UMUARAMA
Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

AFILIADO: ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS
ASSOCIADO: abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL
www.ilustrado.com.br

ANO: 50

R$ 2,00
DESDE: 1973 - Nº: 12.709

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
UMUARAMA, SEXTA-FEIRA, 21 de Abril de 2023
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Pérola vai inaugurar sede nova da prefeitura municipal dia 28

A prefeita de Pérola, Valdete Cunha, vice-prefeito Everton Borges, o presidente da Câmara Municipal, Joel Marques, toda a administração municipal e vereadores convidam a todos para a inauguração da Paço Municipal Gentil Scalco e Câmara Municipal de Pérola. O evento inaugural está marcado para ocorrer às 10 horas da próxima sexta-feira dia 28.

Empresários são convidados a oferecerem vagas de trabalho na nova edição do Feirão do Emprego

O Feirão de Empregos de Umuarama terá a segunda edição na próxima sexta-feira dia 28, das 9h às 17h, no Centro Cívico. Uma grande estrutura será montada na avenida Rio Branco, na frente do Centro Cultural Vera Schubert, para aproximar trabalhadores desempregados das vagas ofertadas pelas empresas locais. E os organizadores estão firmando várias parcerias com a finalidade de oferecer mais de 600 vagas. Empresários são convidados. Página A3

POLÍCIA

Homem se aproxima da ex e é preso com munições

Página A6

ESPORTES

Corinthians e São Paulo estão como novos técnicos

Página A8

ESCOLAS

Municípios dizem que verba é pouca para segurança

Página A2

COMUNICADO

A direção do *Umuarama Ilustrado* comunica que, em função do feriado nacional de Tiradentes, nesta sexta-feira, o Ilustrado não terá expediente hoje nem edição impressa no sábado. O jornal retorna com expediente no sábado até ao meio dia e edição normal no próximo domingo. Acompanhe o noticiário no site www.ilustrado.com.br

TREINAMENTO NA SEGURANÇA EM GUAÍRA - Para fortalecer a integração na fronteira, forças de segurança incluindo polícias Militar, Civil, Federal, Exército e Marinha participaram de um treinamento na cidade de Guaíra. O prefeito da cidade, Heraldo Trento, esteve no local, incentivou o encontro e destacou a importância da integração policial na região. Página A5

HOMENAGEM AO PROFESSOR CLAUDINEI - O saudoso professor Claudinei Leonel, de São Jorge do Patrocínio, foi homenageado dando nome ao prédio da Câmara de Vereadores do município. Na foto, o prefeito Baraldi fala ao lado de vereadores e familiares. Página A5

PAZ NAS ESCOLAS DE PÉROLA - A quinta-feira dia 20 de abril foi marcada por várias atividades de paz nas escolas de Pérola. A prefeita Valdete Cunha esteve presente e os estudantes exibiram balões brancos em alusão à paz, em vez de violência. Página A4

Coluna Ilustradas

Shein anuncia que vai fabricar roupas no Brasil e prevê investir R$ 750 mi no País

A varejista de moda chinesa Shein anunciou nesta quinta-feira, 20, que vai começar a fabricar suas roupas no Brasil, em um investimento que pode gerar 100 mil empregos em três anos. Inicialmente, deve gastar R$ 750 milhões para fornecer tecnologias e treinamento a fabricantes têxteis brasileiros. O anúncio acontece em meio a pressão de concorrentes locais e do governo para que as empresas chinesas paguem os mesmos impostos que as brasileiras.

Em documento enviado ao governo brasileiro, a companhia indicou a intenção de investir os R$ 750 milhões.

O investimento inicial vai treinar fabricantes brasileiros para adequarem seus modelos ao da Shein, de venda sob demanda. Ou seja, a varejista só fabrica o que vende, sem estoques. "Isto permitirá aos produtores locais gerenciar melhor os pedidos, reduzir o desperdício e diminuir o excesso de estoque", afirma comunicado da varejista.

O objetivo da Shein é tornar o Brasil um "polo mais moderno de produção têxtil e de exportação para a América Latina". Para isso, a varejista chinesa pretende fazer parcerias com 2 mil fabricantes locais.

Além do investimento na fabricação no Brasil, a Shein anuncia nesta quinta seu marketplace para vendedores locais, com o objetivo de atender às demandas dos clientes brasileiros por uma variedade maior de produtos. O modelo do marketplace começou a ser testado no país pelo grupo chinês no ano passado.

A expectativa da Shein com os dois anúncios é que, até o final de 2026, cerca de 85% de suas vendas sejam locais, tanto de fabricantes como de vendedores.

Governo Lula libera R$ 2 bi para entidades filantrópicas ligadas ao SUS

O governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) liberou nesta quinta-feira, 20, repasses adicionais de R$ 2 bilhões para 3.288 entidades filantrópicas com atuação em 1,7 mil municípios. Os recurso são destinados para o custeio de procedimentos de média e alta complexidade no Sistema Único de Saúde (SUS), que se tonaram a prioridade da gestão Lula na área

A medida foi assinada pela ministra da Saúde, Nísia Trindade, que, na prática, aplicou a lei que prevê a destinação a empresas sem fim lucrativos de valores remanescentes repassados pelo governo federal a estados e municípios. As instituições filantrópicas respondem atualmente por 60% dos atendimentos e internações de alta complexidade pelo SUS.

Durante a cerimônia de relançamento do programa Mais Médicos no mês passado, Lula cobrou a ministra da Saúde para que os atendimentos não se restrinjam mais à atenção primária e aos cuidados da medicina da família. O governo quer diminuir as filas de cirurgias eletivas.

O texto assinado ontem por Nísia modifica uma portaria editada pelo governo do ex-presidente Jair Bolsonaro (PL) e seu então ministro da Saúde, Marcelo Queiroga, que dificultava o acesso dos estados e municípios aos valores por meio de exigências e prazos curtos para apresentação de documentação. A medida de Nísia, portanto, permite a liberação imediata dos recursos e define os valores máximos que serão repassados a cada instituição.

Deputado diz que Câmara votará urgência do arcabouço e projeto deve ir direto ao plenário

O relator do projeto de lei complementar (PL) do novo arcabouço fiscal, deputado Cláudio Cajado (PP -BA), confirmou nesta quinta-feira, 20, que a Câmara votará urgência no PL e o texto irá direto ao plenário da Casa. Ele também disse esperar que a matéria seja votada até a primeira quinzena de maio.

A aprovação do rito de urgência, na prática, permite que o texto pule as passagens por comissões e outras formalidades regimentais, garantindo maior celeridade à aprovação da matéria. O deputado afirmou que trabalhará em um relatório que vá ao encontro das aspirações do Congresso Nacional. Ele ainda garantiu que sua posição política e do partido é de "absoluta neutralidade".

Cajado evitou comentar o mérito do texto ou eventuais mudanças que possam ser feitas. O deputado declarou que o novo arcabouço fiscal, o qual prefere chamar de "marco fiscal", tem duas premissas, uma em relação ao superávit primário e a outra contenção de gastos com elevação das receitas.

Cajado negou as críticas de que o texto não trata de controle de despesas e disse que o projeto tem "um teto para aumento de gastos". Ele reconheceu ainda que o governo precisará elevar receitas para atingir o equilíbrio das contas públicas pela novas regras fiscais.

NAS ESCOLAS

Municípios buscam reforçar segurança, mas verba federal não passa de R$ 5 mil por escola

Brasília - Referência em diagnóstico municipal, a Confederação Nacional de Municípios (CNM) realizou rápida pesquisa com os Municípios brasileiros para avaliar o atual cenário de ameaças e ataques a escolas em todo o país. De uma amostra de 863 Municípios, foi possível ouvir 635 no período de 17 a 20 de abril. Desse total, 82% afirmaram que já adotavam medidas adicionais de segurança no ambiente escolar e 86% reforçaram tais medidas diante do contexto recente de violência escolar no Brasil.

Entre os que participaram da pesquisa, 7% (42) dos Municípios já registraram situação de violência no ambiente escolar com ameaça à vida dos estudantes ou profissionais e 14% (87) sofreram ameaças de ataque ou atos de violência. Quase metade dos Municípios pesquisados (48%) informou que não possui condições técnicas, financeiras e humanas para adotar ou ampliar os protocolos de segurança no ambiente escolar.

O governo federal anunciou cerca de R$ 3,5 bilhões em ações para o enfrentamento da situação nos Estados e Municípios. Mas a CNM alerta que 85% desse valor não são recursos novos. São verbas já destinadas para os Entes e que, agora, podem ser usadas para adoção de medidas de segurança. Do total, R$ 1,8 bilhão está nas contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) qualidade e R$ 1,1 bilhão são recursos que já seriam repassados este ano para o PDDE básico.

As novas receitas para as ações imediatas e preventivas de enfrentamento à violência nas escolas totalizam somente cerca de R$ 540 milhões: R$ 100 milhões para o PDDE básico; R$ 150 milhões do edital do Ministério da Justiça e Segurança Pública para fortalecer as Guardas Municipais; R$ 200 milhões para o Plano de Ações Articuladas (PAR) e R$ 90 milhões para o Programa Saúde na Escola (PSE).

Considerando apenas as 107,1 mil escolas municipais em atividade, a verba federal representaria cerca de R$ 5 mil por escola. No entanto, vale destacar que o dinheiro anunciado pela União engloba ainda os Estados. Além disso, não contemplará todos os Entes, pois dependem de atendimento aos critérios estabelecidos para concorrer a receber os recursos federais.

A CNM ressalta ainda que, apesar da necessidade e relevância da adoção de medidas emergenciais para enfrentar o cenário, não se pode abrir mão de medidas estruturantes, que atuem na raiz desse problema. Além do apoio técnico e financeiro da União, é preciso que esse debate não se esgote e que sejam ouvidos aqueles que estão na ponta, vivenciando de perto as angústias da população.

Haddad promete ao varejo plano para adequar compras de plataformas asiáticas

São Paulo, (AE) - O ministro da Fazenda, Fernando Haddad, prometeu nesta quinta-feira a empresários do varejo que vai trabalhar em um plano de adequação das compras feitas em lojas de comércio eletrônico asiáticas. Um dos objetivos é assegurar que o imposto seja cobrado na transação.

Ao deixar a audiência com Haddad no gabinete do ministério da Fazenda em São Paulo, o presidente do Instituto para o Desenvolvimento do Varejo (IDV), Jorge Gonçalves Filho, disse que a regularização dessas vendas abre a perspectiva de uma competição mais justa, já que as lojas asiáticas serão enquadradas nas regras aplicadas ao comércio nacional.

"Nossa indústria e varejo têm condições de serem mais competitivos desde que sob as mesmas bases de competição", comentou Gonçalves Filho, acrescentando que as empresas de varejo vão colocar à disposição do governo seus melhores técnicos na construção de um plano de compliance para as encomendas de produtos do exterior. "Isso é muito bom, entendemos que é um passo importante", declarou.

Segundo o presidente do IDV, haverá maior transparência para o consumidor nas compras internacionais, já que hoje muitos se surpreendem quando o imposto das mercadorias é cobrado pela Receita Federal. A ideia é que os preços dos produtos ofertados nos sites já incorporem o imposto cobrado no Brasil.

O executivo observou que a isenção das compras de até 50 dólares, que o governo decidiu manter, vale apenas nas transações entre pessoas físicas, sem intermediação de empresas. "Para nós, é urgente que sejam tomadas medidas porque as mercadorias importadas estão entrando", disse Gonçalves Filho a jornalistas. "Nada impede as plataformas de começarem amanhã a trabalhar dentro da lei, que já existe", complementou o presidente do IDV. O instituto também quer rigor do governo na observação se os produtos importados têm certificações de qualidade de órgãos como o Inmetro.

Ele pontuou que a reforma tributária não foi tema da reunião com Haddad, porém é possível que o tema das importações intermediadas por plataformas estrangeiras volte nas discussões sobre a mudança do sistema de recolhimento de impostos.

A reunião de Haddad com empresários do varejo reuniu representantes de empresas como C&A, DPaschoal, Lojas Renner, Petz e Marisa, assim como a empresária Luiza Helena Trajano, do Magazine Luiza.

STF: Mendonça segue Barroso contra FGTS abaixo da poupança

O ministro André Mendonça, do Supremo Tribunal Federal (STF), seguiu o relator, Luís Roberto Barroso, na ação que discute a correção monetária do FGTS. O entendimento dos ministros é que a correção dos valores vinculados ao fundo deve ser pelo menos igual à caderneta da poupança. Após o voto de Mendonça, o julgamento foi suspenso e deve ser retomado na próxima quinta-feira, 27.

Atualmente, o FGTS é corrigido pela Taxa Referencial (TR) +3%. O Solidariedade, que propôs a ação, argumenta que desde 1999 esse índice não é suficiente para repor o poder aquisitivo dos trabalhadores.

Barroso acolheu parcialmente o pedido do Solidariedade. Para o ministro, não há inconstitucionalidade no uso da TR, mas também não há previsão constitucional para que os valores do FGTS sejam indexados à inflação. "Nem a correção monetária constitui direito subjetivo constitucional, nem é legítimo causar um prejuízo substancial ao trabalhador para financiar políticas públicas", sustentou.

O ministro ainda destacou que, "ao contrário do imaginário popular, a aplicação generalizada da correção monetária não neutraliza a inflação" e que "a indexação alimenta a inflação".

Para Barroso, a decisão não deve retroagir - ou seja, os efeitos da decisão só valerão a partir da publicação da ata do julgamento. "A verdade é que o poder Judiciário está criando uma situação nova em rigor, e a minha visão é a de que, quando se cria situação nova, ela deve valer apenas para frente", disse o ministro.

"Quanto às perdas injustas alegadas do passado, que venham a ser demonstradas, penso que devam ser equacionadas pela via legislativa ou negociação coletiva", defendeu.

Barroso ressaltou que sua proposta "sequer modifica status quo", porque de acordo com a Advocacia-Geral da União (FGTS), a remuneração do FGTS não é menor do que a caderneta de poupança desde 2019.

BC aumenta juros em 300 pontos-base, com inflação recorde, na Argentina

O Banco Central da Argentina (BCRA) confirmou nesta quinta-feira, 20, o aumento dos juros básicos em 300 pontos-base, conforme havia sido antecipado por veículos da imprensa local.

Com a decisão, a taxa da chamada Letra de Liquidez (Leliq) avança a 81%, após a inflação no país atingir o maior nível em três décadas. Segundo comunicado, a autoridade monetária também fixou em 81% a taxa mínima para os depósitos de prazo fixo de até 10 milhões de pesos e de 72,5% para o restante.

"O BCRA continua monitorando a evolução do nível geral de preços, a dinâmica do mercado de câmbios e dos agregados monetários aos efeitos de calibrar sua política de juros", disse

A decisão acontece poucos dias após o governo local informar que o índice de preços ao consumidor (CPI) da Argentina acelerou a uma taxa anual de 104,3% em março, no maior valor desde setembro de 1991.

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br

ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br

FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br

CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br

SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735

COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

OPORTUNIDADE

Agência do Trabalhador cadastra vagas de empregadores para o Feirão do Emprego 2023

Umuarama - A Agência do Trabalhador de Umuarama está captando vagas junto a empregadores para mais uma edição do Feirão de Empregos, que será no próximo dia 28, das 9h às 17h, no Centro Cívico. Uma grande estrutura será montada na avenida Rio Branco, na frente do Centro Cultural Vera Schubert, para aproximar trabalhadores desempregados das vagas ofertadas pelas empresas locais. Além de intermediação de mão de obra, haverá uma série de serviços e capacitação profissional gratuita aos participantes.

A estimativa do secretário municipal de Indústria e Comércio, Marcelo Adriano Lopes da Silva, é que cerca de 600 vagas sejam ofertadas para trabalhadores das mais diversas áreas, durante o evento. "Temos em média mais de 300 vagas abertas na Agência do Trabalhador (nesta quinta-feira, 20, eram 360) e nossa equipe realiza uma captação especial para ampliar ainda mais essa oferta. Teremos centenas de candidatos reunidos no feirão e as empresas que quiserem aproveitar a oportunidade ainda podem cadastrar as vagas disponíveis na agência", orientou.

A Agência do Trabalhador de Umuarama está captando vagas junto a empregadores para mais uma edição do Feirão de Empregos, que será no próximo dia 28

Com apoio do prefeito Hermes Pimentel, a intenção do feirão é aproximar os trabalhadores em busca de recolocação no mercado de trabalho, e também do primeiro emprego, das empresas do comércio local, indústria e prestação de serviços que buscam colaboradores.

Para ampliar o alcance do feirão foram firmadas parcerias com diversas entidades, entre as quais a Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Umuarama (Aciu), empresas do 'Sistema 'S' – Senac, Sesc, Sest/Senat e Senai –, o Cebrac Cursos, a UniAlfa Faculdade, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, as rádios Massa FM, Ilustrada FM, Cultura AM e Amizade FM e a Rede TV Mais.

"Acreditamos que muitos desempregados poderão sair contratados do Feirão do Emprego, já que várias empresas confirmaram que realizarão entrevistas no local. Com mais gente empregada a cidade só tem a ganhar, seja em qualidade de vida e em desenvolvimento", disse o prefeito Hermes Pimentel.

O diretor da Agência do Trabalhador, Fábio Parmegiani, lembrou que o feirão terá a presença do ônibus do Programa Emprega Mais Paraná, da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho (Sejuf), que atua em parceria com as prefeituras. "As vagas existem e muita gente está procurando emprego. O feirão aproxima o trabalhador da vaga e a agência vai orientá-lo sobre como ampliar as chances de contratação. Algumas dicas são procurar vagas de acordo com o seu perfil profissional, caprichar na elaboração do currículo e se preparar para a entrevista, mantendo a calma", apontou.

O secretário Marcelo Adriano reforça que o feirão oferta oportunidades aos trabalhadores que nem sempre têm acesso à informação. A equipe técnica da agência analisa o perfil dos candidatos e os encaminha às equipes das empresas. Os candidatos devem levar a Carteira de Trabalho ou outro documento que contenha o CPF, além de currículo atualizado.

BANCO DE DADOS

A agência fará o cadastro para o banco de dados do sistema público de emprego e poderá ajudar na elaboração de currículos. "Com o perfil certo, o trabalhador poderá sair praticamente empregado do feirão", completou o secretário. O atendimento aos trabalhadores será das 8h às 17h do dia 28, sem intervalo para almoço. Os empregadores devem entrar em contato com a agência pelo fone (44) 3621-1100, para cadastrarem as vagas.

Ônibus itinerante do Emprega Mais Paraná percorre cinco municípios da região Noroeste

O ônibus Emprega Mais Paraná, unidade itinerante das Agências do Trabalhador da Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda (SETR), vai circular cinco municípios do Noroeste no início da próxima semana, levando oportunidades de emprego em todos os segmentos (indústria, comércio, serviços e agropecuária) para quem está em busca de uma colocação com carteira assinada.

A programação da agência móvel começa na segunda-feira, dia 24, no município de Xambrê, e segue para Nova Olímpia (25), Maria Helena (26), Douradina (27) e Umuarama (28).

"O Paraná tem se destacado nacionalmente no volume de pessoas encaixados em postos de trabalho por meio das Agências do Trabalhador, com intermediação de mão de obra que é referência para outros estados. Boa parte do excelente desempenho em colocar trabalhadores em vagas formais é resultado de mutirões de emprego e demais ações, como o Emprego Mais Paraná", destacou o secretário de Estado, Qualificação e Renda, Mauro Moraes.

Em Xambrê, o ônibus Emprega Mais Paraná estará estacionado em frente à Prefeitura Municipal, na Avenida Alberto Byington, 480. Em Nova Olímpia, o atendimento será na Rua São Paulo, número 45, em frente à Biblioteca.

No município de Maria Helena, a agência itinerante estará na frente da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, na Avenida Paraná, 1.471. Na cidade de Douradina, o ônibus estará na Avenida Brasil, s/n, próximo ao Estádio Municipal.

A Agência do Trabalhador itinerante encerra sua passagem no Noroeste com um mutirão de emprego em Umuarama, na Avenida Rio Branco, número 3.633, em frente ao Centro Cultural Vera Schubert.

Covid-19 registra 15 novos casos e um idoso é internado na UTI

Umuarama - Um homem de 88 anos que recebeu quatro doses da vacina contra a covid-19 foi hospitalizado entre quarta e quinta-feira, 20, em Umuarama, com sintomas da doença. Devido à gravidade dos sintomas, ele foi internado na unidade de terapia intensiva do Hospital Uopeccan. O idoso é o único paciente internado em virtude da doença, no momento.

Nesta quinta-feira, o boletim diário da Secretaria de Saúde informou o registro de 15 novos casos de covid-19 e um ligeiro aumento no número de suspeitos (hoje são 24), o que elevou para 94 o total de casos ativos da doença em acompanhamento. Os novos casos são todos adultos – 11 mulheres e quatro homens.

Com isso, aumentou para 42.343 o total de pessoas comprovadamente contaminadas pelo coronavírus em Umuarama, desde o início da pandemia, dentre as quais 41.889 se recuperaram e 360 morreram. Quanto às condições para o avanço da doença, a cidade segue em bandeira verde (risco muito baixo).

Acadêmicos de Direito da UniAlfa realizam visita técnica na Delegacia de Goioerê

Umuarama – Com o objetivo de alinhar o conhecimento com a prática, os acadêmicos da UniAlfa Umuarama realizaram no dia 15 deste mês uma visita técnica a 14ª Delegacia Regional de Polícia de Goioerê. Os alunos também vivenciaram a estrutura e funcionamento do local, além do trabalho de ressocialização realizado com as detentas.

Durante a visita também foi realizada a entrega de produtos de higiene pessoal adquiridos pelos alunos em campanha de "Trote Solidário", promovido pela Faculdade UniALFA. Foram entregues mais de 524 itens, como creme capilar, creme corporal, desodorante roll-on, desodorante em creme, desodorante aerossol antitranspirante, creme dental, sabonete, shampoo, condicionador.

A visita foi organizada pelo coordenador do Curso de Direito da UniAlfa, o professor Cleberson Cardoso de Oliveira e os professores Valter Sarro de Lima e Rafaelly Mailho Farias.

CONHECENDO A ESTRUTURA

A visita foi monitorada pela diretora da unidade prisional, Janaína Montenegro, e os estudantes puderam entender como funciona cada setor do presídio. "Acredito que a sociedade deve ser mais próxima das unidades prisionais, para entender que o processo de reinserção do preso faz parte da busca por uma sociedade mais segura e justa", afirmou Janaína.

Os alunos também vivenciaram a estrutura e funcionamento do local, além do trabalho de ressocialização realizado com as detentas

O coordenador Cleberson Oliveira contou que os alunos acompanharam algumas atividades desenvolvidas pelas internas. "Eles ficaram impressionados com tudo que vivenciaram, em especial com a organização e limpeza", contou.

Ainda segundo Oliveira, alinhar teoria com a prática é fundamental para o seu crescimento pessoal e profissional dos acadêmicos, visando um profissional preparado para sua atuação perante a comunidade. "Os conhecimentos são essenciais para ter uma formação completa e para atender às demandas do mercado de trabalho", disse.

"A teoria é uma parte indispensável para o aprendizado dos estudantes no período da graduação. Por meio dela, o aluno forma as bases do conhecimento sobre a sua área de atuação e direciona sua trajetória no mercado de trabalho. A teoria, diferentemente da prática, pode ser adquirida em livros, textos, artigos, dentre outros meios", ressaltou Cleberson Oliveira.

SEGURANÇA

Pérola realiza atividades com as famílias e alunos nas escolas pela Paz

A administração municipal de Pérola, em parceria com a equipe da Educação, forças de segurança, pais e alunos, entre outros, trabalha para garantir a paz nas escolas. E foi com esse pensamento que várias atividades foram realizadas ontem.

A Escola Municipal Waldemar Biaca levou todos os alunos, professores, funcionários e pais de alunos juntamente com a Polícia Militar em frente da escola com bexigas brancas para uma oração como pedido de paz e proteção para as crianças.

Já a Escola Municipal Arminda Rodrigues de Souza realizou o dia da Família na escola. Onde os pais estiveram junto aos alunos para apresentação de trabalhos, músicas e atividades recreativas.

A prefeita, Valdete Cunha e a Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, estiveram presentes nas escolas.

"Neste dia de ameaça e tanta angústia aos pais dos nossos pequenos estamos aqui juntos, buscando a segurança e tranquilidade nas escolas. Com fé e unidos o bem sempre vence o mal", destacou a prefeita, Valdete Cunha. "O trabalho para cuidar dos nossos pequenos não param!", concluiu.

Estudantes na frente das escolas com bexigas brancas pela paz

Todos os estudantes do município foram contemplados

Prefeita Valdete Cunha e outras lideranças participou das ações

Ciclista de Altônia faz pedal de 353 Km em 17 horas até Naviraí

Altônia - O ciclista e morador de Altônia, Paulo Bagão, fez uma grande pedalada no último fim de semana. Acostumado a pedais longos, desta vez ele foi de Altônia até Naviraí-MS, passando pela ponte de Porto Camargo num percurso de 353,8 quilômetros. O tempo total foi 21 horas e 15 minutos, e o tempo de pedal foi de 17 horas e 9 minutos. E ele encarou o desafio sozinho. Antes desse, o pedal mais longo que havia feito foi em 2019 num total de 302 km.

Ele lembra que a média de velocidade ficou muito acima da média dos ciclistas profissionais. "E ainda vale lembrar que não foi um jovem que realizou este pedal, mas um vovozinho de 65 anos de idade.

Paulo Bagão disse ao Ilustrado que fez um treinamento intenso durante 3 meses com o objetivo de fazer este pedal de 350 km em 24 horas, e numa velocidade média de 18 km/hora, mas conseguiu fazer num tempo de 21 horas e numa velocidade média de 20,6/k por hora. E agora ele já está iniciando os preparativos para um pedal ainda mais longo de aproximadamente 400 quilômetros em 24 horas.

Paulo Bagão na chegada em Naviraí-MS

ESPORTES

Com superávit, Paraná teve segundo melhor resultado orçamentário do Brasil em 2022

O ano de 2022 foi importante para a manutenção do equilíbrio das contas públicas do Estado. De acordo com dados do Boletim das Finanças Estaduais , divulgado nesta quinta-feira (20) pela Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, o resultado orçamentário do Paraná avançou 54,4% em relação a 2021, atingindo o segundo melhor superávit orçamentário entre os 27 estados – atrás apenas de São Paulo, cuja arrecadação é 4,5 vezes maior que a do Paraná.

Em 2021, houve superávit de R$ 4,1 bilhões e em 2022 chegou a R$ 6,6 bilhões. O Paraná ficou atrás apenas de São Paulo (R$ 9,3 bilhões) e à frente das demais unidades federativas do Sul (Santa Catarina teve déficit de R$ 1,2 bilhão e o Rio Grande do Sul superávit de R$ 3,3 bilhões) e Sudeste: Rio de Janeiro (R$ 6,5 bilhões), Minas Gerais (R$ 2,2 bilhões) e Espírito Santo (R$ 1,2 bilhão).

O boletim apresenta a evolução das receitas e despesas e o desempenho fiscal entre as unidades federativas com base em dados do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal.

No primeiro semestre, em razão da inflação e do crescimento econômico, a arrecadação de ICMS foi bem superior à projeção inicial, fruto da aceleração econômica pós-pandemia. Por outro lado, o Estado enfrentou um segundo semestre difícil, com a implementação da Lei Complementar 194/2022, que reduziu a alíquota paranaense dos combustíveis, energia elétrica e comunicações de 29% para 18%, gerando frustração de arrecadação.

No Paraná, o crescimento das receitas correntes foi impulsionado pelo incremento real de R$ 2,6 bilhões nas receitas patrimoniais, decorrente de rendimentos de aplicações financeiras, chegando a mais de R$ 80 bilhões. O Paraná também teve no período crescimento real da despesa de 5,4%, principalmente por influência de precatórios.

Além disso, o Estado ampliou em R$ 6,2 bilhões suas disponibilidades de caixa e apresentou um crescimento de 34,1% dos investimentos, garantindo continuidade nas políticas sociais em áreas como saúde, educação, segurança pública, infraestrutura, desenvolvimento urbano, ciência, proteção ao meio ambiente, e outros.

O resultado é reflexo da boa gestão fiscal, aliando avanço das receitas ao controle responsável das despesas. "O crescimento consistente da receita total aliado a uma administração eficiente da despesa total propiciaram ao Paraná a obtenção de resultados fiscais robustos em comparação ao tamanho da arrecadação e uma posição de relativo destaque perante os demais entes da federação", explicou o secretário da Fazenda do Paraná, Renê Garcia Junior.

De acordo com o assessor econômico da Sefa, Tomaz Leal, a gestão diligente da política fiscal no Paraná permitiu que, mesmo com as constrições impostas às receitas em 2022, o estado iniciasse um novo ciclo de governo com perspectivas favoráveis. "Há claras perspectivas de sustentabilidade das contas públicas para os próximos anos", acrescentou.

NOVO ORÇAMENTO

O Governo do Estado entregou nesta semana à Assembleia Legislativa do Paraná o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) para 2024. A LDO prevê uma receita total de R$ 63,7 bilhões. O valor é 12,6% maior do que o estimado no orçamento deste ano, de R$ 56,6 bilhões.

Resultado orçamentário em 2022:
São Paulo - R$ 9,3 bilhões
Paraná - R$ 6,6 bilhões
Rio de Janeiro - R$ 6,3 bilhões
Goiás - R$ 4,7 bilhões
Rio Grande do Sul - R$ 3,3 bilhões
Minas Gerais - R$ 2,2 bilhões
Paraíba - R$ 1,4 bilhão
Espírito Santo - R$ 1,2 bilhão
Amapá - R$ 900 milhões
Rondônia - R$ 900 milhões
Pará - R$ 800 milhões
Mato Grosso - R$ 500 milhões
Santa Catarina - -R$ 1,2 bilhão
Piauí - -R$ 1,7 bilhão

Guaíra dá apoio a treinamento tático das forças de segurança na região

Guaíra - O município de Guaíra via SEDE - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego e SEMST - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito cedeu salas da Escola do Trabalho para turmas de instrução de APH-Tático (MARC I), ministrada por dois mobilizados da Polícia Judiciária, Força Nacional.

A instrução em apreço conta com a participação de 96 alunos divididos em 04 turmas, oriundos de várias instituições de segurança pública como: Polícia Civil do Estado do Paraná, Polícia Civil do Estado do Mato Grosso do Sul, Polícia Militar do Estado do Paraná, Policia Federal, Exército Brasileiro, Marinha do Brasil, Departamento Penitenciário do Estado do Paraná e Justiça Federal, para fortalecer a integração encampado na cooperação federativa n.º 28/2017.

Na instrução amentada haverá a participação de 03 mobilizados da OPJFN - Fronteira - PR.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego destaca que: "Quando falamos de desenvolvimento local e em novos empreendimentos inevitavelmente precisamos ter uma atenção especial com a Segurança pública, quando um empresário cogita instalar uma empresa em uma cidade, uma das pesquisas primordiais é sobre a segurança pública, pois afeta diretamente em sua decisão final. Apoiamos esta iniciativa das forças de segurança que desenvolvem um papel fundamental na segurança de todos nós cidadãos.

O Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito destaca que: "A SEMST - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, vê com grande satisfação a participação maciça dos componentes das forças de segurança, nos cursos de aprimoramento que estão sendo ministrados pela Força Nacional. Isto demonstra o profissionalismo e responsabilidade de todos os participantes. O permanente treinamento é importantíssimo, visto a imprevisibilidade das operações de segurança, apesar de todo planejamento." DICSI: Texto e Foto: Lindomar Vantelino / Revisão: Cíntia Marques

Prefeito Heraldo Trento participou o incentivo o treinamento

Câmara de São Jorge do Patrocínio nomeia prédio em homenagem ao Professor Claudinei Leonel

São Jorge do Patrocínio - Na noite da quinta-feira (13), na Câmara Municipal de Vereadores, aconteceu a Sessão Solene de homenagem e nomeação, através da Lei Nº 2.562/2022 aprovada pelos vereadores municipais, da sede do Poder Legislativo Municipal para Edifício Claudinei Leonel, homenageando o ex-servidor municipal que deixou um inestimável legado de profissionalismo, ética, compromisso, amizade, lealdade e gentileza.

Durante a sessão solene, foi realizado o descerramento da placa de nomeação do Edifício Claudinei Leonel na presença de sua esposa, filhos, pais, família, autoridades e amigos, marcado por uma forte emoção e prestado homenagens a esse homem que deixou um legado no município, sendo pelo seu trabalho no serviço público como também pelo dom de ensinar, onde era muito querido pelos seus alunos e companheiros de Educação.

Prefeito Baraldi, vereadores, familiares do homenageado e outras lideranças no evento na Câmara

"Tenho a plena convicção de que essa homenagem ao saudoso Professor Claudinei como era conhecido, é merecida, uma vez que exerceu suas atividades com muito profissionalismo e ética, seja ela no serviço público ou em sala de aula, conquistando a todos com sua alegria e dedicação", destacou o prefeito José Carlos Baraldi.

EM MARIA HELENA

PC e PM apreendem munições e prendem homem por descumprir medida protetiva

Um homem de 40 anos foi preso por descumprir uma decisão judicial que concedeu medidas protetivas à sua ex-companheira. A prisão aconteceu na tarde desta quarta-feira (19), em Maria Helena. A ação foi realizada pela Polícia Civil (PC), através da equipe da Delegacia da Mulher, que contou com apoio da Polícia Militar (PM).

A mãe do acusado, uma mulher de 62 anos, também foi presa após os policiais encontraram 108 munições de marma de fogo no quarto da idosa. Ela disse aos policiais que estava guardando o material para terceiros.

Mãe e filho foram encaminhados para a 7ª Subdivisão Policial (SDP) de Umuarama. Segundo o Superintendente Delegacia da Mulher de Umuarama, Rodrigo Augusto Pires, a idosa foi liberada depois de ter pagado fiança.

O CASO

Segundo a PC, no dia 9 de janeiro deste ano a vítima foi até a Delegacia da Mulher de Umuarama e informou que estava sendo ameaçada pelo seu ex-companheiro, ocasião em que solicitou medidas protetivas de urgência.

Na última sexta-feira (14), a vítima procurou novamente a Delegacia da Mulher de Umuarama e informou que o suspeito estava ameaçando-a através de aplicativos de mensagens, caracterizando violação a decisão judicial que o proibia de manter contato com a vítima por qualquer meio de comunicação.

Diante da situação, a Polícia Civil comunicou ao Poder Judiciário o desrespeito às medidas protetivas de urgência. O autor, então, foi punido com aplicação de multa.

No dia seguinte, no sábado (15), a vítima foi até a unidade policial e relatou que seu ex-companheiro continuava com as ameaças. Conforme a PC, mulher apresentou os registros de mensagens recebidas, os quais continham ameaças de morte e fotografias de arma de fogo.

A Polícia Civil representou pela expedição de mandado de busca e apreensão da arma de fogo, além do pedido de prisão preventiva contra o suspeito. Os pedidos foram concedidos pelo Judiciário.

Na tarde desta quarta-feira (19), equipes da Delegacia da Mulher de Umuarama e da Polícia Militar efetuaram a prisão do autor em sua residência, situada no centro de Maria Helena. O homem foi encaminhado à Cadeia Pública de Umuarama e deve responder pelos crimes de ameaça, perseguição e descumprimento de medidas protetivas.

Durante cumprimento de mandado de busca e apreensão, a arma de fogo não foi localizada, porém, 108 munições foram encontradas no quarto da mãe do suspeito. A idosa assumiu que estava ocultando as munições a pedido de terceiro. A autora, então, foi conduzida à delegacia, sendo efetuada sua prisão em flagrante.

Após pagar fiança, a idosa foi colocada em liberdade. Ela responderá criminalmente pela posse irregular dos projéteis de arma de fogo.

Medida protetiva à mulher passa a ser concedida de forma sumária

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva sancionou um projeto de lei com alterações na Lei Maria da Penha para permitir o direito à medida protetiva de forma sumária, ou seja, a partir do momento em que a vítima fizer a denúncia à polícia ou apresentar suas alegações por escrito.

As mudanças foram publicadas na edição desta quinta-feira (20) do Diário Oficial da União e incluem, entre outros pontos, três novos incisos no Artigo 19 da lei, que trata das medidas protetivas de urgência.

"As medidas protetivas de urgência serão concedidas em juízo de cognição sumária a partir do depoimento da ofendida perante a autoridade policial ou da apresentação de suas alegações escritas e poderão ser indeferidas no caso de avaliação pela autoridade de inexistência de risco à integridade física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral da ofendida ou de seus dependentes", diz o texto.

Conforme as alterações, as medidas protetivas de urgência devem ser concedidas independentemente da tipificação penal da violência, do ajuizamento de ação penal ou cível, da existência de inquérito policial ou do registro de boletim de ocorrência.

O texto também diz que as medidas protetivas de urgência vigorarão enquanto persistir o risco à integridade física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral da ofendida ou de seus dependentes.

Segundo especialistas, a violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma forma de violação de direitos humanos, independe da orientação sexual e ocorre quando há qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial. E ocorre também nos casos de qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

De acordo com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a Lei Maria da Penha estabelece que todo caso de violência doméstica e intrafamiliar é crime, deve ser apurado em inquérito policial, remetido ao Ministério Público e julgado nos juizados especializados de violência doméstica contra a Mulher e, nas cidades em que ainda não existem, nas varas criminais.

A lei também tipifica as situações de violência doméstica, proíbe a aplicação de penas pecuniárias aos agressores, amplia a pena de um para até três anos de prisão e determina o encaminhamento das mulheres em situação de violência, assim como de seus dependentes, a programas e serviços de proteção e de assistência social. Sancionada em 7 de agosto de 2006, a lei recebeu o nome de Maria da Penha em homenagem à farmacêutica Maria da Penha Maia Fernandes, cujo marido tentou matá-la duas vezes e que, desde então, passou a se dedicar à causa do combate à violência contra as mulheres.

Carro e mercadorias roubados por 'piratas do asfalto' são recuperados emTuneiras do Oeste

Um carro carregado com produtos contrabandeados roubado por piratas do asfalto foi recuperado por policiais militares em um canavial no município de Tuneiras do Oeste (PR), na noite desta quinta-feira (20). A mercadoria que estava dentro do veículo no momento do roubo também foi encontrada pelos militares.

De acordo com a PM, a ação foi realizada por policiais do Batalhão de Polícia de Fronteira (BPFron), do grupo das Rondas Ostensivas Tático Móvel (ROTAM) e da Rádio Patrulhamento Auto (RPA).

Conforme a PM, o roubo aconteceu entre as cidades de Goioerê e Quarto Centenário. A vítima informou que trefegava pela rodovia em um Corsa Classic carregado com produtos contrabandeados, quando foi abordada por homens armados, que anunciaram o roubo.

Durante buscas, os militares encontraram em um canavial um grupo de homens retirando do veículo roubado os produtos. Quando perceberam a aproximação da viatura, os suspeitos fugiram para a área de mata, não sendo mais localizados.

O veículo e o contrabando foram apreendidos e encaminhados para a Receita Federal em Guaíra. O material foi avaliado R$275 mil.

EM UMUARAMA

Três pacientes rendem funcionários e fogem de hospital psiquiátrico; dois foram recapturados

Funcionários de um hospital psiquiátrico de Umuarama foram rendidos e feitos reféns durante fuga de três pacientes da unidade por volta das 20h30 de quarta-feira (19). Dois pacientes foram recapturados na manhã desta quinta-feira (20) por policiais militares na rua Cláudio Manoel da Costa.

A FUGA

De acordo com a PM, o hospital entrou em contato com o Centro de Operações Policiais Militares (COPOM) relando que três pacientes teriam rendido os funcionários e fugido do local.

Diante disso, uma equipe da PM foi até o local, onde a enfermeira, uma mulher de 46 anos, relatou que às 19h, como de costume, chamou os pacientes para aferição da pressão arterial, porém, quando os enfermeiros faziam a triagem, foram rendidos pelos pacientes, que armados com cacos de vidros, ameaçaram os profissionais, forçando-os a levarem eles até a saída lateral da unidade.

A PM informou que realizou rondas na noite de quarta-feira a fim de encontrar os três homens, porém eles não foram encontrados. Já na manhã desta quinta-feira, uma equipe da PM se deparou com três homens suspeitos.

Eles foram abordados e constatado que dois deles eram fugitivos do hospital psiquiátrico. A dupla foi recolhida e encaminhada novamente para a unidade. O terceiro paciente ainda não foi localizado.

Carro carregado com cigarros paraguaios é apreendido pela PM em Umuarama

Um veículo Hyundai Azera carregado com 30 caixas de cigarros contrabandeados no jardim Primavera, em Umuarama, na noite de quarta-feira (20). De acordo com a Polícia Militar (PM), o veículo foi encontrado em um imóvel, denunciado como depósito de cigarros oriundos do Paraguai.

Segundo a PM, o dono do imóvel, um homem de 51 anos, disse aos militares que um conhecido pediu para deixar o automóvel no local, relatando desconhecer a presença de cigarros em seu interior.

Conforme a PM, em contato com a Polícia Federal (PF), os militares foram orientados de que não havia necessidade de encaminhar o morador.

Diante dos fatos, o veículo e a carga foram apreendidos e encaminhados à Receita Federal de Guaíra para as medidas cabíveis.

Caso do 'Padre do Balão' completa 15 anos; relembre aventura com desfecho trágico

Há exatos 15 anos, o que era para ser uma ação para chamar a atenção e arrecadar fundos para a Pastoral Rodoviária, na cidade de Paranaguá, no Paraná, tornou-se um episódio com um fim inesperado. No dia 20 de abril de 2008, o pároco Adelir de Carli, de 41 anos, decolou ao céu sentado em uma cadeira de plástico, suspensa por mil balões de gás hélio, em um voo de 20 horas que tinha como destino final Dourados, em Mato Grosso do Sul. O fim da história, entretanto, acabou sendo uma tragédia.

A decolagem ocorreu às 13 horas de um domingo com tempo nublado. Antes do voo, o padre rezou uma missa aos fiéis que acompanhavam o início da aventura. Logo após subir ao céu, em um intervalo curto de tempo, Adelir já havia conseguido atingir uma altitude de 5.800 metros acima do nível do mar. Além dos balões, ele estava equipado com itens como paraquedas, GPS, celular, colete salva-vidas, além de comidas e bebidas.

O último contato feito pelo religioso enquanto estava no céu foi às 21 horas do mesmo dia da decolagem. Em contato com o Grupo de Radiopatrulhamento Aéreo (Graer), de Joinville (SC), Adelir informou que estava pousando no mar. O mau tempo e os ventos fortes do dia fizeram com que ele saísse da rota planejada inicialmente e fosse em direção ao mar.

O desejo do pároco, que acabou ficando conhecido como 'padre do balão', era bater o recorde deste tipo de voo, que tinha a marca de 19 horas, uma a menos do que o trajeto pretendido. A inspiração para tal feito surgiu ao conhecer a história de um norte-americano chamado Larry Walters, que em 1982 amarrou 42 balões de gás hélio a uma poltrona e arremeteu-se a 16 mil pés.

Antes do episódio com fim trágico, Adelir fez uma viagem-teste bem-sucedida com 500 balões até San Antonio, na Argentina, no início de 2008, ficando cerca de 4h no ar. Além disso, ele já registrava um histórico aventureiro, afirmando ter experiência com esportes como paraquedismo, parapente e mergulho. Entretanto, um instrutor que deu aula ao padre três anos antes do episódio relatou à imprensa, na época, que Adelir era um aluno indisciplinado e que desobedecia às orientações.

Com o voo, o religioso pretendia arrecadar fundos para a pastoral na qual atuava, a Pastoral Rodoviária, dedicada a auxiliar caminhoneiros que passavam pela cidade, que abriga um dos maiores portos do Brasil. O interesse estava vinculado ao seu passado como administrador de postos de gasolina da família. Para os profissionais da estrada, o padre chegou a criar a Casa de Acolhida do Caminhoneiro, que também virou sede da paróquia.

canaldafama2@agenciagb.com.br

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Falando um pouco mais do enredo de "Terra e Paixão"

Existe um segredo em torno do nascimento de Caio (Cauã Reymond). O tal segredo seria um dos motivos para que o rapaz seja tão querido e protegido por Cândida (Susana Vieira). É a Cândida que Caio recorre quando tem algum problema ou quando quer compartilhar suas alegrias. E isso acontece desde que era um menino. A posse desse segredo faz com que Cândida tenha o poderoso Antônio Laselva (Tony Ramos) em "suas mãos".

Atriz é mamãe

Em fevereiro, nasceu o filhinho de Fiorella Mattheis com o empresário Roberto Marinho Neto. Na ocasião, Fiorella afastou-se das redes sociais a fim de dedicar-se exclusivamente ao bebê. O casal sempre foi muito discreto e optou por não expor a criança durante seus primeiros meses de vida. Muito sorridente e aparentando felicidade absoluta, Fiorella Mattheis ressurgiu na web, contou a novidade e compartilhou com seguidores alguns detalhes da maternidade como a importância da amamentação, por exemplo.

A nova temporada do "Túnel do Amor"

No próxima quarta-feira estreará a segunda edição do reality "Túnel do Amor", sob a batuta da apresentadora Ana Clara. Dez duplas de amigos encaram a missão de "shippar" a pessoa certa para o outro. Os grupos serão separados em duas casas interligadas por um túnel cheio de possibilidades. Ao longo de 20 episódios, os participantes terão que confiar no poder da amizade para encontrar o "match" perfeito. O "Túnel do Amor" vai ao ar de segunda a sexta, sempre às dez da noite, no Multishow e no Globoplay. Nas redes do canal, o público poderá acompanhar e participar de dinâmicas interativas e ver os melhores cliques do programa. Já nas redes do Globoplay, os fãs da atração poderão conferir comentários em tempo real e encontrar os principais trechos do reality. Reforçando, estreará na próxima quarta-feira, dia 26 de abril.

Os fãs podem comemorar!

A saga "Crepúsculo" vai virar série de televisão. Os detalhes da produção por enquanto são sigilo, mas já se sabe que Stephenie Meyer, autora dos quatro livros que inspiraram os filmes, está envolvida diretamente no projeto. Para lembrar, "Crepúsculo" foi contado em cinco filmes, que fizeram o maior sucesso entre 2008 e 2012, protagonizados por Kristen Stewart, Robert Pattinson e Taylor Lautner o enredo gira em torno do amor entre a humana Bella Swan e o vampiro Edward Cullen.

Triste

Segundo noticiou um site internacional, o músico Moonbin, integrante do grupo K-Pop Astro, foi encontrado morto em sua casa. Ele tinha 25 anos e a causa ainda não foi divulgada. A polícia de Gangnam, de Seul, na Coréia foi acionada para atender o caso e segue investigando. Maiores detalhes ainda não foram divulgados.

Evento importante

No dia 23 de maio acontecerá o "Luz Alliance Fund Miami Gala", no Fairchild Tropical Botanic Garden, em Miami. Trata-se de uma parceria entre Gisele Bündchen e Ivete Sangalo, que apoia a iniciativa e fará show no evento cujo objetivo é arrecadar fundos para financiar organizações da sociedade civil voltadas às iniciativas socioambientais em benefício das pessoas e da natureza, por meio do apoio a projetos nos seis biomas brasileiros: Amazônia, Caatinga, Cerrado, Mata Atlântica, Pampa e Pantanal, e ainda o bioma marinho. Vale dizer que a criação do Fundo Luz Alliance foi iniciativa de Gisele Bündchen em 2020 em parceria com a Brazil Foundation para fornecer ajuda humanitária a famílias que sofreram os impactos gerados pela crise causada pela pandemia no território brasileiro. A partir de 2021, o Fundo também passou a contemplar projetos de proteção e regeneração do meio ambiente.

Separados

O músico Dan Reynolds, vocalista da banda "Imagine Dragons" anunciou o fim do seu casamento com Aja Volkman. Eles não estão juntos desde setembro do ano passado, mas somente agora assumiram oficialmente o fim da relação e Aja entrou com o pedido de divórcio. Em sua rede social, ela declarou que não comentará publicamente o assunto. E a vida segue.

TESTE DA TV

Vera Fischer / Gianne Carvalho -RG

1) Antônia foi personagem da atriz Vera Fischer em qual dessas produções?
a) "Salve, Jorge"
b) "Agora É Que São Elas"
c) "Duas Caras"
d) "Caminho Das Índias"

2) Qual desses filmes foi estrelado por Demi Moore e Patrick Swayze?
a) "O Parque dos Dinossauros"
b) "Ghost"
c) "O Rei Arthur"
d) "Tróia"

3) A novela é "A Lua Me Disse". Qual dessas atrizes interpretou a personagem Geórgia?
a) Maitê Proença
b) Maria Gladys
c) Arlete Salles
d) Patrycia Travassos

4) Lady Margareth Williamson foi personagem de Natalia do Vale em qual dessas produções?
a) "Páginas da Vida"
b) "Negócio da China"
c) "Orgulho e Paixão"
d) "Ti-Ti-Ti"

5) Qual dessas atrizes interpretou Marina Drummond na novela "Insensato Coração"?
a) Camila Pitanga
b) Paolla Oliveira
c) Glória Pires
d) Maria Clara Gueiros

(Respostas: 1-b / 2-b / 3-d / 4-c / 5-b)

Ainda sobre a coroação do Rei Charles III

Sarah Fergusson, ex-mulher do Príncipe Andrew – que tanta dor de cabeça deu à sua mãe, a Rainha Elizabeth II, por seu envolvimento em escândalos sexuais nos Estados Unidos – não foi convidada para a cerimônia de coroação do ex-cunhado, o Rei Charles III. Consta que Sarah reagiu à situação com calma e bom humor, como se já soubesse que seria assim. É bom lembrar que a Princesa Diana e ela eram muito amigas e confidentes. Sarah Fergusson parece muito mais interessada em promover o seu livro "A Most Intriguing Lady". Será que virão novas revelações bombásticas sobre a família real britânica?

Horóscopo

Áries
Poderá acordar carente e com humor baixo, dificultando qualquer atividade. Talvez surja a vontade de compensar um pouco a carência com doces. Não se recrimine pela gula.

Touro
O seu coração já amanhece mais leve, liberto de mágoas passadas. As emoções ruins que você carregava foram eliminadas durante o sono. Hoje o mundo parecerá mais amistoso.

Gêmeos
A razão o poderá levar para um lado, e o coração baterá em outra direção. O que fazer? Harmonize e misture as duas tendências. Dessa forma, tomará atitudes sensatas.

Câncer
Reina o otimismo e a energia de ação. Por isso, você se liberta do que o limita. Programas desinteressantes, de repente, proporcionam oportunidades úteis como contatos oportunos.

Leão
Para aliviar a tensão do dia, alongue-se antes de dormir e prefira uma refeição leve no período da noite. O prazer de ter dado conta das obrigações será notório.

Virgem
O nativo acordará de uma noite de bons sonhos e sono reparador. Tudo deve estar bom, bonito e auspicioso pela manhã. O bem-estar será a sua maior fonte de recursos para os imprevistos.

Libra
Nem sempre o trono é o melhor lugar para se governar, ouça a seus companheiros e será um líder mais informado. No amor, estenda as gentilezas para os familiares da pessoa amada.

Escorpião
Sintonize-se em uma energia vibrante, mas saiba direcioná-la para o bem. Nada melhor que ajudar a quem está necessitando, talvez apenas uma palavra baste.

Sagitário
A sua privilegiada mente já é conhecida por todos. Pensando nisso, saiba que não é preciso exibir os seus conhecimentos e o seu raciocínio o tempo todo. Seja mais humilde.

Capricórnio
Nem sempre as perspectivas são excelentes. Há momentos de indefinição, de perdas e de entressafra. Faz parte. O segredo de passar pelas dificuldades da vida é não se abater.

Aquário
Tenha a coragem necessária para ir atrás do que deseja, enfrentando os obstáculos que aparecerem, com mais coerência nas emoções e nas atitudes. Tenha boas conquistas.

Peixes
Se você está em uma fase de ascensão e autoafirmação profissional bem positiva, não se deve achar melhor que os outros. A humildade renderá importante aprendizado.

Resumo das Novelas E FILMES

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

A DONA – 17h20, no SBT
Rodrigo diz a Valentina que a levará em uma caminhonete e vão cruzar a serra, indo para outro país em seguida, por um caminho escondido que só ele conhece, mas antes disso explodirá uma dinamite para que todos pensem que eles morreram soterrados. Isabel descobre que Ivana entregou a Rodrigo o passaporte de Valentina em troca de uma grande quantia de dinheiro, mas Ivana nega tudo. Leonor e Sabino conseguem tirar Valentina do esconderijo. Rodrigo descobre que seu assessor o traiu e lhe dá um tiro.

TRÊS VEZES ANA - 18h00, no SBT
Ana Leticia vai procurar Iñaki no hospital e ao vê-lo em uma cama de hospital, pergunta o que ele está fazendo ali, mas ele foge da pergunta e pergunta o que ela está fazendo naquele lugar, Ana Leticia diz a ele que não há ponto em fingir, pois ela já sabe do seu segredinho e começa a zoar com ele. Ana Leticia diz a ele que já sabe que Julieta é sua mãe, mas ele diz a ela que essa mulher não é nada dele. Ela zomba dele questionando-o sobre Dabiel, seu irmão mais novo. Iñaki pede que ele saia do hospital e agradeça por salvar a vida de seu amante.

AMOR PERFEITO - 18h20, na Globo
Orlando desconversa e beija Marê. Elza desmaia quando Fabiano flagra uma conversa sua com Verônica. Gaspar recebe o dinheiro enviado por Gilda e avisa à cúmplice no Grande Hotel. Anselmo vai à casa de Verônica. Júlio leva Sônia ao cinema. Gaspar paga Mirtes e pega o documento com ela. Frei Leão encontra o boneco de saci de Marcelino. Elza vai para casa com Fabiano. Marê tem uma ideia e vai ao encontro de Orlando. Gilda se faz de vítima para Cândida. Fabiano pergunta se Elza tem um amante. Os padres recebem uma carta do palhaço Benjamim. Marê decide dar uma chance para Orlando.

VAI NA FÉ - 19h30, na Globo
Vitinho tenta explicar o desespero de Lui para Wilma. Sol marca de se encontrar com Ben para falar sobre a audiência. Jenifer decide ir à escola que Tatá estudou. Ben simula o interrogatório com Sol e se emociona com seu relato. Wilma decide processar Érika. Sol se desespera quando Ben a questiona sobre Theo. Lui é hostil com Sol quando ela chega para o ensaio. Lumiar entrevista Simas e fica abalada com o depoimento dele sobre Ben e Sol. Jenifer não consegue se entender com Tatá. Yuri descobre que Guiga fez uma postagem sem o seu consentimento. Sol discute com Lui. Ben conversa com Wilma sobre o processo contra Érika. Ben se surpreende com Sol e Lui juntos.

POLIANA MOÇA – 20h30, no SBT
Chloe implora para Pedro aceitar a realização do teste de DNA e ele dá resposta. Lorena não quer ir para escola e fala para o pai que está doente. Otto diz a Poliana que está preocupado com as atitudes de Pinóquio e que cogita desligá-lo para sempre; Poliana pensa em uma solução. Tânia compreende que Gleyce está envolvida com a polícia e que deseja sair o mais rápido possível da comunidade. Tânia pede para Celeste convencer Luca a cobrar Otto para devolver LUC2. Glória visita Roger novamente na prisão e expõe que o filho traiu a ex-mulher (Verônica) com Tânia.

CUMPLICES DE UM RESGATE – 21h45, no SBT
Isabela revela a verdade para Téo, a começar por dizer que Antonela, na verdade, é Marina e que ela sabe de tudo. Téo promete guardar segredo e diz que quer ver Manuela. Meire se arruma para conhecer um novo pretendente que Dinho conseguiu, mas se trata de um homem muito idoso, que fica falando de sua falecida esposa, o que irrita Meire. Clara vê Luiz sair à noite e se pergunta aonde foi o esposo. Regina diz para Manuela que Joaquim se declarou, não por gostar dela, mas para afetá-la.

TRAVESSIA - 21h15, na Globo
Stenio deduz que Moretti pagou a Zezinho para culpar Ari. Isa avisa a Laís que mandou uma carta para a produção de uma série com Bruna Shuller, contando que a suposta atriz está promovendo testes pela internet. Helô dá ordem de prisão a Ari. Núbia fica sabendo da prisão do filho. Ari liga para Gil e pede ao amigo para tirar as folhas assinadas do esconderijo. Oto diz a Bia que não quer perdê-la. Júlia conta a Chiara que Guida sabe sobre a barriga falsa. Rudá reage ao saber que um menino será acusado do cartaz falso com a foto de Brisa. Rudá confessa ao delegado que foi ele quem colocou a foto de Brisa no cartaz.

Filmes – 21/04/2023
(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)

Meu Malvado Favorito
(Despicable Me) 15h45, na Globo, EUA, 2010. Direção de Chris Renaud e Pierre Coffin. Com Miranda Cosgrove, Dana Gaier, Elsie Fisher, Julie Andrews, Jason Segel, Steve Carell. Gru planeja roubar a lua para se tornar famoso. Quando vê a possibilidade de seu plano dar certo através de três irmãs, ele decide adotá-las.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

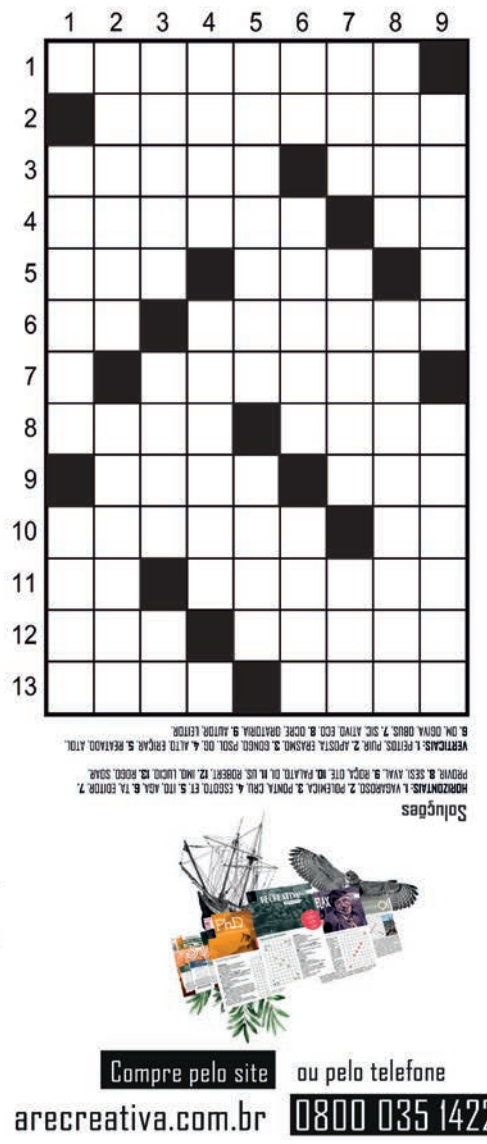

HORIZONTAIS
1. Não apressado
2. Discussão na imprensa
3. Extremidade / Não cozido
4. Canal de expurgo / Um simpático extraterrestre do cinema
5. Sufixo diminutivo / A oitava letra do alfabeto
6. (Pop.) Sim, está bem! / Produtor de livros e jornais
7. Derivar
8. Serviço Social da Indústria / Uma garantia por escrito
9. A zona rural, o campo / Sufixo diminutivo
10. Parte superior interna da boca / Uma saudação popular
11. Precede o valor dos dólares americanos / O iatista paulista Scheidt
12. As últimas do... último / O saudoso ator paraense Mauro
13. Pedido insistente / Tanger, tocar

VERTICAIS
1. Mete-os quem se lança corajosamente num empreendimento / Desgastar, friccionando
2. Ganha-a quem tem razão ou acerta / O cantor e compositor carioca Carlos, de nossa MPB
3. Um prato sonoro / Partido Socialismo e Liberdade / Gigante bíblico
4. De grande extensão vertical / Encrespar
5. Restabelecido / O das Rocas possui uma reserva biológica com rica fauna de aves marinhas
6. Ondas Médias / A ponta do míssil / Projétil de artilharia
7. (Lat.) Assim mesmo / Capital em circulação / Ressoa nas cavernas
8. Argila usada como corante, em pintura / Arte de falar em público
9. A primeira pessoa a divulgar / Um cliente do editor

Soluções
HORIZONTAIS: 1. VAGAROSO. 2. POLEMICA. 3. PONTA. CRIA. 4. ESGOTO. ET. 5. ITO. ADA. 6. TA. EDITOR. 7. PRIVAR. 8. SESI. AVAL. 9. ROÇA. OTE. 10. PALATO. DI. 11. US. ROBERT. 12. IMO. LUCIO. 13. ROGO. SOAR.
VERTICAIS: 1. PEITOS. PUIR. 2. APOSTA. ERASMO. 3. GONDL. PSOL. OO. 4. ALTO. ERICAR. 5. REATADO. ATOL. 6. OM. ODIVA. OBUS. 7. SIC. ATIVO. ECO. 8. OCRE. OARTORIA. 9. AUTOR. LEITOR.

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

I TENTATIVA

Corinthians troca Fernando Lázaro por Cuca após derrota na Copa Libertadores

São Paulo (AE) - Chegou ao fim antes do previsto pela diretoria a passagem de Fernando Lázaro no comando do Corinthians. Mesmo acostumado a segurar seus comandantes ao máximo, os dirigentes se renderam à pressão da torcida e acabaram tirando o treinador da função após reunião nesta quinta-feira. A derrota para o Argentinos Juniors em casa, com futebol ruim e pouca produtividade, foi a gota d'água para a queda. Efetivado no cargo no começo do ano o profissional, contudo, segue no clube. Ele retornará à função de auxiliar da comissão permanente.

Para o lugar de Lázaro, a diretoria agiu rápido e acertou a contratação de Cuca para o comando técnico da equipe. Aos 59 anos, será a primeira passagem do treinador, que já dirigiu mais de uma vez Palmeiras, São Paulo e Santos. O contrato é válido até 31 de dezembro deste ano.

Fernando Lázaro teve o quarto revés no ano - já havia perdido de Red Bull Bragantino (1 a 0), São Bernardo (2 a 0) e Remo (2 a 0) Ele dirigiu a equipe em 17 oportunidades na temporada, com outras oito vitórias e cinco empates, um rendimento abaixo do esperado de 56,86% de aproveitamento.

"O Corinthians agradece aos profissionais por toda contribuição nos serviços prestados à instituição e deseja sucesso na sequência das carreiras.

Lázaro era visto com bons olhos pelos dirigentes pelo trabalho exercido no clube. Foi trazido, inclusive, da seleção brasileira que se preparava para a Copa do Mundo no Catar, no ano passado. Então analista de desempenho e expert em analisar adversários, ele teve sua primeira chance como efetivo sob garantia que poderia fazer o atual elenco render bem mais que sob a direção de Vítor Pereira. O português jamais conseguiu emplacar bons resultados e um rendimento que agradasse. Fora de casa, o time era alvo fácil.

O novo treinador tinha a seu favor a invencibilidade das passagens anteriores, quando de maneira interina dirigiu o Corinthians por duas vezes e somou seis vitórias e um empate. A largada, porém, já veio com desconfiança: derrota por 1 a 0 para o Red Bull Bragantino com o adversário soberano durante os 90 minutos.

O filho do ex-lateral Zé Maria rapidamente deu a volta por cima e até fez a torcida sonhar com ressurgimento do Corinthians forte. O time ganhou do São Paulo, jogou bem contra o Palmeiras e avançou sem sustos no Paulistão. A queda nas quartas de final, diante do Ituano, na Neo Química Arena, contudo, foi a primeira decepção.

A torcida começou a mostrar descontentamento, sobretudo com a queda de rendimento no campo. A equipe já não conseguia mais se impor. Mesmo largando com 3 a 0 na Copa Libertadores, o futebol não convenceu. E veio novo golpe: abrir a Copa do Brasil sofrendo 2 a 0 do Remo, um time da Série C.

A perda de Renato Augusto, machucado, contribuiu muito para Fernando Lázaro perder a mão no time. Sem seu maestro, não soube o que fazer. Testou Paulinho e Maycon na posição, sem sucesso, utilizou Barletta contra o Cruzeiro e apelou ao jovem Matheus Araújo diante do Argentinos Juniors. A declaração de Róger Guedes após a última partida retrata bem o que se tornou o Corinthians de Fernando Lázaro: "Perdemos a essência".

CONDENAÇÃO POR SEX0 COM MENOR

Cuca se envolveu em controvérsia ainda quando era jogador. Em 1987, em Berna, na Suíça, o então meio-campista do Grêmio foi detido com os também atletas Eduardo Hamester, Henrique Etges e Fernando Castoldi, sob a acusação de manter relação sexual com uma menina menor de idade, de 14 anos.

Os jogadores permaneceram em cárcere por 30 dias. Fernando foi o primeiro a ser liberado, já que a sua participação no ato não foi comprovada. Dois anos mais tarde, Cuca acabou condenado a 15 meses de prisão e ao pagamento de US$ 8 mil. Em matéria publicada à época pelo Estadão, o atual treinador disse que o episódio o fez adquirir "experiência e maturidade". Ele nega qualquer participação.

NOVO COMANDANTE

Junto a Cuca, chegam Cuquinha, seu auxiliar técnico, e Daniel dos Santos Cerqueira, analista de desempenho, que se juntarão à comissão técnica permanente do clube, para a qual voltou Fernando Lázaro depois de uma experiência curta como técnico do time alvinegro.

Cuca se tornará o oitavo técnico da história a treinar os quatro grandes de São Paulo. Vai se juntar a Aymoré Moreira, Carlos Alberto Silva, Émerson Leão, Nelsinho Baptista, Osvaldo Brandão, Oswaldo de Oliveira e Rubens Minelli.

Com um currículo de quase 25 anos como técnico, Alex Stival, o Cuca, tem em sua galeria de conquistas uma Libertadores e uma Copa do Brasil pelo Atlético Mineiro, clube em que registrou sua passagem mais vitoriosa, e o Brasileirão, que conquistou pelo Palmeiras.

Aos 59 anos, será a primeira passagem de Cuca pelo Timão

Feriado desta sexta-feira terá o tradicional Passeio Ciclístico de Tiradentes

Umuarama - O feriado nacional desta sexta-feira, 21, é dia de colocar o corpo para pedalar em Umuarama. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (Smel) realizará nesta data o tradicional Passeio Ciclístico de Tiradentes, com expectativa de reunir milhares de homens, mulheres e crianças. É um evento familiar com participação é gratuita.

O objetivo é reunir e movimentar os amantes do pedal e a população que eventualmente realiza passeios de bicicleta. "Não se trata de competição. A ação visa tirar a comunidade do comodismo e promover atividade física ao ar livre, passando por alguns dos nossos cartões-postais", convidou o secretário Jeferson Ferreira, responsável pela organização. A saída será às 8h, na frente do Paço Municipal.

O objetivo é reunir e movimentar os amantes do pedal e a população que eventualmente realiza passeios de bicicleta

Os participantes farão um trajeto de 10 quilômetros que será encerrado na Praça Portugal – o tradicional ponto do ciclista –, passando pelas principais praças, ruas e avenidas da cidade. "No final teremos o sorteio de brindes e algumas bicicletas. Além de cuidar da saúde e da qualidade de vida, quem participar ainda poderá levar uma bike novinha para casa", reforçou o secretário.

A promoção tem o apoio do prefeito Hermes Pimentel, que também costuma encarar desafios no pedal. "O importante é movimentar a população. Os exercícios são importantes para a saúde e qualidade de vida. Estão todos convidados e neste ano queremos bater o recorde de participação", convidou.

O passeio ciclístico tem a parceria da Associação Mountain Bike Club de Umuarama, Dias Bike, Educação Adventista, Unimed, Rede Paranaense de Comunicação (RPC), Primavera Praça de Alimentação e Sanepar. As inscrições serão feitas instantes antes da largada. "Por isso é importante chegar mais cedo", completou Jefinho.

A comissão organizadora pede a doação – não obrigatória – de um quilo de alimento não perecível aos participantes. Os donativos serão repassados ao Provopar Municipal e depois para entidades socioassistenciais que atendem pessoas em vulnerabilidade social. Haverá pontos de hidratação ao longo do trajeto.

Dorival Júnior é contratado pelo São Paulo para a vaga de Rogério Ceni

São Paulo (AE) - Menos de 24 horas após a demissão de Rogério Ceni, o São Paulo acertou nesta quinta-feira a contratação de Dorival Júnior para assumir o comando da equipe no restante da temporada. Com a chegada, o profissional já poderá dirigir o time na segunda rodada do Brasileirão, contra o América-MG, no sábado. Valores e tempo de contrato não foram revelados.

O Estadão apurou que o acordo entre as partes foi costurado pela manhã. Dorival, de 60 anos, era o principal alvo do tricolor paulista desde a saída de Rogério Ceni, demitido após uma sequência irregular de jogos e uma vitória suada sobre o modesto rival venezuelano Puerto Cabello, por 1 a 0, na Copa Sul-Americana.

Dorival estava livre no mercado após não ter seu contratado renovado pelo Flamengo no fim do ano. O clube carioca preferiu o português Vítor Pereira, ex-Corinthians, para o seu lugar. No comando do rubro-negro carioca, o novo técnico do São Paulo conquistou a Copa do Brasil e a Copa Libertadores na última temporada.

O profissional teve uma breve passagem pelo time tricolor em 2017, quando ficou no cargo por oito meses e ajudou a livrar o time do rebaixamento no Brasileirão. Curiosamente, ele também substituiu Rogério Ceni à época.

Dorival terá três frentes para disputar na temporada pelo São Paulo: o Brasileirão, no qual a equipe iniciou com uma derrota fora de casa, por 2 a 1, para o Botafogo; a Copa do Brasil, encarando o Ituano na terceira fase após empate em 0 a 0 na ida; e a Copa Sul-Americana, competição da qual é o atual vice-campeão.

Além de São Paulo e Flamengo, Dorival tem passagens como técnico pelo Ceará, Athletico-PR, Santos, Palmeiras, Fluminense, Vasco, Internacional, Atlético-MG, entre outros clubes.

Wallace Souza é liberado para defender o Cruzeiro na Superliga

O oposto Wallace Souza foi liberado para voltar a atuar pelo Cruzeiro. A decisão do Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem (CBMA) foi anunciada pela Confederação Brasileira de Voleibol (CBV) na noite da última quarta-feira (19), momentos antes da partida entre a equipe mineira e o São José pelas semifinais da Superliga masculina de vôlei.

Apesar da liberação dada ao atleta, a equipe da Raposa informou que optou, "em conjunto com o jogador", de não relacionar o atleta para a partida, que terminou com a vitória do Cruzeiro por 3 sets a 2 (parciais de 25/22, 26/28, 22/25, 25/19 e 15/11). As equipes voltam a jogar, em busca da classificação para a final da competição, a partir das 18h30 (horário de Brasília) do próximo sábado (22).

Decisão do CBMA

O posicionamento da CBMA foi pedido pela CBV após decisões conflitantes do Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD) do vôlei e do Conselho de Ética do Comitê Olímpico do Brasil (COB) sobre o caso de Wallace, que, no dia 30 de janeiro, publicou em sua conta no Instagram uma imagem na qual aparece armado com uma pistola, junto à enquete "Daria um tiro na cara do [presidente] Lula com essa 12?".

O conflito surgiu quando o STJD do vôlei concedeu ao jogador uma liminar para entrar em quadra para enfrentar o São José. Esta liminar reverteu a suspensão de 90 dias imposta no dia 3 de abril pelo Conselho de Ética do COB, decisão tomada de forma unânime pela entidade e que tirava o oposto da reta final da Superliga masculina.

O entendimento da CBMA foi de que, "neste caso, prevalece a decisão do Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD) até julgamento final do mandado de garantia ou do mérito de eventual recurso".

CHEVROLET

PRISMA LT 1.4 2012
Preto, R$ 32.000,00. Fone: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

S10 ADVANTAGE 2002
Dupla, completa, cinza. R$ 62.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

SPIN 13/14
Preto, 07 lugares. R$ 55.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FIAT

DOBLÒ 1.8 09/09
Branco, completo. R$ 33.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

TORO FREEDOM 16/17
Branca, 2.4, 80.000Km, 04 pneus novos. R$ 95.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

MOTOS

BIZ 2013 ES
R$ 10.000,00. Fone: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563

BIZ 2020
Partida, completas. R$ 16.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

AVISOS EDITAIS

COMUNICADO
A Associação de moradores do Jardim Sol Nascente, inscrita sob CNPJ: 80.613.581.0001/76, com sede na rua P I, 2301 - Jardim Sol Nascente, comunica o Extravio do Livro Ata da Associação, perdendo-se assim todos os efeitos legais.

TERRENOS

VENDO MEIO TERRENO
Meio terreno de esquina com 158.68 metros quadrados, Bairro Jardim Shangrila Umuarama - SP. Telefone (19) 9-8191-2938 Tratar com Benjamim.

IMÓVEIS A VENDA EM XAMBRÊ

Lote Urbano sob nº. 13-B, com área de 253,00M2, da Quadra nº 21. Imóvel localizado na Rua Florianópolis, esquina com a rua sete de setembro, centro da cidade de Xambrê -Pr.
BENFEITORIA DO IMÓVEL: Referido imóvel contém como benfeitoria, uma casa residencial em alvenaria, com área de mais ou menos 80,00M2, em ótimo estado de conservação, composta de sala, copa, cozinha, três quartos, uma dispensa e uma área na frente que serve como garagem, coberta com telhas de barro, forro de PVC e piso de cerâmica em todo seu interior. Estacionamento e toda reformada recentemente. Rua Asfaltada.

Uma casa em madeira, com área de mais ou menos 60M2, em mal estado de conservação, composta de sala, copa, cozinha, dois quartos, banheiro e uma pequena área na frente, coberta com telhas de barro, forro de PVC e piso misto (Assoalho e Vermelhão). Terreno todo murado, com portões de grade na frente nas duas casas. Rua Asfaltada. Propriedade com energia elétrica e água servida pela da Sanepar.
R$ 180.000,00

Lotes Urbanos sob nºs. 12 e 13-A, com área de 643,00M2, da Quadra nº 21. Imóvel localizado na Av. Alberto Byington, esquina com a rua Florianópolis, centro da cidade
BENFEITORIAS DO IMÓVEL:- Referido imóvel contém como benfeitorias: um salão comercial em alvenaria, com área de 60,00 M2, com uma ampliação em alvenaria com área de mais 39,00M2, totalizando em 99,00M2, coberto com telhas de barro, forro de PVC e piso de cerâmica em todo seu interior, cujo salão foi dividido em três salas comerciantes onde funcionam duas Barbearias e uma Oficina de Conserto de Eletrodoméstico; Uma casa residencial em alvenaria, com área de 120,00M2, com uma ampliação em alvenaria com área de mais 89,00M2, totalizando em 209,00 M2, coberta com telhas de barro, composta de sala, copa, cozinha, cinco quartos, sendo dois suítes, dois banheiros sociais, lavanderia nos fundos e uma área na frente, forro de madeira e piso de cerâmica nos banheiros e na área, sendo que o restante da casa o piso é de taco de madeira. Casa e salão comercial em bom estado de conservação. Terreno todo murado, com portões de grade na frente. Rua Asfaltada. Propriedade com energia elétrica e água servida pela Sanepar.
R$ 350.0000,00

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS.
. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

JAPÃO P/ DESCENDENTE

A) VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO
1) Na Yamaha para homens e mulheres ate 40 anos, salário Y 1.450 para ambos, em Shizuoka
2) Fábrica de Doces em Yamanashi, setor refrigerado para homens até 50 anos Y 1.400 (de março até agosto, após muda de setor e o salário passa para Y 1.200)

B) ALIMENTOS
Padarias, bentoyás para homens, mulheres e casais,

C) AUTO PEÇAS
Vagas em Aichi, Hiroshima, Yamaguchi,
Em Yamaguchi homens e mulheres até 50 anos Y 1.300/hora+ajuda de custo de moradia por 6 meses no valor de Y 10.000, fabricas em Hofu e Yuu
Hiroshima homens e mulheres ate 50 anos Y 1.200/hora, após 3 meses Y 1.250, após 6 meses Y 1.300, ajuda de moradia durante 6 meses Y 15.000
Valor do financiamento Y 175.000, sob condição de permanecer por no mínimo 6 meses contratação do inicio até fim de março

Providenciamos:
Vistos, Traduções, Certificados de Elegibilidade, Empregos e Passagens Aéreas.

(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

TEMOS VAGAS PARA
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:
*Exclusiva PCD e reabilitados do INSS.

Requisitos
1 - Ser portador de deficiência
2 - Ensino médio completo
3 - Experiência em rotinas administrativas (diferencial)
4 - Conhecimento intermediário de computação

Atividades
1 - Auxiliar na confecção de relatórios, emissão de notas fiscais e processos de devolução
2 - Realizar atendimento a clientes e colaboradores
3 - Alimentar o sistema com notas de fornecedores
4 - Realização de cadastros e rotinas administrativas

Remuneração
1 - Piso do comercio
2 - Vale transporte
3 - Vale alimentação / Seguro de vida

Enviar currículos para:
rh@grupodestro.com.br
ou 3056-2700
Destro

CHEGA RÁPIDO!
TRANSPORTE DIÁRIO
FÁCIL
RÁPIDO
18 AGÊNCIAS NO ESTADO DO PARANÁ E 15 AGÊNCIAS NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PARA MELHOR LHE ATENDER.
WHATSAPP
(44)3621 0350
0800 724 4400
viacaoumuarama.com.br
SEGURO
umuarama
pássaro verde EXPRESS

SOLAR TAZZIONERO
Energia Solar
Venda e Instalação
Arquitetura
Projeto Arquitetônico
Estrutural, Hidráulico e Elétrico
Edemar João Tazzionero
Arquiteto Urbanista
(44) 9 9829-0299
Gilvani Tazoniero
Comercial
(44) 9 9933-6974
Av. Brasil, 3941
Jardim da Luz
Cruzeiro do Oeste
Paraná
arquitetotazzioneiro@yahoo.com.br

SEMINOVOS
Uvel
A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
CRUZE 1.4 TURBO SPORT6 LT	21/22	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 119.900,00
CRUZE 1.4 TURBO PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 144.900,00
CRUZE 1.4 TURBO MIDNIGHT	22/23	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 145.900,00
EQUINOX 2.0 TURBO PREMIER	18/19	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 145.900,00
EQUINOX 2.0 TURBO PREMIER	19/20	CINZA	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 164.900,00
M.BENZ C180	16/17	CINZA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 144.900,00
ONIX 1.4 AT. ADVANTAGE	18/18	PRETO	COMPLETO, AUT	R$ 65.900,00
ONIX 1.0 LT	20/21	BRANCO	COMPLETO	R$ 69.900,00
ONIX 1.0 LT	20/21	BRANCO	COMPLETO	R$ 72.900,00
ONIX 1.0 LT2	21/22	PRETO	COMPLETO	R$ 77.900,00
ONIX 1.0 TURBO AT	19/20	PRATA	CPMPLETO, AUT	R$ 79.900,00
ONIX 1.0 TURBO AT	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 82.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 99.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO MT LTZ	19/20	BRANCO	COMPLETO	R$ 79.900,00
S10 2.8 LT 4X4	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 179.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	20/21	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 219.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	20/21	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 219.900,00
S10 2.8 Z71 4X4	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 239.900,00
S10 2.8 HIGH COUTRY 4X4	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 264.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	20/21	AZUL	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 134.900,00
TRAILBLAZER 2.8 LTZ DIESEL	16/17	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO, 7 LUGARES	R$ 189.900,00
TRAILBLAZER 2.8 PREMIER DIESEL	21/22	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, 7 LUGARES	R$ 320.900,00
TRAILBLAZER 2.8 PREMIER DIESEL	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO, 7 LUGARES	R$ 309.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO
IBAMA
SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade
INVIOLÁVEL
MONITORAMENTO ELETRÔNICO
Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

Vende-se jornais por kilo
R$ 5.00
Tratar 3621-2500

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475
EXPRESSO MARINGÁ
ANDORINHA A melhor companhia para uma boa viagem
EU+EUCATUR TRANSPORTE FEITO COM CARINHO
CATARINENSE
PGTUR
1001
Cometa
expresso do sul
Ingá Tur

VASILHAMES VENEZA
PLANTÃO DE VENDAS 44 99996-6123 44 99753-8729
BOMBONAS CORTADA PARA COCHO/LIXEIRA
BARRICA 20,30,50 E 100 LITROS
BALDES 12, 15 E 20 LITROS
CONTAINERS 1.000 LITROS
BOMBONAS 200 LITROS
TAMBOR DE FERRO
AGORA COM TANQUES DE POLIETILENO
DE 1.000 2.000 5.000 E 10.000 LITROS
'Contribuindo com a preservação do Meio Ambiente'
Rua Manoel Botelho Cordeiro, 2372 - Jardim Colorado - Umuarama-PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO nº 042/2023
PROCESSO INEXIGIBILIDADE 012/2023
Processo Administrativo nº 042/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: CASTRO CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ nº: 25.451.036/0001-12
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.
VALOR ESTIMADO CONTRATO: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 29/02/2024.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
INSTRUÇÃO NORMATIVA N°01/2023
Sumula: Institui o Comitê de Segurança Escolar para acompanhamento e desenvolvimento de ações das instituições que itegram o Sistema Municipal de Ensino.
A Secretaria Municipal de Educação, no uso das suas atribuições e considerando o Decreto nº. 1398 de 12 de Abril de 2023 do Governo do Estado do Paraná, institui o Comitê Intersetorial de Prevenção, Monitoramento e Segurança em Escolas;
Considerando a Resolução nº 2.212/2023 – GS/SEED da Secretaria de Estado da Educação, que Institui Comitês de Segurança Escolar para acompanhamento, monitoramento e desenvolvimento de ações das instituições que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.
Resolve:
Art. 1º. – Institui o Comitê de Segurança Escolar Local vinculado a Secretaria Municipal de Educação para acompanhamento, monitoramento e desenvolvimento de ações nas instituições de ensino, com a finalidade de garantir a segurança dos estudantes e profissionais da educação no âmbito dessas instituições.
Art. 2 . – O Comitê de Segurança Escolar Local será composto da seguinte forma:
I. Direção Escolar;
II. 2 (dois) representantes dos profissionais da educação, que atuam na instituição de ensino.
Paragrafo único: O Comitê de Segurança Escolar Local será constituído por meio de Edital expedido pela direção da instituição de ensino.
Art. 3. – São atribuições do Comitê de Segurança Escolar Local:
I. Informar e orientar a comunidade escolar sobre as ações que visam á segurança escolar;
II. Reportar, de forma imediata, ao Comitê de Segurança Escolar Regional, via relatório diário compartilhado, os casos de suspeita ou de comprovação de ato que represente ameaça á segurança escolar;
III. Conduzir as articulações necessárias, conforme orientações do Comitê de Segurança Escolar Regional, aos casos a que se aplica o inciso II deste artigo.
Art. 4. – A participação no Comitês de Segurança Escolar não envolve qualquer tipo de remuneração nem prejuízos ás atividades dos cargos e funções exercidas pelos seus membros.
Paragrafo único: Os membros dos Comitês de Segurança Escolar poderão ser substituídos a qualquer tempo mediante atos específicos.
Art. 5. – Os casos omissos deverão ser relatados ao Comitê de Segurança Escolar Local e deliberados em conjunto por seus representantes
Art. 6. - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de publicação.
Alto Paraíso-PR, 20 de Abril de 2023.
Regiane Aparecida Caetano de Oliveira
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 043/2022
CONTRATO DE COMPRAS Nº 043/2022
Pregão Eletrônico nº 009/2022
Processo Administrativo nº 032/2022
Homologação em 07/04/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: GISLENE RODRIGUES SOUZA COMERCIO DE GÁS
CNPJ: 38.361.744/0001-04
OBJETO: Aquisição de GÁS ENGARRAFADO P13, para todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme materiais descritos no anexo I deste edital, onde deverão ser entregues nos locais especificados pelas Secretarias Solicitantes; seguindo as condições particulares deste Edital.
CLAUSULA SEGUNDA:
Fica alterado a clausula oitava do contrato n°043/2022, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 31/12/2023.
CLAUSULA TERCEIRA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 08/04/2023, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
FORUM: Comarca de Xambrê.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 045/2022

CONTRATO DE COMPRAS Nº 045/2022
Pregão Eletrônico nº 011/2022
Processo Administrativo nº 034/2022
Homologação em 07/04/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: ***VALE-PLAN GERENCIAMENTO DE PLANOS DE ASSISTENCIA FAMILIAR EIRELI***
CNPJ: *22.555.191/0001-90*

OBJETO: ***Aquisição de Urnas Funerárias e Acessórios para concessão de benefício eventual pela Secretaria Municipal de Promoção Social, benefício este destinados a pessoas/famílias carentes do Município de Alto Paraíso, sob os critérios estabelecidos em instrumento próprio pelo Conselho Municipal de Assistência Social; seguindo as condições particulares deste Edital***.

CLAUSULA PRIMEIRA:
1. As despesas com o presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
16146	339030150000	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGE	14.05..08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS
16239	449052340000	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS D	14.05..08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS
16605	339032030000	MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCI	14.06..08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA

CLAUSULA SEGUNDA:
Fica alterado a clausula oitava do contrato n°045/2022, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 31/12/2023.

CLAUSULA TERCEIRA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 08/04/2023, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 045/2020
PROCESSO DISPENSA 002/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: TEREZINHA MARLI BERGONZINI
OBJETO: OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) SALÃO COMERCIAL, ENCRAVADO SOBRE O LOTE 27-A/26-B/1, DA QUADRA 23, LOCALIZADO À RUA ARAPONGAS, EM ALTO PARAÍSO – PR, COM A FINALIDADE PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA AGRÁRIA.
CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado a clausula segunda do contrato n°045/2020, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 13/04/2024.
CLAUSULA SEGUNDA:
Fica Alterado a Cláusula terceira do contrato, passando a ter seu valor, a importância total de R$ 50.160,00 (cinquenta mil cento e sessenta reais,) tendo o valor do aluguel mensal R$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), pagas impreterivelmente até o dia 15 (quinze) de cada mês posterior ao da locação, do Imóvel a apresentação de fatura ou depósito em conta corrente do CONTRATADO, tendo como valor original deste aditivo de R$ 12.540,00 (doze mil e quinhentos e quarenta reais);
CLÁUSULA TERCEIRA:
As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas:
DESP. ELEMENTO DESCRIÇÃO FUNCIONAL DEPARTAMENTO
14633 339036150000 LOCACAO DE IMOVEIS 13.03..18.541.0020.2.061
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
CLÁUSULA QUARTA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 13/04/2023, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
02/2023 RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 35/2023-RH
Por este instrumento particular de rescisão de contrato, de um lado, o MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI-PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado JULIANA SOBREIRO BATISTA, doravante denominada CONTRATADA, todos qualificados no contrato datado de 01 de fevereiro de 2023, onde no mês atual a CONTRATADA trabalhou até a data de 03 de abril de 2023, resolvem, de comum acordo, darem por rescindido o contrato, a pedido da CONTRATADA.
As partes se dão mútua e geral quitação, nada tendo a reivindicar entre si.
Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.
Alto Piquiri, 30 de março de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO — JULIANA SOBREIRO BATISTA
Prefeito Municipal — CPF: 110.026.909-60
Contratante — Contratado
Testemunhas:
a) _____ b_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 87/2023, de 20 de Abril de 2023.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO
ROBSON MAGALHAES JORGE 68 2021/2022 10/04/2023 á 19/04/2023
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a financeiros a partir de 10 de abril de 2023.
Alto Piquiri, 20 de Abril de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2023
DATA DA ABERTURA: 03 de maio de 2023.
HORÁRIO: 09:00 horas.
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para realizar fretamento com um veículo com no mínimo 15+1 lugares para passageiros e motorista, conforme anexo I do edital.
TIPO: Menor Preço – Por Item.
REGIME CONTRATAÇÃO: Serviços.
VALOR ESTIMADO: R$ 171.000,00(cento e setenta e um mil reais)
O presente processo se destina à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no âmbito local do Município de Alto Piquiri, conforme determinação do art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. Caso não se apresentem no mínimo 03 (três) do âmbito local poderão participar as empresas enquadradas pela LC nº 123/2016 e LC nº 147/2014 e que pertençam a área de abrangência da AMERIOS (Associação dos Municípios de Entre Rios) terão preferência de contratação salvo não se alcançar pelo menos 03 (três) propostas.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 18 de abril de 2023
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 03/2023
REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 06/2023-RH
Por este instrumento particular de rescisão de contrato, de um lado, o MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI-PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado JUSSARA APARECIDA OLIVEIRA DE ARAUJO NOVAES, doravante denominada CONTRATADA, todos qualificados no contrato datado de 13 de janeiro de 2023, onde no mês atual a CONTRATADA trabalhou até a data de 29 de abril de 2023, resolvem, de comum acordo, darem por rescindido o contrato, a pedido da servidora.
As partes se dão mútua e geral quitação, nada tendo a reivindicar entre si.
Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.
Alto Piquiri, 20 de abril de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho — Jussara Aparecida Oliveira de Araújo Novaes
Prefeito Municipal — CPF/: 072.083.549-60
Contratante — Contratado
Testemunhas:
a) _____ b_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 090/2023
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 018/2023 de 05 de abril de 2023 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 007/2023 de 12 de janeiro de 2023, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 018/2023 de 05 de abril de 2023, objetivando o Registro de Preços EXCLUSIVO para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte objetivando à EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TIPO BOLOS, SALGADOS, PÃES, E REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM MARMITAS, PARA ATENDER DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA.
Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência a proposta da empresa: R. N. SHINMI PANIFICADORA- ME, nos lotes 01, 02, 03, 04, 05, com valor total de R$ 70.680,00 (setenta mil seiscentos e oitenta reais).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, 20 de abril de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 81/2023 de 22 de março de 2.023

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
07.002 DEPT. DE ACAO CULTURAL, ESPORTE E LAZER
07.002.13.392.1401.2.041 ATIVIDADES DA CULTURA
233 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
09 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TUR.
09.001 DEP. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
09.001.23.695.1600.2.039 PROMOÇÃO AO TURISMO
305 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 130.000,00
Total Suplementação: 140.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução
07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
07.002 DEPT. DE ACAO CULTURAL, ESPORTE E LAZER
07.002.13.392.1401.2.04 ATIVIDADES DA CULTURA
235 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 140.000,00
Total Redução: 140.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de março de 2.023

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Dispensa por INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023
Processo n° 21/2023
O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, atendendo à solicitação da "contratação de 06 (seis) inscrições para o evento "XXII Marcha dos Legislativos Municipais", a ser realizado nos dias 25, 26, 27 e 28 de abril de 2023 em Brasília – DF, para treinamento de agentes políticos", AUTORIZO a abertura do processo de inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, inciso II da referida Lei.
Esta autorização de dispensa de licitação se dá em conformidade com as informações do Contador desta casa que existe dotação orçamentária e recursos financeiros para execução das despesas.
Cruzeiro do Oeste, 20 de abril de 2023.
CLEVERSON FRANCISCO DAS CHAGAS
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 106/2023
Data: 20.04.2023
Ementa: não atendimento ao Edital de Convocação nº 006/2023, para o cargo de provimentos efetivo, conforme especifica.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003;
Considerando que a candidata a seguir mencionada, não atendeu ao Ato Convocatório de nº 006/2023, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 3.216/2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica considerada como desistente e substituída, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 16.2 do Edital de Abertura do Concurso nº 001/2019, a candidata a seguir mencionada, em razão do não comparecimento no prazo fixado do Edital de Convocação n° 006/2023:
Nome Classificação Inscrição Nº Nascimento Cargo
Aline Telles Cordeiro 12º lugar 113904 11/08/1989 Assistente Social
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 115/2023
REF.: INEXIGIBILIDADE – Nº 008/2023
CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná.
CONTRATADA: CAFÉ SOCIETY LTDA
CNPJ: 12.740.348/0001-02
DATA DE ASSINATURA: 20 de abril de 2023.
OBJETO: Contratação de banda show (Café Society), para comemoração do aniversário da cidade, que será realizado no dia 01/05/2023.
VALOR TOTAL: R$ 23.000,00 (vinte três mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº155 DE 17 DE ABRIL DE 2.023
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de R$266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), a servidora municipal ERICA BORGES DE OLIVEIRA, matrícula n° 1.830, ocupante do cargo de CHEFE SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS, lotado no Setor de Gestão de Contratos - CC, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
19/04/2023 15h30min/ 01h30min CASCAVEL PARANÁ
PARTICIPAR DO WORKSHOP SOBRE COMPUTAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 01/2022 DO CNE/CEB HOMOLOGADA PELO MEC EM 04/10/2022.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 17 de abril de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº154 DE 17 DE ABRIL DE 2.023
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de R$266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao servidor municipal MARIN MITSUYOCHI HAMADA, matrícula n° 1.597, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
19/04/2023 15h30min/ 01h30min CASCAVEL PARANÁ
LEVAR ERICA PARA PARTICIPAR DO WORKSHOP SOBRE COMPUTAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 17 de abril de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 009/2023
SÚMULA: Concede Licença-Prêmio ao servidor Valdeir Zafalão Marques e a converte em pecúnia e dá outras providências.
O Presidente da Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 22 e parágrafos da Lei 629 de 14 de novembro de 2013,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor Valdeir Zafalão Marques, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.275.742-8, relativas ao período aquisitivo 19/07/2018 a 18/07/2022.
Art. 2º - Tendo em vista o Requerimento protocolado em 18/04/2023 sob o nº 027/2023 e, com base no Art. 22 da Lei nº 629/2013, converto a licença concedida em abono pecuniário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Sala das sessões da Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos 19 de abril de 2023.
Edivaldo Batista Saraiva
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2023
PROCESSO N° 024/2023
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de expediente, escritório e papelaria, atráves do recurso do PBF/SCFV, Fonte 816, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social de Francisco Alves, Estado do Paraná.. Em conformidade com as condições, valores, constantes no plano de aplicação, Anexo I, do referido Edital.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 05/05/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 05/05/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 05/05/2023.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$10.210,13 (dez mil e duzentos e dez reais e treze centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e LEI MUNICIPAL N° 1.146/2022.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 20 de Abril de 2023.
DANIEL DOS S. T. CHAMORRO
Diretor de Dpto de Licitações e Cadastros
Portaria n°181/2021
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 020/2023

Em análise ao requerimento da senhora **SIMONE OLIVEIRA AVANCI,** ocupante do cargo de Vereadora e inscrito no CPF sob o nº. 041.366.629-80, realizado em 17/04/2023, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 25/04/2023 e retorno em 28/04/2023, objetivando a participação no Curso – **ORGANIZAÇÃO E PROCESSO ADMINISTRATIVO E A INTERVENÇÃO NA PROPRIEDADE.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R$ **1.200,00.**

(**X**) Passagens no valor de R$ 436,27

( ) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2019, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 20/04/2023.

Jesse Antunes dos Santos
Presidente

Simone de Oliveira Avanci
1º secretário

Jair Ozorio
Vice-Presidente

Cioni Cassin do Nascimento
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 366/2023
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizado o Sr. ADILSON MIOTTI, Secretário Municipal de Agricultura, com base na Lei Complementar nº 06/2022 e Decreto nº 311/2022, e tendo em vista a solicitação formulada, a concessão de 02 diárias + 30%, para custear as despesas com hospedagens e alimentação, para os dias 24, 25 e 26 de abril de 2023, onde o mesmo estará cumprindo agendas na SEDU, SANEPAR, CASA CIVIL E SETR, na cidade de Curitiba/PR.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal
Rosana Jesus de Souza
Secretária Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 365/2023
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizado o Sr. RICARDO GUSMÃO BRANDANI, Chefe de Gabinete, com base na Lei Complementar nº 6/2022 e Decreto nº 311/2022, e tendo em vista a solicitação formulada, a concessão de 02 diárias + 30%, para custear as despesas com hospedagens e alimentação, para os dias 24, 25 e 26 de abril de 2023, onde o mesmo estará cumprindo agendas na SEDU, SANEPAR, CASA CIVIL E SETR, na cidade de Curitiba/PR.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal
Rosana Jesus de Souza
Secretária Municipal de Finanças

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023-CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE.

1 – PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ªR.S., inscrito no CNPJ nº. 86.689.023/0001-70, com sede à Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, Umuarama/PR, de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.080/90, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do CISA, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2. OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na área de prestação de serviços especializados de consultoria de gestão, regulação, controle, avaliação e auditoria do Sistema Único de Saúde para os municípios consorciados ao CISA, visando melhorar e otimizar os recursos pactuados.

3. REGÊNCIA LEGAL

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal n. ° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, no que couberem, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4. PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido a Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto ao CISA, no horário das 08:00 h as 12:00 h e das 13:30 h as 17:00 h de segunda-feira a sexta-feira, até o dia 31 de dezembro de 2023, em envelope lacrado.

4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:

a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio da empresa em plena validade;
d) Prova de Regularidade junto ao INSS, em plena validade;
e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
f) Certificado de Regularidade da Vigilância sanitária;
g) Cópia do Documento comprovando graduação ou pós-graduação de no mínimo 01 (um) profissional em auditoria de serviços e sistemas de saúde.
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
i) Atestado de capacidade técnica na área de auditoria que comprove a experiência de no mínimo 01 (um) cliente de pessoa jurídica.
j) Conta corrente em nome da empresa;
k) Cópias do RG e CPF do representante legal da empresa;

5.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do CISA, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;

5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários;

5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.

6. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.

6.1. Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

6.2. Após análise da documentação e comissão a Técnica de Credenciamento emitirá um parecer técnico mencionado na cláusula anterior, viabilizando do credenciamento, o qual será submetido de imediato para a contratação;

6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com a conclusão da análise, os requisitos atendidos ou não para o credenciamento os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;

7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.4. As empresas contratadas são responsáveis pelos danos causados diretamente ao CISA e ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8. DO PREÇO

8.1 A remuneração pela prestação de serviços será equivalente à população do município onde será realizada a prestação dos serviços, com valores constantes da tabela CISA, conforme anexo I.

8.2 O valor pactuado neste instrumento poderá ser alterado, quando houver reajuste da tabela do CISA.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estão livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do CISA, a serem discriminadas no ato da contratação.

10. DAS SANÇÕES
O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O CISA poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

11.2. O CISA poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;

11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do CISA.

Umuarama, 19 de abril de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

NILSON MANDUCA
Coordenador

ANEXO I
MODELO I – PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA)
(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS para prestação de serviços especializados de consultoria de gestão, regulação, controle, avaliação e auditoria do Sistema Único de Saúde para os municípios consorciados ao CISA, visando melhorar e otimizar os recursos pactuados, divulgado pelo CISA, nos termos do chamamento público nº 009/2023 – Credenciamento de Serviços.

	VALOR CONFORME POPULAÇÃO DE CADA MUNICÍPIO	VALOR CISA MENSAL
( )	MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 5 MIL HABITANTES	R$ 2.500,00
( )	MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 5 MIL ATÉ 10 MIL HABITANTES	R$ 3.000,00
( )	MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE 10 MIL ATÉ 20 MIL HABITANTES	R$ 3.500,00
( )	MUNICÍPIOS COM A POPULAÇÃO DE 20 MIL ATÉ 30 MIL HABITANTES	R$ 4.000,00

(assinatura do representante da empresa a se credenciar)

(nome da empresa a se credenciar)

ANEXO II
MODELO I – PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA)
(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS para prestação de serviços especializados de consultoria de gestão, regulação, controle, avaliação e auditoria do Sistema Único de Saúde para os municípios consorciados ao CISA, visando melhorar e otimizar os recursos pactuados, divulgado pelo CISA, nos termos do chamamento público nº 009/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde.

A prestação dos serviços será no município de:_____,com a população de _____habitantes, perfazendo o valor de R$_____mensais.

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
Endereço Comercial: _____
CEP:_____ Cidade: _____ Estado: _____
CNPJ:_____
Nome do representante legal:_____
R.G. do Representante:_____
CPF do Representante: _____ Data____/_____/_____

(assinatura do representante da empresa a se credenciar)

(nome da empresa a se credenciar)

(assinatura do prefeito do município anuente)

(prefeitura do município anuente)

A MINUTA É APENAS UM MODELO, NÃO DEVENDO SER PREENCHIDA

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento de Contrato, que entre si celebram de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S,** inscrito no CNPJ sob nº 86.689.023/00001-70, com sede à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 866, nesta cidade de Umuarama/PR, neste ato representado pelo Presidente o Sr. **ALMIR DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº ....., portador da Cédula de Identidade nº ....., e de outro a empresa ....., inscrita no CNPJ ....., com sede na ..... , doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representado..... ....., ..., ..., residente e domiciliado ....., portador da Cédula de Identidade nº ....., e inscrito no CPF sob o nº ....., e de outro o Município de ....., pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ ....., com sede à ....., Estado do Paraná, através de seu representante o Srº ....., inscrito no CPF sob o nº....., portador da cédula de identidade nº ....., residente e domiciliado na cidade de ....., Estado do Paraná, doravante denominado **ANUENTE** resolvem firmar o presente contrato, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato é decorrente do Edital de Chamamento Público nº_____, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, conforme processo de inexigibilidade nº ....., ratificado em .....

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados de consultoria de gestão, regulação, controle, avaliação e auditoria do Sistema Único de Saúde para os municípios consorciados ao CISA, visando melhorar e otimizar os recursos pactuados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A contratada prestará serviços especializados de consultoria de gestão, regulação, controle, avaliação e auditoria do Sistema Único de Saúde para os municípios consorciados ao CISA, conforme abaixo descritos:

- Implantação de controle, regulação e avaliação do Sistema de Saúde dos municípios (garantir a realização de 04 (quatro) auditorias internas e externas dos serviços de saúde por ano);

- Regulação do sistema de saúde na média e alta complexidade, AIH (Autorização de Internação Hospitalar) e Ambulatório;

- Assessoria para os processos de auditorias internas, externas relacionadas aos prestadores de serviços dos municípios;

- Regularização da produção de serviços do SIA (Sistema de Informações Ambulatoriais) para melhorar a arrecadação do SUS Municipal;

- Reajustes e manutenção do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) dos municípios;

- Ajuste de valores, contratualizações de serviços, programação orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde;
- Revisão e adequação dos instrumentos de gestão do plano municipal de saúde, agenda municipal de saúde, relatório anual de saúde;
- Acompanhamento SIOPS (Sistema de Orçamento Público em Saúde), evitando cortes de verbas municipais;
- Acompanhamento do SISMOB (Sistema de Monitoramento de Obras), possibilitando a busca de recursos do
Fundo Nacional e a correta execução;
- Acompanhamento dos projetos FAF (Fundo a Fundo) e SICONV (Sistema de Convênio) da área da Saúde;
- Implantação e qualificação de pessoal para execução do NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família);
- Implantação de CAPS (Centro de Atenção Psicosocial) para município com as características necessárias;
- Ampliação ou revisão do processo de trabalho da equipe de Estratégia Saúde da Família;
- Manutenção e acompanhamento do PMAQ (Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica);
- Orientação sobre a forma correta de execução dos recursos federais, estaduais, devoluções e improbidades futuras;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução do objeto dar-se-á segundo os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: Pelos serviços prestados a contratada receberá o valor de.....mensais, equivalente a população do município onde será realizada a prestação dos serviços, com valores constantes da tabela CISA.

	VALOR CONFORME POPULAÇÃO DE CADA MUNICÍPIO	VALOR CISA MENSAL
( )		R$

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A Contratada deverá apresentar à Contratante mensalmente no 1º dia útil do mês, o relatório de serviços realizados na competência do mês anterior, vistado pelo representante do município consorciado anuente. O pagamento à Contratada será efetuado até o 5º dia útil do mês, após a realização do pagamento da competência pelo município consorciado anuente.

Parágrafo Primeiro: No relatório mensal a ser apresentado deverá constar o município onde foram prestados os serviços, competência do mês e valor.

Parágrafo Único: O pagamento fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal, juntamente com a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS e o Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS).

CLÁUSULA SEXTA - Sem prejuízo do acompanhamento da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção do CISA, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

***Parágrafo Único*: É** de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao Município consorciado, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.

***Parágrafo Único*: A** fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do CISA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício .....

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO: A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CISA, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: Sob critérios definidos em normalização complementar, poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

Parágrafo Segundo: Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA facilitará às CONTRATANTES o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores dos CONTRATANTES, designados para tal fim.

Parágrafo Quinto: Em qualquer hipótese é assegurado à contratada amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à defesa.

Parágrafo Único: O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelos CONTRATANTES a CONTRATADA.

www.cisaamerios.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a**"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c)**"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d)"**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DESIGNAÇÃO DO FISCAL: De acordo com Ato Administrativo nª 032/2013 do dia 01 de outubro de 2013, designa o Sr. **JOSÉ CARLOS BRASSANINI,** portador do RG nº 2.156.880 SSP/PR e do CPF nº 361.509.599-53, para atuar como fiscal dos contratos firmados entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde e terceiros, respondendo por estes perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Primeira.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos dos CONTRATANTES em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratados administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério dos CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Umuarama – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, abaixo assinadas.

Umuarama, ...de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratante

Contratada

Município Anuente

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023
Ref. Concurso Público Municipal – Edital de Abertura nº 01/2019
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do concurso público municipal conforme Edital de abertura nº 01/2019, e, considerando os memorandos online sob os nºs 3.018/2019, 2025/2020, 023/2022, 3.216/2022, 546/2023,
RESOLVE:
1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2019 e alterações subsequentes, a comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 24.04.2023 a 23.05.2023, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargos conforme a seguir:

Cargo de Professor

Nome	Classificação	Inscrição nº	Data de nascimento
Orama Camille de Souza	217º lugar	113068	27/07/1993

Cargo de Merendeira

Nome	Classificação	Inscrição nº	Data de nascimento
Noeli Rosa da Silva	26º lugar	100965	21/07/1971
Renata Mendes Gonçalves	27º lugar	111908	02/07/1981

Cargo de Técnico em Enfermagem

Nome	Classificação	Inscrição nº	Data de nascimento
Thiago de Jesus dos Santos	23º lugar	111000	17/01/1995
Karine Gomes Ribeiro	24º lugar	113658	25/03/1996

Cargo de Cargo de Cuidador/Educador

Nome	Classificação	Inscrição nº	Data de nascimento
Jucilaine Cordeiro Soares	12º lugar	112981	08/12/1982
Jenifer Lopes dos Santos	13º lugar	104378	31/12/1997

Cargo de Assistente Social

Nome	Classificação	Inscrição nº	Data de nascimento
Daniela da Silva de Azevedo	13º lugar	114751	05/12/1994

Cargo de Cirurgião Dentista - 40 Horas Semanais

Nome	Classificação	Inscrição nº	Data de nascimento
Felipe de Brum Ricardi	05º lugar	106722	24/11/1987
Ingrid Viel de Farias	06º lugar	114469	18/12/1993

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
I -Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II -Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber;
III -Título de eleitor;
IV -Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V -Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI -Registro no órgão da classe (quando for o caso);
VII -Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VIII -Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX -Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
X -Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
XI -Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XII -Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
XIII -Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;
XIV -Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XV -Comprovante de endereço atualizado;
XVI -Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social;
XVII -Comprovante de escolaridade exigida.
2.1 – As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.
3. Na forma do disposto no Edital nº 01/2019, o candidato convocado será submetido, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.1 – Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no item 2, será entregue ao candidato a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentada a Comissão de Perícia Médica Oficial, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta da candidata convocada. Na mesma oportunidade será informada a data em que a candidata deverá submeter-se ao exame médico.
3.2 - A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.
3.3 - A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.4 - O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.
3.5 - O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitar à realização dos mesmos será eliminado do Concurso.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.
5. O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Diretoria de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o último dia do prazo de sua convocação.
6. Determinar que o não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 063/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem assentos esportivos, tipo cadeiras de material plástico polipropileno copolímero com aditivo anti-UV e anti-chama com assento e encosto alto, tipo monobloco, com dimensões e especificações de materiais que atenda a NBR 15.925/2011 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, conforme o projeto arquitetônico, para serem montadas sobre o piso da arquibancada de concreto do Ginásio Municipal de Esportes Professor Robinson Reis, e nas demais Praças Desportivas Municipal, a serem definidas conforme necessidade do Município de Guaíra, Estado do Paraná.
VISTORIA TÉCNICA (FACULTATIVA) - As empresas licitantes poderão vistoriar o local onde será instalado o objeto desta licitação, Ginásio de Esportes Robinson Reis, Município de Guaíra, em horário normal de expediente, até o último dia útil anterior à data fixada para a sessão pública de abertura deste Pregão, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes. Telefones para contato (44) 3642-1065/ (44) 3642-2877.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h30min. do dia 08/05/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59min do dia 08/05/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 08/05/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 064/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fresagem de pavimento asfáltico, para atender a demanda da Diretoria de Obras, desse Município.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h30min. do dia 08/05/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h31min às 09h59min do dia 08/05/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min do dia 08/05/2023

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 20 de abril de 2023.
Marcelo Celestrino/ Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 081/2023
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de inexigibilidade de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa ANDERSON ANTONIO MARCOS SILVA 21594853819, CNPJ: 29.711.833/0001-42 o resultado do processo de inexigibilidade de Licitação 009/2023.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de inexigibilidade de Licitação 009/2023, em favor ANDERSON ANTONIO MARCOS SILVA 21594853819, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), que tem como objeto contratação de do artista "Mr. Buiu" para realizar apresentação musical no aniversário da cidade de Ivaté no dia 30/04/2023, com vigência 03 (três) meses, ressalvado o direito de prorrogação.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 20 dias do mês de abril de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°31/2023.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO.
Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de Emulsão Asfáltica RC-1C-E, que serão utilizadas na recuperação da malha viária, em serviços de micropavimentação asfáltica à frio para conservação de ruas do Município de Perobal..
Valor Total: R$252.682,50 (duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
Vigência:12 de abril de 2023 a 12 de abril de 2024.
Fundamentação: Pregão nº7/2023.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVOS
022/2023

Termo Aditivo nº 001/2023
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: **CLINICA MÉDICA LMS FERREIRA EIRELI - EPP**
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços n.º 051/2019, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quarta, passando o término para 31 de maio de 2024.

Termo Aditivo nº 001/2023
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 030/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: **CDO APARELHOS AUDITIVOS LTDA – ME**
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços n.º 030/2020, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 25 de maio de 2024.

Termo Aditivo nº 001/2023
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 044/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: **DAIANE DOS SANTOS FURLAN & CIA LTDA**
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 044/2021, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 10 de maio de 2024.

Termo Aditivo nº 001/2023
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: **INFATEC COMPUTADORES LTDA – EPP**
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços n.º 051/2021, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira, passando o término para 25 de maio de 2024.

Termo Aditivo nº 001/2023
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 047/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: **JOÃO PAULO FRASSON REUMATOLOGIA LTDA-ME**
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 047/2021, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 10 de maio de 2024.

Termo Aditivo nº 001/2023
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 062/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: **CLÍNICA EPSIC LTDA-ME**
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços n.º 062/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 01 de maio de 2024.

Umuarama, 20 de abril de 2023.

NILSON MANDUCA
Coordenador

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **LAOJ ATIVIDADES MEDICAS LTDA - ME** para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas, procedimentos e cirurgias na especialidade de Cirurgia Geral, conforme editais de chamamento público nº 001/2023, nº 002/2023 e nº 003/2023 - Credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 016/2023 anexo. Em 19 de abril de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **M T M ORTOPEDIA LTDA** para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas, procedimentos e exames na especialidade de ortopedia, conforme edital de chamamento público nº 001/2023 e nº 002/2023 - Credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 019/2023 anexo. Em 19 de abril de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **G. S. P. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP** para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de ortopedia com atendimento nas dependências do CISA e atendimento nos municípios consorciados, e cirurgias na especialidade de ortopedia, conforme edital de chamamento público nº 001/2023 e nº 003/2023 - Credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 020/2023 anexo. Em 19 de abril de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2023
** Elotech ** 20/04/2023 Pág. 1/2

Decreto nº 64/2023 de 19/04/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2318/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 493.425,00 (quatrocentos e noventa e três mil quatrocentos e vinte e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.087.		MANUTENÇÃO DO PACS/FEDERAL E PROPRIO.	
466 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	306.900,00
469 - 3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	90.990,00
10.001.10.305.0017.2.097.		MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE-DENGUE/FEDERAL E PRÓPRIOS.	
540 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	74.835,00
544 - 3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.700,00
		Total Suplementação:	**493.425,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.3.50.11.03.00000000	Fonte: 1051	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	397.890,00
Receita: 1.7.1.3.50.31.02.00000000	Fonte: 1051	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	95.535,00
		Total da Receita:	**493.425,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 19 de abril de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO N.º 32/2023 PMP-PEROBAL
CONTRATANTE: Município de Perobal, Estado do Paraná, com sede a Avenida Paraná, 609, inscrito no CGC/MF n.º 01.612.444/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandado e funções, Sr.º Almir de Almeida, portador da Cédula de Identidade de RG n.º 3.246.546-1/SSP-PR, e do CPF/MF nº. 670.647.799-00 e
CONTRATADA: ¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA EPP.
Objeto: Construção de barracão industrial com execução de serviços de: instalações preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; cobertura; esquadrias; acessórios, vidros e espelhos: instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás-glp, incêndio e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; limpeza final de obra e demais itens e especificações constantes no projeto.
Valor Total: R$ 1.053.466,04 (um milhão e cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quatro centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta do Convenio n.º 1446/2022 firmado entre a SEDU e o Município de Perobal – Pr.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: Perobal, 20 de abril de 2023.
FORO: Comarca de Umuarama, Estado do Paraná.
Perobal, 20 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA Nº 249/2023
Nomeia Comissões de Avaliação de Desempenho.
A Prefeita do município de Cruzeiro do Oeste, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 239/16 de 17 de maio de 2016, que regulamentou o processo de avaliação dos profissionais do magistério para fins de promoção horizontal,
RESOLVE:
Art. 1o Instituir a Comissão Central de Avaliação de Desempenho, constituída pelos seguintes profissionais:
Onilda Andrade de Almeida Barbosa, que presidirá a Comissão;
Luciana Duarte Guilherme Alves
Fabiana Pereira Rodrigues
Elaine Paiva
Art. 2o Instituir as Comissões de Avaliação dos profissionais do magistério nas instituições educacionais, assim constituídas:
I - Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho dos Anjos
Membros Efetivos
Danila Carla Santos de Carvalho
Aguida Tiago de Sá dos Santos
Cleia Mara Alves
Gislaine Devechi Ferraresi
Membro Suplente
Lucilene Farias do Nascimento Oliveira
II - Centro Municipal de Educação Infantil Casinha Feliz
Membros Efetivos
Diva Fernandes
Adriana Bezerra dos Santos Afonso
Ester Ferreira Pitol
Membro Suplente
Vera Lucia Gonçalves Colnago
III - Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar
Membros Efetivos
Franciele Fernandes Silvério
Francielle da Silva Prado
Alessandra Cristina da Silva Santos
Membro Suplente
Evelise Helena Burgel
IV - Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe
Membros Efetivos
Paula Ferreira de Souza Rodrigues
Marly Gonçalves de Oliveira Marques
Ana Maria Martinez Andrade
Membro Suplente
Nelci Felix da Silva
VI - Escola Municipal Amaral Fontoura Educação Infantil e Ensino Fundamental
Membros Efetivos
Juliana Delbone
Aline Paula de Jesus
Lucineide Alvares
Membro Suplente
Suley Cristina Marquezi
VII - Escola Municipal Emiliano Perneta Educação Infantil e Ensino Fundamental
Período Matutino
Membros Efetivos
Leilaine Pereira de Carvalho
Lucilene dos Santos Modesto
Adalberto Eduardo Lima Barbosa
Ana Paula dos Santos
Membro Suplente
Cirlei Aparecida da Silva Santos
Período Vespertino
Membros Efetivos
Leilaine Pereira de Carvalho
Lucilene dos Santos Modesto
Ana Paula dos Santos
Eliani Zubek
Membro Suplente
Cirlei Aparecida da Silva Santos
VIII - Escola Municipal Nísia Floresta Educação Infantil e Ensino Fundamental
Período Matutino
Membros Efetivos
Sulyen Kelly Barboza Porfirio
Roseli da Encarnação Mendes Andrade
Elisangela Giordana Guedes
Membro Suplente
Dyesmila Daiane Lopes da Silva
Período Vespertino
Membros Efetivos
Sulyen Kelly Barboza Porfirio
Roseli da Encarnação Mendes Andrade
Maria Ivete Lopes Baia
Membro Suplente
Dyesmila Daiane Lopes da Silva
IX – Escola Municipal de Campo Rosimeri Ortiz Consalter Ensino Fundamental
Membros Efetivos
Diva Fernandes
Adriana Bezerra dos Santos Afonso
Alline da Silva Bosisio
Membro Suplente
Maria Claudia Bandeira Gobo
X - Escola Municipal Tasso da Silveira Educação Infantil e Ensino Fundamental
Membros Efetivos
Francimari Paulino Brandani Ribas
Paula Mayara Assolini Otavio
Regiane Aparecida Alves de Almeida
Membro Suplente
Graziela Cristina do Amaral
Parágrafo único. Cada Comissão será presidida pela Direção da respectiva instituição educacional.
Cruzeiro do Oeste, 13 de março de 2023.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2023
** Elotech ** 20/04/2023 Pág. 1/2

Decreto nº 65/2023 de 19/04/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2318/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0007.2.162.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO SUAS-GSUAS/FNAS	
631 - 3.3.90.30.00.00	1940	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
632 - 4.4.90.52.00.00	1940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00
		Total Suplementação:	**24.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1940	Remuneração de Depósitos Bancários	24.000,00
		Total da Receita:	**24.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 19 de abril de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2023
** Elotech ** 20/04/2023 Pág. 1/2

Decreto nº 66/2023 de 19/04/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2318/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 37.200,00 (trinta e sete mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0016.2.091.		MANUTENÇÃO DO MAC/FEDERAL	
512 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	37.200,00
		Total Suplementação:	**37.200,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.085.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB/FIXO - FEDERAL	
460 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.200,00
		Total Redução:	**37.200,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 19 de abril de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 153/2023
Data: 20.04.2023
Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 259/2021, 299/2021, 555/2021, 3.899/2021, 4.040/2021 e 4.075/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Concede Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

Nome	RG Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Celio Exposito de Freitas	5.832.858-8 - SESPII/PR	2021/2022	02/05/2023 a 31/05/2023
Evelin Suptitz	14.674.878-3 - SESPII/PR	2022/2023	15/05/2023 a 19/05/2023
Franciele Monteiro Gomes	8.711.424-4 - SESPII/PR	2021/2022	24/05/2023 a 07/06/2023
Jessica Daiane Gomes Simeao	10.199.638-7 - SESPII/PR	2021/2022	02/05/2023 a 31/05/2023
Jose Severino Pascoal da Silva	5.281.940-7 - SESPII/PR	2021/2022	24/04/2023 a 08/05/2023
Sandra Padilha Martins Natalino	9.900.197-6 - SESPII/PR	2021/2022	12/06/2023 a 29/06/2023
Vanderlei Jose de Carvalho	5.945.570-2 - SESPII/PR	2022/2023	08/05/2023 a 06/06/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Município de Icaraíma
- Estado do Paraná -
Gabinete do Prefeito

1º TERMO APOSTILAMENTO
DE REEQUILÍBRIOECONÔMICO FINANCEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º244/2022
PREGÃO 071/2022

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJsob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal,**Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/SP e CPF/MF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – e a empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 06.218.782/0001-16 com sede na BR-376 Lote 6/7/7 A-3-1, Bairro Gleba Patrimônio Marialva, CEP 86990-000, Marialva, Estado do Paraná, telefone (44) 3232-4748, e-mail: comercial@casadoasfalto.com, neste ato representada através de procuração pela Sra. ORCAINA MARIA APARECIDA FREITAS DE OLIVEIRA, brasileira, portadora do RG nº 50.751.407-5 - SSP/SP e CPF n° 886.698.071-49, doravante denominado **CONTRATADA**, como segue:

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela empresa fornecedora com comprovações tais como: relatórios, notas fiscais, demonstrações, bem como Parecer Jurídico aprovando referida solicitação.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor unitário e total do item relacionado a seguir, referente à Ata de Registro de Preços acima mencionada que passa a ter a seguinte composição:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE (SALDO RESTANTE)	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR CORRIGIDO	MARCA
1	Pré-misturado à frio DENSO-PMFD	TONELADA	340	R$ 595,00	R$ 602,35	PROPRIO
2	Emulsão asfáltica composto de asfalto e petróleo - RL - 1C em tambores com 200 Kg	TAMBOR	39	R$ 1.119,00	R$ 1.132,81	PROPRIO
Valor referente à diferença na atualização de valores: R$ 3.037,59 (três mil e trinta e sete reais e cinqüenta e nove centavos).						

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradosos preços dos demais itens, clausulas e condições previstas no referido contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: O aditivo não tem validade retroativa, sendo vedada a sua aplicabilidade a produtos já fornecidos.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de Abril de 2023.

- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA-
- Prefeito Municipal -

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: Joyce da Silva F. Vergentino RG. 10.497.866-5
Nome: Susana Ferreira Graciano RG: 6.130.527-0

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA No 07, de 20 de abril de 2023.
O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com relação ao disposto no art. 396, inc. XIV, alínea "a', do Regimento Interno, e:
Considerando que o Presidente e o Vice-presidente da Câmara de Alto Paraíso e mais estarão em viagem para a Brasília – DF, conforme ato da mesa publicado no diário oficial;
Considerando que não haverá número legal de cargos para abertura dos trabalhos em sessão;
RESOLVE:
Art. 1o. Cancelar a abertura da sessão ordinária prevista para o dia 24 de abril de 2023, ante a inexistência de número legal de cargos para instalação da referida sessão.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso-PR, 20/04/2023.
Luiz Carlos de Araújo
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

RESOLUÇÃO 08/2023

SÚMULA: Aprova a prorrogação do prazo de inscrições para o Processo de escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Brasilândia do Sul para o quadriênio 2024/2028.

O CMDCA- Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso das suas atribuições que lhe confere a lei Municipal nº 774 de 20 de outubro de 2021 e considerando a Resolução da reunião extraordinária realizada no dia 20 de abril de 2023 as 09:00 horas da manhã na sala de reuniões da secretaria de assistência social.

RESOLVE:

ART.1 APROVAR- Aprova a prorrogação do prazo de inscrições para o Processo de escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Brasilândia do Sul para o quadriênio 2024/2027. Fica prorrogado o prazo de inscrições para o Processo de escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Brasilândia do Sul do dia 24 à 27 de abril de 2023.

ART. 2 APROVAR- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do sul-PR, 20 de Janeiro de 2023.

Iremilce Pastori
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Cabo Umbelino do Nascimento, S/n Brasilândia Do Sul-PR
Telefone (44) 3654-1036.

Súmula: Dispõe sobre a XIV Conferência Municipal de Assistência Social do município de Brasilândia do Sul.

O Prefeito Municipal de Brasilândia do Sul, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Brasilândia do Sul – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 420/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a XIV Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema: **Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos**.

Art. 2º A XIV Conferência de Assistência Social de Brasilândia do Sul, será realizada no dia 25 de maio de 2023, das 13:00 horas às 17:00 horas, na Casa da Cultura.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação dessa resolução, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 4º A XIV Conferência Municipal de Assistência Social será organizada pela Comissão organizadora:

Presidente: Aletheia Patrícia Busch
Membros: Leila Borges Pereira Cavalcante
Marli da Silva Simão de Melo

Art. 5º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasilândia do Sul, 20 de abril de 2023.

ALETHEIA PATRICIA BUSCH:88393348900 Assinado de forma digital por ALETHEIA PATRICIA BUSCH:88393348900 Dados: 2023.04.20 15:46:04 -03'00'

Aletheia Patrícia Busch
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2023
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA HABILITADA E ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA GERAL, SISTEMÁTICA E INTEGRADA DE TODOS OS TERRENOS BALDIOS SITUADOS NA ÁREA TERRITORIAL DA MUNICIPALIDADE, TAMBÉM A COMPLETA EXTRAÇÃO DE TODOS OS RESÍDUOS, LIXOS E OUTROS DETRITOS (ORGÂNICOS, RECICLÁVEIS E FÍSICOS, INTER PLURES) PRESENTES NOS TERRENOS, NAS RUAS, NAS CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS, TAMBÉM AQUELAS DEPOSITADAS NAS CALÇADAS PELOS MUNÍCIPES NO PROCESSO DE LIMPEZA INTERNA DOS SEUS TERRENOS PARTICULARES, ALÉM DA LIMPEZA E VARRIÇÃO DOS LOCAIS (E.G., RUAS, AVENIDAS, CALÇADAS, PASSEIOS, PRAÇAS, INTER PLURES E REPARTIÇÕES PÚBLICAS) EM QUE OCORRENTES PARADAS E ACÚMULOS DE ÁGUAS PLUVIAIS E OUTROS RESÍDUOS EM GERAL, TUDO DE MOLDE A ASSEGURAR A LIMPEZA INTEGRAL DA CIDADE, ALÉM, CLARO, DA PREVENÇÃO DOS FOCOS DE INFESTAÇÃO DE DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA ATRAVESSADOS NO AMBIENTE INTERNO DA MUNICIPALIDADE, TAMBÉM A CONTENÇÃO DE EVENTUAIS ACIDENTES POR AÇÃO DE ANIMAIS PEÇONHENTOS, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Data Limite para apresentação da Proposta de Preços e Documentação, conforme termo de referência do edital, disponível no site do Município, link: www.cidadegaucha.pr.gov.br, aba processos licitatórios.
Dia: 26/04/2023 às 23h59min59 (Referência de horário, Brasília – DF).
A Proposta de Preço deverá ser protocolada, por meio eletrônico, via protocolo no link do Município: https://cidadegaucha.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5, preferencialmente fazendo referência a Dispensa de Licitação n.º 008/2023.
Cidade Gaúcha - PR, 05 de abril de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023
DATA DA ABERTURA: 04 de maio de 2023
HORÁRIO: 09:00 Hrs
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO GRUPO A, B e E DE ACORDO COM RDC 222 DE 18 DE MARÇO DE 2018 DA ANVISA E RESOLUÇÃO DO CONAMA 358/2005 BEM COMO ELABORAR O PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE (PGRSS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI ABRANGENDO 05 (CINCO) PONTOS DE COLETA DO MUNICÍPIO.
TIPO: Menor Preço – Item.
REGIME CONTRATAÇÃO: SERVIÇOS.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.
Alto Piquiri - Pr, 20 de abril de 2023.
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º 163
De 20/04/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o atestado médico,
RESOLVE
Art. 1º. CONCEDER, Licença Maternidade de (120 dias), para a servidora CAMILA SILVA SPINELLI EVANGELISTA inscrita no CPF-N.º- 029.489.421-79, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 18/04/2023 à 15/08/2023.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três. (20/04/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 164
De 20/04/2023
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO RESPONDENDO CUMULATIVAMENTE PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE DOURADINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial as determinadas pelo o art. 66, inciso IX e art. 74, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Sr. DIEGO PEREIRA UTSUNOMIYA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 7.848.380-6-SSP/SP, inscrito no CPF/ n.º 077.128.009-28, para o cargo em comissão de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO RESPONDENDO CUMULATIVAMENTE PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE do Município de Douradina, Estado do Paraná, a contar de 24/04/2023.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três. (20/04/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
(REALINHAMENTO)
22º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços Nº 9/2022
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: AUTO POSTO ESPERANÇA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a Cláusula Nona do referido Contrato, o pedido de aumento e o valor praticado na refinaria repassado aos distribuidores de derivados de petróleo (documentos anexos), reequilíbrio econômico-financeiro, conforme solicitado pela empresa, passando o valor do, **Diesel S-500** R$5,68 (cinco reais e sessenta e oito centavos), **diminuindo para R$5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos) por litro a partir da data de 21 de abril de 2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 20/04/2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
(REALINHAMENTO)
4º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços Nº 50/2022
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: AUTO POSTO ESPERANÇA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a Cláusula Nona do referido Contrato, o pedido de aumento e o valor praticado na refinaria repassado aos distribuidores de derivados de petróleo (documentos anexos), reequilíbrio econômico-financeiro, conforme solicitado pela empresa, passando o valor do **Diesel S-10** R$6,05 (seis reais e cinco centavos), **diminuindo para R$5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos) a partir da data de 21 de abril de 2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 20/04/2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 05 de maio de 2023, às 08h00min por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço unitário por item, através do Sistema de Pregão Bolsa de Nacional de Compras, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UNIFORMES ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR, Valor R$: 187.955,70 (cento e oitenta e sete mil novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos), Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 24 de abril de 2023, através do FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/, ou Bolsa Nacional de Compras (bnccompras.com) FONE: 42 3026-4550.
São Jorge do Patrocínio-PR, 20 de abril de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1824/2023, de 17 de Abril de 2023.
SÚMULA: Homologa Progressão na Carreira por avanço Vertical aos Servidores Públicos do município de Alto Piquiri, de acordo com os artigos 18 ao 20 da Lei Municipal 652/2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 18,19 e 20 da Lei Municipal Nº 652/2022 de 31 de maio de 2022,
CONSIDERANDO o resultado da avaliação de desempenho funcional dos servidores, para efeitos da progressão vertical, prevista nos Art.17 ao 27 da Lei Municipal Nº 652/2022 de 31 de maio de 2022,
DECRETA:
Art.1º A homologação do Avanço Vertical aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, de acordo com o disposto nos artigos 18,19 e 20 da Lei Municipal Nº 652/2022:

N	NOME	MATRICULA	AVANÇO A PARTIR DE	CLASSE E REFERENCIA ATUAL	CLASSE E REFERENCIA APÓS AVANÇO VERTICAL
1	ADELAZIR MOTA MONTEIRO	19828	01/04/2023	GOO-A14	GOO-A15
2	ADRIANA BRASIL DE OLIVEIRA	1104	01/04/2023	GOO-B70	GOO-B71
3	ALVACIR RIBEIRO REBELO	18228	01/04/2023	GOP-B140	GOP-B141
4	ANDRE LUIZ DAS GRAÇAS	18384	01/04/2023	GOO-B54	GOO-B55
5	ANDREA MARIA R. DOS SANTOS	17183	01/04/2023	GOO-B21	GOO-B22
6	ANTENOR CRUZ DA SILVA	18350	01/04/2023	GOP-B140	GOP-B141
7	BARBARA ELIZABETH SILVA DE ALMEIDA	21342	01/04/2023	GOP-B069	GOP-B070
8	BRUNA FABRICIA BARBIERI ARIOZI	20010	01/04/2023	GOP-B054	GOP-B055
9	BRUNA MORENO BOTONI DE SOUZA	18406	01/04/2023	GOP-B060	GOP-B061
10	CAROLINA BERALTO ALTERO	18279	01/04/2023	GOP-B059	GOP-B060
11	CAROLINA RICHTER	59	06/04/2023	GOP-B086	GOP-B087
12	CLAUDEMIR BORGES	14540	01/04/2023	GOO-B62	GOO-B63
13	CLAUDIA FELIX DOS SANTOS	18287	01/04/2023	GOP-B059	GOP-B060
14	DANIELA ROSA	15555	01/04/2023	GOP-B020	GOP-B021
15	DENILSON BAPTISTA CABRAL	18651	01/04/2023	GOO-B18	GOO-B19
16	DIRCE JOSEFA DA SILVA	16659	01/04/2023	GOO-B22	GOO-B23
17	EDAILTON DIONIZIO SANCHES	15954	01/04/2023	GOO-A25	GOO-A26
18	EDSON BARBIERI	17442	01/04/2023	GOP-A083	GOP-A084
19	EDSON PINHEIRO COELHO	14672	01/04/2023	GOO-A27	GOO-A28
20	ELIANA GRASIERI BRANDAO	14320	01/04/2023	GOA-C041	GOA-C042
21	ELIANE GOMES DOS SANTOS	51	01/04/2023	GOO-B11	GOO-B12
22	ELIO MARTINS	19291	01/04/2023	GOO-B50	GOO-B51
23	ELISANGELA C. SANCHES FROES	18953	01/04/2023	GOO-A18	GOO-A19
24	ELIZABETE AP. DE SOUZA MANTOVANI	15253	01/04/2023	GOO-B21	GOO-B22
25	ELZA DE OLIVEIRA PUGA	19445	01/04/2023	GOA-A045	GOA-A046
26	EUNICE IGNÁCIO DA SILVA	4120	01/04/2023	GOO-D35	GOO-D36
27	FABIANA DOS S. FAUSTINO	20060	01/04/2023	GOA-C071	GOA-C072
28	FABIANA ORLANDINE F. MALTEMPI	19313	01/04/2023	GOO-B15	GOO-B16
29	FABIANE OLIVEIRA WUERZLER	17612	01/04/2023	GOA-A081	GOA-A082
30	FRANCIELE OLIVEIRA BARBOSA	17086	01/04/2023	GOA-C047	GOA-C048
31	FERNANDA ORLANDINE F. DOS SANTOS	17701	01/04/2023	GOA-A080	GOA-A081
32	FLAVIANE CLEMENTE AUGUSTO	17736	01/04/2023	GOA-A080	GOA-A081
33	FLAVIO CASTILHO RICO	18155	01/04/2023	GOO-B53	GOO-B54
34	GISELE FRANCINE DA SILVA	19615	01/04/2023	GOO-C82	GOO-C83
35	HARRISON ADRIAN B. DA SILVA	20036	01/04/2023	GOO-A49	GOO-A50
36	HUMBERTO R. DE ALENCAR	3581	01/04/2023	GOO-A37	GOO-A38
37	IONI FURLAN CANDIDO	18988	01/04/2023	GOO-A18	GOO-A19
38	ISABELA RODRIGUES DA SILVA	20222	01/04/2023	GOP-B044	GOP-B045
39	ISLEIDE SALLES DE CENNE	18163	01/04/2023	GOO-B19	GOO-B20
40	IVÃ DE ANDRADE	16276	01/04/2023	GOO-B59	GOO-B60
41	IVONE BATISTA	16969	01/04/2023	GOA-A047	GOA-A048
42	IVONETE AP. FURLAN	19046	01/04/2023	GOO-A18	GOO-A19
43	IVONETE FERREIRA DE L. OLIVEIRA	14664	01/04/2023	GOO-A27	GOO-A28
44	JANDIRA PEREIRA BEZERRA	14087	01/04/2023	GOA-A053	GOA-A054
45	JOÃO AP. R. DE COUTO	14575	01/04/2023	GOO-A27	GOO-A28
46	JOAO SOARES RICARDO	16403	01/04/2023	GOO-A58	GOO-A59
47	JOSE CLOVIS ALMEIDA	17922	01/04/2023	GOA-A080	GOA-A081
48	JOSE DECIO	14168	01/04/2023	GOO-A28	GOO-A29
49	JOSE FERNANDES MOREIRA	5622	01/04/2023	GOO-A36	GOO-A37
50	JOSEMAR DA SILVEIRA BARBOS	14273	01/04/2023	GOO-B63	GOO-B64
51	JOSIANE GONÇALVES ROSA	18317	01/04/2023	GOA-A048	GOA-A049
52	JOSIANE TEIXEIRA DA CAMARA	17728	01/04/2023	GOA-A080	GOA-A081
53	JOSIELE CRISTIANE DA SILVA BORGES	19917	01/04/2023	GOO-B14	GOO-B15
54	JULIANA DA SILVA	18368	01/04/2023	GOO-B19	GOO-B20
55	JURACY GABRIEL DA SILVA	18376	01/04/2023	GOO-B19	GOO-B20
56	LAÉRCIO DE S. OMODEI	4022	01/04/2023	GOO-A72	GOO-A73
57	LEIA GIROTO	17760	01/04/2023	GOO-B24	GOO-B25
58	LINDINALVA DE OLIVEIRA	973	01/04/2023	GOO-A31	GOO-A32
59	LINDINALVA REIS DOS SANTOS	14338	01/04/2023	GOO-A28	GOO-A29
60	LUCIANA BORGES SEVERINO	17590	01/04/2023	GOA-A082	GOA-A083
61	LUIZ CARLOS BORGES	14621	01/04/2023	GOO-A62	GOO-A63
62	LUIZ CARLOS FERNANDES	14281	01/04/2023	GOO-B63	GOO-B64
63	LUIZ IVANILDO DE ANDRADE	14311	01/04/2023	GOO-A28	GOO-A29
64	LUIZ PUZIOL NETO	14206	01/04/2023	GOO-B63	GOO-B64
65	MAERCIO APARECIDO DA SILVA	16390	01/04/2023	GOO-B58	GOO-B59
66	MARCIAL FERNANDEZ MARTINEZ	17817	01/04/2023	GOO-A20	GOO-A21
67	MARCOS ANTONIO COLIS	8176	01/04/2023	GOP-B140	GOP-B141
68	MARCOS DE JESUS	18040	01/04/2023	GOA-C044	GOA-C045
69	MARIA ALVES DE LIMA	14001	01/04/2023	GOO-A28	GOO-A29
70	MARIA ANIRA DOS SANTOS BRITO	14010	01/04/2023	GOO-B28	GOO-B29
71	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	16322	01/04/2023	GOO-B24	GOO-B25
72	MARIA APARECIDA PEIXOTO DA SILVA	19054	01/04/2023	GOO-A18	GOO-A19
73	MARIA CRISTINA SOARES LEITE BRITO	17515	01/04/2023	GOO-A21	GOO-A22
74	MARIA DAS NEVES SOUZA BINATI	18996	01/04/2023	GOO-B18	GOO-B19
75	MARIA DE FATIMA ABREU	14923	01/04/2023	GOO-B27	GOO-B28
76	MARIA DO CARMO DE M. G. NETO	19437	01/04/2023	GOA-B075	GOA-B076
77	MARIA ELENA EICHINGER MARTINS	17876	01/04/2023	GOA-A044	GOA-A045
78	MARIA EUNICE BEZERRA	7129	01/04/2023	GOO-B35	GOO-B36
79	MARIA FLORENICE ANDRIASSI MOURA	17841	01/04/2023	GOO-A20	GOO-A21
80	MARIA FRANCISCA D. S. FURLAN	18929	01/04/2023	GOO-D18	GOO-D19
81	MARIA VICENTE DOS SANTOS BARROS	6572	01/04/2023	GOO-A37	GOO-A38
82	MARLI MENDES DE OLIVEIRA	18341	01/04/2023	GOA-A079	GOA-A080
83	MARTA RICHTER CABRAL	16195	01/04/2023	GOP-B146	GOP-B147
84	NEIDE VINDOURA	16152	01/04/2023	GOO-C25	GOO-C26
85	NEUZA MARIA BEZERRA FURLAN	14028	01/04/2023	GOO-D28	GOO-D29
86	NILTON BEZERRA DA SILVA	20648	01/04/2023	GOO-A48	GOO-A49
87	NILZA CAMILO TEIXEIRA SOARES	18902	01/04/2023	GOO-B18	GOO-B19
88	OSMAR LOPES DA SILVA	14141	01/04/2023	GOO-B63	GOO-B64
89	PABLIA SIMONE DAGOSTINI SEREN	19453	01/04/2023	GOP-B072	GOP-B073
90	PATRICIA ALVES TEIXEIRA	18198	01/04/2023	GOA-C044	GOA-C045
91	PATRICIA FERNANDA ROMAO DA SILVA	18244	01/04/2023	GOA-B079	GOA-B080
92	PAULO ROBERTO PEREIRA	16829	01/04/2023	GOP-B057	GOP-B058
93	REGINA DA SILVA RODRIGUES	17973	01/04/2023	GOO-B87	GOO-B88
94	RINALDO ADRIANO CHIARADIA	16314	01/04/2023	GOO-B59	GOO-B60
95	RONALDO RIBEIRO DE ALENCAR	6785	01/04/2023	GOO-A36	GOO-A37
96	ROSA MARIA VICCARI TUTINI	19402	01/04/2023	GOO-D15	GOO-D16
97	ROSANA NERES DE OLIVEIRA	14460	01/04/2023	GOO-B26	GOO-B27
98	ROSANGELA XAVIER DE O. SPERTI	13943	01/04/2023	GOO-B56	GOO-B57
99	ROSELY ALVES DO NASCIMENTO	16233	01/04/2023	GOO-B24	GOO-B25
100	RUBENS MANOEL DE BRITO	18449	01/04/2023	GOA-A044	GOA-A045
101	SALETE APARECIDA DA SILVA	19909	01/04/2023	GOO-B14	GOO-B15
102	SANDRA REGINA GONCALVES	14109	01/04/2023	GOA-C053	GOA-C054
103	SANDRA REGINA PUZIOL	17582	01/04/2023	GOA-C082	GOA-C083
104	SILVANA DE FATIMA MALTEMPI	17698	01/04/2023	GOO-A20	GOO-A21
105	SILVANA MARCELINO	64	25/04//2023	GOA-C067	GOA-C068
106	SILVIO RICARDO DE MENEZES RONDIS	15890	01/04/2023	GOO-B60	GOO-B61
107	VALDENICE LUCIO DE B. ROMANO	16160	01/04/2023	GOO-A25	GOO-A26
108	VANDERLEI RICARDO DOS SANTOS	14150	01/04/2023	GOO-B62	GOO-B63
109	VERONICE LORENZONI	16071	01/04/2023	GOP-A096	GOP-A097
110	VILMA FURLAN ALVES	16446	01/04/2023	GOO-A24	GOO-A25
111	VIVIANE CRUZ DAVID	17990	01/04/2023	GOO-C86	GOO-C87

Art.2º Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos legais e financeiros a data de início de avanço de cada servidor.
Alto Piquiri, 17 de Abril de 2023.
João Pedro David Piffer
Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº 1188
De 18 de abril de 2023
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Credito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.1050.2.002. Manutenção do Gabinete do Prefeito
3 - 3.3.90.14.00.00 00000 DIÁRIAS - CIVIL 10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário
03.001.04.122.1050.2.004. Manutenção do Gabinete do Secretário
23 - 3.3.90.36.00.00
05.000.00.000.0000.0.000. 00000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBL 30.000,00
05.004.00.000.0000.0.000. Divisão de Serviços Rodoviários
05.004.26.782.2050.2.025. Manutenção dos Serviços Rodoviários
123 - 3.3.90.30.00.00 00504 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
05.005.00.000.0000.0.000. Divisão de Serviços Urbanos e Posturas
05.005.15.452.1550.2.027. Conservação dos Próprios Municipais
149 - 3.3.90.36.00.00 00000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 22.000,00
05.005.15.452.1550.2.031. FÍSICA
Serviços de Iluminação Pública
151 - 3.3.90.30.00.00 00507 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino
06.002.12.361.1450.2.036. Manutenção do Trasnporte Escolar
172 - 3.3.90.30.00.00 00000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
06.002.12.361.1450.2.037. Manutenção do Salário Educação
177 - 3.3.90.32.00.00 00107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 45.000,00
06.002.12.361.1450.2.041. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Manutenção da Merenda Escolar
182 - 3.3.90.32.00.00 00000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 20.000,00
06.002.12.365.1450.2.038. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Manutenção do Ensino Infantil
207 - 3.3.90.30.00.00 00000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
210 - 3.3.90.39.00.00 00000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.001.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde de Perobal
07.001.10.301.1300.2.043. Manutenção das Atividades da Saúde
234 - 3.3.90.30.00.00 00000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
239 - 3.3.90.39.00.00 00000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 100.000,00
07.001.10.301.1300.2.048. JURÍDICA
Manutenção do PAB
252 - 3.3.90.39.00.00 00494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 205.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. JURÍDICA
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário
08.001.08.244.1200.2.064. Administração do Serviço de Ação Social
276 - 3.3.90.14.00.00 00000 DIÁRIAS - CIVIL 5.000,00
08.002.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social
08.002.08.244.1200.2.086. Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
298 - 3.3.90.36.00.00 00000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 8.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário
09.001.18.541.1700.2.053. Programa de Proteção ao Meio Ambiente
324 - 3.3.90.36.00.00 00000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 5.000,00
Total 665.000,00
Art. 2º - Como recurso para cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente.
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.1050.2.002. Manutenção do Gabinete do Prefeito
7 - 3.3.90.39.00.00 00000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
03.003.00.000.0000.0.000. Divisão Compras, Licitação e Patrimônio
03.003.04.122.1050.2.015. Manutenção dos Serviços de Compras, Licitação e Patrimônio
53 - 3.1.90.11.00.00 00000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
54 - 3.1.90.13.00.00 00000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DA FAZENDA
04.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário
04.001.04.123.1050.2.020. Manutenção do Gabinete do Secretário de Fazenda
59 - 3.1.90.11.00.00 00000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 48.000,00
04.003.00.000.0000.0.000. Divisão de Tributos e Fiscalização
04.003.04.129.1051.2.018. Manutenção da Administração Tributária e Fiscalização
69 - 3.1.90.11.00.00 00000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
70 - 3.1.90.13.00.00 00000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBL
05.002.00.000.0000.0.000. Divisão de Fiscalização de Obras
05.002.12.361.1551.1.004. Construção de Unidades Escolares
82 – 4.4.90.51.00.00 00000 OBRAS E INSTALAÇÕES 51.000,00
81 - 4.4.90.51.00.00 00107 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00
05.002.12.365.1551.1.016. Construção Unidades Escolares Primeira Infancia
87 - 4.4.90.52.00.00 00000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00
05.002.15.451.1551.1.001. Pavimentação e Recapeamento Asfáltico
88 - 4.4.90.51.00.00 00504 OBRAS E INSTALAÇÕES 30.000,00
05.005.00.000.0000.0.000. Divisão de Serviços Urbanos e Posturas
05.005.04.122.1550.2.029. Manutenção de Cemitério
132 - 3.1.90.11.00.00 00000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 47.000,00
133 - 3.1.90.13.00.00 00000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 6.000,00
134 - 3.1.91.13.00.00 00000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00
05.005.15.452.1550.2.026. Manutenção de Praças, Parques e Jardins
144 - 3.1.90.11.00.00 00000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 25.000,00
145 - 3.1.90.13.00.00 00000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 7.000,00
05.005.15.452.1550.2.031. Serviços de Iluminação Pública
152 - 3.3.90.39.00.00
06.000.00.000.0000.0.000. 00507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 50.000,00
06.002.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino
06.002.12.361.1450.2.037. Manutenção do Salário Educação
178 - 3.3.90.39.00.00 00107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 25.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.001.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde de Perobal
07.001.10.301.1300.2.043. Manutenção das Atividades da Saúde
240 - 3.3.90.40.00.00
07.001.10.301.1300.2.048. 00000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Manutenção do PAB 30.000,00
250 - 3.3.90.30.00.00 00494 MATERIAL DE CONSUMO 190.000,00
251 - 3.3.90.36.00.00
08.000.00.000.0000.0.000. 00494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 15.000,00
08.002.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social
08.002.08.244.1200.2.050. Manutenção da Divisão de Assistência Social
288 - 3.3.90.39.00.00 00000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário
09.001.18.541.1700.2.053. Programa de Proteção ao Meio Ambiente
323 - 3.3.90.30.00.00 00000 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
325 - 3.3.90.39.00.00
10.000.00.000.0000.0.000. 00000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SECRETARIA DE ESPORTES 6.000,00
10.002.00.000.0000.0.000. Divisão de Esportes
10.002.27.812.2100.2.055. Manutenção de Ginásios, Quadras e Estádios
335 - 3.3.90.36.00.00 00000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00
Total 665.000,00
Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituido pela Lei Municipal nº 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituida pela lei Nº. 1144 com vigência para 2023.
Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de abril de 2023
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
R. Juscelino k. de Oliveira, n.º 2.394 — Fone/Fax (044) 3675-4300
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha, através de seu Pregoeiro, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO Nº 045/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 025/2023

O Município de Cidade Gaúcha, através de seu Pregoeiro, torna público que foi publicado o PROCESSO Nº. 045/2023 – Pregão nº 025/2023 (eletrônico). OBJETO: Aquisição de um trator agrícola motor mínimo 4 cilindros, bomba injetora, turbo intercooler, potência 2400prm CV (Hp) 80, tração 4x4. Embreagem: acionamento mecânico; Sistema hidráulico: capacidade de levante no olhal de no mínimo 3.000kg; Direção: sistema hidrostática/independente; Freio de estacionamento manual e independente; Conforto de operador: Cabine/plataformado ar condicionado de fabrica; Pneus novos, dianteiro e traseiro 7.50-16 f2 por / 16.9-28-10pr-r1, com recursos originários do Convênio 938623/2022 celebrado entre o Município de Cidade Gaúcha e o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA — PLATAFORMA +BRASIL N 50577/2022. Demais especificações no edital. Recebimento das propostas: até as 09h00min do dia 12/05/2023. Abertura das propostas: às 09h00min do dia 12/05/2023. Início da sessão de disputa de preços: 09h30min do dia 12/05/2023. Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br). Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por lote (item). Aquisição do edital: Portal Transparência (www.cidadegaucha.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Rua Juscelino K. de Oliveira, 2394. Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3675 – 4300 – Ramal 4326. Cidade Gaúcha, 20 de abril de 2023.

HENRIQUE DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 073/2023
Pregão Eletronico Nº 024/2023
Edital n°038/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: . PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PEÇAS (32.609.165/0001-51)
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças GENUINAS e prestação de serviços de RETIFICA e REFORMA de motor, da Máquina PÁ CATERPILLAR 924K, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital
Valor total R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).
Vigência: 20/04/2023 a 20/10/2024
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, e demais legislação aplicável

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2023
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.964.493/0001-78, com sede à RUA SERGIPE, nº 1666, CENTRO Cep - 85960-000 na cidade de MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. JOÃO BATISTA DA COSTA, portador(a) do RG. Nº 2183386 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 389.299.619-91, residente e domiciliado à Rua 12 de outubro, nº 193, centro, Marechal Candido Rondon, Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 18/2023, Processo n° 52, data da homologação da licitação 19/04/23, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: Contratação de empresa para ministrar Formação Continuada dos Professores da Rede Municipal nos temos da Legislação Educacional previsto na Lei 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), artigos 61 e 67, Parecer do Conselho Nacional de Educação CNE/CP 02/2015 e Plano Nacional de Educação: Lei 13.005/2014, META 16, sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$ 17.500,0 (dezessete mil e quinhentos reais), á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, tendo início em 20/04/2023 e término previsto para 18/07/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 20 de abril de 2023.

CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 10/2023 - Tipo: Menor Preço

A Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 157/2023, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Licitação Pregão Eletrônico n.º 10/2023, Tipo: Menor Preço, que após a análise e apuração da proposta de preços ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Objeto: a implantação de Registro de Preços para aquisição e entrega de cargas de gás (oxigênio e ar comprimido) medicinal, para o CIUENP - SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

LOTE 01

Proponente	Proposta Final/Unid.	Marca	Situação	Observação
OXIPARANA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA	68.000,00	DIVERSAS	Classificado / Vencedor	
VALOR TOTAL				**R$** 68.000,00

LOTE 02

Proponente	Proposta Final/Unid.	Marca	Situação	Observação
F C DE PAULA JOSE E CIA LTDA EPP	89.700,00	PROPRIA	Classificado / Vencedor	
VALOR TOTAL				**R$** 89.700,00

LOTE 03

Proponente	Proposta Final/Unid.	Marca	Situação	Observação
F C DE PAULA JOSE E CIA LTDA EPP	112.700,00	PROPRIA	Classificado / Vencedor	
VALOR TOTAL				**R$** 112.700,00

LOTE 04

Proponente	Proposta Final/Unid.	Marca	Situação	Observação
F C DE PAULA JOSE E CIA LTDA EPP	149.000,00	PROPRIA	Classificado / Vencedor	
VALOR TOTAL				**R$** 149.000,00

LOTE 05

Proponente	Proposta Final/Unid.	Marca	Situação	Observação
OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA ME	217.329,96	DIVERSAS	Classificado / Vencedor	
VALOR TOTAL				**R$** 217.329,96

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital de Classificação, a Comissão Especial de Licitação dará vistas do respectivo processo licitatório às proponentes, no caso de se sentirem prejudicadas, para interposição de competente recurso.

Umuarama/PR, 19 de Abril de 2023.

MONICA DUTRA GARCIA LOPES
Presidente da Comissão Especial de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
TERMO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS – LOTE II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
REFERÊNCIA: Celebração de Ata de Registro de Preços objetivando futuras e eventuais aquisições de KITS BEBÊS (auxílio maternidade), a serem entregues as gestantes que participam do "programa clube da gestante", desenvolvido pelas secretarias de Assistência Social e de Saúde, tudo conforme termo de referência e demais Anexos do Edital.
Considerando que o primeiro colocado no Lote II: DANIEL DA SILVA JUNIOR CONFECÇÕES ME foi reprovada, após foi convocado o segundo colocado: M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, que pediu sua desclassificação haja vista ter constatado que seu produto não atendia o edital, dessa forma foi aberto a habilitação do terceiro colocado: JOAO E MARIA ATELIE LTDA, onde restou inabilitado, e após aberto a habilitação do quarto colocado: EDILSON PENTEADO CONFECÇÕES DE UNIFORMES, também restou inabilitado. Dessa forma, o próximo colocado é a empresa MOZAQUATRO E SANTOS LTDA
Considerando que a mesma já teve sua amostra aprovada referente ao Lote I, e por se tratar dos mesmos itens, fica dispensado a apresentação novamente de amostra referente ao Lote II;
Icaraíma, 20 de abril de 2023.

EQUIPE TÉCNICA
Joyce da Silva Francisco Vergentino (Pregoeira)
Pedro Alves Machado (Comissão)
João Ricardo do Santos (Comissão)
Janaine Amado Piloto (Comissão)
Mirian Carla Mumbach (Comissão)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2987/2023
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 571, de 05 (cinco) de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 1.810,00 (um mil oitocentos e dez reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R$
14.06.08.244.0005.2.071 3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 0 R$ 1.210,00
14.06.08.244.0005.2.071 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 0 R$ 600,00
Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R$
14.06.08.244.0005.2.071 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0 R$ 1.810,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 20 (vinte) dias do mês de Abril de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico N. 004/2023
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ALEX ANTONIO CAVALCANTE, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.600.129-80, residente e domiciliado a Estrada Cemiterinho, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATANTE.
DETENTORA:
* MARCELO G DOS SANTOS E CIA LTDA, estabelecida à Rua Cabo Umbelino Nascimento, n°1230, Centro, na cidade de Brasilândia do Sul – PR, CEP –87.595-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º12.296.333/0001-99, inscrição estadual, 90527760-04, neste ato representado pelo Senhor Marcelo Gomes dos Santos, portador da cédula de identidade civil RG n.º 6.373.226-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º018.577.499-79, residente e domiciliado à Rua Cabo Umbelino Nascimento, n°1230,Centro, na cidade de Brasilândia do Sul – PR, CEP –87.595-000.
DORAVANTE DENOMINADA DETENTORS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Objeto: REGISTRO DE PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS/GLP COM 13 KG PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, de acordo com as especificações contidas no Anexo III, conforme segue:
* MARCELO G DOS SANTOS E CIA LTDA – CNPJ: 12.296.333/0001-99;
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/Especificação
1 18768 RECARGA DE GAS GLP 13KG - COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA MPE, MEI EPP Und 375 R$ 129,00 R$ 48.375,00 liquigás
2 18769 RECARGA DE GAS GLP 13KG - COTA DE 75% PARA MERCADO GERAL Und 1125 R$ 129,00 R$ 145.125,00 liquigás
Valor total: R$ 193.500,00 (cento e noventa e três mil e quinhentos reais)
Valor total: R$ 193.500,00 (cento e noventa e três mil e quinhentos reais)
O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93; LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRETO FEDERAL Nº 3931/2001.
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 20/04/2023.
BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 20 de abril de 2023.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

ESCOLA RAIO DE LUZ - Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial
Educação Infantil, Ensino Fundamental/Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos – Educação Profissional/Formação Inicial.
Mantenedora: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maria Helena - PR
Rua Piedade nº 201 – Centro – CEP: 87480-000-Maria Helena – PR
Fone: (44) 3662.1830 E.mail: apae_mh@hotmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA APRECIAÇÃO DO RELATÓRIO DAS ATIVIDADES E CONTAS DA DIRETORIA EXECUTIVA DA APAE DE MARIA HELENA-PR.
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maria Helena-PR, com sede em Maria Helena-PR, na Rua Piedade, nº201, bairro Centro , através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Srª Vilma Aparecida da Silva Margonari, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da APAE de Maria Helena, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE, às18h30m, do dia 24 de maio de 2023, com a seguinte ordem do dia:
1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da Diretoria Executiva de 2022.
2 - Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2022, mediante parecer do Conselho Fiscal.

Maria Helena, 20 de abril de 2023.

Vilma Aparecida da Silva Margonari
Presidente da APAE de Maria Helena

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Brasil, 2001 – CEP 87480-000 Telefone (44) 3662-1030
C.N.P.J.: 76.247.386/0001-00

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

ABRE INSCRIÇÕES E ESTABELECE NORMAS PARA A SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL PARA O ANO DE 2023.

O Prefeito do Município de **MARIA HELENA,** Estado do Paraná, Sr. **Marlon Rancer Marques,** no uso de suas atribuições legais, torna Público a realização de Processo Seletivo Simplificado, para o ano letivo de 2023, regendo-se conforme instruções estipuladas neste edital e demais normas alusivas.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Processo Seletivo Simplificado - (PSS) a que se refere o presente Edital será organizado e executado pelo **INSTITUTO GUILST CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME,** CNPJ: 26.065.881/0001/12**,** com sede na Av. Paraná, 495 – sobre loja, centro zona 1 - CEP: 87.200-087 Cianorte – Paraná. Endereço Eletrônico: www.guilstconcursos.com.br; E-mail: cianorte.guilst@gmail.com

1.2- O Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação de servidor em caráter TEMPORÁRIO, para preenchimento de vagas existentes no quadro de pessoal e formação de Cadastro de Reserva, sendo reservado ao município de Maria Helena – PR, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse da Administração e as necessidades do serviço, regendo-se pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

1.3- O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado é regimentado pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal de 1988, **Lei Municipal nº 002/1993, Lei Complementar 058/2018, Lei Municipal nº 928/2013** e **Lei Ordinária nº 987/2014,** e suas alterações, o qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maria Helena - PR, Férias, Licença Maternidade, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais. **Lei Orgânica Municipal de Maria Helena - PR** dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público e dá outras providências.

1.4- Ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o CANDIDATO deve observar atentamente as prescrições deste Edital, bem como o conhecimento da legislação mencionada na alínea 1.3 para certificar-se que possui todos os requisitos e condições para prestar as provas, e documentos necessários exigidos para o cargo/função por ocasião da nomeação se aprovado e convocado para a vaga.

1

C.N.P.J.: 76.247.386/0001-00

1.5- O Processo Seletivo Simplificado será regimentado por este Edital, supervisionado por Comissão de acompanhamento designada pela Administração Municipal de Maria Helena/PR, e executado em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado pelo Instituto Guilst.

2- DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1- A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

2.2- Os documentos exigidos, requerimentos e recursos administrativos, deverão ser entregues respeitados os prazos e condições das normas do presente Edital.

2.3- A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade na sua contratação. Caso aprovado, haverá convocação conforme os números de vagas destinados a cada cargo, devendo o Município de Maria Helena/PR, proceder com as contratações em números que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, respeitando processos anteriores vigentes.

3- DOS CARGOS

3.1- O presente PSS destina-se ao provimento de vagas e formação de CR – Cadastro de Reserva. As Atribuições dos Cargos encontram-se no Anexo III.

3.2 – IDENTIFICAÇÕES DOS CARGOS

CARGO	GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL
ASSISTENTE SOCIAL	Superior Completo em Serviço Social + Registro no Conselho de classe.	30 h	01 + CR	2.739,94
FONOAUDIÓLOGO	Superior Completo em fonoaudiologia + Registro no Conselho de classe.	20 h	CR	3.219,83
INSTRUTOR DE FANFARRA	Fundamental Completo e Experiência em Regência comprovada.	20 h	01 + CR	1.809,20
MOTORISTA D	Fundamental Completo + Carteira de Habilitação "D"	40 h	01 + CR	1.969,91
OPERÁRIO	Ensino Fundamental	40 h	CR	1.543,50
ORIENTADOR SOCIAL	Superior Completo	40 h	CR	2.879,00
PEDREIRO	Ensino Fundamental	40 h	CR	1.470,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Superior Completo em Licenciatura Plena em Educação Física	20 h	CR	2.036,84
PSICÓLOGO	Superior Completo em Psicologia + Registro no conselho de classe	40 h	CR	3.166,11
VIGIA	Ensino Fundamental	40 h	01 + CR	1.470,00

4 - AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1- Em cumprimento ao dispositivo do art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei nº 7.853/1989 e Decreto n.º 3.298/1999, são reservados aos candidatos com deficiência 5% do número total de vagas, arredondando para o próximo número inteiro seguinte caso fracionário, desde que a deficiência que são portadores não sejam incompatíveis com as atribuições do cargo a ser preenchido.

4.2- Às pessoas com deficiência serão resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

4.3- Ao se inscrever para as vagas destinadas as pessoas com deficiência, o candidato deverá:

a) preencher o requerimento contido no Anexo IV do presente Edital;

b) anexar Laudo Médico (original ou cópia legível autenticada), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, cuja data de expedição não seja superior a 90 dias;

4.4- Os documentos mencionados na alínea anterior deverão ser scaneados e enviados no e-mail: cianorte.guilst@gmail.com até o dia **28 de abril de 2023**, para Empresa responsável pelo Processo Seletivo.

4.5- Serão indeferidas as inscrições na condição especial às pessoas com deficiência, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital os respectivos documentos da alínea 4.3.

4.6- Os candidatos com deficiência não estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição, salvo no caso previsto na alínea 6.1 do presente Edital.

4.7- O candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá informar no requerimento constante no Anexo IV deste Edital e encaminhar até o dia 28/04/2023, no e-mail: cianorte.guilst@gmail.com

4.8- O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.9- Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no Mural Oficial e site do Município de Maria Helena/PR e no endereço eletrônico www.guilstconcursos.com.br

4.10- Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas as pessoas com deficiência terão seus nomes publicados na lista geral de classificação, bem como em lista de classificação especial.

4.11- Respeitada a ordem classificatória, os candidatos com deficiência aprovados neste Processo Seletivo, por ocasião da admissão, serão submetidos à Avaliação Médica pelo Município de Maria Helena/PR, o qual avaliará a compatibilidade entre as atribuições essenciais do cargo e a deficiência de que o candidato é portador, emitindo Laudo de parecer, nos termos deste Edital.

4.12- Será eliminado da lista de vagas reservadas o candidato cuja deficiência não seja constatada ou se mostre incompatível com o exercício das atribuições do cargo, passando a compor apenas a lista de classificação geral, caso em que se convocará o candidato imediatamente seguinte, de mesma condição, com a estrita observância da ordem classificatória.

4.13- Inexistindo candidatos com deficiência, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1- As inscrições serão realizadas **do dia 20/04/2023 até o dia 28/04/2023,** exclusivamente via internet, no endereço eletrônico: www.guilstconcursos.com.br

5.2- Para inscrever-se via internet o candidato deverá:

a) Acessar o site www.guilstconcursos.com.br selecionar o Processo Seletivo de Maria Helena/PR, fazer o cadastro, selecionar o cargo pretendido, finalizar a inscrição e imprimir o boleto bancário.

b) Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet. O boleto bancário será emitido pelo Instituto Guilst e enviado em até 24 horas no endereço eletrônico do candidato, como também ficará disponível no site do Instituto Guilst, no login do candidato para impressão.

c) O boleto bancário deverá ser pago em qualquer agência bancária até o vencimento, não sendo aceito depósitos em conta, transferências bancárias e/ou outros.

5.2.1- O pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia **02 de maio de 2023.**

5.2.2- As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição**;**

5.2.3- As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia 02 de maio de 2023, não serão aceitas;

5.2.4- A Prefeitura **Municipal de Maria Helena/PR.** e o **Instituto Guilst**, não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

5.2.5- Inscrevendo-se, o candidato deverá preencher o nome completo corretamente, CPF e indicar o cargo no qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida;

5.2.6- O não cumprimento das instruções da inscrição implicará a não efetivação da inscrição;

5.2.7- Cada candidato é responsável pelas informações prestadas no seu formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento;

5.2.8- O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não constituem elementos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição;

5.2.9- Somente será admitida uma inscrição por candidato;

5.2.10- Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo;

5.2.11- É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax ou por qualquer outra via não sendo a do presente Edital.

5.3- O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal de 1988;
b) Estar em gozo de direitos políticos;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou Certidão Quitação Eleitorais (podendo ser obtida via internet no site do TSE);
d) Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da posse;
f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho indicado pelo município;
g) Não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão;
h) Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos;
i) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor;
j) Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, mediante apresentação de Certidões Negativas da Justiça Estadual e Federal;
k) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função públicos ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;
l) Apresentar declaração de bens.

5.4- VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

ESCOLARIDADE	VALOR
NÍVEL FUNDAMENTAL	**R$ 30,00 (Trinta Reais)**
NÍVEL SUPERIOR	**R$ 50,00 (Cinquenta Reais)**

6 - DA ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1- Dispondo das condições estabelecidas no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, poderá solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão organizadora do Processo Seletivo, no período de **20/04/2023 a 25/04/2023**, o candidato que;

6.1.2- Pertença a família escrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, cuja a renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

6.1.3- O cumprimento dos requisitos para a concessão da isenção deverá ser comprovado pelo candidato no momento da inscrição, nos termos do Edital do Processo Seletivo.

6.1.4- Sem prejuízos das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata a alínea 6.1 estará sujeito a:

a) Cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) Exclusão da lista dos aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

c) Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após sua nomeação.

6.1.5- O pedido de isenção deverá ser solicitado pelo candidato mediante preenchimento do formulário para requerimento de isenção, **o Anexo V deste Edital, deverá ser preenchido, assinado e enviado com o respectivo comprovante do item mencionado na alínea 6.1.2. EXCLUSIVAMENTE para o email do Instituto Guilst** cianorte.guilst@gmail.com no período de **20/04/2023 a 25/04/2023.**

6.2- O não preenchimento dos requisitos descritos no item 6.1.2 e a falta do Anexo V enviado conforme alínea anterior implicará no indeferimento do pedido de isenção.

6.3- O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **27/04/2023** pelo site www.guilstconcursos.com.br

C.N.P.J.: 76.247.386/0001-00

6.4- Os candidatos com pedido de isenção deferida terão a inscrição automaticamente efetivada. Os candidatos que tiverem o indeferimento da sua solicitação de inscrição deverão fazer o pedido do boleto no site www.guilstconcursos.com.br para pagamento dentro do prazo estipulado.

7- DA PROVA E SEUS REQUISITOS

7.1- A prova escrita/objetiva para todos os níveis está prevista para ser aplicada no dia **14/05/2023** **no período da manhã, das 09:00h às 12:00h no COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA LEONIDIA PACHECO, rua da Glória, 583, Maria Helena/PR.**

7.1.2- Se o número de candidatos inscritos ultrapassar o número de salas disponível no período da manhã para aplicação da prova escrita/objetiva e títulos será aplicado em dois períodos, das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, no colégio Estadual Professora Leonidia Pacheco, R. da Glória, 583, Maria Helena/PR.

7.1.3- A comunicação ao candidato do seu local e horário da prova será divulgado com antecedência, através do site da referida na publicação do **ensalamento dos candidatos no dia 09/05/2023.**

7.1.4- A duração da Prova será de **3 horas (três horas)**, já estando incluso neste horário o tempo para preenchimento do Cartão Resposta.

7.2- As provas escritas/objetivas serão individuais, de caráter eliminatório e classificatório, conterá 20 questões, do tipo múltipla escolha, sendo subdivididas em cinco alternativas, A, B, C, D, E, das quais somente **uma** deverá ser assinalada como correta, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato.

7.2.1- O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita/objetiva com antecedência mínima de meia hora do horário fixado para o seu início, portando CANETA ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE DE TINTA PRETA, e

01 (um) DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

a) Cédula de Identidade - RG;
b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto e dentro do prazo de validade);
e) Passaporte (dentro do prazo de validade).

7.3- O **ENSALAMENTO** dos candidatos será divulgado no dia **09 de maio de 2023, no site** www.guilstconcursos.com.br e na Prefeitura Municipal de Maria Helena/PR.

7.4- Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

7.5- Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas.

7.6- Os **portões fecharão pontualmente às 08h50min e às 13h50min (se for o caso),** horário de Brasília, não sendo admitido ingresso de candidatos ao local de realização das provas a partir do horário estabelecido.

7.7- É de inteira responsabilidade o acompanhamento pelo candidato das publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

7.8- Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo devidamente deferido, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

7.9- Durante as provas **não** serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, relógio eletrônico, digital ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares e os relógios digitais ou eletrônicos deverão ser desligados e deixados sob a mesa do respectivo candidato até o término da prova.

7.10- Ao candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado.

7.11- Ao candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização, tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes, proceder de forma a tumultuar a realização das provas, estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas por qualquer meio, usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros, deixar de atender as normas contidas no presente edital e as demais orientações expedidas pela organização do concurso, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo Simplificado.

7.12- É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais da prova.

7.13- As respostas deverão ser assinaladas pelo candidato com **caneta de TINTA PRETA transparente** preferencialmente, no Cartão de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

7.14- O Cartão de Respostas cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões devidamente assinados.

7.15- Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão de respostas, por erro do candidato.

7.16- Após adentrar na sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de sala.

7.17- O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por no mínimo **1 (uma) hora após o seu início**, período a partir do qual poderá deixar o local de provas, sem portar, contudo, seu caderno de provas objetivas.

7.18- O candidato não poderá levar consigo o caderno de questões. Poderá destacar apenas a targeta de resposta com apenas as informações das alternativas informadas no cartão de resposta.

7.19- Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para a correção de sua prova (cartão de respostas). O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será ELIMINADO.

7.20- **Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos.**

7.21- A prova escrita/objetiva e títulos será composta de questões inéditas, cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para cada cargo/função de acordo com o conteúdo constante no Anexo III do presente Edital.

8- DA COMPOSIÇÃO E NÚMERO DE QUESTÕES DAS PROVAS

8.1- Para os cargos/funções de **NÍVEL FUNDAMENTAL,** a prova escrita objetiva será composta por 20 questões, avaliada de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos:

ÁREAS E TIPOS DE PROVAS	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS DE CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0
Matemática	10	5,0	50,0
TOTAL	**20**	**-**	**100,0**

8.2- Para os cargos/funções de **NÍVEL SUPERIOR**, a prova escrita objetiva será composta por 20 questões, avaliada de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos:

ÁREAS E TIPOS DE PROVAS	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS DE CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Língua Portuguesa	05	5,0	25,0
Informática	05	5,0	25,0
Conhecimento Específico	10	5,0	50,0
TOTAL	**20**	**-**	**100,0**

8.3- A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos por cada candidato na prova escrita.

8.4- A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,00 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.

8.5- A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato e, de títulos e prova prática se for o caso.

8.6- As etapas constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I, parte integrante deste Edital.

8.7- Será divulgado o gabarito preliminar da prova escrita/objetiva no primeiro dia útil após a realização da referida prova no site: www.guilstconcursos.com.br e no mural da Prefeitura do Município de Maria Helena/PR.

9- DA PROVA DE TÍTULOS

9.1- A prova de títulos de caráter classificatório será aplicada aos candidatos inscritos no cargo/função de **Professor de Educação Física**.

9.2- Os pontos serão contados apenas para efeito de classificação.

9.3- Os pontos serão contados apenas para o candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 14.2 - **nota igual ou superior a 50%** na prova escrita/objetiva, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

9.4- Os documentos relativos aos títulos, aos candidatos inscritos para o cargo de Professor de Educação Física, deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE** por E-mail: cianorte.guilst@gmail.com, **no período de 20/04/2023 até 28/04/2023,** no qual, é de exclusiva responsabilidade do candidato o envio do e-mail com o anexo dos títulos e formulário do Anexo VII. Todos os documentos atinentes à prova de títulos deverão encontrar-se digitalizados de forma legível e devidamente autenticados por cartório competente ou por mecanismo eletrônico, juntamente com o formulário do Anexo VII deste respectivo edital, devidamente preenchido e assinado. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo.

9.5- A entrega dos documentos relativos à prova de títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o título não será eliminado do PSS, apenas não somará pontos nessa fase.

9.6- Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.

9.7- Os títulos anexados devem estar digitalizados frente e verso e devidamente autenticados, com o tamanho máximo de 20 (vinte) MB (megabytes), por título anexado.

9.8- Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

9.9- Será de exclusiva responsabilidade do candidato o envio e comprovação dos documentos de títulos.

9.10- A pontuação da documentação de títulos se limitará ao valor máximo de 30,0 (trinta) pontos. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes ao valor máximo informado na alínea anterior serão desprezados.

9.11- Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES um e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

9.12- Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior serão aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

9.13- Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada e histórico.

9.14- Não serão avaliados os documentos:
a) enviados fora do prazo ou de forma diferente da estabelecida neste edital;
b) cuja digitalização esteja ilegível;
c) cuja digitalização esteja corrompida;
d) cuja cópia não esteja autenticada em cartório competente, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
e) sem data de expedição;
f) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

9.15- Serão considerados títulos, somente os constantes na TABELA a seguir:

9.16 - PONTUAÇÃO de TÍTULOS – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Certificado de Curso de Pós-graduação em **Nível de Especialização**, acompanhado do respectivo histórico escolar e carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do cargo a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	5,0 (por título)	10,0
2	Diploma de Curso de Pós-graduação em **Nível de Mestrado** (título de mestre) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	10,0 (por título)	20,0
3	Diploma de Curso de Pós-graduação em **Nível de Doutorado** (título de doutor) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	15,0 (por título)	30,0

10 - DA PROVA PRÁTICA

10.1- Serão convocados para a **Prova Prática do Cargo de Motorista os 20 primeiros classificados** com nota igual ou superior a 50% na prova escrita/objetiva **e Pedreiro os 06 primeiros classificados** com nota igual ou superior a 50% na prova escrita/objetiva**,** em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificação.

10.2- A convocação será publicada no site do Instituto Guilst e na Prefeitura de Maria Helena, no dia **30/05/2023**, com lista dos 20 primeiros candidatos convocados para o cargo de Motorista e 06 primeiros candidatos para o cargo de Pedreiro, data e local da realização da **Prova Prática** que será aplicada no dia **04/06/2023** no município de Maria Helena/PR.

10.3- O Resultado final dos aprovados no Cargo de Motorista e Pedreiro está previsto para dia **05/06/2023.**

10.4- A Prova Prática terá caráter eliminatório e classificatório, e será realizada somente para o Cargo de Motorista e Pedreiro.

10.5- A Prova Prática consistirá no desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato concorre, tendo a finalidade de avaliar se o candidato está apto a exercer satisfatoriamente os seus conhecimentos na área de atuação.

10.6- Somente serão convocados para participar desta fase o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% na prova escrita/objetiva, e classificar-se até a 20ª (vigésima) Motorista e 6ª (sexta) posição na ordem decrescente de pontuação da prova objetiva.

10.7- Em caso de empate, todos os candidatos com a mesma pontuação do último classificado participarão da prova prática.

10.8- Os demais candidatos aprovados na prova objetiva e não convocados para a prova prática poderão fazer parte de futuras convocações, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Maria Helena, observando o prazo de validade do Processo Seletivo.

10.9- Todos os candidatos portadores de deficiência aprovados na prova objetiva serão convocados a participarem da prova prática.

10.10- Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento oficial de identidade original, dentre os previstos no subitem 7.2.1 e Carteira Nacional de Habilitação exigida para ingresso no cargo de Motorista "D".

10.11- A Prova Prática será realizada em data, local e horário estabelecidos no edital de convocação a ser divulgado nos endereços eletrônicos www.guilstconcursos.com.br e órgão oficial do município.

10.12- Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova e a confirmação da data de sua realização.

10.13- Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização do exame fora da data, horário e local estabelecidos pelo edital de convocação para a realização da Prova Prática.

10.14- Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

10.15- Os candidatos inscritos como portador de deficiência e aprovados no Processo Seletivo serão convocados para realizar a prova, não lhes sendo concedidos equipamentos adaptados para a realização da prova prática, nem posteriormente para o exercício das atribuições do cargo.

10.16- A prova prática para o cargo de Motorista e Pedreiro consistirá na realização de tarefas atinentes às funções do cargo.

10.17- Procedimentos e tarefas a serem realizados pelos candidatos durante a prova prática:

10.18 - **MOTORISTA "D":**

Prova de Direção Veicular, será realizado em percurso pré-determinado, na presença de examinador, quando será avaliado o comportamento do candidato com relação às regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como:
a) rotação do motor;
b) uso do câmbio, dos freios, entre outros;
c) localização do veículo na pista;
d) velocidade desenvolvida;
e) obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica;
f) obediência às situações de trajeto;
g) estacionar corretamente o veículo;
h) uso adequado dos retrovisores e seta;
i) outras situações verificadas durante a realização do exame;

10.19- PEDREIRO:

A Prova Prática consistirá na confecção de uma parede em L (dois lados) de tijolos (lajotas) de seis furos, utilizando argamassa preparada anteriormente, de aproximadamente 1 (um) metro de comprimento por 60 (sessenta) centímetros de altura, cada lado da parede, com espessura de argamassa de aproximadamente 1 (um) centímetro.

Itens que serão avaliados:
a) - Marcação do esquadro no piso para elevação de alvenaria: de 0 (zero) a 40,00 (quarenta) pontos;
b) - Nivelamento e alinhamento da parede de alvenaria: de 0 (zero) a 40,00 (quarenta) pontos;
c) - Uniformidade das juntas de argamassas de assentamento: 0 (zero) a 10,00 (dez) pontos;
d) - Amarração dos tijolos: 0 (zero) a 10,00 (dez) pontos;

10.20 - Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame. Tempo da prova: 45 (quarenta e cinco) minutos.

10.21- Pontuação máxima para prova prática será de 100,00 pontos para ambos os cargos.

10.22- Será considerado aprovado na Prova Prática o candidato que obtiver, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos pontos possíveis, sendo a prova prática avaliada de 0,00 a 100,00. A pontuação final da Prova Prática obtida pelo candidato (a) será somada a pontuação final obtida na prova escrita/objetiva convertida em pontos 0,00 a 100,00 de cada questão correta e dividida por 2 (dois), para obter a pontuação final de classificação.

10.23- O resultado da prova prática será divulgado por meio de edital específico a ser publicado no endereço www.guilstconcursos.com.br e no Órgão Oficial do Município.

10.24- Os candidatos que não forem aprovados na prova prática ou que, convocados, não as realizarem, serão excluídos do Processo Seletivo.

10.25- Em caso de anulação de algum critério de avaliação, sua respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos participantes da Prova Prática.

10.26- Durante a execução da avaliação não será permitida a utilização de nenhum dispositivo eletrônico.

10.27- Ficam os candidatos informados que são inteiramente responsáveis pelo manuseio dos equipamentos/utensílios utilizadas na prova prática.

11 - DO CARTÃO RESPOSTA

11.1- O candidato receberá juntamente com o Caderno de Questões o Cartão Resposta.

11.2- O Cartão Resposta deverá ser preenchido cuidadosamente pelo candidato com seu nome, assinatura, Nº do documento respectivo e as respostas do Caderno de Questões.

11.3- Não haverá acréscimo de tempo para preenchimento do Cartão Resposta.

11.4- O candidato deverá transcrever no Cartão Resposta suas respostas por questão, na ordem de 01 a 20, marcando de acordo com as instruções contidas no Caderno de Questões, conforme exemplo abaixo:

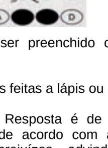

11.5- O Cartão Resposta deverá ser preenchido com preferência de **caneta esferográfica de tinta preta**.

11.6- Não serão válidas as marcações feitas a lápis ou caneta de ponta porosa.

11.7- O preenchimento do Cartão Resposta é de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser realizado de acordo com as instruções especificadas anteriormente, sendo que os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido ou preenchido parcialmente, acarretarão a perda da pontuação da questão pelo candidato.

11.8- Serão válidas as marcações contidas no Cartão Resposta que estiverem de acordo com as instruções da capa do Caderno de Questões.

11.9- Nos Cartões Respostas que forem constatadas questões em branco será realizada a anulação das mesmas.

11.10- Não será fornecido em hipótese alguma novo Cartão Resposta, salvo no caso de erro de impressão.

11.11- O único documento válido para a correção é o Cartão de Resposta, devendo ser preenchido com atenção. A não entrega do Cartão Resposta implicará na automática eliminação do candidato do certame.

11.12- Em nenhuma hipótese será considerado o Caderno de Questões para fins de correção e atribuição da respectiva pontuação.

12 - DOS RECURSOS

12.1- É assegurado aos candidatos a interposição de recursos nos seguintes prazos e casos:

12.1.2- Prazo: **02 (dois) dias úteis,** contados do próximo dia da data de publicação do objeto de recurso, mediante preenchimento do Formulário de Recurso previsto no **Anexo VI** deste Edital devidamente preenchido e encaminhado para Empresa responsável pelo Processo Seletivo Simplificado – **Instituto Guilst**, exclusivamente pelo e-mail cianorte.guilst@gmail.com, contra:

a) Indeferimento das Inscrições;
b) Questões das Provas;
c) Gabarito Preliminar;
d) Ata de Classificação Preliminar do PSS;
e) Incorreções ou Irregularidades constatadas na execução do certame.

12.2- A interposição do recurso será obrigatoriamente individual, fazendo-se constar nome completo do candidato, número da identidade e cargo para o qual se inscreveu.

12.3- Os recursos contra questões da prova escrita/objetiva deverão ser apresentados em uma folha (Formulário) para cada questão recorrida, com fundamentação clara e ampla, comprovando-se as alegações mediante citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes.

12.4- Caso da análise dos recursos interpostos decorra a anulação de questões da prova escrita/objetiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos presentes.

12.5- Caso resulte alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com o novo gabarito.

12.6- Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como aqueles que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto deste Processo Seletivo Simplificado.

19

12.7- Não serão aceitos recursos encaminhados por meio que não seja o previsto neste Edital, bem como sobreposições de recursos apresentadas pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente de vigência de prazo dos dispositivos presentes no edital.

12.8- O resultado dos recursos interpostos será afixado no site www.guilstconcursos.com.br

13 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1- O critério da classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão preferencialmente:

a) maior idade, no caso da existência de candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, completados até o último dia de inscrição, conforme parágrafo único, art. 27 da Lei 10.741/2003;

b) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos se for o caso;

c) maior pontuação na prova de língua portuguesa se houver;

d) maior pontuação na prova de matemática se houver;

e) o mais velho, exceto os enquadrados na letra "a" deste artigo 13.1; e

f) persistindo o empate, sorteio público.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- O Resultado Final de todos os cargos, exceto o de Motorista e Pedreiro está previsto para o **dia 29/05/2023**, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Maria Helena/PR, no site www.guilstconcursos.com.br e publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

14.1.2- O Resultado Final **do Cargo de Motorista e Pedreiro está previsto para o dia 05 de junho de 2023,** mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Maria Helena/PR, no site www.guilstconcursos.com.br e publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

14.2- Serão considerados classificados nos cargos previstos no item 14.1 todos os candidatos que obtiverem **nota igual ou superior a 50%** na prova escrita/objetiva.

14.3- A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

14.4- A Banca Organizadora do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao PSS.

14.5- **Serão de "2" (dois) anos**, contados da homologação final dos resultados, a validade do presente Processo Seletivo Simplificado, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Maria Helena/PR.

14.6- A convocação para admissão dos candidatos habilitados será feita através de publicação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – UMUARAMA ILUSTRADO, e obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação, direito à nomeação imediata. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Maria Helena/PR.

Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Cronograma;
Anexo II - Conteúdo Programático;
Anexo III - Atribuições dos Cargos/Funções;
Anexo IV - Formulário de Requerimento de Vaga para Candidatos com Deficiência;
Anexo V - Formulário para Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição;
Anexo VI - Formulário de Recurso;
Anexo VII - Formulário de Títulos (Professor de Educação Física);

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Maria Helena/PR, 20 de abril de 2023.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito do Município de Maria Helena – PR.

ANEXO I

CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADES	DATAS
01	**Período de Inscrição**	**Do dia 20/04/2023 até dia 28/04/2023**
02	Período de pedido de **isenção da taxa de inscrição**.	Do dia **20/04/2023** até dia **25/04/2023**
03	Último dia para pagamento do boleto bancário.	Dia **02/05/2023**
04	Lista dos candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição.	Dia **27/04/2023**
05	Pagamento do valor da taxa de inscrição para os pedidos de isenção **indeferidos**.	Dia **02/05/2023**
06	**Publicação da Homologação das Inscrições.**	Dia **03/05/2023**
07	Lista dos pedidos de **condições especiais** para realização da prova escrita/objetiva.	Dia **03/05/2023**
08	Prazo para interposição de recurso quanto a **não homologação** das inscrições.	Do dia **04/05/2023** **até 05/05/2023**
09	Publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos.	Dia **08/05/2023**
10	Divulgação do **Ensalamento** dos Candidatos.	Dia **09/05/2023**
11	**Prova escrita/objetiva.**	**14 de maio de 2023**
12	Divulgação do Gabarito Preliminar.	Dia **15/05/2023**
13	Prazo para interposição de recurso contra o Gabarito Preliminar e questões das provas escritas/objetivas.	Do dia **16/05/2023** **até 17/05/2023**
14	Divulgação do Gabarito Definitivo.	Dia **19/05/2023**
15	Divulgação da Ata de Classificação Preliminar.	Dia **24/05/2023**
16	Prazo para interposição de recurso contra a Ata de Classificação Preliminar.	Do dia **25/05/2023** **até 26/05/2023**
17	**Ata de Classificação Final**	**29 de maio de 2023**
18	**Ata de Classificação Final – MOTORISTA "D" e PEDREIRO.**	**05 de junho de 2023**

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO DE LÍNGUA PORTUGUESA – ENSINO FUNDAMENTAL
Alfabeto da Língua Portuguesa; Ordem Alfabética; Ordenação de Frases; Ortografia; Divisão Silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; Frases: - Interrogativa - Exclamativa - Afirmativa - Negativa; Classes de Palavras; Comparação de palavras entre si: Sinônimos e Antônimos; Acentuação Gráfica; Sinais de Pontuação; Concordância dos Nomes (substantivos) e dos Verbos; Análise e Interpretação de Textos; Linguagem de Internet.

CONTEÚDO DE MATEMÁTICA - ENSINO FUNDAMENTAL
Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC - cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau.

CONTEÚDO DE LÍNGUA PORTUGUESA - ENSINO SUPERIOR
Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia -acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - Verbos: tempo, modo, cargo-substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - Adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - Advérbios: classificação, flexão, grau e cargo - Numeral: tipos e cargo-Pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais - orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal - Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos - figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento - significação das palavras - vícios de linguagem - Homônimos e Parônimos; Linguagem de Internet; Funções da Linguagem.

CONTEÚDO DE INFORMÁTICA – ENSINO SUPERIOR
Utilização genérica e básica de Sistemas Operacionais (Windows 7 ou superior e GNU/Linux); Configurações Básicas do Windows 7 ou superior; Aplicativos Básicos (Bloco de Notas, Calculadora, Paint, WordPad); Processamento de Textos Microsoft Word (2007 ou superior), Planilha Eletrônica Excel (2007 ou superior). Recursos Básicos do Adobe Reader (Adobe Reader 7.0 ou superior). Configuração básica de Impressoras. Noções básicas de navegação na Internet (Mozilla Firefox, Google Chrome e Internet Explorer) Noções básicas de Correio Eletrônico (Outlook).

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS DE CADA CARGO - ENSINO SUPERIOR:

ASSISTENTE SOCIAL:
ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente; LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Brasília, 2009; Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS – Brasília, 2011); Caderno de Orientações: Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo – Brasília, 2016. LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social (Lei 8.742 de 07/12/1993); Lei Nº 12.435, de 6 de julho de 2011 - Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. PNAS/2004 – Política Nacional de Assistência Social; SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Plano Nacional de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes; Resolução nº 210, de 05 de junho de 2018: Dispõe sobre os direitos de crianças cujas mães, adultas ou adolescentes, estejam em situação de privação de liberdade. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS. Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012; Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS – 2006, R. nº 9, de 15 de abril de 2014 - Ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB-RH/SUAS; Apostila - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), 10 de julho de 2017; Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – R. nº 109, de 11 de novembro de 2009. Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.

FONOAUDIÓLOGO:
Mecanismos físicos da comunicação oral. Desenvolvimento da linguagem infantil. Aspectos teóricos, anatomofisiológicos e os atrasos de linguagem em uma perspectiva pragmática. Prevenção dos distúrbios da comunicação oral e escrita, voz e audição. Distúrbios e alterações da linguagem oral e escrita, fala, voz, audição, fluência e deglutição. Avaliação, classificação e tratamento dos distúrbios da voz, fluência, audição, transtornos da motricidade oral e linguagem. Processamento auditivo central. Atuação fonoaudiológica na área materno-infantil. Enfoque fonoaudiológico na prática da amamentação. Transtornos de linguagem

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná

associados a lesões neurológicas. Atuação do fonoaudiólogo no ambiente hospitalar. Código de Ética da Fonoaudiologia CFFa – nº490/2016. Código de Processo Disciplinar. Lei 6.965/1981. Decreto nº 87.218/1982. Lei 11.000/2004. Lei 10.436/2002. Lei 11.704/2008. Resolução ANVISA RDC nº 11/2006.

ORIENTADOR SOCIAL:
Resolução CNAS nº 9, 15/04/2014; Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004); Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Centro de Referência da Assistência Social (CRAS); Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS); Cadastro Único do Governo Federal; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Estatuto do Idoso; Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 06/07/2015). Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009, Lei Nº 12.594 de 18 de janeiro de 2012 - (Sinase).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:
D.R.C. MT – Educação Infantil e Ensino Fundamental. Ensino Híbrido. Código de Ética. Relação entre a prática da atividade física e a conduta saudável Conhecimentos sobre o corpo (anatômico, fisiológico, bioquímico, biomecânicos e afetivos). Didática da Educação física para anos iniciais. Aptidão física, desenvolvimento das habilidades motoras e das capacidades físicas. Atividade Física adaptada para a pessoa com deficiência. Normativas e funções da prática da educação física; Educação Física na Educação Infantil (Recreação física escolar); Regras dos principais esportes (futebol, vôlei, basquete, handebol, futebol de salão, atletismo e natação). Práticas pedagógicas no cenário da Cultura Digital.

PSICÓLOGO:
Psicologia geral: Aprendizagem, cognição, consciência, emoção memória, motivação, pensamento e linguagem. psicodiagnóstico: conceituação e objetivos; entrevista inicial e de devolução; testes psicológicos. psicopatologia: neuroses e psicose; distúrbios psicossomáticos. entrevista: com a criança, enquadramento, estágios e encerramento, saúde pública e saúde mental: conceito de saúde e doença; medida das doenças - morbidade e mortalidade; conceito de anormal, normal e causa; saúde mental e medicina preventiva. recrutamento e seleção de pessoal. Vygotsky e Piaget. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069/90. CID – 10; DSM V. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica. PNAS/2004 – Política Nacional de Assistência Social; SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

26

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo: ASSITENTE SOCIAL
Carga Horária: 30h
Atribuições:
1- Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública;
2- Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;
3- Encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população no âmbito dos direitos sociais;
4- Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais a fim de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
5- Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais e projetos no âmbito de sua lotação; Prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública, com relação às matérias relacionadas na norma legal;
6- Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública;
7- Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social, inclusive para subsidiar ações profissionais; Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social;
8- Acompanhamento à legislação aplicável aos objetivos da unidade organizacional e/ou à área a qual se encontra habilitado;
9- Coordenar equipes de trabalho por definição do Secretário Municipal;
10- Prestar assessoria em sua área de habilitação profissional aos dirigentes das unidades organizacionais;
11- Executar atividades que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo tais como: digitação, arquivamento, encaminhamentos, atendimentos pessoais, por telefone ou por e-mail, registros, informações escritas ou verbais, entre outras. Prestar serviços no âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, financeiras e psicossociais para prevenir ou eliminar desajustes promovendo a integração dos servidores municipais e da comunidade. Elaborar projetos coletivos e individuais de fortalecimento do protagonismo dos/as usuários/as; Acionar os sistemas de garantia de direitos, com vistas a mediar seu acesso pelos/as usuários/as;
12- Compor, junto aos demais profissionais da área, a Rede de Proteção às crianças e adolescentes, executando todos os procedimentos atinentes pra o atendimento e proteção integral, seguindo as prerrogativas do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações. Representar, quando designado, a secretaria Municipal em que está lotado, em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos.
13- Realizar visitas domiciliares sempre que se faça necessário, visando dotar uma ampla visão da realidade sócio assistencial à qual está inserido o indivíduo;
14- Participar de capacitações e treinamentos sempre que solicitado;
15- Executar outras atividades correlata inerentes a sua profissão.

Cargo: FONOAUDIÓLOGO
Carga Horária: 20h
Atribuições:
1- Prestar assistência fonoaudiologia, através da utilização de métodos e técnicas fonoaudiologia a fim de desenvolver e/ou restabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes;
2- Avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico;
3- Elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando – se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente;
4- Avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada;
5- Promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais, elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento, e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
6- Participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a fonoaudiologia; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referente a sua área de atuação;
7- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
8- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos-científicos para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos, direta ou indiretamente, à política de atendimento à criança e ao adolescente; e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização.

Cargo: INSTRUTOR DE FANFARRA
Carga Horária: 20h
Atribuições:
1- Coordenar a organização e formação das fanfarras e bandas de músicas;
2- Selecionar os alunos que integrarão as fanfarras e bandas de músicas;
3- Ensinar e preparar os integrantes das bandas e fanfarras para perfeita execução dos instrumentos musicais em ensaios;
4- Participar da organização com os dirigentes das escolas da apresentação das fanfarras e bandas de música, nos desfiles em datas oficiais e significativas do Município;
5- Zelar pela guarda e conservação dos instrumentos musicais;
6- Representar o município, por meio da fanfarra, nas apresentações artísticas em eventos de outros municípios;
7- Desenvolver outras atividades relacionadas de interesse do município.

Cargo: MOTORISTA "D"
Carga Horária: 40h
Atribuições:
1- Inspecionar o veículo, antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustíveis, água, testando freios, parte elétrica e outros mecanismos, para certificar-se de suas condições de funcionamento, tomar providências para sanar as irregularidades detectadas;
2- Dirigir corretamente Ônibus de Transporte Escolar, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, recolhendo e transportando pessoas, cargas, materiais, e equipamentos em locais determinados, conduzindo-os em segurança conforme itinerários estabelecidos;
3- Zelar pela documentação do veículo, verificando sua validade e legalidade, para apresentá-la as autoridades competentes, quando solicitada nos postos de fiscalização;
4- Efetuar reparo de emergência e troca de pneus no veiculo, para garantir o seu funcionamento;
5- Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas, solicitando reparos e providenciando limpeza do mesmo;
6- Efetuar anotações das viagens realizadas, pessoas, equipamentos e materiais transportados, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas;
7- Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da Prefeitura, para permitir sua manutenção e abastecimento.

Cargo: OPERÁRIO
Carga Horária: 40h
Atribuições: I- Operário com atuação como Serviços Gerais de Operação e Manutenção:
1 - Efetuar pequenos reparos em geral nas instalações físicas, móveis, utensílios e outros;
2 - Auxiliar nos serviços de jardinagens, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral;
3 - Efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças, terrenos baldios, ruas e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos, visando melhorar o aspecto do município;
4 - Molhar plantas dos vasos e canteiros em geral;
5 - Limpar pátios, calçadas e outros e, eventualmente, cuidar da horta, cultivando o solo, adubando, plantando e procedendo à colheita e armazenamento;
6 - Executar serviços de varrição em geral;
7 - Executar tarefas complementares de construção, fabricação, montagem e desmontagem, recuperação, conservação de móveis e utensílios de qualquer natureza;
8 - Auxiliar nas tarefas gerais de carpintaria, eletricidade, encanamento, marcenaria, mecânica simples, construção civil, pintura, serralheria, solda, cozinha e outros;
9 - Executar tarefas complementares de construção, fabricação, montagem e desmontagem, recuperação, conservação, ajustagem em aparelhos, maquinarias, móveis e utensílios de qualquer natureza.
10 - Elaborar e implementar alimentação e servidão de alimentos, objetivando a qualidade bem como evitar o desperdício;
11 - Zelar pela segurança alimentar;
12 - Responsabilizar-se pelo acondicionamento e conservação dos insumos recebidos em seu setor de trabalho;
13 - Preencher relatórios referentes a sua rotina de trabalho;
14 - Zelar pelo ambiente, preservando, valorizando e integrando o ambiente físico;
15 - Abastecer máquinas e equipamentos, efetuando limpeza periódica para garantir a segurança e funcionamento dos equipamentos;
16 - Observar, cumprir e utilizar normas e procedimentos de segurança utilizando, quando necessário, o Equipamento de Proteção Individual – EPI, zelando pela segurança pessoal, das pessoas e do patrimônio público, observando eventuais anormalidades;

Cargo: ORIENTADOR SOCIAL
Carga Horária: 40h
Atribuições:

1- Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a Implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa Unidade;
2- Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;
3- Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência;
4- Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
5- Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;
6- Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede sócioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede sócioassistencial referenciada ao CRAS;
7- Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios sócioassistenciais na área de abrangência do CRAS;
8- Definir junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;
9- Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
10- Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede sócioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;
11- Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);
12- Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços sócioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social;
13- Participar dos processos de articulação intersetorial do CRAS;
14- Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social;
15- Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social;
16- Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;

Cargo: PEDREIRO
Carga Horária: 40h
Atribuições:
1- Execução de serviços, atos e ações atinentes à construção e reforma de prédios públicos, tais como assentamento de tijolos, cerâmicas em paredes, levantamento de paredes, aplicação de reboco e concreto, assentamento de pisos, construção de lajes e coberturas prediais, nivelamento de paredes, além de serviços correlatos.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Carga Horária: 20h
Atribuições:
1- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
2- Elaborar e cumprir plano de trabalho, seguindo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos;
3- Estabelecer estratégia de recuperação para os alunos de menor rendimento;
4- Ministrar os dias letivos a hora-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e desenvolvimento profissional;
5- Atuar em conjunto com o Instrutor de Educação Física para implantar o hábito dos alunos à prática do esporte;
6- Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante a comunidade, Município Estado e País, tornando-o agente de transformação social.

Cargo: PSICÓLOGO
Carga Horária: 40h
Atribuições:
A) Comuns a todas as áreas de atuação:
1- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
2- Participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos e sua área de atuação; Realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico;
3- Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como a adequação das estratégias diagnosticas e terapêuticas à realidade psicossocial; Assessora a elaboração e implementação de programas de mudança de caráter social e técnico; Compor, junto aos demais profissionais da área, a Rede de Proteção às crianças e adolescentes, executando todos os procedimentos atinentes para o atendimento e proteção integral, seguindo as prerrogativas do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações. Planejar, organizar, administrar a execução de benefícios e serviços sociais;
4- Participar do planejamento e gestão das políticas sociais; Coordenar a execução de programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela Municipalidade;
5- Compor e participar de equipes multidisciplinares para a elaboração, coordenação e execução de programas, projetos e serviços na área da saúde, educação, assistência social, habitação, saneamento básico, meio ambiente, trabalho e renda entre outros; Desenvolver e participar, junto com profissionais das outras áreas, da elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; Participar da elaboração, coordenação e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene, saneamento, educação e assistência social; Coordenar e realizar levantamento de dados para identificar e conhecer os indicadores sociais, promovendo diagnostico social do Município;
6- Desenvolver ações educativas e socioeducativas nas unidades de saúde, unidades de educação e unidades de assistência social, visando à busca de soluções de problemas identificados pelo diagnostico social; Realizar entrevistas e avaliação social do público para fins de concessão de auxílios e benefícios, e de emissão de laudos técnicos que identifiquem a elegibilidade frente às necessidades sociais; Realizar visitas domiciliares sempre que se faça necessário, visando dotar uma ampla visão da realidade psicossocial à qual está inserido o indivíduo;
7- Apoiar a área de Defesa Civil da Prefeitura no planejamento das ações em situações de calamidade e emergência; Divulgar as políticas sociais utilizando os meios de comunicação, participando de eventos e elaborando material educativo;
8- Articular com outras unidades da Prefeitura, com entidades governamentais e não governamentais e outras instituições, a formação de parcerias para o desenvolvimento de ações voltadas para a comunidade; Representar, quando designado, a secretaria Municipal em que está lotado, em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos;
9- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; Atuar com base no código de ética do profissional psicólogo.
B) Atribuições da área da saúde: Participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, em nível de atenção primária; Colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microssistemas; Realizar pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental;

10- Atuar junto à equipe multiprofissionais no sentido de leva-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervém na saúde geral do indivíduo;
11- Participar de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico;
12- Trabalhar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares;
13- Realizar atendimentos psicoterapêutico a crianças, adolescentes, adultos e idosos na forma de psicoterapia individual. Manter atualizado o prontuário dos pacientes acompanhados em atendimentos individuais e/ou na modalidade plantão psicológico, bem como, responsabilizar-se pela guarda e sigilo do documento. Elaborar quando necessário os documentos pertinentes ao profissional psicólogo (I - Declaração; II - Atestado Psicológico; III - Relatório: a) Psicológico; b) Multiprofissional; IV - Laudo Psicológico; V - Parecer Psicológico).
C) Atribuições da área da educação: Colaborar com a adequação, por parte dos educadores, de conhecimentos da Psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis;
14- Desenvolver trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes;
15- Desenvolver, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a auto realização e o exercício da cidadania consciente; Elaborar e executar procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares específicas, visando, através de uma ação coletiva e interdisciplinar a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento;
16- Planejar, executar e/ou participar de pesquisas relacionadas a compreensão de processo ensino-aprendizagem e conhecimento das características Psicossociais da clientela, visando a atualização e reconstrução do projeto pedagógico da escola, relevante para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem, com a finalidade de fundamentar a atuação crítica do Psicólogo, dos professores e usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos ou complementares;
17- Participar do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação naqueles aspectos que digam respeito aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participa da constante avaliação e do redirecionamento dos planos, e práticas educacionais implementados;

18- Diagnosticar as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminhar, aos serviços de atendimento da comunidade, aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade; Supervisionar, orientar e executar trabalhos na área de Psicologia Educacional.
D) Atribuições da área da assistência social: Elaborar campanhas de prevenção na área da assistência social, em articulação com as áreas de saúde, educação, habitação, saneamento básico, meio ambiente, trabalho e renda; Elaborar e executar projetos comunitários para atendimento de demandas específicas de idoso, mulheres e associações comunitárias entre outros seguimentos;
19- Organizar e manter atualizadas as referências sobre as características socioeconômicas dos usuários nas unidades de assistência social da Prefeitura; Promover o atendimento ao usuário da assistência social em Rede de Proteção e Inclusão Social, com vistas ao atendimento integral; Prestar orientação social, realizar visitas, identificar recursos e meios de acesso para atendimento ou defesa de direitos junto ao indivíduo, grupos e seguimentos populacionais. Acolher famílias, participar de visitar domiciliares com o objetivo de colaborar com o monitoramento destas; Coordenar e direcionar à equipe para o cumprimento das premissas da assistência social;
20- Desenvolver projetos e, juntamente com a equipe da rede socioassistencial, buscar medidas que estimulem a autonomia e a consciência da comunidade.

Cargo: VIGIA
Carga Horária: 40h
Atribuições:
1- Exercer atividades de ronda e zeladoria de prédios, áreas e escolas públicas em horário diurno e noturno em regime de escala,
2- Exercer a guarda do mobiliário, equipamentos, material do serviço público e todo o material do serviço público fora do horário de funcionamento deste;
3- Verificar instalações hidráulicas e elétricas;
4- Prestar informações gerais;
5- Exercer a vigilância dos prédios públicos e canteiros de obras, percorrendo e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades, bem como executar a ronda diurna e noturna nas dependências, verificando se as portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechados corretamente e constatando irregularidades; tomar as providências necessárias no sentido de evitar roubos e outros danos;
6- Observar a entrada e saída de pessoas, para evitar que pessoas estranhas possam causar transtornos e tumultos;

7- Controlar a movimentação de veículos, fazendo os registros, anotando o número da chapa do veículo, nome do motorista e horário;
8- Executar outras atribuições a fim de proteger órgãos, entidades, serviços e o patrimônio;
9- Prestar serviços de vigilância nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração;
10- Auxiliar o exercício da fiscalização municipal, sempre que estiverem em risco bens, serviços e instalações municipais e, em outras condições e situações excepcionais, a critério do Executivo Municipal;
11- Garantir a preservação da segurança e da ordem nos órgãos municipais sob sua responsabilidade;
12- Executar as atividades de prevenção e combate a incêndios nos órgãos municipais, como medida de primeiro esforço, antecedendo a atuação do Corpo de Bombeiros;
13- Executar ações de interação com os cidadãos;
14- Executar ações sempre fundamentadas no respeito à dignidade humana, à cidadania, à justiça, à legalidade democrática e aos direitos humanos;
15- Atuar de forma preventiva nas áreas de sua circunscrição, onde se presuma ser possível a quebra da situação de normalidade;
16- Atuar com prudência, firmeza e efetividade, na sua área de responsabilidade, visando ao restabelecimento da situação de normalidade;
17- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

DADOS DO CANDIDATO

NOME: ______________________________

CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDO: ______________________________

Nº Do CPF: ______________________________

Conforme o item 4.1 do Edital de **Processo Seletivo 01/2023** do Município de **Maria Helena/PR**, embasado no art. 37, VIII da Constituição Federal, Lei nº 7.853/1989, venho requerer reserva de vaga a candidato com deficiência, apresentando laudo médico com CID em anexo, conforme deficiência abaixo:

☐ Física ☐ Auditiva ☐ Visual
☐ Mental ☐ Múltipla ☐ Outra:______________

Necessita de condições especiais para a realização da prova: ☐ Sim ☐ Não

Qual? ______________________________

Pede deferimento,

Maria Helena/PR, _____ de _____________ de 2023.

____
Assinatura do Requerente

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO CANDIDATO

NOME: ______________________________

CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDO: ______________________________

Nº Do CPF: ______________________________

De acordo com o Item 6.1 do Edital de Processo Seletivo **01/2023** do Município de **Maria Helena/PR**, embasado no Decreto Nº 6.135, de 26 de Junho De 2007, venho requerer isenção da taxa de inscrição por estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Nº do NIS: ______________________________

Pede Deferimento,

Maria Helena/PR, _____ de _____________ de 2023.

____
Assinatura do Requerente

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO

DADOS DO CANDIDATO

NOME: ______________________________

CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDO: ______________________________

Nº Do CPF: ______________________________

TIPO DE RECURSO:

☐
1. Indeferimento de inscrição;
2. Questão da prova escrita objetiva;
3. Gabarito Preliminar;
4. Ata de Classificação Preliminar;
5. Incorreções ou irregularidades do Processo Seletivo;
6. Outros: ______________________________

Para uso da Banca Examinadora ☐
1. DEFERIDO
2. INDEFERIDO

Fundamentação:
____
____
____
____

Maria Helena/PR, _____ de _____________ de 2023.

____
Assinatura do Requerente

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE TÍTULOS

DADOS DO CANDIDATO

NOME: ______________________________

CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDO: ______________________________

Nº Do CPF: ______________________________

Nº TELEFONE: ______________________________

Nota
Para uso da Banca Examinadora
____

De acordo com o Item 9.1 do Edital de processo Seletivo Simplificado 01/2023 do Município de Maria Helena/PR, venho requerer o recebimento dos títulos, com suas respectivas copias autenticadas, conforme anexo.

Relação dos Títulos

Descrição dos Títulos	Carga Horária	Pontuação para uso da Banca Examinadora
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		

Maria Helena/PR, ______ de _____________ de 2023.

____
Assinatura do Requerente

40

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

ADITIVO CONTRATUAL Nº 059/2023
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 436/2022, do Edital de Pregão Presencial nº 202/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: VILMAR DE LIMA ALBANO & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 07.282.470/0001-34
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para locações de estruturas para eventos, tipo (palcos, camarins, tendas, estandes, gerador e sistema de sonorização / iluminação, treliças, geradores de energia, banheiros químicos, contêineres, grades e fechamentos de contenção, cadeiras plásticas, entre outros), com inclusão de montagem, desmontagem e manutenção, para atendimento as demandas de eventos e ações realizadas pela Administração.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 436/2022, decorrente de alteração de meta física.
Do Acréscimo de Quantidade e Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R$ 12.787,01 (doze mil, setecentos e oitenta e sete reais e um centavo), que corresponde ao percentual de 2,51% do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 436/2022, que é R$ 508.766,77 (quinhentos e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos) e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 25 da Ata de Registro de Preços.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original. Guaíra, Paraná, 20 de abril de 2023.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 060/2023
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 437/2022, do Edital de Pregão Presencial nº 202/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 22.642.992/0001-93
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para locações de estruturas para eventos, tipo (palcos, camarins, tendas, estandes, gerador e sistema de sonorização / iluminação, treliças, geradores de energia, banheiros químicos, contêineres, grades e fechamentos de contenção, cadeiras plásticas, entre outros), com inclusão de montagem, desmontagem e manutenção, para atendimento as demandas de eventos e ações realizadas pela Administração.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 437/2022, decorrente de alteração de meta física.
Do Acréscimo de Quantidade e Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R$ 3.585,00 (três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), que corresponde ao percentual de 0,56% do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 436/2022, que é R$ 634.622,37 (seiscentos e trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos) e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 8 da Ata de Registro de Preços.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original. Guaíra, Paraná, 20 de abril de 2023.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 061/2023
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 263/2022, do Edital de Pregão Presencial nº 133/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: VILMAR DE LIMA ALBANO & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 07.282.470/0001-34
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em serviços de sonorização fixa, locação de estruturas para eventos e equipamentos de iluminação, a serem utilizados nos eventos oficiais e nos apoiados pelo Município de Guaíra-PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 263/2022, decorrente de alteração de meta física.
Do Acréscimo de Quantidade e Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R$ 5.335,00 (cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais), que corresponde ao percentual de 0,47% do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 263/2022, que é R$ 1.131.900,25 (um milhão, cento e trinta e um mil, novecentos reais e vinte e cinco centavos) e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 13 da Ata de Registro de Preços.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original. Guaíra, Paraná, 20 de abril de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 150/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 050/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: ANTÔNIO CARVALHO DA SILVA, CNPJ nº 36.535.564/0001-76
Objeto do Contrato: Apresentação artística musical do "Grupo Pagode e Sacode", em conformidade com a proposta apresentada e aprovada, bem como descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital de Chamamento Público nº 003/2022, a ser realizada no dia 29/04/2023 no evento denominado "44ª Festa das Nações", a partir das 20 horas, no Centro Náutico Marinas.
Valor Total: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será 2 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, por igual período, nos termos do disposto na Lei 8.666/93, e alterações posteriores.
Data de Assinatura: 20 de abril de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 20 de abril de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 051/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: LUIZ CARLOS ALVES CAVALHEIRO 01467844136, CNPJ nº 30.700.964/0001-03
Objeto do Contrato: Apresentação artística da "Banda Velhos Conhecidos", em conformidade com a proposta apresentada e aprovada, bem como descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital de Chamamento Público nº 003/2022, a ser realizada no dia 01/05/2023 no evento denominado "44ª Festa das Nações", a partir das 14h:30, no Centro Náutico Marinas.
Valor Total: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será 2 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, por igual período, nos termos do disposto na Lei 8.666/93, e alterações posteriores.
Data de Assinatura: 20 de abril de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 20 de abril de 2023.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1° ADENDO MODIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 055/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresas especializadas no ramo compatível, para ministrar oficinas de "aulas diversas", a saber: FANFARRA, VIOLÃO, VIOLA, DANÇA, ZUMBA, SKATE, TÊNIS DE MESA, ATLETISMO, INFORMÁTICA, ARTESANATO, CAPOEIRA, CANTO, CORAL, TEATRO, ARTES CIRCENSES, entre outras, e serviço de locação de imóvel (piscina), a serem utilizadas em programas criados e executados pelo Município de Guaíra - Paraná.
A Secretaria Municipal de Administração ALTERA-SE, INCLUA-SE, EXCLUA-SE e MODIFICA-SE por meio deste, o seguinte:
INCLUA-SE NO ITEM 4 (NAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO) DO EDITAL;
4.9. É vedada a participação de empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.
DO ANEXO 04 DO EDITAL – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO, NO ITEM 3. DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
EXCLUA-SE O SUBITEM 3.2.
DO ITEM 3, SUBITEM 3.3 (DA COMPROVAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS), 3.3.12 (AULA DE DANÇA);
EXCLUA-SE A ALÍNEA "C":
Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do PREGÃO ELETRONICO - EDITAL Nº 055/2023, para: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h30min. do dia 05/05/2023, ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 13h59min do dia 05/05/2023, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min do dia 05/05/2023.
O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de PREGÃO ELETRONICO N° 055/2023, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.
O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Comuniquem-se as empresas que adquiriram. Publique-se.
Guaíra (PR), em 20 de abril de 2023.
Marcelo Celestrino / Pregoeiro / Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 156/2023, de 18 de maio de 2023.
CONCEDE DE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS nos termos do Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, em favor do Servidor Público Sr. HELIO FEIJO, brasileiro, portador do RG n°. 3.345.689-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 - Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; 07 – Departamento de Serviços Urbanos; 2.036 – Manutenção e Atividades de praças, Parques e Jardins; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes aos períodos aquisitivos de 08/03/2022-2023 e 08/03/2023-2024, a serem usufruídas nos seguintes períodos: 25(vinte e cinco) dias de 02/05/2023 a 26/05/2023, e 5(cinco) dias de 27/08/2023 a 31/08/2023, com direito ao pagamento integral do Abono Constitucional integral a título de 1/3 de férias, inerente ao 2º período aquisitivo, a ser pago em folha da competência de abril de 2023, uma vez que o 1º período houve quitação da verba referente em maio de 2022..
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 157/2023, de 18 de abril de 2023.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. JOSÉ ANTÔNIO LOPES, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº. 28.404.753-3 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Mecânico, Classe IX, Padrão GSG-IX, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 08 – Departamento de Transporte; Atividade: 2.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 13/03/2022-2023, e que serão concedidas durante o período de 02/05/2023 a 31/05/2023, bem como o Abono Constitucional a título de 1/3 de férias a ser pago integramente em folha na competência de abril de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR — CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 26/2023
Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Objeto: Aquisição de aparelhos celulares móvel tecnologia 3G para uso nas ambulâncias em comunicação entre os empregados públicos e chamadas nos atendimentos do CIUENP – SAMU 192 Noroeste do Paraná.
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante dispensa de licitação.
Umuarama/PR, 20 de Abril de 2023.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 039/2023
EXCLUSIVO ME, EPP, MEI
PRIORIDADE REGIONAL

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 039/2023.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 004/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Aquisição PARCELADA de Equipamentos (computador, impressoras, smartphone, televisor, ponto Biométrico, entre outros), para uso das Secretarias Municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital
VALOR MAXIMO: R$ 188.485,58 (Cento e oitenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 08/05/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 08/05/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 08/05/2023.

Maria Helena – PR, 17 de abril de 2023.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
31.03.2023	PROCADE-SUAS	12.000,00
TOTAL		**12.000,00**

Perobal, 31 de Março de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 166/2023

HOMOLOGA e **ADJUDICA**:

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelas Comissões Especiais de Licitação sobre a os itens apresentados nas Licitações:

a) Pregão Eletrônico nº 12/2023 – CIUENP - **OBJETO:** implantação de Registro de Preços para aquisição de aparelhos telefônicos móvel, tipo smartphone e não smartphone a fim de ser utilizados pelas equipes do SAMU no recebimento de chamadas e para Coordenação, Central de regulação e Núcleo de Educação permanente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP.

Proponente	Proposta	Marca	Situação	Observação
WM DIGITAL EIRELI	98.999,50	Motorola Edge 20 Lite 5G	Vencedor	
VALOR TOTAL				R$ 98.999,50

Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor os objetos dos certames licitatórios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 19 de Abril de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 021 (Contratação Temporária)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 002/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo edital acima citado, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:
Cargo: Professor (20 horas)

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Solange Medeiros de Oliveira Beraldo	14º

O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:

Local:	Endereço:
U.B.S.	Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília– Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Pronto Atendimento	Av. Paraná, nº 991- Fone: 44 3662-1034 - Verificar disponibilidade de horário para atendimento.

Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
- Raio X do Tórax;
- Hemograma;
- Urina Tipo 1.

Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 28 de abril de 2023, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
- C.P.F.
- Cédula de Identidade (R.G.).
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3X4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
- Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais.
- Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório), que compuseram o currículo, no que tange à pontuação.

Maria Helena-PR, 20 de abril de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 158/2023, de 20 de abril de 2023.
EXONERA A PEDIDO a Sra. ERICA CRISTINA DA SILVA BARBATO e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO pedido de exoneração impetrado por meio de requerimento devidamente assinado e reconhecido firma como verdadeira.
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO EM 23 DE ABRIL DE 2023, a Sra. ERICA CRISTINA DA SILVA BARBATO, brasileira maior, portadora do RG nº 14.536.401-9 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Professor 20 horas, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a ser Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão – 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB – F M D E B V P E; Atividade: 2.074 - Manutenção em encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 70%; ficando a data de 23 de abril de 2023, o ultimo de vínculo no cargo efetivo junto ao município de São Jorge do Patrocínio, reconhecendo assim a vacância do Cargo em 24 de abril de 2023, que segue devidamente anotado no assento da servidora exonerada.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 159/2023 DE 20 DE ABRIL DE 2023.
CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1° - CONCEDER BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA em consonância com a Lei Municipal nº. 1005/2005 c/c o § 2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, em favor do Servidor Público Sr. DAVID DA SILVA FERIANI, brasileiro, portador do RG nº 10.831.523-7 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquina Rodoviária, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão – 03 Secretaria Municipal de Administração, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 08 – Departamento de Transportes; Atividade: 2.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário; tendo em vista necessidade do afastamento para tratamento de saúde por um período de 60 (sessenta) dias contados a partir de 19 de abril de 2023, devendo na data de 17 de junho de 2023, apresentar-se no local de trabalho a fim de retomar as atividades laborais normais, ou apresentar novo documento que ampare a continuidade de seu afastamento.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 160/2023, 20 de abril de 2023.
CONCEDE AUXILIO DOENÇA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1° - CONCEDER benefício de AUXÍLIO DOENÇA em consonância com o § 3º do Artigo 3º, Capítulo II, da Portaria MTP nº. 1.467, de 02 de junho de 2022, Inciso I do Artigo 20, Seção I, da Lei Municipal nº. 1.005 de 30 de novembro de 2005, em favor do Servidor Publico Sr. RONALDO WANDERLEI BUNZEL, brasileiro, casado, portador do RG n°. 5.498.750-1 SSP-PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Fiscal de Meio Ambiente nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, constante do quadro próprio desta municipalidade, pelo qual, encontra-se lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 09 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.160 – Manutenção e Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo; tendo em vista atestado médico comprovando a necessidade de AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 18 de abril de 2023, sendo seu vencimento custeado integralmente pelo Município de São Jorge do Patrocínio, em atendimento ao §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, devendo na data de 17 de junho de 2023, apresentar-se no local de trabalho a fim de retomar as atividades laborais normais, ou apresentar novo documento que ampare a continuidade de seu afastamento.
§, Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE XAMBRÊ – PR

Resolução n° 03/2023
SÚMULA: Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira no SUAS -2021.
O conselho Municipal de Assistência Social de Xambrê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1791/2010 de 02 de Junho de 2010, considerando plenária realizada no dia 04 de Abril de 2023.
Resolve:
Art. 1° - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira no SUAS - 2021.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Xambrê, 19 de Abril de 2023.
Leuci de Oliveira
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 59/2023
Ratifico o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação sobre Processo de Inexigibilidade nº 04/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Art. 1º. Fica ratificado o julgamento proferido pelo Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitações, conforme "Ata de Adjudicação", na inexigibilidade nº 04/2023 - PMX, objetivando contratação da empresa MAIRIPORÃ PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 58.114.208/0001-11 para serviço de Show Artístico no Município de Xambrê, em 28 de julho de 2023, na 24ª Festa do Peão de Rodeio de Xambrê, contratando-se a dupla "LOURENÇO E LOURIVAL". Valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Xambrê/PR, 11 (onze) de abril de 2023.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO

Estado do Paraná
PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2023
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
Objeto: Contratação de serviços referentes à capacitação de agente político no Curso "treinamento avançado sobre os repasses financeiros ao 3º setor pela administração pública municipal, via transferências voluntárias, legais e constitucionais através de subvenções sociais, contribuições, auxílios, convênios, termos de cooperação e termos de fomento".
Autorização: Lucilene B de Melo, Vice-Presidente da Câmara Municipal, em 18/04/2023
Ratificação: Lucilene B de Melo, Vice-Presidente da Câmara Municipal, em 19/04/2023
Favorecida: SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA
CNPJ: 12.137.995/0001-16
Fundamentação Legal: art. 25, II c/c art. 13, VI, da Lei n. 8.666/93
Período: 26 a 28 de abril de 2023
Dotação: Funcional: 01.01.0103100012.001000 3.3.90.39.48 – Serviço de Seleção e Treinamento.
Principal: 9 | Desdobrada: 2863 | Fonte: 0.
Valor: R$ 1.690,00 (um mil, seiscentos e noventa reais)

PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2023
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
Objeto: Contratação de serviços referentes à capacitação de agente político no Curso "treinamento avançado sobre os repasses financeiros ao 3º setor pela administração pública municipal, via transferências voluntárias, legais e constitucionais através de subvenções sociais, contribuições, auxílios, convênios, termos de cooperação e termos de fomento".
Autorização: Eldimar Messias Lopes, Presidente da Câmara Municipal, em 18/04/2023
Ratificação: Eldimar Messias Lopes, Presidente da Câmara Municipal, em 19/04/2023
Favorecida: SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA
CNPJ: 12.137.995/0001-16
Fundamentação Legal: art. 25, II c/c art. 13, VI, da Lei n. 8.666/93
Período: 26 a 28 de abril de 2023
Dotação: Funcional: 01.01.0103100012.001000 3.3.90.39.48 – Serviço de Seleção e Treinamento.
Principal: 9 | Desdobrada: 2863 | Fonte: 0.
Valor: R$ 1.690,00 (um mil, seiscentos e noventa reais)

PROCESSO ADMINISTRATIVO 049/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2023
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
Objeto: Contratação de serviços referentes à capacitação de servidor público no Curso "II Congresso Brasileiro de Prefeitos, Vereadores e Servidores Públicos".
Autorização: Eldimar Messias Lopes, Presidente da Câmara Municipal, em 18/04/2023
Ratificação: Eldimar Messias Lopes, Presidente da Câmara Municipal, em 19/04/2023
Favorecida: CEAM - CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL LTDA
CNPJ: 23.539.278/0001-37
Fundamentação Legal: art. 25, II c/c art. 13, VI, da Lei n. 8.666/93
Período: 25 a 29 de abril de 2023
Dotação: Funcional: 01.01.0103100012.001000 3.3.90.39.48 – Serviço de Seleção e Treinamento.
Principal: 9 | Desdobrada: 2863 | Fonte: 0.
Valor: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO

Estado do Paraná
ATO DA MESA N° 008/2023
AUTORIZA VIAGEM, CONCEDE DIÁRIA
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 1.346/2009, de 08 de abril de 2009, na Portaria nº 04/2017 e no Requerimento de Viagem nº 005/2023 do(s) Vereador(es) ELDIMAR MESSIAS LOPES.
R E S O L V E:
Art. 1º. AUTORIZAR o(s) Vereador(es) ELDIMAR MESSIAS LOPES a viajar(em) para a cidade de Curitiba/PR, onde participará(ão) de curso de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal com o tema "treinamento avançado sobre os repasses financeiros ao 3º setor pela administração pública municipal, via transferências voluntárias, legais e constitucionais através de subvenções sociais, contribuições, auxílios, convênios, termos de cooperação e termos de fomento", a ser realizado pela empresa SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA, inscrita no CNPJ sob o n° 12.137.995/0001-16, nos dias 26 a 28 de abril de 2023, na cidade de Curitiba/PR.
Art. 2º. CONCEDER ao(s) Requerente(s), o pagamento antecipado de TRÊS (3) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 1.346/2009 de 08 de abril de 2009, reajustada de acordo com a Portaria n° 04/2017, bem como ao pagamento de passagem e ida e volta até a cidade de Curitiba/PR para realização do Curso.
EDIFÍCIO CLAUDINEI LEONEL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, aos 20 dias do mês de abril de 2023.
LUCILENE BONATO DE MELO
Vice-Presidente da Mesa Diretora
CLEONICE APARECIDA ROTTA BASTIDAS
1º Secretária da Mesa Diretora

ATO DA MESA N° 009/2023
AUTORIZA VIAGEM, CONCEDE DIÁRIA
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 1.346/2009, de 08 de abril de 2009, Portaria nº 04/2017 e tendo a solicitação formulada através do Requerimento de Viagem sob nº 006/2023, do Vereador APARECIDO ROSEMIRO DA SILVA.
R E S O L V E:
Art. 1º. AUTORIZAR o(s) Vereador(es) APARECIDO ROSEMIRO DA SILVA a viajar(em) para a cidade de Curitiba/PR, onde participará(ão) de curso de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal com o tema "treinamento avançado sobre os repasses financeiros ao 3º setor pela administração pública municipal, via transferências voluntárias, legais e constitucionais através de subvenções sociais, contribuições, auxílios, convênios, termos de cooperação e termos de fomento", a ser realizado pela empresa SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA, inscrita no CNPJ sob o n° 12.137.995/0001-16, nos dias 26 a 28 de abril de 2023, na cidade de Curitiba/PR.
Art. 2º. CONCEDER ao(s) Requerente(s), o pagamento antecipado de TRÊS (3) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 1.346/2009 de 08 de abril de 2009, reajustada de acordo com a Portaria n° 04/2017, bem como ao pagamento de passagem e ida e volta até a cidade de Curitiba/PR para realização do Curso.
EDIFÍCIO CLAUDINEI LEONEL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, aos 20 dias do mês de abril de 2023.
ELDIMAR MESSIAS LOPES
Presidente da Mesa Diretora

ATO DA MESA N° 010/2023
AUTORIZA VIAGEM, CONCEDE DIÁRIA
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 1.346/2009, de 08 de abril de 2009, Portaria nº 04/2017 e tendo a solicitação formulada através do Requerimento de Viagem sob nº 007/2023, do Servidor CLAUDECIR APARECIDO DE OLIVEIRA.
R E S O L V E:
Art. 1º. AUTORIZAR o(s) Servidor CLAUDECIR APARECIDO DE OLIVEIRA a viajar(em) para a cidade de Curitiba/PR, onde participará(ão) de curso de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal com o tema "II Congresso Brasileiro de Prefeitos, Vereadores e Servidores Públicos", a ser realizado pela empresa CEAM - CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 23.539.278/0001-37, nos dias 25 a 29 de abril de 2023, na cidade de Curitiba/PR.
Art. 2º. CONCEDER ao(s) Requerente(s), o pagamento antecipado de QUATRO (4) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 1.346/2009 de 08 de abril de 2009, reajustada de acordo com a Portaria n° 04/2017, bem como ao pagamento de passagem e ida e volta até a cidade de Curitiba/PR para realização do Curso.
EDIFÍCIO CLAUDINEI LEONEL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, aos 20 dias do mês de abril de 2023.
ELDIMAR MESSIAS LOPES
Presidente da Mesa Diretora

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2023
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 002 de 03 de janeiro de 2023, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 031/2023, visando á AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA CESTAS BÁSICAS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS PARA ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADES SOCIAL, CADASTRADAS E ATENDIDAS E ACOMPANHADAS PELAS TÉCNICAS DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, DE TAPEJARA-PR. AS CESTAS DEVEM SER ENTREGUE DE FORMA FRACIONADA, CONFORME A REQUISIÇÃO DO CRAS, PELO PERÍODO DE 07 MESES. Conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 04 de maio de 2023, às 08h30min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 001/06, e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara/PR, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 20 de abril de 2023. Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2023
A Divisão de Licitação e Compras do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que se encontra aberta licitação Chamamento Público nº. 003/2023, para a REALIZAÇÃO DE NOVO CREDENCIAMENTO PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE, PARA COMPLEMENTAR A ESCALA DE PLANTÕES DO UPA ATENDIMENTO MUNICIPAL DE 24 HORAS, NO INTUITO DE SUBSTITUIR FÉRIAS, AFASTAMENTOS DE QUALQUER NATUREZA DOS SERVIDORES DO QUADRO DE TRABALHO DO ESTABELECIMENTO. CREDENCIAMENTO TERÁ COMO VALIDADE 09 (MESES), SENDO DE MAIO/2023 A JANEIRO/2024. No Município de Tapejara/Pr, com os quantitativos e requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência. O certame deste Aviso realizar-se-á a partir do dia 24 DE ABRIL de 2023, às 07h30min horas e poderá ser efetuado a qualquer tempo, podendo os interessados credenciar-se por prazo indeterminado, desde que preencham todas as condições editalícias, e será regido consoante e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas pertinentes, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 20 de abril de 2023.
JOSÉ ALEXANDRE SOAVE
Presidente Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº 002
REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 002/2021
CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO XAMBRÊ - PREVIX
CONTRATADO: M. O. SOLUÇÕES E PRODUÇÕES LDTA.
Cláusula Primeira: Altera-se o valor contratual, passado o valor global a ser pago no total de 12 (doze) meses é de R$ 58.0800.00 (cinquenta e cinco mil e oitenta reais), com o pagamento mensal de R$ 4.590.00 (quatro mil e quinhentos e noventa reais), com fundamentado na cláusula oitava do presente contrato.
Cláusula Segunda: Prorroga-se o prazo de vigência, para mais 12 (doze) meses, a contar de 16/04/2022 a 15/04/2024, conforme previsto na cláusula sétima do contrato.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Município de Xambrê, Estado do Paraná, 14 de abril de 2023.
JOSÉ LUIZ BRANCO
Presidente do PREVIX

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 4/2023
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 24/2023, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 817/2022 do dia 21 de dezembro de 2022, sobre o Processo de Licitação nº 4/2023, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) PARA SER UTILIZADOS PELAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR..
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
ANTONIO A. BEZERRA DA SILVA
COMERCIO DE ALIMENTOS DALE CRODE LTDA-ME
N.FACCI SA & CIA LTDA
FAGO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta homologação.
§ 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
São Jorge do Patrocínio-PR, 20/04/23
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 5/2023
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 25/2023, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 817/2022 do dia 21 de dezembro de 2022, sobre o Processo de Licitação nº 5/2023, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR..
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
ANTONIO A. BEZERRA DA SILVA
COMERCIO DE ALIMENTOS DALE CRODE LTDA-ME
N.FACCI SA & CIA LTDA
FAGO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta homologação.
§ 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
São Jorge do Patrocínio-PR, 20/04/23
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 11/2023
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 36/2023, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 817/2022 do dia 21 de dezembro de 2022, sobre o Processo de Licitação nº 11/2023, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
COMERCIO DE ALIMENTOS DALE CRODE LTDA-ME
N.FACCI SA & CIA LTDA
FAGO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta homologação.
§ 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
São Jorge do Patrocínio-PR, 20/04/23
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
C N P J: 7 6 . 2 4 7 . 3 4 5 / 0 0 0 1 – 0 6
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
C E P 8 7 4 3 0 - 0 0 0 - T A P E J A R A - P A R A N Á

ERRATA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, adjudicamos o processo de licitação modalidade Concorrência n.º 1/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa para execução de obra visando a costrução de Escola Municipal projeto padrão FNDE– com 12 salas de aula e quadra coberta area = 3.173,52m², no loteamento Residencial Nossa Senhora de Fatima do Município de Tapejara. ,conforme ata lavrada em 14 de fevereiro de 2023, encaminhando o processo para o Sr. Prefeito proceder a homologação do certame.

Fornecedor: CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA
CNPJ/CPF: 05.326.878/0001-35

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL PROJETO PADRÃO FNDE - COM 12 SALAS DE AULAS E QUADRA COBERTA AREA DE 3.173m².	1	R$ 7.184.761,61	R$ 7.184.761,61

Valor Total Homologado- R$ 7.184.761,61 (sete milhões, cento e oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos)

Tapejara/PR, 04 de abril de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOAVE
Presidente

MARCIA LIMA DOS SANTOS
Membro

LUCAS ROGERIO FRANCISCHINI
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O
Em cumprimento às disposições da Lei Federal n. 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais. - MARÇO - 2023

DATA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01/03/2023	MINISTÉRIO DA FAZENDA – SIMPLES NACIONAL	1.788,64
01/03/2023	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	94.649,25
02/03/2023	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	17.035,03
03/03/2023	MINISTERIO DA SAÚDE - CUSTEIO	5.448,32
03/03/2023	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	114,11
03/03/2023	MINISTERIO DA SAÚDE - CUSTEIO	20.832,00
03/03/2023	MINIST.DESENV.SOCIAL - PROG. AUXILIO BRASIL	3.917,77
03/03/2023	GOVERNO DO PARANÁ - FUNSAUDE - CUSTEIO	4.927,50
06/03/2023	MINISTERIO DA SAÚDE - CUSTEIO	3.000,00
06/03/2023	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	1.617,95
07/03/2023	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	80.117,88
07/03/2023	GOVERNO DO PARANA - FAE/SUS	4.985,51
07/03/2023	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	25,26
07/03/2023	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	11.063,29
08/03/2023	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	66,75
08/03/2023	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	65.734,93
09/03/2023	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	154,10
10/03/2023	MINISTÉRIO DA FAZENDA - F. P. M.	941.286,32
10/03/2023	MINISTÉRIO DA FAZENDA - ITR - INCRA	27.340,59
10/03/2023	GOVERNO DO PARANA - IPI EXPORTAÇÃO	6.639,13
10/03/2023	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	96.101,26
10/03/2023	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	76,45
10/03/2023	GOVERNO DO PARANA - PNATE SEED	16.749,66
10/03/2023	MINISTERIO DA SAÚDE - CUSTEIO	20.832,00
13/03/2023	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	178,21
13/03/2023	MINISTERIO DA SAÚDE - CUSTEIO	171.623,12
14/03/2023	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	266.210,20
14/03/2023	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	36.760,36
14/03/2023	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	3.983,27
14/03/2023	MINIST.DESENV.SOCIAL - PROG. CRIANÇA FELIZ	7.317,00
15/03/2023	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	167.373,02
15/03/2023	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	9.216,03
16/03/2023	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	1.699,98
17/03/2023	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	13.754,41
17/03/2023	MINISTERIO DA SAÚDE - CUSTEIO	2.724,16
17/03/2023	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SALÁRIO DA EDUCAÇÃO	62.287,46
17/03/2023	GOVERNO DO PARANA - RPM/ROYALTIES	217,42
20/03/2023	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	3.992,41
20/03/2023	MINISTÉRIO DA FAZENDA - F P M	207.494,36
20/03/2023	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	21.144,81
20/03/2023	MINISTÉRIO DA FAZENDA - ITR - INCRA	1.420,95
20/03/2023	GOVERNO DO PARANA - IPI EXPORTAÇÃO	1.334,51
21/03/2023	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	15.094,67
21/03/2023	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	400.880,35
21/03/2023	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	55.356,65
22/03/2023	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	35.259,98
22/03/2023	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MERENDA ESCOLAR	25.411,60
22/03/2023	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	176.272,33
23/03/2023	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	42.650,88
23/03/2023	MINISTÉRIO DA FAZENDA - ROYALTIES - F E P	29.855,14
23/03/2023	MINIST.DESENV.SOCIAL - PROG. CRIANÇA FELIZ	7.428,00
24/03/2023	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	1.976,28
24/03/2023	MINIST.DESENV.SOCIAL - FMAS - APAE	420,67
24/03/2023	MINIST.DESENV.SOCIAL - PISO VARIÁVEL	7.544,78
24/03/2023	MINIST.DESENV.SOCIAL - PISO BÁSICO FIXO	5.436,21
27/03/2023	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	35,25
28/03/2023	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	126.866,04
28/03/2023	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	2.338,14
28/03/2023	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	17.518,64
28/03/2023	MINISTÉRIO DA FAZENDA - ROYALTIES - F E P	15.315,60
29/03/2023	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	447,36
29/03/2023	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	91.329,47
30/03/2023	GOVERNO DO PARANA - IPI EXPORTAÇÃO	1.621,11
30/03/2023	MINISTERIO DA FAZENDA - F. P. M.	687.384,28
30/03/2023	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	2.680,31
30/03/023	MINISTÉRIO DA FAZENDA - ADO - LC 176/2020	5.845,39
30/03/2023	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	68.210,86
30/03/2023	MINISTÉRIO DA FAZENDA - ITR - INCRA	13.527,65
31/03/2023	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B - VAAR	15.212,51
31/03/2023	MINISTÉRIO DA FAZENDA - EMENDA ESPECIAL	74.682,00
31/03/2023	GOVERNO DO PARANA - FAE/SUS	5.715,89
31/03/2023	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	2.895,92
31/03/2023	MINIST.DESENV.SOCIAL - PROCAD SUAS	12.000,00

Tapejara-Pr; 31 DE MARÇO DE 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 57/2023

Homologo o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao **Pregão nº 12/2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 12/2023, conforme "Ata de Sessão pública", objetivando o registro de preços para aquisição parcelada de peças mecânicas com serviços de mão de obra para manutenção corretiva e/ou preventiva em veículos pesados da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses, a favor das seguintes empresas:

Razão social	CNPJ	Valor homologado
UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA.	01.008.538/0001-05	R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)
ALESSANDRO TEIXEIRA DE FRANÇA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS	31.248.985/0001-00	R$ 280.500,00 (duzentos e oitenta mil e quinhentos reais)
A. PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS	32.609.165/0001-51	R$ 745.719,00 (setecentos e quarenta e cinco mil setecentos e dezenove reais)
TOTAL GERAL		R$ 1.224.219,00 (um milhão duzentos e vinte e quatro mil duzentos e dezenove reais)

Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato/ata de registro de preços, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.

Xambrê/PR, 10 (dez) de abril de 2023.

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Decio Jardim, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente ADEMIR STEL, inscrita no CNPJ sob nº 79.326.211/0001-79, com sede a Avenida Jaime Canet, 149, Centro, CEP: 87.535-000, na cidade de Xambrê-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Srº. Ademir Stel, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2.261.935 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 391.665.119-68, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 015, 14 de agosto de 2009, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado, homologado em 05/04/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é a registro de preços para aquisição parcelada de botijões e cilindros de gás, para atender as necessidades diárias, de todas as secretarias, pelo período de 12 (doze) meses. Lotes abaixo:

Lote	Descrição	Un.	Marca	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	BOTIJÃO DE GÁS 13KG	Un.	SERVIÇO	415	R$ 131,48	R$ 54.564,20
2	CILINDRO DE GÁS (45KG)	Un.	SERVIÇO	85	R$ 457,58	R$ 38.894,30

Valor da Ata: R$ 93.458,50

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

2.2. O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Xambrê, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.

Xambrê, 11 de abril de 2023.
DECIO JARDIM
ADEMIR STEL
Prefeito Municipal de Xambrê
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Xambrê/PR torna público edital de licitação:
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2023
PROCESSO Nº 30/2023
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h15min do dia 08/05/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h16min do dia 08/05/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 08/05/2023
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço UNITÁRIO – POR LOTE
QUANTIDADE DE LOTES: 33
OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de óleo lubrificante, graxa lubrificante, estopas, fluído, agente redutor arla 32 entre outros que serão utilizados na manutenção dos veículos da frota Municipal. Validade: 12 (doze) meses. Aquisição do edital: Portal Transparência (www.xambre.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Av. Roque Gonzalez, 480, CEP-87535-000. Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3632 – 1306 – Ramal 213. Xambrê/PR, 20/04/2023. Dorival Pereira da Silva – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 045/2023
Designa Funcionário que especifica.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE
DESIGNAR: O Sr. ROBIM HUDSON DE OLIVEIRA, portador do RG sob nº 4.760.812-0 e inscrito no CPF sob nº 608.632.189-20, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL III - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO – CC3. A prestar o serviço nas dependências do Pátio Rodoviário. A partir de 20 de abril de 2023, esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se.
Anote-se.
Publique-se.
Xambrê, 20 de abril de 2023
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 766/2023
Adjudica e homologa o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre propostas apresentadas na Tomada de Preços nº 001/2023 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica adjudicado e homologado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre propostas apresentadas na Tomada de Preços nº 001/2023 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de obra de conclusão da construção do Restaurante Popular de Umuarama, localizado na Av. Júlio Cézar Jarros, s/ nº, Parque Danielle, Umuarama – PR., conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, tendo sido declarada vencedora a empresa CLAUDEMIR MEDEIROS DE SOUZA LTDA, para o lote único.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 19 de abril de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 772/2023
Adjudica e homologa o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre propostas apresentadas na Tomada de Preços nº 023/2022 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica adjudicado e homologado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre propostas apresentadas na Tomada de Preços nº 023/2022 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de obras de reforma e ampliação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social e Centro Pop, com área de 476,30m2, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, tendo sido declarada vencedora a empresa CLAUDEMIR MEDEIROS DE SOUZA LTDA, para o lote único.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 20 de abril de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ofício nº 027/2023 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para contratação da pessoa jurídica, a sociedade civil com finalidade religiosa: MITRA DIOCESANA DE UMUARAMA, para locação de imóvel, Matrícula nº 32547 – CRI – 1º Ofício da Comarca de Umuarama-Pr, situado na Praça São Pedro Remanescente-1, da subdivisão da Praça São Pedro Remanescente (subdivisão da Praça São Pedro), situada no Distrito de Santa Eliza, Município de Umuarama-Pr, com área total aproximada de 4.728,00m², com área aproximada de construção a ser utilizada de 755,28m², contendo 01 (um) salão de festa com área de 405,28m² e 01 (um) salão de reuniões com área de 350,00m², para funcionamento parcial da Escola Municipal Carlos Gomes, localizada no Distrito de Santa Eliza, Município de Umuarama-Pr, através da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, da lei 8.666/93, com dispensa de licitação.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 007/2023, anexo.
Em 19 de abril de 2023.
Assina: HERMES PIMENTEL DA SILVA - Prefeito Municipal.
RATIFICO EM 19 DE ABRIL DE 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANA

TESTE SELETIVO 001/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 002/2023

O MUNICIPIO DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DÉCIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de identidade nº 725.336-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado TANIA PIRON DA SILVA, brasileiro (a), inscrita (a) no CPF sob nº 056.643.609-41 portador da Cédula de identidade nº 9.184.396-0 SESP/PR, residente e domiciliado (a) na Rua Espírito Santo, 705 - Xambrê – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO entre si fazem o presente "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS" conforme discriminação das cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira: A contratante por meio do presente, contrata os serviços do (a) contratado (a) para exercer a função de Professor, tendo sido aprovado(a) no processo de Seleção Simplificado, nº. 001/2022, homologado através do Decreto de Homologação nº 121/2022, convocado(a) pelo Edital Convocação nº. 009/2022.

Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 2068/2017 e pela CLT.

Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remuneram o (a) contratado (a) na importância de R$ 2.053,81 (dois mil e cinqüenta e três reais oitenta e um centavos).

Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 18 de abril de 2023, com o término em 18 de agosto de 2023, sob o regime C.L.T. (consolidação das leis trabalhistas).

Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pelo(a) contratado(a) deverão abranger 20 (vinte) horas semanais.

Cláusula Sexta: O local de Prestação dos respectivos serviços será na Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de término do prazo contratual e por iniciativa do (a) contratado (a).

§ 1º - No caso de rescisão por iniciativa do(a) contratado (a) deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

§ 2º- Em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, o(a) contratado (a) terá descontado de suas verbas rescisórias os valores correspondentes ao Aviso Prévio, conforme art.487, inciso II e § 2º da CLT.

§ 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio devido pelo(a) contratado(a) ao Município, o (a) mesmo (a) deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob de pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

§4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devido qualquer indenização, além de pagamento das verbas rescisórias.

Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor perante 02 (duas) testemunhas.

Xambrê, aos 18 de abril de 2023

DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
CNPJ 75.856.112/0001-48
Edição N.º_____ De___/___/___
Página N.º_____

TANIA PIRON DA SILVA
Contratada

Testemunha:
Cleusa Campos da Silva
Rg.5.718.663-1

Erivelton Caires de Azevedo
Rg.926.096

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°280/2023 de 20/03/2023
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislação aplicável.
OBJETO: Aquisição de 500 (quinhentas) camisetas personalizadas para promover o evento CAMINHADA ECOLOGICA, que visa a comemoração do dia Mundial do Meio Ambiente.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 27/04/2023 às 09h00min até 04/05/2023 às 08h00min.
DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/05/2023 às 09h00min
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 04/05/2023 às 15h00min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO : MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 13.000,00 (Treze mil reais)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 19 DE ABRIL de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração
FERNANDA PERIARD MANTOVANI
Secretária de Meio Ambiente

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 01/2023
O Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o que estabelece o Edital de Processo Seletivo para Contratação de Estagiários nº 001/2023;
RESOLVE:
CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo para Contratação de Estagiários nº 001/2023, para vaga de estágio de DIREITO, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO SOCIAL – PUBLICIDADE E PROPAGANDA E ENSINO MÉDIO a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Estágio.
Caso os(as) candidatos(as) aprovados(as) e relacionados(as) neste Edital, não se pronunciem sobre a aceitação ou não do Estágio, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no estágio para o qual se habilitou.

DIREITO – 30 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)

NOME	CPF	CLASS.
GIOVANY SANTINI VALENZUELA		01º

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – 30 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)

NOME	CPF	CLASS.
SANTHIAGO MONTEIRO PEREIRA		01º

COMUNICAÇÃO SOCIAL – PUBLICIDADE E PROPAGANDA – 30 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)

NOME	CPF	CLASS.
IZABELLY FELIX		01º

ENSINO MÉDIO – 30 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)

NOME	CPF	CLASS.
GABRIEL VITOR OLIVEIRA SANTOS		01º

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 20 de abril de 2023.
Cleber Marcos Nogueira – Clebão dos Pneus
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 023/2023
Concede "Pensão Vitalícia" a beneficiária do servidor inativo JOSE ORTIZ.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1° Fica concedida a partir de 04 de abril de 2023, "Pensão Vitalícia" a Srª LUCIA QUESLAU ORTIZ, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.015.768-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 527.334.679-72, beneficiária do servidor inativo JOSE ORTIZ, matrícula nº 796261, nos termos do Processo nº 035/2023, conforme estabelecem os Artigos conforme estabelece os Artigos 216, 217 §1º e 218, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº. 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama), c/c com Artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal.
Art. 2° Perceberá o beneficiário acima referida a título de ''Pensão Vitalícia'', a cota de 100% (cem por cento) dos proventos, no valor de R$ 2.026,88 (Dois mil vinte e seis reais e oitenta e oito centavos) mensais e R$ 24.322,56 (Vinte e quatro mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de abril de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE COMPRA N° 155/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de camisetas e materiais esportivos, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para Crianças e Adolescentes, deste Município, deste Município.
Valor: R$ 2.602,80 (dois mil seiscentos e dois reais e oitenta centavos).
Vigência: 12 de abril de 2023 à 12 de abril de 2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/12/1816, e no Pregão Eletrônico n° 012/2023 - PMU, homologado pela Portaria n° 670/2023, em 04 de abril de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 07 de abril de 2023, edição nº. 12.698, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

CONTRATO DE COMPRA N° 156/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de camisetas e materiais esportivos, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para Crianças e Adolescentes, deste Município, deste Município.
Valor: R$ 83,40 (oitenta e três reais e quarenta centavos).
Vigência: 12 de abril de 2023 à 12 de abril de 2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/12/1816, e no Pregão Eletrônico n° 012/2023 - PMU, homologado pela Portaria n° 670/2023, em 04 de abril de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 07 de abril de 2023, edição nº. 12.698, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

CONTRATO DE COMPRA N° 160/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: LIRIA JONER
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de camisetas e materiais esportivos, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para Crianças e Adolescentes, deste Município, deste Município.
Valor: R$ 2.498,04 (dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e quatro centavos).
Vigência: 12 de abril de 2023 à 12 de abril de 2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/12/1816, e no Pregão Eletrônico n° 012/2023 - PMU, homologado pela Portaria n° 670/2023, em 04 de abril de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 07 de abril de 2023, edição nº. 12.698, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

CONTRATO DE COMPRA N° 161/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de camisetas e materiais esportivos, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para Crianças e Adolescentes, deste Município, deste Município.
Valor: R$ 5.548,97 (cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos).
Vigência: 12 de abril de 2023 à 12 de abril de 2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/12/1816, e no Pregão Eletrônico n° 012/2023 - PMU, homologado pela Portaria n° 670/2023, em 04 de abril de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 07 de abril de 2023, edição nº. 12.698, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

CONTRATO DE COMPRA N° 163/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Carlos Gomes, com área de 1.459,08m2, localizado na Rua São Bento, 45 – Distrito de Santa Eliza, Município de Umuarama – PR., conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas na Tomada de Preços nº 005/2022 - PMU e seus anexos. Local: Escola Municipal Carlos Gomes – Distrito de Santa Eliza - Município de Umuarama - PR.
Valor: R$ 827.753,02 (oitocentos e vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e dois centavos).
Vigência: 14 de abril de 2023 à 14 de junho de 2024.
Fundamentação: O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/02/99 e processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 005/2022 - PMU, homologado pela Portaria nº 707/2023 em 10 de abril de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado em 11 de abril de 2023, edição nº. 12.700, que integram o presente Termo, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
Umuarama, 20 de abril de 2023.
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 001 ao Contrato n° 172/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: COPY-SÍMILE REPRODUÇÕES GRÁFICAS EIRELI
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 11 de abril de 2024.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 03/04/2023

Termo Aditivo 001 ao Contrato n° 174/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: DORIVAL GAMEIRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 11 de outubro de 2023.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato, o valor de R$ 188.146,31 (cento e oitenta e oito mil cento e quarenta e seis reais e trinta e um centavos), perfazendo o valor deste termo, conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 754.843,10 (setecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e dez centavos), para R$ 942.989,41 (novecentos e quarenta e dois mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionado a seguinte dotação orçamentária:
08.002.15.451.0005.2.026. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 263 – F: 1000
08.002.12.361.0015.1.095. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 224 – F: 104
08.002.12.365.0015.1.096. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 229 – F: 104
08.002.13.392.0022.1.022. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 233 – F: 1000
08.002.27.812.0019.1.097. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 335 – F: 1000
08.002.15.451.0005.1.033. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 239 – F: 1000
08.002.15.451.0005.1.335. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 257 – F: 1000
08.002.17.512.0011.1.021. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 289 – F: 1000
08.002.22.661.0007.1.336. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 307 – F: 1000
08.002.26.781.0005.1.098. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 341 – F: 1000
08.002.27.813.0019.1.339. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 379 – F: 1000
70.001.10.301.0024.1.008. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 67 – F: 1000
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 10/04/2023

Termo Aditivo 001 ao Contrato n° 186/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: ELIZEU BUSCH 27781461991
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 18 de abril de 2024.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 03/04/2023

Termo Aditivo 002 ao Contrato n° 190/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: SERRANA VIARIA COMÉRCIO EIREL
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), perfazendo o valor deste termo, conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 129.780,00 (cento e vinte e nove mil setecentos e oitenta reais), para R$ 131.580,00 (cento e trinta e um mil quinhentos e oitenta reais).
Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
20.002.26.782.0017.2.080. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 1191 – F: 509
20.002.26.782.0017.2.080. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 1543 – F: 300509
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 10/04/2023

Termo Aditivo 001 ao Contrato n° 065/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: T RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o reajuste referente ao reequilíbrio econômico financeiro, do item 34, perfazendo o valor deste Termo em R$ 15.232,00 (quinze mil duzentos e trinta e dois reais). Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 754.650,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais), para R$ 769.882,00 (setecentos e sessenta e nove mil oitocentos e oitenta e dois reais).
Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
19.001.12.361.0015.2.048. – ED: 3.3.90.32.00.00 – D: 990 – F: 111
19.001.12.361.0015.2.048. – ED: 3.3.90.32.00.00 – D: 991 – F: 1000
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 03/04/2023
Umuarama, 20 de abril de 2023
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 – PMU - RELANÇAMENTO
(Processo Administrativo nº 134 de 10/02/2023)
ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO, COM COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais elétricos, para serem utilizados na manutenção preventiva e/ou corretiva da iluminação Pública do Município de Umuarama e Distritos.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 09/05/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 09/05/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 09/05/2023.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 559.283,65 (Quinhentos e cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 13 de abril de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração
JOÃO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Serviços Públicos

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente ALESSANDRO TEIXEIRA DE FRANÇA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, inscrita no CNPJ sob nº 31.248.985/0001-00, com sede a Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 2169, Sala 02 Quadra 09 Lote 17, Parque Danielle, CEP: 87.506-370, na cidade de Umuarama-Pr, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Srº. Alessandro Teixeira de França, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 8.203.489-7 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 035.465.179-03, residente e domiciliado na Rua Manoel de Freitas da Silva, 2305, Parque Ibirapuera, na cidade de Umuarama-Pr, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 015, 14 de agosto de 2009, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA no dia 10/04/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ata é o Registro de preços para aquisição parcelada de peças para veículos pesados da frota municipal solicitado pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, pelo período de 12 (doze) meses.

A proponente, denominada CONTRATADA neste ato, foi vencedora dos seguintes itens:

Lote	Item	Descrição	Un.	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
TRATOR NEW HOLLAND							
5	1	DISCO EMBREAGEM 5189825	Un.	LUK	1	R$ 2.590,90	R$ 2.590,90
5	2	EMBREAGEM 5189875	Un.	LUK	1	R$ 6.516,80	R$ 6.516,80
5	3	FILTRO TRANSMISSÃO 5171457	Un.	NEX PRO	4	R$ 400,20	R$ 1.600,80
5	4	FILTRO COMBUSTIVEL 73403484	Un.	TECFIL	10	R$ 98,30	R$ 983,00
5	5	FILTRO COMBUSTIVEL 51475989	Un.	TECFIL	10	R$ 109,80	R$ 1.098,00
5	6	FILTRO HIDRAULICO 73402522	Un.	TURBO	8	R$ 508,90	R$ 4.071,20
5	7	FILTRO LUBRIFICANTE 73403522	Un.	TURBO	10	R$ 127,20	R$ 1.272,00
5	8	FILTRO AR EXTERNO 87344135	Un.	TURBO	8	R$ 306,50	R$ 2.452,00
5	9	FILTRO AR INTERNO 87344136	Un.	TURBO	8	R$ 136,40	R$ 1.091,20
5	10	BOMBA D'AGUA 73403480	Un.	URBA	1	R$ 2.722,80	R$ 2.722,80
5	11	CABO COMANDO 5172111	Un.	CURTI	2	R$ 254,40	R$ 508,80
5	12	ROLAMENTO EMBREAGEM 87541561	Un.	GBR	2	R$ 381,70	R$ 763,40
5	13	JUNTA BOMBA D'AGUA 84994683	Un.	SANTA CRUZ	2	R$ 75,10	R$ 150,20
5	14	CORREI ALTERNADOR 73403427	Un.	GATES	2	R$ 290,30	R$ 580,60
5	15	JUNTA 5158115	Un.	SANTA CRUZ	2	R$ 232,40	R$ 464,80
5	16	ANEL ORING 5105536	Un.	APC	2	R$ 304,20	R$ 608,40
5	17	ANEL BORRACHA 5123205	Un.	APC	2	R$ 323,80	R$ 647,60
5	18	ROLAMENTO 24905130	Un.	FERSA	1	R$ 329,60	R$ 329,60
5	19	ANEL TRAVA 11062176	Un.	MSF	1	R$ 127,20	R$ 127,20
5	20	ANEL VEDADOR 5164500	Un.	APC	1	R$ 185,00	R$ 185,00
5	21	ANEL ELÁSTICO 11069376	Un.	MSF	2	R$ 55,50	R$ 111,00
5	22	ANEL 11062476	Un.	APC	2	R$ 28,90	R$ 57,80
5	23	ROLAMENTO 26794660	Un.	NTN	1	R$ 387,40	R$ 387,40
5	24	JUNTA 4985295	Un.	SANTA CRUZ	1	R$ 75,10	R$ 75,10
5	25	ANEL VEDADOR 14457280	Un.	APC	2	R$ 52,00	R$ 104,00
5	26	ROLAMENTO 24903460	Un.	FERSA	1	R$ 518,20	R$ 518,20
5	27	ROLAMENTO 26799990	Un.	FERSA	1	R$ 532,00	R$ 532,00
5	28	ANEL TRAVA 11068976	Un.	MSF	1	R$ 40,40	R$ 40,40
5	29	ANEL TRAVA 5127762	Un.	MSF	1	R$ 161,90	R$ 161,90
5	30	PORCA 5117744	Un.	FEY	1	R$ 218,60	R$ 218,60
5	31	ARRUELA DENTADA 5119261	Un.	RCB	1	R$ 27,70	R$ 27,70
5	32	ROLAMENTO 5130990	Un.	FERSA	1	R$ 1.272,30	R$ 1.272,30
5	33	ROLAMENTO 5138664	Un.	FERSA	1	R$ 1.445,80	R$ 1.445,80
5	34	ROLAMENTO 20141040	Un.	FERSA	1	R$ 185,00	R$ 185,00
5	35	ANEL ELÁSTICO 5117075	Un.	MSF	1	R$ 63,60	R$ 63,60
5	36	ANEL TRAVA 11060576	Un.	MSF	1	R$ 27,70	R$ 27,70
5	37	ROLAMENTO 20715580	Un.	NTN	2	R$ 152,60	R$ 305,20
5	38	ANEL TRAVA 5117076	Un.	MSF	1	R$ 35,80	R$ 35,80
5	39	ANEL MOLA 11075476	Un.	RCB	1	R$ 78,60	R$ 78,60
5	40	ROLAMENTO 5109747	Un.	NTN	2	R$ 225,50	R$ 451,00
5	41	CALCO 5109683	Un.	CNH	1	R$ 277,60	R$ 277,60
5	42	BUCHA EIXO PILOTO 4950081	Un.	CIAMET	1	R$ 80,90	R$ 80,90
5	43	ROLAMENTO 5126458	Un.	NTN	1	R$ 323,80	R$ 323,80
5	44	CALCO 5109656	Un.	CNH	1	R$ 254,40	R$ 254,40
5	45	ESPAÇADOR 5101537	Un.	CNH	4	R$ 508,90	R$ 2.035,60
5	46	CALCO 5122797	Un.	CNH	1	R$ 231,30	R$ 231,30
5	47	ROLAMENTO 28995880	Un.	NTN	1	R$ 185,00	R$ 185,00
5	48	PORCA 5122985	Un.	FEY	1	R$ 109,80	R$ 109,80
5	49	ANEL ELÁSTICO 11068876	Un.	MSF	1	R$ 32,30	R$ 32,30
5	50	ROLAMENTO 5147070	Un.	CNH	1	R$ 1.121,90	R$ 1.121,90
5	51	ROLAMENTO 5138660	Un.	CNH	1	R$ 1.341,70	R$ 1.341,70
5	52	BUCHA 5111983	Un.	CIAMET	2	R$ 463,80	R$ 927,60
5	53	ROLAMENTO 48192277	Un.	FBJ	2	R$ 520,50	R$ 1.041,00
5	54	ANEL TRAVA 11069076	Un.	MSF	1	R$ 20,80	R$ 20,80
5	55	JUNTA CARTER 73403673	Un.	SANTA CRUZ	1	R$ 254,40	R$ 254,40
5	56	VARETA NIVEL 73403115	Un.	RCB	1	R$ 176,90	R$ 176,90
5	57	RETENTOR CUBO 87309584	Un.	ARLA	2	R$ 751,80	R$ 1.503,60
5	58	ROLAMENTO CUBO 47539809	Un.	TIMKEN	2	R$ 1.272,30	R$ 2.544,60
5	59	RETENTOR EIXO 5122548	Un.	ARLA	4	R$ 167,70	R$ 670,80
5	60	PIVO DA FLANGE 5137239	Un.	STAHL	4	R$ 555,20	R$ 2.220,80
5	61	REPARO CILINDRO DIREÇÃO 82992949	Un.	APC	2	R$ 271,80	R$ 543,60
5	62	PINO PISTÃO DIREÇÃO 5142048	Un.	PANEGOSSI	2	R$ 370,10	R$ 740,20
5	63	CRUZETA 5191547	Un.	STAHL	4	R$ 508,90	R$ 2.035,60
5	64	RETENTOR 5184118	Un.	ARLA	2	R$ 94,80	R$ 189,60
5	65	RETENTOR DUPLO 87350856	Un.	ARLA	2	R$ 416,40	R$ 832,80
5	66	MÃO DE OBRA HRS/HOMEM	Un.	PROPRIA	150	R$ 329,60	R$ 49.440,00
Valor Total do Lote: R$ 104.000,00							
PÁ CARREGADEIRA W200 KOMATSU							
7	1	FILTRO LUBRIFICANTE 6736515142	Un.	DONALDSON	4	R$ 176,70	R$ 706,80
7	2	FILTRO COMBUSTIVEL 6732716110	Un.	DONALDSON	4	R$ 219,40	R$ 877,60
7	3	BOMBA D'AGUA 6735611102	Un.	URBA	2	R$ 670,50	R$ 1.341,00
7	4	ANEL ORING 6736611520	Un.	APC	4	R$ 14,60	R$ 58,40
7	5	CORREIA ALTERNADOR 6738624110	Un.	GATES	4	R$ 323,10	R$ 1.292,40
7	6	ESTICADOR 6736614150	Un.	ENG PARTS	2	R$ 591,30	R$ 1.182,60
7	7	JUNTA TAMPA VALVULA 6732118181	Un.	ENG PARTS	6	R$ 134,10	R$ 804,60
7	8	CONJUNTO FILTRO AR 6001853100	Un.	DONALDSON	4	R$ 548,60	R$ 2.194,40
7	9	FILTRO 6004111191	Un.	DONALDSON	4	R$ 231,60	R$ 926,40
7	10	SAIDA 4190231130	Un.	SILENMAK	1	R$ 390,10	R$ 390,10
7	11	HÉLICE 4190333211	Un.	CORREA	1	R$ 3.413,90	R$ 3.413,90
7	12	FILTRO 22U0421260	Un.	DONALDSON	4	R$ 134,10	R$ 536,40
7	13	RETENTOR O701250075	Un.	SABO	2	R$ 164,60	R$ 329,20
7	14	RETENTOR 4191513660	Un.	SABO	2	R$ 170,60	R$ 341,20
7	15	CRUZETA CARDAN 4182032820	Un.	LNG	4	R$ 408,40	R$ 1.633,60
7	16	RETENTOR 4182212460	Un.	ARCA	2	R$ 438,90	R$ 877,80
7	17	FILTRO HIDRAULICO 4196035152	Un.	DONALDSON	4	R$ 1.341,10	R$ 5.364,40
7	18	TAMPA 4174611220	Un.	TCN	1	R$ 682,70	R$ 682,70
7	19	CALÇO 4174611330	Un.	PIM	6	R$ 26,80	R$ 160,80
7	20	CALÇO 4174611340	Un.	PIM	6	R$ 26,80	R$ 160,80
7	21	RETENTOR 4174611230	Un.	SABO	2	R$ 46,30	R$ 92,60
7	22	ROLAMENTO 4174611120	Un.	NTN	2	R$ 829,10	R$ 1.658,20
7	23	ESPAÇADOR 4174611210	Un.	TCN	1	R$ 243,80	R$ 243,80
7	24	ROLAMENTO 4174633110	Un.	NTN	3	R$ 829,10	R$ 2.487,30
7	25	ANEL TRAVA 4174611260	Un.	TCN	2	R$ 19,90	R$ 39,80
7	26	PINO 4174611151	Un.	PIM	4	R$ 341,30	R$ 1.365,20
7	27	ESPAÇADOR 4174611180	Un.	PIM	2	R$ 134,10	R$ 268,20
7	28	ARRUELA 4174611160	Un.	PIM	8	R$ 164,60	R$ 1.316,80
7	29	PORCA O159702419	Un.	FEY	8	R$ 79,20	R$ 633,60
7	30	CALÇO 4174611190	Un.	PIM	10	R$ 26,80	R$ 268,00
7	31	PINO-4174611240	Un.	PIM	4	R$ 256,00	R$ 1.024,00
7	32	ARRUELA 4174611270	Un.	PIM	2	R$ 42,60	R$ 85,20
7	33	PINO 4174632260	Un.	PIM	4	R$ 317,00	R$ 1.268,00
7	34	CALÇO 4194612290	Un.	PIM	6	R$ 26,80	R$ 160,80
7	35	CALÇO 4194612280	Un.	PIM	4	R$ 29,20	R$ 116,80
7	36	PINO 4194612260	Un.	PIM	4	R$ 225,50	R$ 902,00
7	37	ANEL O700212034	Un.	TCN	6	R$ 79,20	R$ 475,20
7	38	FILTRO 4270722120	Un.	DONALDSON	4	R$ 402,30	R$ 1.609,20
7	39	CORREIA O412021744	Un.	GATES	2	R$ 292,60	R$ 585,20
7	40	BUCHA-4177011860	Un.	PIM	4	R$ 351,10	R$ 1.404,40
7	41	VEDADOR-4170911120	Un.	PIM	4	R$ 67,00	R$ 268,00
7	42	VEDADOR 4190911110	Un.	PIM	4	R$ 67,00	R$ 268,00
7	43	BUCHA 4177031820	Un.	PIM	4	R$ 463,30	R$ 1.853,20
7	44	VEDADOR 4180911110	Un.	PIM	8	R$ 54,80	R$ 438,40
7	45	RETENTOR 4170911120	Un.	PIM	8	R$ 67,00	R$ 536,00
7	46	PINO 4187011910	Un.	PIM	2	R$ 475,50	R$ 951,00
7	47	PINO-4187011921	Un.	PIM	2	R$ 353,50	R$ 707,00
7	48	DENTE 20X7014160	Un.	YCT	8	R$ 670,50	R$ 5.364,00
7	49	PINO TRAVA -20X7014170	Un.	TCN	8	R$ 79,20	R$ 633,60
7	50	SUPORTE 4188471120	Un.	YCT	8	R$ 829,10	R$ 6.632,80
7	51	OLEO 10W30 20 LITROS 43510855	Un.	LUBRAX	4	R$ 1.072,90	R$ 4.291,60
7	52	OLEO HIDRAULICO 20 LITROS 43346855	Un.	LUBRAX	4	R$ 1.085,10	R$ 4.340,40
7	53	REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO 7079842540	Un.	APC	2	R$ 792,50	R$ 1.585,00
7	54	REPARO CILINDRO LEVANTE 7079812150	Un.	APC	4	R$ 951,00	R$ 3.804,00
7	55	REPARO CILINDRO DIREÇÃO 7079914760	Un.	APC	4	R$ 1.194,80	R$ 4.779,20
7	56	KIT ACOPLAMENTO 4181231110	Un.	ENG PARTS	1	R$ 6.827,90	R$ 6.827,90
7	57	ABRAÇADEIRA 6732818220	Un.	TCN	2	R$ 67,00	R$ 134,00
7	58	ANEL ORING 6738114370	Un.	APC	6	R$ 14,60	R$ 87,60
7	59	JUNTA TURBINA 6736518720	Un.	WAS	1	R$ 19,50	R$ 19,50
7	60	JUNTA TURBINA 6732818830	Un.	WAS	1	R$ 54,80	R$ 54,80
7	61	VALVULA TERMOSTATICA 6732616231	Un.	BLUMAQ	1	R$ 426,70	R$ 426,70
7	62	JUNTA 6732616250	Un.	WAS	1	R$ 39,00	R$ 39,00
7	63	OLEO 15W40 20 LTS ORIGINAL 43540855	Un.	LUBRAX	4	R$ 1.207,00	R$ 4.828,00
7	64	RETENTOR 6731818710	Un.	SABO	2	R$ 536,40	R$ 1.072,80
7	65	JUNTA 6736213450	Un.	WAS	1	R$ 164,60	R$ 164,60
7	66	JUNTA 6732213812	Un.	WAS	1	R$ 79,20	R$ 79,20
7	67	MANGUEIRA 6738227810	Un.	JAMAICA	1	R$ 256,00	R$ 256,00
7	68	ABRAÇADEIRA 6735216130	Un.	TCN	1	R$ 9,70	R$ 9,70
7	69	TAMPA-6136217120	Un.	ENG PARTS	1	R$ 463,30	R$ 463,30
7	70	VARETA 6735215140	Un.	ENG PARTS	1	R$ 268,20	R$ 268,20
7	71	JUNTA 6735214191	Un.	WAS	1	R$ 164,60	R$ 164,60
7	72	ANEL VEDADOR 6732214170	Un.	APC	2	R$ 54,80	R$ 109,60
7	73	POLIA VIRABREQUIM 6735318120	Un.	TCN	1	R$ 1.072,90	R$ 1.072,90
7	74	LÂMINA 41770B3170	Un.	METISA	1	R$ 7.803,30	R$ 7.803,30
7	75	VALVULA CAIXA DIRECAO 4176435101	Un.	HYBEL	1	R$ 8.291,00	R$ 8.291,00
7	76	BOMBA HIDRAULICA 7055626081	Un.	REX ROTH	1	R$ 16.485,70	R$ 16.485,70
7	77	MÃO DE OBRA HRS/HOMEM	Un.	PROPRIA	150	R$ 347,40	R$ 52.110,00

Valor Total do Lote: R$ 176.500,00
Valor Total da Ata: R$ 280.500,00

1.3 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura desta ata.

O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Xambrê, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada.

Xambrê, 11 de abril de 2023.
DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê
Contratante
ALESSANDRO TEIXEIRA DE FRANÇA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.008.538/0001-05, com sede a Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 2179, Parque Danielle, CEP: 87.506-370, na cidade de Umuarama-Pr, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Srº. Valdir Martini, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.828.511-4 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 589.446.219-34, residente e domiciliado na Waldemar Evaristo da Silva, 2400, Jardim Alto da Boa Vista, CEP: 87.506-380 na cidade de Umuarama-Pr, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 015, 14 de agosto de 2009, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA no dia 10/04/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ata é o Registro de preços para aquisição parcelada de peças para veículos pesados da frota municipal solicitado pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, pelo período de 12 (doze) meses.

A proponente, denominada CONTRATADA neste ato, foi vencedora dos seguintes itens:

Lote	Item	Descrição	Un.	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
RETROESCAVADEIRA 416E CATERPILLAR							
2	1	CARCAÇA C/ RETENTOR 2327449	Un.	FP DIESEL	1	R$ 428,06	R$ 428,06
2	2	RETENTOR 4W5359	Un.	WG	2	R$ 191,08	R$ 382,16
2	3	COXIM 9W9915	Un.	CHR	2	R$ 229,53	R$ 459,06
2	4	ANEL 1999751	Un.	APC	2	R$ 39,70	R$ 79,40
2	5	ANEL 6I1497	Un.	APC	2	R$ 39,70	R$ 79,40
2	6	FILTRO LUBRIFICANTE 7W2326	Un.	MAHLE	8	R$ 260,55	R$ 2.084,40
2	7	ABRACADEIRA 1274471	Un.	BENFLEX	4	R$ 17,37	R$ 69,48
2	8	TAMPA 2366651	Un.	ENGEPARTS	1	R$ 265,51	R$ 265,51
2	9	PARAFUSO 8T4195	Un.	FEY	8	R$ 17,37	R$ 138,96
2	10	VARETA NIVEL 2613572	Un.	FORTRACTOR	1	R$ 297,19	R$ 297,19
2	11	ARRUELA 8T4121	Un.	FEY	5	R$ 7,43	R$ 37,15
2	12	PORCA 8T4133	Un.	FEY	6	R$ 6,20	R$ 37,20
2	13	PARAFUSO 8T4136	Un.	FEY	4	R$ 14,88	R$ 59,52
2	14	HELICE 1423391	Un.	FORTRACTOR	1	R$ 2.605,58	R$ 2.605,58
2	15	CORREIA 3P0130	Un.	GATES	2	R$ 266,75	R$ 533,50
2	16	CORREIA ALTERNADOR 1303216	Un.	GATES	2	R$ 272,96	R$ 545,92
2	17	MANGUEIRA 2106139	Un.	BENFLEX	1	R$ 398,27	R$ 398,27
2	18	MANGUEIRA-2106141	Un.	BENFLEX	1	R$ 390,84	R$ 390,84
2	19	JUNTA BOMBA D'AGUA 2258019	Un.	DASTRACTOR	1	R$ 260,55	R$ 260,55
2	20	ANEL 2257738	Un.	APC	1	R$ 104,22	R$ 104,22
2	21	TAMPA 2513227	Un.	DASTRACTOR	1	R$ 229,53	R$ 229,53
2	22	MANGUEIRA 9X2133	Un.	BENFLEX	1	R$ 105,46	R$ 105,46
2	23	VALVULA 2534137	Un.	FORTRACTOR	1	R$ 409,45	R$ 409,45
2	24	PARAFUSO 8T4189	Un.	FEY	4	R$ 18,61	R$ 74,44
2	25	ARRUELA 8T4224	Un.	FEY	6	R$ 9,93	R$ 59,58
2	26	PARAFUSO O965866	Un.	FEY	8	R$ 14,88	R$ 119,04
2	27	FILTRO AR PRIMARIO 2934053	Un.	DONALDSON	4	R$ 359,81	R$ 1.439,24
2	28	FILTRO AR SECUNDARIO-2277449	Un.	DONALDSON	4	R$ 244,42	R$ 977,68
2	29	JUNTA METALOPLASTICA 2258536	Un.	CHR	1	R$ 265,51	R$ 265,51
2	30	JUNTA 6I4039	Un.	CHR	1	R$ 43,42	R$ 43,42
2	31	SILENCIOSO 2355363	Un.	SILENMAK	1	R$ 1.228,34	R$ 1.228,34
2	32	ARRUELA LISA	Un.	FEY	8	R$ 6,20	R$ 49,60
2	33	PARAFUSO 6I0217	Un.	FEY	4	R$ 19,85	R$ 79,40
2	34	PARAFUSO 6I0254	Un.	FEY	4	R$ 19,85	R$ 79,40
2	35	PARAFUSO 6I0572	Un.	FEY	4	R$ 22,33	R$ 89,32
2	36	PRISIONEIRO 1475553	Un.	FEY	4	R$ 31,02	R$ 124,08
2	37	JUNTA METALOPLASTICA 1945390	Un.	ENGEPARTS	1	R$ 181,14	R$ 181,14
2	38	JUNTA 2258533	Un.	ENGEPARTS	1	R$ 42,18	R$ 42,18
2	39	JUNTA 2258534	Un.	ENGEPARTS	1	R$ 44,66	R$ 44,66
2	40	JUNTA 2343030	Un.	ENGEPARTS	1	R$ 50,86	R$ 50,86
2	41	TURBINA 2373786	Un.	BIAGIO	1	R$ 5.587,23	R$ 5.587,23
2	42	PUXADOR 1641395	Un.	FORTRACTOR	1	R$ 52,10	R$ 52,10
2	43	ABRACADEIRA 1P4278	Un.	BENFLEX	4	R$ 27,28	R$ 109,12
2	44	FILTRO COMBUSTIVEL 2289130	Un.	ORIGINAL FILTER		12	R$ 328,79 R $ 3.945,48
2	45	ANEL TRAVA 1188118	Un.	BENFLEX	1	R$ 138,96	R$ 138,96
2	46	CHAVE GERAL-7N0718	Un.	FORTRACTOR	1	R$ 384,62	R$ 384,62
2	47	ABRACADEIRA 3S2093	Un.	BENFLEX	4	R$ 14,88	R$ 59,52
2	48	CHAVE-8H5306	Un.	FORTRACTOR	1	R$ 55,83	R$ 55,83
2	49	INTERRUPTOR 2061486	Un.	FORTRACTOR	1	R$ 1.228,34	R$ 1.228,34
2	50	BUCHA 2097456	Un.	BC	1	R$ 198,52	R$ 198,52
2	51	RETENTOR 2097464	Un.	BC	2	R$ 359,81	R$ 719,62
2	52	TRAVA 2105942	Un.	BENFLEX	2	R$ 55,83	R$ 111,66
2	53	TERMINAL DIREÇÃO 2095886	Un.	FORTRACTOR	2	R$ 1.091,86	R$ 2.183,72
2	54	PONTEIRA SUP TERMINAL DIR. 2043080	Un.	FORTRACTOR	1	R$ 488,86	R$ 488,86
2	55	BUCHA 2099887	Un.	BC	1	R$ 267,99	R$ 267,99
2	56	ARRUELA 2105947	Un.	BC	2	R$ 204,72	R$ 409,44
2	57	PIVO 2167473	Un.	BC	1	R$ 614,17	R$ 614,17
2	58	ROLAMENTO CAPA/CONE 1987823	Un.	GIR	4	R$ 508,71	R$ 2.034,84
2	59	RETENTOR EIXO DIANTEIRO 1987825	Un.	SAV	4	R$ 260,55	R$ 1.042,20
2	60	PIVO 1987838	Un.	BC	1	R$ 493,82	R$ 493,82
2	61	JUNTA O694707	Un.	DASTRATOR	1	R$ 200,99	R$ 200,99
2	62	BUCHA 1545404	Un.	BC	4	R$ 272,96	R$ 1.091,84
2	63	CALCO 1987841	Un.	BC	4	R$ 158,82	R$ 635,28
2	64	CALCO 1987842	Un.	BC	6	R$ 168,74	R$ 1.012,44
2	65	CALCO 1987843	Un.	BC	4	R$ 200,99	R$ 803,96
2	66	PARAFUSO 7X2559	Un.	FEY	4	R$ 47,14	R$ 188,56
2	67	ANEL ORING 3J1907	Un.	APC	4	R$ 48,39	R$ 193,56
2	68	PARAFUSO 4L6454	Un.	FEY	4	R$ 48,39	R$ 193,56
2	69	ANEL ORING 4F7952	Un.	APC	4	R$ 23,57	R$ 94,28
2	70	ANEL ORING 4J0520	Un.	APC	3	R$ 23,57	R$ 70,71
2	71	RETENTOR-2164457	Un.	SAV	2	R$ 117,87	R$ 235,74
2	72	PARAFUSO 1446734	Un.	FEY	6	R$ 22,33	R$ 133,98
2	73	PARAFUSO 1990694	Un.	FEY	4	R$ 22,33	R$ 89,32
2	74	PLACA 1117906	Un.	ENGEPARTS	1	R$ 545,93	R$ 545,93
2	75	PORCA 2011919	Un.	FEY	5	R$ 13,64	R$ 68,20
2	76	ARRUELA 8T5439	Un.	FEY	5	R$ 17,37	R$ 86,85
2	77	PRISIONEIRO 2264346	Un.	FEY	5	R$ 32,25	R$ 161,25
2	78	RETENTOR 2295092	Un.	SAV	1	R$ 347,40	R$ 347,40
2	79	ROLAMENTO CAPA/CONE 2105932	Un.	GIR	1	R$ 632,78	R$ 632,78
2	80	ROLAMENTO CAPA/CONE 2074263	Un.	GIR	1	R$ 694,82	R$ 694,82
2	81	ROLAMENTO 2074267	Un.	NTN	1	R$ 756,85	R$ 756,85
2	82	ANEL ORING 2385228	Un.	APC	5	R$ 27,28	R$ 136,40
2	83	BUCHA 2097460	Un.	BC	4	R$ 114,14	R$ 456,56
2	84	RETENTOR 5169122	Un.	BC	1	R$ 223,33	R$ 223,33
2	85	PINO 2119286	Un.	BC	1	R$ 846,18	R$ 846,18
2	86	RETENTOR 2198798	Un.	BC	2	R$ 167,49	R$ 334,98
2	87	TUBO 1221876	Un.	FORTRACTOR	1	R$ 771,74	R$ 771,74
2	88	PORCA 1232919	Un.	FEY	2	R$ 55,83	R$ 111,66
2	89	LUVA 1232918	Un.	FORTRACTOR	2	R$ 105,46	R$ 210,92
2	90	PARAFUSO 1990683	Un.	FEY	4	R$ 26,05	R$ 104,20
2	91	BUCHA 9R4110	Un.	BC	6	R$ 241,94	R$ 1.451,64
2	92	CALCO 9R0481	Un.	BC	1	R$ 43,42	R$ 43,42
2	93	ARRUELA 8T4821	Un.	BC	4	R$ 55,83	R$ 223,32
2	94	ARRUELA 8T4837	Un.	BC	4	R$ 47,14	R$ 188,56
2	95	PINO 3005440	Un.	BC	1	R$ 614,17	R$ 614,17
2	96	CALCO 9R5429	Un.	BC	4	R$ 55,83	R$ 223,32
2	97	CALCO 9R8291	Un.	BC	4	R$ 55,83	R$ 223,32
2	98	PINO 2096850	Un.	BC	2	R$ 756,85	R$ 1.513,70
2	99	PINO 2096855	Un.	BC	2	R$ 397,04	R$ 794,08
2	100	ARRUELA-9R0366	Un.	BC	6	R$ 155,09	R$ 930,54
2	101	BUCHA-2136702	Un.	BC	2	R$ 136,48	R$ 272,96
2	102	BUCHA-2370944	Un.	BC	2	R$ 511,18	R$ 1.022,36
2	103	BUCHA 2785454	Un.	BC	2	R$ 260,55	R$ 521,10
2	104	PINO 2375330	Un.	BC	1	R$ 558,33	R$ 558,33
2	105	PINO 2908156	Un.	BC	1	R$ 1.091,86	R$ 1.091,86
2	106	PORCA-8T3652	Un.	BC	1	R$ 277,93	R$ 277,93
2	107	PARAFUSO 8T7930	Un.	BC	2	R$ 14,88	R$ 29,76
2	108	ARRUELA 5P1076	Un.	BC	2	R$ 42,18	R$ 84,36
2	109	ANEL ORING 6V8398	Un.	APC	6	R$ 26,05	R$ 156,30
2	110	ANEL ENCOSTO 7M8485	Un.	APC	6	R$ 26,05	R$ 156,30
2	111	ANEL ORING 3K0360	Un.	APC	7	R$ 22,33	R$ 156,31
2	112	CONEXÃO 6V8639	Un.	BALFLEX	1	R$ 57,07	R$ 57,07
2	113	ANEL ORING 6V9746	Un.	APC	5	R$ 18,61	R$ 93,05
2	114	RASPADOR 1672202	Un.	APC	2	R$ 44,66	R$ 89,32
2	115	ANEL 1672310	Un.	APC	1	R$ 44,66	R$ 44,66
2	116	ANEL ORING 1H7339	Un.	APC	2	R$ 31,02	R$ 62,04
2	117	ANEL ORING 2H6338	Un.	APC	4	R$ 39,70	R$ 158,80
2	118	ANEL ENCOSTO 8J2574	Un.	APC	5	R$ 55,83	R$ 279,15
2	119	ANEL DESGASTE 9X7260	Un.	APC	1	R$ 84,37	R$ 84,37
2	120	BUCHA 9R2700	Un.	APC	2	R$ 260,55	R$ 521,10
2	121	GAXETA 1672200	Un.	APC	2	R$ 43,42	R$ 86,84
2	122	GAXETA 1672307	Un.	APC	2	R$ 47,14	R$ 94,28
2	123	ANEL ORING 1757902	Un.	APC	4	R$ 52,10	R$ 208,40
2	124	RETENTOR 2313538	Un.	APC	2	R$ 85,61	R$ 171,22
2	125	ANEL ENCOSTO 4J9220	Un.	APC	2	R$ 55,83	R$ 111,66
2	126	ANEL ORING 4M0189	Un.	APC	4	R$ 80,64	R$ 322,56
2	127	ANEL TEFLON 5J4986	Un.	APC	1	R$ 95,53	R$ 95,53
2	128	ANEL DESGASTE 8T4958	Un.	APC	1	R$ 31,02	R$ 31,02
2	129	REPARO CILINDRO LEVANTE 2332628	Un.	BC	2	R$ 409,45	R$ 818,90
2	130	BUCHA 9T4007	Un.	APC	1	R$ 117,87	R$ 117,87
2	131	GAXETA 1672186	Un.	APC	2	R$ 95,53	R$ 191,06
2	132	GAXETA 1672294	Un.	APC	2	R$ 105,46	R$ 210,92
2	133	RETENTOR 2268202	Un.	APC	1	R$ 138,96	R$ 138,96
2	134	MANCAL 4T6780	Un.	APC	1	R$ 156,33	R$ 156,33
2	135	GAXETA 6J1972	Un.	APC	3	R$ 80,64	R$ 241,92
2	136	ANEL GUIA 6J5733	Un.	APC	1	R$ 74,44	R$ 74,44
2	137	SUPORTE 2011234	Un.	FORTRACTOR	2	R$ 260,55	R$ 521,10
2	138	UNHA-2085235	Un.	YCT	15	R$ 136,48	R$ 2.047,20
2	139	PINO TRAVA 2011238	Un.	CHR	15	R$ 55,83	R$ 837,45
2	140	FIXADOR 2011239	Un.	CHR	15	R$ 55,83	R$ 837,45
2	141	LAMINA 9W8215	Un.	TBM	2	R$ 1.563,35	R$ 3.126,70
2	142	DENTE 1358203	Un.	YCT	16	R$ 328,79	R$ 5.260,64
2	143	PARAFUSO LAMINA 4F3657	Un.	FEY	32	R$ 26,05	R$ 833,60
2	144	PORCA 4K0367	Un.	FEY	32	R$ 14,88	R$ 476,16
2	145	FILTRO HIDRAULICO 1261817	Un.	DONALDSON	8	R$ 471,48	R$ 3.771,84
2	146	FILTRO COMB. SEP D'AGUA 1561200	Un.	ORIGINALFILTER	12	R$ 354,85	R$ 4.258,20
2	147	FILTRO TRANSMISSÃO 1194740	Un.	ORIGINALFILTER	8	R$ 388,36	R$ 3.106,88
2	148	FILTRO HIDRAULICO 1261818	Un.	ORIGINALFILTER	8	R$ 595,56	R$ 4.764,48
2	149	ANEL 1990700	Un.	APC	2	R$ 272,96	R$ 545,92
2	150	ANEL 2274	Un.	APC	2	R$ 55,83	R$ 111,66
2	151	ANEL 1990759	Un.	APC	2	R$ 186,10	R$ 372,20
2	152	CILINDRO 2198835	Un.	FORTRACTOR	1	R$ 3.970,41	R$ 3.970,41
2	153	PISTÃO 2198834	Un.	FORTRACTOR	1	R$ 3.287,99	R$ 3.287,99
2	154	SEPARADOR 1990786	Un.	CHR	8	R$ 477,68	R$ 3.821,44
2	155	DISCO 2385291	Un.	CHR	8	R$ 508,71	R$ 4.069,68
2	156	CILINDRO MESTRE 2061769	Un.	DASTRATOR	2	R$ 3.474,11	R$ 6.948,22
2	157	OLEO 15W40 MOTOR 20L ORIG 3E9848	Un.	LUBRAX	6	R$ 1.048,43	R$ 6.290,58
2	158	OLEO HIDRAULICO 20L ORIGINAL 3096942	Un.	LUBRAX	6	R$ 1.178,71	R$ 7.072,26
2	159	OLEO TRANSMISSÃO 20L ORIG 7X7855	Un.	LUBRAX	6	R$ 1.426,86	R$ 8.561,16
2	160	OLEO TRANSMISSÃO 20L ORIG 7X7858	Un.	LUBRAX	6	R$ 1.426,86	R$ 8.561,16
2	161	MÃO DE OBRA HRS/HOMEM	Un.	PROPRIA	150	R$ 353,61	R$ 53.041,50

Valor Total R$: 198.000,00

1.3 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura desta ata.

O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Xambrê, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada.

Xambrê, 11 de abril de 2023.
DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê
Contratante
UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIARIOS LTDA
Contratada

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente A. PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS, inscrita no CNPJ sob nº 32.609.165/0001-51, com sede a Avenida Moreira da Fonseca, 2320, Sala 02 Quadra 010 Lote 03, Parque Danielle, CEP: 87.506-370, na cidade de Umuarama-Pr, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo o Srº. Alessandro Pereira Barbosa, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 83738430 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 009.592.579-18, residente e domiciliado na Rua Waldemar Evaristo da Silva, 2792, Jardim Alto Boa Vista, na cidade de Umuarama-Pr, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 015, 14 de agosto de 2009, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA no dia 10/04/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ata é o Registro de preços para aquisição parcelada de peças para veículos pesados da frota municipal solicitado pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, pelo período de 12 (doze) meses.

A proponente, denominada CONTRATADA neste ato, foi vencedora dos seguintes itens:

Lote	Item	Descrição	Un.	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
LOTE 1 - MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR							
1	1	JUNTA 1359819	Un.	WAS	1	R$ 56,30	R$ 56,30
1	2	CORREIA ALTERNADOR-7E3372	Un.	GATES	4	R$ 75,60	R$ 302,40
1	3	CORREIA-1983611	Un.	GATES	4	R$ 182,10	R$ 728,40
1	4	FILTRO LUBRIFICANTE 1R1807	Un.	MAHLE	8	R$ 186,90	R$ 1.495,20
1	5	SENSOR 2566453	Un.	BLUMAQ	1	R$ 604,80	R$ 604,80
1	6	ANEL ORING O336027	Un.	APC	8	R$ 24,00	R$ 192,00
1	7	TAMPA O684497	Un.	CTP	1	R$ 65,30	R$ 65,30
1	8	JUNTA 1661781	Un.	WAS	1	R$ 45,30	R$ 45,30
1	9	ANEL ORING 4F9029	Un.	WORD GASKET	3	R$ 10,30	R$ 30,90
1	10	FILTRO AR EXTERNO 2456375	Un.	DONALDSON	4	R$ 281,80	R$ 1.127,20
1	11	FILTRO AR INTERNO 2456376	Un.	DONALDSON	4	R$ 151,20	R$ 604,80
1	12	VALVULA 2479730	Un.	DAS TRAKTOR	1	R$ 446,70	R$ 446,70
1	13	MANGUEIRA 2546802	Un.	ELBOR	1	R$ 226,80	R$ 226,80
1	14	MANGUEIRA 17705881	Un.	ELBOR	1	R$ 199,30	R$ 199,30
1	15	JUNTA 2721956	Un.	TCN	2	R$ 30,90	R$ 61,80
1	16	JUNTA 7C7431	Un.	TCN	1	R$ 23,30	R$ 23,30
1	17	FILTRO COMB SEP D'AGUA 3261644	Un.	ITR	8	R$ 378,00	R$ 3.024,00
1	18	FILTRO COMBUSTIVEL 1R0762	Un.	FLEET GUARD	8	R$ 213,00	R$ 1.704,00
1	19	CORRENTE TANDEM 5T0735	Un.	NSK	4	R$ 2.302,60	R$ 9.210,40
1	20	EMENDA CORRENTE 5T0731	Un.	ITR	4	R$ 264,60	R$ 1.058,40
1	21	ROLAMENTO CONE 5L2030	Un.	NTN	1	R$ 281,80	R$ 281,80
1	22	CAPA DO ROLAMENTO 5L2031	Un.	NTN	1	R$ 247,40	R$ 247,40
1	23	RETENTOR 1234003	Un.	WORD GASKET	1	R$ 136,00	R$ 136,00
1	24	ANEL ORING 9F1399	Un.	APC	4	R$ 8,20	R$ 32,80
1	25	CAPA DO ROLAMENTO 1P2636	Un.	KFB	1	R$ 129,90	R$ 129,90
1	26	ROLAMENTO CONE 1P2662	Un.	KFB	1	R$ 231,60	R$ 231,60
1	27	RETENTOR 6V8082	Un.	WORD GASKET	1	R$ 450,20	R$ 450,20
1	28	CINTA CELERON 2192434	Un.	TCN	1	R$ 147,00	R$ 147,00
1	29	RETENTOR 3K9619	Un.	ARCA	2	R$ 65,30	R$ 130,60
1	30	CRUZETA DIFERENCIAL 8W5586	Un.	ENAR	1	R$ 604,80	R$ 604,80
1	31	ANEL ORING 5P2545	Un.	APC	4	R$ 44,60	R$ 178,40
1	32	ARRUELA ACELERON 8X3276	Un.	TOPCO	2	R$ 604,80	R$ 1.209,60
1	33	ANEL ORING 5J1086	Un.	CTP	2	R$ 30,90	R$ 61,80
1	34	RESPIRO 9G5127	Un.	BLUMAQ	1	R$ 37,80	R$ 37,80
1	35	FILTRO HIDRAULICO 3283655	Un.	BLUMAQ	4	R$ 601,40	R$ 2.405,60
1	36	ROLAMENTO 1M4095	Un.	NTN	1	R$ 350,50	R$ 350,50
1	37	ANEL 3T4377	Un.	TCN	2	R$ 36,40	R$ 72,80
1	38	ROLAMENTO 2H6490	Un.	KFB	1	R$ 477,70	R$ 477,70
1	39	JUTNA 2B3147	Un.	WAS	2	R$ 47,40	R$ 94,80
1	40	CRUZETA 9P0356	Un.	ITR	4	R$ 314,80	R$ 1.259,20
1	41	BOBINA 3013118	Un.	BLUMAQ	3	R$ 756,00	R$ 2.268,00
1	42	ANEL RODA 2D2654	Un.	CTP	4	R$ 226,80	R$ 907,20
1	43	BUCHA 1461842	Un.	LUFEX	1	R$ 145,70	R$ 145,70
1	44	BUCHA 1461843	Un.	LUFEX	1	R$ 101,70	R$ 101,70
1	45	RETENTOR 5K5288	Un.	WORD GASKET	2	R$ 235,00	R$ 470,00
1	46	ANEL 5K5129	Un.	APC	2	R$ 23,30	R$ 46,60
1	47	ARRUELA 2G8626	Un.	LUFER	1	R$ 109,90	R$ 109,90
1	48	ARRUELA 4D3704	Un.	TCN	1	R$ 21,90	R$ 21,90
1	49	ARRUELA 2G8615	Un.	TOPCO	1	R$ 23,30	R$ 23,30
1	50	ARRUELA 2G8742	Un.	LUFER	1	R$ 26,10	R$ 26,10
1	51	PARAFUSO 2H3740	Un.	REX	4	R$ 15,10	R$ 60,40
1	52	ANEL 2G8741	Un.	CTP	1	R$ 32,90	R$ 32,90
1	53	RETENTOR 2G8777	Un.	SABO	1	R$ 219,90	R$ 219,90
1	54	ANEL ORING 9M2092	Un.	APC	4	R$ 16,40	R$ 65,60
1	55	PINO 8W5293	Un.	PIM	1	R$ 268,70	R$ 268,70
1	56	ARRUELA 8D2811	Un.	LUFEX	1	R$ 12,30	R$ 12,30
1	57	PINO 2G8633	Un.	LUFEX	1	R$ 231,60	R$ 231,60
1	58	PARAFUSO 1D4627	Un.	REX	2	R$ 21,30	R$ 42,60
1	59	RETENTOR 5P8842	Un.	USA SEAL	2	R$ 42,60	R$ 85,20
1	60	ARRUELA 9D3523	Un.	BACOX	1	R$ 39,80	R$ 39,80
1	61	ARRUELA 5P1075	Un.	BACOX	4	R$ 8,20	R$ 32,80
1	62	PARAFUSO 5S7379	Un.	FEY	4	R$ 8,20	R$ 32,80
1	63	ARRUELA 2G8768	Un.	LUFEX	2	R$ 10,90	R$ 21,80
1	64	BUCHA 2G8624	Un.	LUFEX	1	R$ 56,30	R$ 56,30
1	65	RETENTOR 5P8890	Un.	SABO	1	R$ 79,00	R$ 79,00
1	66	CAPA DO ROLAMENTO O360060	Un.	NTN	1	R$ 213,00	R$ 213,00
1	67	ROLAMENTO CONE O300061	Un.	NTN	1	R$ 419,20	R$ 419,20
1	68	CAPA DO ROLAMENTO 7D8637	Un.	NTN	1	R$ 229,50	R$ 229,50
1	69	ROLAMENTO CONE 7D8636	Un.	NTN	1	R$ 420,60	R$ 420,60
1	70	CUPILHA 3B4618	Un.	MSF	4	R$ 5,50	R$ 22,00
1	71	PARAFUSO 0V0375	Un.	REX	3	R$ 15,10	R$ 45,30
1	72	ANEL ORING 2J8163	Un.	APC	4	R$ 8,20	R$ 32,80
1	73	ARRUELA 5P1076	Un.	TCN	2	R$ 9,60	R$ 19,20
1	74	VEDADOR 5P8843	Un.	USA SEAL	3	R$ 30,90	R$ 92,70
1	75	ARRUELA 2G5673	Un.	PIM	2	R$ 19,20	R$ 38,40
1	76	PINO 1303595	Un.	PIM	1	R$ 446,70	R$ 446,70
1	77	PARAFUSO 0S1592	Un.	REX	2	R$ 14,40	R$ 28,80
1	78	PLACA 2G5667	Un.	DAS TRAKTOR	1	R$ 44,60	R$ 44,60
1	79	BUCHA 2G8631	Un.	LUFEX	1	R$ 79,70	R$ 79,70
1	80	BUCHA 1314428	Un.	LUFEX	1	R$ 238,50	R$ 238,50
1	81	PINO 8W6497	Un.	LUFEX	1	R$ 247,40	R$ 247,40
1	82	PINO 2G6157	Un.	LUFEX	1	R$ 584,20	R$ 584,20
1	83	ESPAÇADOR 6K4185	Un.	LUFEX	1	R$ 107,20	R$ 107,20
1	84	RETENTOR 6K4186	Un.	USA SEAL	1	R$ 151,20	R$ 151,20
1	85	ESPAÇADOR 8D9688	Un.	LUFER	1	R$ 244,60	R$ 244,60
1	86	ROLAMENTO 8D9909	Un.	NTN	1	R$ 604,80	R$ 604,80
1	87	PINO 1243240	Un.	PIM	1	R$ 563,60	R$ 563,60
1	88	RETENTOR 4K74630	Un.	ARCA	2	R$ 113,40	R$ 226,80
1	89	BUCHA 4K8659	Un.	LUFEX	1	R$ 306,50	R$ 306,50
1	90	BUCHA 5K0984	Un.	LUFEX	1	R$ 103,10	R$ 103,10
1	91	PARAFUSO 7X0331	Un.	REX	3	R$ 19,90	R$ 59,70
1	92	ARRUELA 8T4223	Un.	REX	6	R$ 8,20	R$ 49,20
1	93	PARAFUSO 8T4835	Un.	REX	2	R$ 12,30	R$ 24,60
1	94	PARAFUSO 8T8919	Un.	REX	2	R$ 12,30	R$ 24,60
1	95	TERMINAL BARRA DIREÇÃO LD 1313737	Un.	ITR	2	R$ 333,30	R$ 666,60
1	96	TERMINAL BARRA DIREÇÃO LE 1313738	Un.	ITR	2	R$ 333,30	R$ 666,60
1	97	PARAFUSO 6V5842	Un.	REX	3	R$ 9,60	R$ 28,80
1	98	ARREULA 6V5839	Un.	CTP	3	R$ 8,20	R$ 24,60
1	99	PARAFUSO 8T0372	Un.	REX	2	R$ 9,60	R$ 19,20
1	100	ANEL ORING 4F7390	Un.	APC	2	R$ 9,60	R$ 19,20
1	101	ANEL 2035957	Un.	APC	2	R$ 10,90	R$ 21,80
1	102	ANEL ORING 2J6274	Un.	APC	2	R$ 12,30	R$ 24,60
1	103	ANEL ORING 3J7354	Un.	APC	4	R$ 12,30	R$ 49,20
1	104	ANEL 2035958	Un.	CTP	1	R$ 65,30	R$ 65,30
1	105	ANEL ORING 4H9105	Un.	USA SEAL	2	R$ 8,20	R$ 16,40
1	106	ANEL ORING 2M9780	Un.	USA SEAL	2	R$ 8,90	R$ 17,80
1	107	RETENTOR 9X7743	Un.	SAV	1	R$ 19,20	R$ 19,20
1	108	ARRUELA PRESSÃO 5P8245	Un.	REX	8	R$ 1,30	R$ 10,40
1	109	COROA 8W8289	Un.	BIZA	1	R$ 261,10	R$ 261,10
1	110	ESPAÇADOR 9D4029	Un.	BIZA	1	R$ 96,20	R$ 96,20
1	111	PARAFUSO 6V0314	Un.	REX	3	R$ 10,90	R$ 32,70
1	112	CALCO 8D8791	Un.	DAS TRAKTOR	6	R$ 15,10	R$ 90,60
1	113	CALCO 8D8792	Un.	DAS TRAKTOR	6	R$ 16,40	R$ 98,40
1	114	CALCO 9D7085	Un.	DAS TRAKTOR	2	R$ 12,30	R$ 24,60
1	115	TRAVA 8W0789	Un.	TCN	1	R$ 65,30	R$ 65,30
1	116	EIXO DO TANDEN 1473309	Un.	NAFEN	1	R$ 3.958,30	R$ 3.958,30
1	117	PARAFUSO 0S1595	Un.	REX	6	R$ 15,10	R$ 90,60
1	118	ANEL 8D8795	Un.	CTP	2	R$ 31,60	R$ 63,20
1	119	MOLA 9J5498	Un.	DAS TRAKTOR	6	R$ 12,30	R$ 73,80
1	120	ANEL 9D7972	Un.	TCN	2	R$ 23,30	R$ 46,60
1	121	PARAFUSO 6G0905	Un.	REX	4	R$ 8,20	R$ 32,80
1	122	ROLAMENTO CAPA/CONE 9D3241/9D3242	Un.	NTN	2	R$ 611,70	R$ 1.223,40
1	123	CAPA DO ROLAMENTO 2N2138	Un.	NTN	2	R$ 295,50	R$ 591,00
1	124	ROLAMENTO CONE 2N2139	Un.	NTN	2	R$ 598,00	R$ 1.196,00
1	125	RETENTOR DUO CONE 3S0303	Un.	CARBONEL	2	R$ 563,60	R$ 1.127,20
1	126	ARRUELA 7K6128	Un.	TCN	2	R$ 30,90	R$ 61,80
1	127	PARAFUSO 5P2424	Un.	REX	2	R$ 8,20	R$ 16,40
1	128	RETENTOR 7K9201	Un.	BACOX	7	R$ 37,80	R$ 264,60
1	129	BUCHA 8D9814	Un.	TCN	1	R$ 57,70	R$ 57,70
1	130	BUCHA FIBRA 8D7996	Un.	TOPCO	1	R$ 115,40	R$ 115,40
1	131	RETENTOR 3P1461	Un.	SABO	1	R$ 58,40	R$ 58,40
1	132	CALCO 8X4741	Un.	MAG	8	R$ 113,40	R$ 907,20
1	133	RETENTOR 7X9202	Un.	USA SEAL	4	R$ 59,70	R$ 238,80
1	134	PARAFUSO 8T9391	Un.	REX	2	R$ 13,00	R$ 26,00
1	135	PORCA PARLOCK 1K6872	Un.	REX	8	R$ 5,50	R$ 44,00
1	136	ESPACADOR 8D2638	Un.	TCN	1	R$ 44,60	R$ 44,60
1	137	TERMINAL CILINDRO DIREÇÃO 6G1780	Un.	ITR	4	R$ 378,00	R$ 1.512,00
1	138	PARAFUSO 6H1717	Un.	REX	4	R$ 12,30	R$ 49,20
1	139	GAXETA 1672190	Un.	CTP	2	R$ 58,40	R$ 116,80
1	140	GAXETA 1672300	Un.	APC	2	R$ 30,90	R$ 61,80
1	141	ANEL ORING 1757896	Un.	APC	4	R$ 26,80	R$ 107,20
1	142	MANCAL 4T57896	Un.	TOPCO	1	R$ 32,30	R$ 32,30
1	143	GAXETA 6J1972	Un.	CTP	2	R$ 39,80	R$ 79,60
1	144	ANEL ENCOSTO 6J5731	Un.	APC	2	R$ 30,90	R$ 61,80
1	145	ANEL GUIA 6J5733	Un.	APC	1	R$ 44,60	R$ 44,60
1	146	ARRUELA 6V8237	Un.	APC	2	R$ 9,60	R$ 19,20
1	147	ANEL ORING 4J5477	Un.	APC	5	R$ 15,10	R$ 75,50
1	148	RETENTOR O701250075	Un.	ARCA	2	R$ 16,40	R$ 32,80
1	149	ANEL ORING 5K9090	Un.	APC	10	R$ 24,00	R$ 240,00
1	150	ANEL ENCOSTO 3D2824	Un.	APC	6	R$ 20,60	R$ 123,60
1	151	GAXETA 1672307	Un.	APC	1	R$ 47,40	R$ 47,40
1	152	RASPADOR 7K9204	Un.	APC	2	R$ 58,40	R$ 116,80
1	153	GAXETA 4T8054	Un.	APC	4	R$ 57,70	R$ 230,80
1	154	CALCO 2G3219	Un.	DAS TRAKTOR	12	R$ 16,40	R$ 196,80
1	155	CALCO 2G3221	Un.	DAS TRAKTOR	12	R$ 15,10	R$ 181,20
1	156	TIRA POLIAMIDA 1289654	Un.	TCN	10	R$ 79,00	R$ 790,00
1	157	TIRA BRONZE 5T8366	Un.	MT BRONZE	8	R$ 114,70	R$ 917,60
1	158	PLACA 8W1749	Un.	TCN	16	R$ 75,60	R$ 1.209,60
1	159	CALCO BRONZE 1781685	Un.	MT BRONZE	4	R$ 237,10	R$ 948,40
1	160	CALCO 1781686	Un.	DAS TRAKTOR	2	R$ 20,60	R$ 41,20
1	161	CALCO 1781688	Un.	DAS TRAKTOR	2	R$ 19,20	R$ 38,40
1	162	CALCO 1788455	Un.	DAS TRAKTOR	2	R$ 19,20	R$ 38,40
1	163	CUPILHA 3B5320	Un.	MSF	2	R$ 6,80	R$ 13,60
1	164	PARAFUSO 7X0334	Un.	REX	4	R$ 30,90	R$ 123,60
1	165	PORCA 7X0452	Un.	REX	2	R$ 8,20	R$ 16,40
1	166	TIRA BRONZE 5T2925	Un.	MT BRONZE	2	R$ 130,50	R$ 261,00
1	167	SAPATA 5T2926	Un.	BIZA	4	R$ 477,70	R$ 1.910,80
1	168	ARRUELA 2831578	Un.	TCN	4	R$ 8,20	R$ 32,80
1	169	PINO BOLA 1783086	Un.	PIM	1	R$ 333,30	R$ 333,30
1	170	PARAFUSO 2860466	Un.	REX	2	R$ 15,80	R$ 31,60
1	171	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 2890580	Un.	REX	2	R$ 16,40	R$ 32,80
1	172	CORREIA 1855872	Un.	GATES	1	R$ 182,10	R$ 182,10
1	173	LAMINA 3/4 13 FUROS AMARELA 7D1576	Un.	METISA	6	R$ 927,90	R$ 5.567,40
1	174	PORCA UNC 2J3506	Un.	REX	78	R$ 10,90	R$ 850,20
1	175	PARAFUSO LAMINA 4F7827	Un.	REX	78	R$ 17,10	R$ 1.333,80
1	176	UNHA 1U3202	Un.	YCT	20	R$ 65,30	R$ 1.306,00
1	177	PINO TRAVA 8E6208	Un.	CTP	20	R$ 24,00	R$ 480,00
1	178	FIXADOR 8E6209	Un.	CTP	20	R$ 24,00	R$ 480,00
1	179	OLEO 15W40 MOTOR 20L ORIG 3E9848	Un.	GENUINO	6	R$ 580,80	R$ 3.484,80
1	180	OLEO HIDRAULICO 20L ORIGINAL 3096942	Un.	GENUINO	6	R$ 652,90	R$ 3.917,40
1	181	OLEO TRANSMISSÃO 20L ORIG 7X7855	Un.	GENUINO	6	R$ 790,40	R$ 4.742,40
1	182	OLEO TRANSMISSÃO 20L ORIG 7X7858	Un.	GENUINO	6	R$ 790,40	R$ 4.742,40
1	183	MÃO DE OBRA HRS/HOMEM	Un.	PROPRIA	150	R$ 195,80	R$ 29.370,00
Valor Total do Lote: R$ 119.900,00							
LOTE 4 - TRATOR MASSEY FERGUSSON							
4	1	CILINDRO O20543	Un.	GENAU	2	R$ 311,20	R$ 622,40
4	2	PLATO EMBREAGEM DUPLA O39210	Un.	RC	1	R$ 2.992,30	R$ 2.992,30
4	3	ROLAMENTO O39544	Un.	NTN	1	R$ 658,30	R$ 658,30
4	4	RETENTOR O40918	Un.	ARCA	1	R$ 76,60	R$ 76,60
4	5	ANEL O40922	Un.	APC	1	R$ 14,30	R$ 14,30
4	6	ANEL O40937	Un.	APC	1	R$ 14,30	R$ 14,30
4	7	BUCHA EXT. EIXO TRASEIRO O40942	Un.	PV	1	R$ 792,30	R$ 792,30
4	8	MOLA PRATO O40947	Un.	RC	2	R$ 65,80	R$ 131,60
4	9	RETENTOR O40948	Un.	SABO	4	R$ 77,80	R$ 311,20
4	10	ROTULA O40949	Un.	RC	2	R$ 215,40	R$ 430,80
4	11	BUCHA INT. DIANTEIRA O40953	Un.	PIM	1	R$ 574,50	R$ 574,50
4	12	BUCHA INT. TRASEIRA O40954	Un.	PIM	1	R$ 789,90	R$ 789,90
4	13	MANCAL SUPERIOR O40957	Un.	PV	2	R$ 287,20	R$ 574,40
4	14	RETENTOR O40963	Un.	PV	2	R$ 217,80	R$ 435,60
4	15	RETENTOR O40965	Un.	PV	1	R$ 113,70	R$ 113,70
4	16	ARRUELA O40966	Un.	PV	1	R$ 252,50	R$ 252,50
4	17	ARRUELA MANCAL TRASEIRO O40967	Un.	RC	1	R$ 280,00	R$ 280,00
4	18	BUCHA EXT. DIANTEIRA O40968	Un.	RC	1	R$ 768,40	R$ 768,40
4	19	MOLA PRATO O41052	Un.	PV	2	R$ 31,10	R$ 62,20
4	20	RETENTOR O41057	Un.	ARCA	2	R$ 138,80	R$ 277,60
4	21	PINO SUPERIOR O41066	Un.	BEJOL	2	R$ 673,80	R$ 1.347,60
4	22	PINO INFERIOR O41068	Un.	BEJOL	2	R$ 1.046,10	R$ 2.092,20
4	23	CAPA ALAVANCA CAMBIO O49175	Un.	SABO	1	R$ 173,50	R$ 173,50
4	24	RETENTOR O53850	Un.	ARCA	2	R$ 394,90	R$ 789,80
4	25	EIXO EMBREAGEM O58424	Un.	EVOLUTEC	2	R$ 1.157,40	R$ 2.314,80
4	26	CILINDRO MESTRE O61649	Un.	GENAU	2	R$ 658,30	R$ 1.316,60
4	27	ANEL VEDADOR 1004633	Un.	APC	4	R$ 21,50	R$ 86,00
4	28	OLEO 15W40 SHELL RIMULA 15W40	Un.	SHELL	4	R$ 1.053,20	R$ 4.212,80
4	29	OLEO TRANSMISSAO 10424	Un.	SHELL	6	R$ 1.184,90	R$ 7.109,40
4	30	VEDADOR ANAEROBICO 1134	Un.	HS	5	R$ 197,40	R$ 987,00
4	31	JUNTA MATALICA CAMBIO 1687785	Un.	SANTA CRUZ	2	R$ 281,20	R$ 562,40
4	32	JUNTA TAMPA INFERIOR CAMBIO 180432	Un.	SANTA CRUZ	1	R$ 34,70	R$ 34,70
4	33	BUCHA 184592	Un.	CIAMET	4	R$ 101,70	R$ 406,80
4	34	ROLAMENTO 1860503	Un.	KFB	4	R$ 585,30	R$ 2.341,20
4	35	ANEL VEDADOR 1860838	Un.	APC	4	R$ 77,80	R$ 311,20
4	36	RETENTOR 1860867	Un.	ARCA	1	R$ 101,70	R$ 101,70
4	37	RETENTOR 1860954	Un.	ARCA	4	R$ 165,10	R$ 660,40
4	38	DISCO FREIO 1860964	Un.	UNITEC	8	R$ 251,30	R$ 2.010,40
4	39	DISCO FREIO 1860965	Un.	UNITEC	4	R$ 169,90	R$ 679,60
4	40	ROLAMENTO SEMI EIXO TRAS 1881931	Un.	TIMKEN	4	R$ 766,00	R$ 3.064,00
4	41	VALVULA SOLENOIDE 1896464	Un.	MIRADOR	1	R$ 886,90	R$ 886,90
4	42	BUJÃO CARTER 2487004	Un.	TSP	1	R$ 38,30	R$ 38,30
4	43	FILTRO 2654407	Un.	TURBO	4	R$ 143,60	R$ 574,40
4	44	FILTRO COMBUSTIVEL 26560201	Un.	WEGA	4	R$ 275,20	R$ 1.100,80
4	45	TAMPA TANQUE 3149550	Un.	RC	2	R$ 101,70	R$ 203,40
4	46	ROLAMENTO 3176708	Un.	NTN	1	R$ 436,80	R$ 436,80
4	47	ROLAMENTO PINHÃO 3176710	Un.	INA	1	R$ 580,50	R$ 580,50
4	48	BRAÇO HIDRAULICO LEVANTE 3408251	Un.	TP	1	R$ 1.625,40	R$ 1.625,40
4	49	CREMALHEIRA 3408357	Un.	BEJOL	2	R$ 673,80	R$ 1.347,60
4	50	EIXO 3599003	Un.	BEJOL	1	R$ 1.346,50	R$ 1.346,50
4	51	RETENTOR 3699801	Un.	ARCA	3	R$ 150,80	R$ 452,40
4	52	ROLAMENTO EMBREAGEM 3700527	Un.	KFB	1	R$ 622,40	R$ 622,40
4	53	ROLAMENTO EMBREAGEM 3760514	Un.	KFB	1	R$ 508,60	R$ 508,60
4	54	BOMBA ALIMENTADORA 4132A018	Un.	MIRADOR	1	R$ 1.603,80	R$ 1.603,80
4	55	ROLAMENTO ESFERA 488952	Un.	SKF	1	R$ 173,50	R$ 173,50
4	56	PORCA PINHÃO 532956	Un.	FEY	1	R$ 77,80	R$ 77,80
4	57	CORREIA 6201602	Un.	GATES	2	R$ 197,40	R$ 394,80
4	58	TUBO ESCAPE 6201614	Un.	TRAGÃO	1	R$ 113,70	R$ 113,70
4	59	RETENTOR CUBO 6208335	Un.	APC	4	R$ 233,40	R$ 933,60
4	60	FILTRO HIDRAULICO 6223537	Un.	TURBO	4	R$ 317,10	R$ 1.268,40
4	61	FILTRO AR EXTERNO 6223618	Un.	TECFIL	4	R$ 251,30	R$ 1.005,20
4	62	FILTRO AR INTERNO 6223619	Un.	TECFIL	4	R$ 191,50	R$ 766,00
4	63	FILTRO SEDMENTADOR 6225961	Un.	TECFIL	4	R$ 169,90	R$ 679,60
4	64	RETENTOR 6231386	Un.	SABO	1	R$ 77,80	R$ 77,80
4	65	DISCO EMBREAGEM 6237287	Un.	LUK	1	R$ 2.830,70	R$ 2.830,70
4	66	BOMBA HIDRAULICA 6262009	Un.	INDISA	1	R$ 3.722,30	R$ 3.722,30
4	67	JUNTA CARTER 70490698	Un.	SANTA CRUZ	1	R$ 317,10	R$ 317,10
4	68	RETENTOR 70730043	Un.	ARCA	1	R$ 177,10	R$ 177,10
4	69	ARRUELA VEDAÇÃO 70920008	Un.	ROBIEL	1	R$ 77,80	R$ 77,80
4	70	ROLAMENTO 834733	Un.	FAG	1	R$ 526,60	R$ 526,60
4	71	ROLAMENTO 834850	Un.	FAG	5	R$ 339,90	R$ 1.699,50
4	72	RETENTOR TRASEIRO 837074841	Un.	APC	1	R$ 442,80	R$ 442,80
4	73	ANEL MORINGA 886089	Un.	APC	1	R$ 29,90	R$ 29,90
4	74	CRUZETA UNIVERSAL 894302	Un.	STAHL	1	R$ 420,10	R$ 420,10
4	75	ENGRAXADEIRA GG0052	Un.	LNG	4	R$ 4,70	R$ 18,80
4	76	BOMBA D'AGUA U5MW0194	Un.	URBA	1	R$ 1.879,10	R$ 1.879,10
4	77	MÃO DE OBRA HRS/HOMEM	Un.	PROPRIA	150	R$ 341,10	R$ 51.165,00
Valor Total do Lote: R$ 125.437,62							
LOTE 6 - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130							
6	1	REPARO CILINDRO LEVANTE 360982A2	Un.	APC	4	R$ 319,70	R$ 1.278,80
6	2	REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO 360984A1	Un.	APC	2	R$ 424,70	R$ 849,40
6	3	REPARO CILINDRO DIREÇÃO 360987A1	Un.	APC	2	R$ 139,90	R$ 279,80
6	4	SILENCIOSO-388283A1	Un.	SILENMAK	1	R$ 6.550,50	R$ 6.550,50
6	5	CORREIA-J935010	Un.	GATES	2	R$ 244,80	R$ 489,60
6	6	ESTICADOR -75286363	Un.	YTP	2	R$ 434,70	R$ 869,40
6	7	BOMBA HÉLICE 87426773	Un.	HYBEL	1	R$ 2.638,20	R$ 2.638,20
6	8	FILTRO AR INTERNO 1527219	Un.	DONALDSON	4	R$ 164,80	R$ 659,20
6	9	FILTRO AR EXTERNO 1527217	Un.	DONALDSON	4	R$ 367,70	R$ 1.470,80
6	10	FILTRO LUBRIFICANTE LF3349	Un.	MAHLE	4	R$ 147,90	R$ 591,60
6	11	FILTRO SEP COMBUSTIVEL J931062	Un.	WEGA	4	R$ 234,80	R$ 939,20
6	12	FILTRO COMBUSTIVEL E158437	Un.	WEGA	4	R$ 194,80	R$ 779,20
6	13	FILTRO TRANMISSÃO 75311517	Un.	DONALDSON	4	R$ 639,50	R$ 2.558,00
6	14	FILTRO HIDRAULICO 85802793	Un.	DONALDSON	4	R$ 629,50	R$ 2.518,00
6	15	FILTRO AR CONDICIONADO 330014A1	Un.	TX	4	R$ 339,70	R$ 1.358,80
6	16	CRUZETA-233094A1	Un.	LNG	4	R$ 294,80	R$ 1.179,20
6	17	TAMPA -87457076	Un.	PV	1	R$ 184,80	R$ 184,80
6	18	ANEL VEDADOR 148880A1	Un.	APC	8	R$ 184,80	R$ 1.478,40
6	19	ANEL VEDADOR 148889A1	Un.	APC	4	R$ 309,70	R$ 1.238,80
6	20	RETENTOR PINHAO-148933A1	Un.	DBH	4	R$ 264,80	R$ 1.059,20
6	21	ROLAMENTO -148928A1	Un.	NTN	2	R$ 409,70	R$ 819,40
6	22	ROLAMENTO 148936A1	Un.	NTN	2	R$ 449,70	R$ 899,40
6	23	RETENTOR CUBO-148940A1	Un.	ARCA	4	R$ 424,70	R$ 1.698,80
6	24	BUCHA-148956A1	Un.	SPICER	20	R$ 64,90	R$ 1.298,00
6	25	PARAFUSO-148952A1	Un.	FEY	20	R$ 64,90	R$ 1.298,00
6	26	PLACA-148955A1	Un.	YTP	2	R$ 244,80	R$ 489,60
6	27	ROLAMENTO 148957A1	Un.	NTN	1	R$ 1.449,00	R$ 1.449,00
6	28	ENGRENAGEM -148947A1	Un.	YTP	1	R$ 2.318,40	R$ 2.318,40
6	29	ARRUELA FICÇÃO 148951A1	Un.	SPICER	3	R$ 109,90	R$ 329,70
6	30	ANEL TRAVA-148946A1	Un.	PV	3	R$ 11,90	R$ 35,70
6	31	BOMBA HIDRÁULICA PA CARREG. NEW HOLLAND W130	Un.	HYBEL	1	R$ 15.989,20	R$ 15.989,20
6	32	PISTÃO FREIO 148966A1	Un.	YTP	8	R$ 175,40	R$ 1.403,20
6	33	DISCO FREIO-71102762	Un.	UNITEC	20	R$ 339,70	R$ 6.794,00
6	34	DISCO SEPARADOR-148963A1	Un.	UNITEC	20	R$ 219,80	R$ 4.396,00
6	35	PARAFUSO-148958A1	Un.	FEY	8	R$ 53,90	R$ 431,20
6	36	ANEL VEDADOR-148964A1	Un.	APC	12	R$ 31,90	R$ 382,80
6	37	ANEL VEDADOR-148965A1	Un.	APC	12	R$ 34,90	R$ 418,80
6	38	MOLA-148959A1	Un.	PV	12	R$ 17,90	R$ 214,80
6	39	ROLAMENTO 8604678	Un.	NTN	2	R$ 989,30	R$ 1.978,60
6	40	PARAFUSO 8603405	Un.	FEY	2	R$ 11,90	R$ 23,80
6	41	TRAVA 8603636	Un.	PV	1	R$ 64,90	R$ 64,90
6	42	JG ABRAÇADEIRA D137626	Un.	PV	4	R$ 86,90	R$ 347,60
6	43	COXIM MOTOR 117846A1	Un.	APC	2	R$ 233,80	R$ 467,60
6	44	RASPADOR D95147	Un.	APC	16	R$ 34,90	R$ 558,40
6	45	RASPADOR D95148	Un.	APC	12	R$ 37,90	R$ 454,80
6	46	PINO 375328A1	Un.	BC	2	R$ 879,40	R$ 1.758,80
6	47	PINO 375326A2	Un.	BC	2	R$ 969,30	R$ 1.938,60
6	48	PINO 375330A1	Un.	BC	2	R$ 649,50	R$ 1.299,00
6	49	PINO 361133A2	Un.	BC	2	R$ 649,50	R$ 1.299,00
6	50	PINO 361128A1	Un.	BC	2	R$ 639,50	R$ 1.279,00
6	51	RASPADOR S92653	Un.	BC	6	R$ 34,90	R$ 209,40
6	52	PINO 361139A2	Un.	BC	2	R$ 336,70	R$ 673,40
6	53	RASPADOR D95146	Un.	APC	4	R$ 34,90	R$ 139,60
6	54	PINO 361139A1	Un.	BC	2	R$ 339,70	R$ 679,40
6	55	BUCHA 358626A1	Un.	BC	4	R$ 359,70	R$ 1.438,80
6	56	DENTE LATERAL 391499A1	Un.	COLINA	1	R$ 549,60	R$ 549,60
6	57	DENTE LATERAL 391498A1	Un.	COLINA	1	R$ 549,60	R$ 549,60
6	58	DENTE 391497A1	Un.	COLINA	8	R$ 479,60	R$ 3.836,80
6	59	SEGMENTO 86992662	Un.	CEI	7	R$ 689,50	R$ 4.826,50
6	60	PARAFUSO 4261244	Un.	FEY	24	R$ 35,90	R$ 861,60
6	61	PORCA 4261612	Un.	FEY	30	R$ 17,90	R$ 537,00
6	62	BOMBA FREIO-75266621	Un.	HYBEL	1	R$ 2.098,50	R$ 2.098,50
6	63	BOMBA D'AGUA 71101616	Un.	SHADEK	2	R$ 649,50	R$ 1.299,00
6	64	ADITIVO ANTI ATRITO 200 ML S7098	Un.	IQA	16	R$ 364,70	R$ 5.835,20
6	65	PINO 8605835	Un.	BC	2	R$ 219,80	R$ 439,60
6	66	COMANDO HIDRAULICO PA CARREG. NEW HOLLAND W130	Un.	REX ROTH	1	R$ 18.019,20	R $ 18.019,20
6	67	PINO 380583A2	Un.	BC	2	R$ 219,80	R$ 439,60
6	68	MANGUEIRA HIDRAULICA 365834A2	Un.	TSP	2	R$ 449,70	R$ 899,40
6	69	MANGUEIRA HIDRAULICA 365836A3	Un.	TSP	2	R$ 464,60	R$ 929,20
6	70	MANGUEIRA HIDRAULICA 387207A1	Un.	TSP	4	R$ 561,60	R$ 2.246,40
6	71	COXIM-361187A1	Un.	APC	12	R$ 235,80	R$ 2.829,60
6	72	PARAFUSO 82722110	Un.	FEY	12	R$ 33,90	R$ 406,80
6	73	ARRUELA 89611020	Un.	BC	12	R$ 33,90	R$ 406,80
6	74	ARRUELA 8604726	Un.	BC	8	R$ 37,90	R$ 303,20
6	75	TAMPA 443565A1	Un.	RC	1	R$ 339,70	R$ 339,70
6	76	VISOR 86988366	Un.	CNH	1	R$ 689,50	R$ 689,50
6	77	RETENTOR 8603223	Un.	CORTECO	2	R$ 94,90	R$ 189,80
6	78	RETENTOR 8603391	Un.	CORTECO	2	R$ 164,80	R$ 329,60
6	79	PASTILHA FREIO 8603631	Un.	PV	4	R$ 184,80	R$ 739,20
6	80	RETENTOR 87457092	Un.	ARCA	2	R$ 209,80	R$ 419,60
6	81	PARAFUSO DO EIXO 5141404	Un.	FEY	8	R$ 234,80	R$ 1.878,40
6	82	PORCA 12575321	Un.	FEY	8	R$ 44,90	R$ 359,20
6	83	KIT DISCOS 1130461001	Un.	SPICER	2	R$ 2.098,50	R$ 4.197,00
6	84	MANCAL C/ ROLAMENTO 87457063	Un.	SNR	2	R$ 439,70	R$ 879,40
6	85	BUCHA BALANÇA 87457101	Un.	PIM	2	R$ 749,50	R$ 1.499,00
6	86	BUCHA BALANÇA 87457102	Un.	PIM	2	R$ 749,50	R$ 1.499,00
6	87	BUCHA 371885A1	Un.	BC	2	R$ 349,70	R$ 699,40
6	88	MÃO DE OBRA HRS/HOMEM	Un.	PROPRIA	150	R$ 284,80	R$ 42.720,00
Valor Total do Lote: R$ 233.914,90							
LOTE 8 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE-150 BR							
8	1	COXIM CABINE 312701595	Un.	GENUINO	2	R$ 440,30	R$ 880,60
8	2	COXIM CABINE 312701596	Un.	GENUINO	2	R$ 440,30	R$ 880,60
8	3	ASSENTO OPERADOR 801938008	Un.	USINIL	1	R$ 4.280,80	R$ 4.280,80
8	4	HELICE 800105314	Un.	I CORREA	1	R$ 3.485,80	R$ 3.485,80
8	5	PARAFUSO 805046673	Un.	FEY	4	R$ 39,10	R$ 156,40
8	6	PORCA 805238459	Un.	FEY	4	R$ 9,70	R$ 38,80
8	7	ARRUELA 805338274	Un.	FEY	8	R$ 14,60	R$ 116,80
8	8	CALÇO 310503546	Un.	PIM	8	R$ 53,80	R$ 430,40
8	9	COXIM TRANSMISSÃO 800148063	Un.	GENUINO	4	R$ 538,10	R$ 2.152,40
8	10	COXIM TRASEIRO 800105353	Un.	GENUINO	4	R$ 684,90	R$ 2.739,60
8	11	ACOPLAMENTO 800141752	Un.	GENUINO	1	R$ 5.136,90	R$ 5.136,90
8	12	PARAFUSO 805046416	Un.	FEY	13	R$ 7,30	R$ 94,90
8	13	ARRUELA 805338279	Un.	FEY	13	R$ 3,60	R$ 46,80
8	14	FILTRO OLEO 800101493	Un.	DONALDSON	4	R$ 364,40	R$ 1.457,60
8	15	FILTRO COMBUSTIVEL 800141538	Un.	FLEET GUARD	4	R$ 452,50	R$ 1.810,00
8	16	FILTRO AR 800104317	Un.	FLEET GUARD	2	R$ 1.076,30	R$ 2.152,60
8	17	ABRAÇADEIRA 801905631	Un.	SUPRENS	2	R$ 116,10	R$ 232,20
8	18	MANGOTE 310503503	Un.	JAMAICA	1	R$ 795,00	R$ 795,00
8	19	MANGOTE 800155434	Un.	ELBOR	1	R$ 623,70	R$ 623,70
8	20	ABRAÇADEIRA 800104574	Un.	SUPRENS	2	R$ 14,60	R$ 29,20
8	21	MANGUEIRA 800154585	Un.	JAMAICA	1	R$ 318,00	R$ 318,00
8	22	PARAFUSO 805046504	Un.	FEY	2	R$ 7,30	R$ 14,60
8	23	ARRUELA 805338277	Un.	PIM	3	R$ 4,80	R$ 14,40
8	24	ABRAÇADEIRA 819909238	Un.	SUPRENS	2	R$ 7,30	R$ 14,60
8	25	MANGUEIRA 800154584	Un.	JAMAICA	1	R$ 226,20	R$ 226,20
8	26	MANGUEIRA 800155433	Un.	JAMAICA	1	R$ 403,60	R$ 403,60
8	27	ABRAÇADEIRA 819908922	Un.	SUPRENS	2	R$ 29,30	R$ 58,60
8	28	MANGUEIRA 800155435	Un.	ELBOR	1	R$ 605,40	R$ 605,40
8	29	ABRAÇADEIRA 800104560	Un.	SUPRENS	3	R$ 31,70	R$ 95,10
8	30	MANGUEIRA 800105347	Un.	JAMAICA	1	R$ 415,80	R$ 415,80
8	31	ABRAÇADEIRA 801905645	Un.	SUPRENS	6	R$ 67,20	R$ 403,20
8	32	MANGUEIRA 310504299	Un.	JAMAICA	1	R$ 758,30	R$ 758,30
8	33	MANGUEIRA 800105346	Un.	JAMAICA	2	R$ 342,40	R$ 684,80
8	34	ABRAÇADEIRA 801905541	Un.	SUPRENS	2	R$ 55,00	R$ 110,00
8	35	MANGUEIRA 800155432	Un.	ELBOR	1	R$ 672,60	R$ 672,60
8	36	MANGUEIRA 310504298	Un.	ELBOR	1	R$ 550,30	R$ 550,30
8	37	FILTRO TELA 800138184	Un.	GENUINO	1	R$ 721,60	R$ 721,60
8	38	INDICADOR NIVEL 801138731	Un.	TURO TEST	1	R$ 831,70	R$ 831,70
8	39	MANGUEIRA 803415785	Un.	JAMAICA	1	R$ 843,90	R$ 843,90
8	40	ABRAÇADEIRA 801905715	Un.	SUPRENS	4	R$ 116,10	R$ 464,40
8	41	MANGUEIRA HIDRAULICA 803407571	Un.	KORAX	1	R$ 954,00	R$ 954,00
8	42	ANEL O'RING 803308975	Un.	VEDATEC	4	R$ 30,50	R$ 122,00
8	43	JUNTA 803379411	Un.	WAS	1	R$ 189,50	R$ 189,50
8	44	MANGUEIRA HIDRAULICA 803166489	Un.	KORAX	1	R$ 1.345,40	R$ 1.345,40
8	45	COTOVELO 90º 803413885	Un.	TSP	1	R$ 293,50	R$ 293,50
8	46	MANGUEIRA HIDRAULICA 803300296	Un.	KORAX	1	R$ 917,30	R$ 917,30
8	47	MANGUEIRA HIDRAULICA 803181819	Un.	KORAX	1	R$ 978,40	R$ 978,40
8	48	MANGUEIRA HIDRAULICA 803411202	Un.	KORAX	1	R$ 1.174,10	R$ 1.174,10
8	49	MANGUEIRA HIDRAULICA 803411203	Un.	KORAX	1	R$ 1.198,60	R$ 1.198,60
8	50	MANGUEIRA HIDRAULICA 803180859	Un.	KORAX	1	R$ 1.186,40	R$ 1.186,40
8	51	COTOVELO 90º 803172510	Un.	TSP	2	R$ 391,30	R$ 782,60
8	52	MANGUEIRA HIDRAULICA 803172010	Un.	KORAX	1	R$ 538,10	R$ 538,10
8	53	MANGUEIRA HIDRAULICA 803301463	Un.	KORAX	1	R$ 562,60	R$ 562,60
8	54	MANGUEIRA HIDRAULICA 803172008	Un.	KORAX	1	R$ 525,90	R$ 525,90
8	55	MANGUEIRA HIDRAULICA 803172007	Un.	KORAX	1	R$ 587,00	R$ 587,00
8	56	FILTRO HIDRAULICO 803408564	Un.	DONALDSON	1	R$ 1.528,80	R$ 1.528,80
8	57	ANEL O'RING 803174246	Un.	APC	2	R$ 79,50	R$ 159,00
8	58	ANEL O'RING 801100123	Un.	VEDATEC	2	R$ 77,00	R$ 154,00
8	59	ROLAMENTO 860126314	Un.	FERSA	2	R$ 550,30	R$ 1.100,60
8	60	ANEL O'RING 860126332	Un.	VEDATEC	2	R$ 26,90	R$ 53,80
8	61	ANEL O'RING 860126335	Un.	VEDATEC	4	R$ 31,70	R$ 126,80
8	62	ANEL O'RING 860126337	Un.	VEDATEC	4	R$ 29,30	R$ 117,20
8	63	ANEL O'RING 860126338	Un.	VEDATEC	2	R$ 28,10	R$ 56,20
8	64	ANEL ENCOSTO 860126340	Un.	VEDATEC	2	R$ 22,00	R$ 44,00
8	65	ANEL ENCOSTO 860126341	Un.	VEDATEC	2	R$ 22,00	R$ 44,00
8	66	ANEL O'RING 860201351	Un.	VEDATEC	2	R$ 75,80	R$ 151,60
8	67	RETENTOR 860126339	Un.	SABO	1	R$ 538,10	R$ 538,10
8	68	ACUMULADOR 803085530	Un.	HYDAC	1	R$ 3.644,80	R$ 3.644,80
8	69	RETENTOR 310503332	Un.	GENUINO	1	R$ 2.262,70	R$ 2.262,70
8	70	RETENTOR 801971925	Un.	GENUINO	1	R$ 2.409,40	R$ 2.409,40
8	71	ROLETE INFERIOR 800305442	Un.	MINUSA	7	R$ 1.345,40	R$ 9.417,80
8	72	CONJUNTO MOLA TENSORA 800305445	Un.	MINUSA	1	R$ 5.870,80	R$ 5.870,80
8	73	RODA GUIA 800305444	Un.	MINUSA	1	R$ 11.158,10	R$ 11.158,10
8	74	ROLETE SUPERIOR 800305443	Un.	MINUSA	1	R$ 1.210,80	R$ 1.210,80
8	75	RODA MOTRIZ 800305446	Un.	MINUSA	1	R$ 6.298,90	R$ 6.298,90
8	76	SAPATA 800305473	Un.	MINUSA	20	R$ 1.076,30	R$ 21.526,00
8	77	PARAFUSO SAPATA 800305472	Un.	FEY	180	R$ 79,50	R$ 14.310,00
8	78	PORCA 800305474	Un.	FEY	180	R$ 39,10	R$ 7.038,00
8	79	MÃO DE OBRA HRS/HOMEM	Un.	PROPRIA	150	R$ 348,50	R$ 52.275,00
Valor Total do Lote: R$ 191.612,30							
RETROESCAVADEIRA 103.5 HP							
9	1	FILTRO AR 1109010	Un.	DONALDSON	4	R$ 324,66	R$ 1.298,64
9	2	FILTRO AR 1109025	Un.	DONALDSON	4	R$ 150,31	R$ 601,24
9	3	FILTRO SEDMENTADOR 860140349	Un.	FLEET GUARD	4	R$ 174,35	R$ 697,40
9	4	FILTRO LUBRIFICANTE 860141226	Un.	WEGA	4	R$ 132,26	R$ 529,04
9	5	FILTRO COMBUSTIVEL 803164230	Un.	WEGA	4	R$ 162,33	R$ 649,32
9	6	FILTRO HIDRAULICO 803427333	Un.	TURBO	2	R$ 529,06	R$ 1.058,12
9	7	FILTRO SUCÇÃO 803403761	Un.	GENUINO	2	R$ 372,75	R$ 745,50
9	8	PARAFUSO 805004756	Un.	FEY	3	R$ 14,42	R$ 43,26
9	9	PORCA 805203166	Un.	FEY	6	R$ 4,81	R$ 28,86
9	10	PARAFUSO 805004834	Un.	FEY	3	R$ 14,42	R$ 43,26
9	11	TUBO 402203983	Un.	SILENMAK	1	R$ 336,68	R$ 336,68
9	12	ABRAÇADEIRA 801902893	Un.	SILENMAK	2	R$ 30,06	R$ 60,12
9	13	TUBO FLEXIVEL 802205191	Un.	SILENMAK	1	R$ 312,63	R$ 312,63
9	14	CONEXÃO 803103852	Un.	TSP	1	R$ 78,15	R$ 78,15
9	15	MANGUEIRA 803190990	Un.	JAMAICA	1	R$ 132,26	R$ 132,26
9	16	CONEXÃO 803105414	Un.	TSP	2	R$ 66,13	R$ 132,26
9	17	CONEXÃO 803107607	Un.	TSP	1	R$ 90,18	R$ 90,18
9	18	MANGUEIRA 803191030	Un.	ELBOR	1	R$ 66,13	R$ 66,13
9	19	PARAFUSO 805048845	Un.	FEY	2	R$ 14,42	R$ 28,84
9	20	COXIM MOTOR 801971161	Un.	APC	4	R$ 198,40	R$ 793,60
9	21	PORCA 805200211	Un.	FEY	2	R$ 4,81	R$ 9,62
9	22	PARAFUSO 805048034	Un.	FEY	2	R$ 16,83	R$ 33,66
9	23	PARAFUSO 805048036	Un.	FEY	2	R$ 14,42	R$ 28,84
9	24	HÉLICE MOTOR 800158459	Un.	I CORREA	1	R$ 492,99	R$ 492,99
9	25	PORCA 805204006	Un.	FEY	4	R$ 4,81	R$ 19,24
9	26	ARRUELA 805338269	Un.	FEY	8	R$ 4,81	R$ 38,48
9	27	PARAFUSO 805048019	Un.	FEY	4	R$ 34,92	R$ 139,68
9	28	SUPORTE ESCAPAMENTO 402204321	Un.	SILENMAK	1	R$ 318,64	R$ 318,64
9	29	ARRUELA 805338265	Un.	FEY	8	R$ 7,21	R$ 57,68
9	30	PARAFUSO 805047998	Un.	FEY	4	R$ 14,42	R$ 57,68
9	31	TUBO ESCAPAMENTO 402202499	Un.	SILENMAK	1	R$ 336,68	R$ 336,68
9	32	ABRAÇADEIRA 801902615	Un.	SILENMAK	4	R$ 38,46	R$ 153,84
9	33	MANGUEIRA RADIADOR SUP. 402205747	Un.	ELBOR	1	R$ 198,40	R$ 198,40
9	34	ABRAÇADEIRA 859907948	Un.	SUPRENS	2	R$ 26,44	R$ 52,88
9	35	MANGUEIRA 803164019	Un.	JAMAICA	1	R$ 258,52	R$ 258,52
9	36	MANGUEIRA 803164024	Un.	JAMAICA	1	R$ 234,47	R$ 234,47
9	37	MANGUEIRA 801970980	Un.	JAMAICA	1	R$ 222,45	R$ 222,45
9	38	TAMPA RADIADOR 800157275	Un.	GENUINO	1	R$ 132,26	R$ 132,26
9	39	ANEL O'RING 803401168	Un.	APC	2	R$ 26,44	R$ 52,88
9	40	JUNTA 1118043	Un.	WAS	2	R$ 108,21	R$ 216,42
9	41	JUNTA 3750131	Un.	WAS	2	R$ 90,18	R$ 180,36
9	42	POLIA 1307015	Un.	GENUINO	1	R$ 985,99	R$ 985,99
9	43	ANEL VEDADOR 1104694	Un.	APC	2	R$ 19,23	R$ 38,46
9	44	VALVULA TERMOSTATICA 1306010	Un.	GENUINO	1	R$ 198,40	R$ 198,40
9	45	CORREIA B01181615	Un.	GATES	2	R$ 288,58	R$ 577,16
9	46	TAMPA 1003050	Un.	ORIGINAL	1	R$ 108,21	R$ 108,21
9	47	JUNTA TAMPA VALVULA 1003042	Un.	ENGPARTS	1	R$ 318,64	R$ 318,64
9	48	JUNTA CABEÇOTE 1003090	Un.	ENGPARTS	1	R$ 733,48	R$ 733,48
9	49	PARAFUSO VOLANTE 1005121	Un.	REX	10	R$ 90,18	R$ 901,80
9	50	JUNTA TAMPA DIANTEIRA 1011015	Un.	ENGPARTS	1	R$ 252,50	R$ 252,50
9	51	SENSOR PRESSÃO OLEO 3602185	Un.	GENUINO	1	R$ 492,99	R$ 492,99
9	52	PARAFUSO DIFERENCIAL 402101451	Un.	FEY	8	R$ 78,15	R$ 625,20
9	53	ARRUELA 805302507	Un.	PIM	8	R$ 28,86	R$ 230,88
9	54	ARRUELA 805300101	Un.	PIM	8	R$ 9,62	R$ 76,96
9	55	PORCA 805203510	Un.	REX	8	R$ 19,23	R$ 153,84
9	56	COXIM TRANSMISSÃO 800152443	Un.	ORIGINAL	4	R$ 132,26	R$ 529,04
9	57	EIXO CARDAN 402600762	Un.	COMPOCARDAN	1	R$ 1.178,38	R$ 1.178,38
9	58	VARETA 402201160	Un.	GENUINO	1	R$ 252,50	R$ 252,50
9	59	TUBO 402201156	Un.	ORIGINAL	1	R$ 282,57	R$ 282,57
9	60	MANOPLA 801541168	Un.	TP	2	R$ 78,15	R$ 156,30
9	61	MANGUEIRA 803308163	Un.	ELBOR	1	R$ 294,59	R$ 294,59
9	62	MANGUEIRA 803370097	Un.	ELBOR	1	R$ 306,61	R$ 306,61
9	63	MANGUEIRA 803175479	Un.	ELBOR	1	R$ 432,87	R$ 432,87
9	64	RETENTOR BOMBA 860132917	Un.	NOK	2	R$ 174,35	R$ 348,70
9	65	ANEL O'RING 860132920	Un.	VEDATEC	2	R$ 81,77	R$ 163,54
9	66	FILTRO TRANSMISSÃO 860132921	Un.	DONALDSON	2	R$ 661,33	R$ 1.322,66
9	67	ANEL O'RING 860132950	Un.	VEDATEC	2	R$ 28,86	R$ 57,72
9	68	ROLAMENTO 860132958	Un.	NTN	1	R$ 330,66	R$ 330,66
9	69	ROLAMENTO AGULHA 860132960	Un.	INA	2	R$ 222,45	R$ 444,90
9	70	TRAVA 860132969	Un.	PIM	2	R$ 116,62	R$ 233,24
9	71	PISTÃO 860132972	Un.	GENUINO	1	R$ 1.178,38	R$ 1.178,38
9	72	ANEL VEDADOR 860132973	Un.	VEDATEC	4	R$ 132,26	R$ 529,04
9	73	ANEL VEDADOR 860132974	Un.	VEDATEC	2	R$ 66,13	R$ 132,26
9	74	ANEL VEDADOR 860130272	Un.	VEDATEC	2	R$ 28,86	R$ 57,72
9	75	ANEL VEDADOR 860132980	Un.	VEDATEC	8	R$ 19,23	R$ 153,84
9	76	ROLAMENTO 860132978	Un.	NSK	1	R$ 317,44	R$ 317,44
9	77	ROLAMENTO 860132985	Un.	KFB	2	R$ 492,99	R$ 985,98
9	78	ROLAMENTO 860132987	Un.	FAG	1	R$ 577,17	R$ 577,17
9	79	ROLAMENTO 860132989	Un.	TIMKEN	1	R$ 577,17	R$ 577,17
9	80	CALÇO 860132992	Un.	ENGPARTS	4	R$ 14,42	R$ 57,68
9	81	CALÇO 860133183	Un.	ENGPARTS	4	R$ 16,83	R$ 67,32
9	82	CALÇO 860133184	Un.	ENGPARTS	4	R$ 19,23	R$ 76,92
9	83	CALÇO 860133185	Un.	ENGPARTS	4	R$ 21,65	R$ 86,60
9	84	TRAVA 860132996	Un.	MSF	2	R$ 26,44	R$ 52,88
9	85	FLANGE 860133016	Un.	GENUINO	2	R$ 829,68	R$ 1.659,36
9	86	ANEL O'RING 860133015	Un.	VEDATEC	4	R$ 19,23	R$ 76,92
9	87	ARRUELA 860133014	Un.	BC	4	R$ 27,65	R$ 110,60
9	88	PARAFUSO 860133013	Un.	REX	12	R$ 9,62	R$ 115,44
9	89	RETENTOR 860132953	Un.	ARCA	3	R$ 143,09	R$ 429,27
9	90	ROLAMENTO 860133018	Un.	NTN	1	R$ 444,90	R$ 444,90
9	91	FLANGE 860133029	Un.	ORIGINAL	1	R$ 1.010,04	R$ 1.010,04
9	92	RETENTOR 860133031	Un.	DBH	2	R$ 156,31	R$ 312,62
9	93	ANEL O'RING 860133032	Un.	VEDATEC	4	R$ 16,83	R$ 67,32
9	94	RETENTOR 860130272	Un.	SABO	2	R$ 132,26	R$ 264,52
9	95	TRAVA 860132899	Un.	MSF	2	R$ 31,25	R$ 62,50
9	96	ROLAMENTO 860132863	Un.	FAG	1	R$ 342,69	R$ 342,69
9	97	ANEL O'RING 860133038	Un.	VEDATEC	2	R$ 25,24	R$ 50,48
9	98	SOLENOIDE 860133105	Un.	GENUINO	1	R$ 1.376,88	R$ 1.376,88

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná

9	99	PINO 275000212	Un.	PIM	1	R$ 450,91	R$ 450,91
9	100	PINO 275000297	Un.	PIM	1	R$ 450,91	R$ 450,91
9	101	PARAFUSO 805046563	Un.	FEY	6	R$ 12,02	R$ 72,12
9	102	RETENTOR 275000206	Un.	ARCA	2	R$ 137,08	R$ 274,16
9	103	ENGRENAGEM 275000159	Un.	ENAR	3	R$ 613,24	R$ 1.839,72
9	104	ROLETES 275000205	Un.	INA	168	R$ 14,42	R$ 2.422,56
9	105	RETENTOR 275000208	Un.	SAV	4	R$ 132,26	R$ 529,04
9	106	ROLAMENTO 800555134	Un.	TIMKEN	4	R$ 270,54	R$ 1.082,16
9	107	BUCHA 275000190	Un.	BC	4	R$ 102,20	R$ 408,80
9	108	BUCHA 275000160	Un.	BC	4	R$ 114,22	R$ 456,88
9	109	BUCHA 275000181	Un.	BC	4	R$ 114,22	R$ 456,88
9	110	ANEL O'RING 803192160	Un.	VEDATEC	2	R$ 78,15	R$ 156,30
9	111	RETENTOR 803412658	Un.	APC	2	R$ 143,09	R$ 286,18
9	112	RETENTOR 803412659	Un.	APC	2	R$ 150,31	R$ 300,62
9	113	ROLAMENTO 800555059	Un.	NTN	2	R$ 342,69	R$ 685,38
9	114	BUCHA 275000170	Un.	BC	1	R$ 110,62	R$ 110,62
9	115	ARRUELA 275000178	Un.	BC	1	R$ 60,12	R$ 60,12
9	116	BUCHA 275000185	Un.	PIM	2	R$ 54,10	R$ 108,20
9	117	PARAFUSO 805000638	Un.	FEY	4	R$ 4,81	R$ 19,24
9	118	PARAFUSO 275000171	Un.	FEY	4	R$ 9,62	R$ 38,48
9	119	ROLAMENTO 800501078	Un.	TIMKEN	2	R$ 492,99	R$ 985,98
9	120	ENGRENAGEM 275000236	Un.	ENAR	3	R$ 450,91	R$ 1.352,73
9	121	RETENTOR 801140276	Un.	SABO	2	R$ 468,94	R$ 937,88
9	122	ROLAMENTO 275000198	Un.	NTN	2	R$ 757,53	R$ 1.515,06
9	123	DISCO FREIO 275000239	Un.	UNITEC	12	R$ 144,29	R$ 1.731,48
9	124	DISCO SEPARADOR 275000299	Un.	UNITEC	12	R$ 78,15	R$ 937,80
9	125	MANGUEIRA HIDRAULICA 803416974	Un.	KORAX	2	R$ 378,76	R$ 757,52
9	126	MANGUEIRA HIDRAULICA 803413622	Un.	KORAX	1	R$ 258,52	R$ 258,52
9	127	MANGUEIRA HIDRAULICA 803413632	Un.	KORAX	1	R$ 276,56	R$ 276,56
9	128	MANGUEIRA HIDRAULICA 803417380	Un.	KORAX	1	R$ 228,45	R$ 228,45
9	129	MANGUEIRA HIDRAULICA 803417382	Un.	KORAX	1	R$ 228,45	R$ 228,45
9	130	MANGUEIRA HIDRAULICA 803411785	Un.	KORAX	2	R$ 210,42	R$ 420,84
9	131	MANGUEIRA HIDRAULICA 803417379	Un.	KORAX	2	R$ 210,42	R$ 420,84
9	132	MANGUEIRA HIDRAULICA 803417378	Un.	KORAX	2	R$ 210,42	R$ 420,84
9	133	MANGUEIRA HIDRAULICA 803411786	Un.	KORAX	2	R$ 210,42	R$ 420,84
9	134	ANEL VEDADOR 803195208	Un.	VEDATEC	2	R$ 42,08	R$ 84,16
9	135	RASPADOR 803195124	Un.	APC	2	R$ 30,06	R$ 60,12
9	136	RASPADOR 803195123	Un.	APC	2	R$ 33,67	R$ 67,34
9	137	GUIA 910302853	Un.	APC	2	R$ 50,49	R$ 100,98
9	138	ANEL VEDADOR 803195215	Un.	VEDATEC	2	R$ 132,26	R$ 264,52
9	139	ANEL VEDADOR 803195213	Un.	VEDATEC	2	R$ 66,13	R$ 132,26
9	140	ANEL O'RING 803195214	Un.	VEDATEC	2	R$ 39,67	R$ 79,34
9	141	ANEL ENCOSTO 915302903	Un.	VEDATEC	2	R$ 43,28	R$ 86,56
9	142	GAXETA 803195212	Un.	VEDATEC	2	R$ 66,13	R$ 132,26
9	143	ANEL O'RING 803195118	Un.	APC	2	R$ 21,65	R$ 43,30
9	144	ANEL VEDADOR 803195210	Un.	APC	2	R$ 28,86	R$ 57,72
9	145	RASPADOR 803195208	Un.	APC	2	R$ 44,48	R$ 88,96
9	146	ANEL VEDADOR 910302040	Un.	VEDATEC	2	R$ 78,15	R$ 156,30
9	147	RASPADOR 803276765	Un.	BC	2	R$ 37,27	R$ 74,54
9	148	RASPADOR 803195128	Un.	BC	2	R$ 50,49	R$ 100,98
9	149	GUIA 914901438	Un.	APC	2	R$ 49,30	R$ 98,60
9	150	ANEL VEDADOR 805403098	Un.	VEDATEC	2	R$ 62,52	R$ 125,04
9	151	ANEL O'RING 803195163	Un.	VEDATEC	2	R$ 54,10	R$ 108,20
9	152	ANEL VEDADOR 803195266	Un.	VEDATEC	2	R$ 54,10	R$ 108,20
9	153	RASPADOR 803195109	Un.	BC	2	R$ 45,69	R$ 91,38
9	154	ANEL O'RING 803195168	Un.	APC	2	R$ 30,06	R$ 60,12
9	155	ANEL VEDADOR 803195167	Un.	VEDATEC	2	R$ 36,07	R$ 72,14
9	156	ANEL 803195319	Un.	APC	2	R$ 56,50	R$ 113,00
9	157	RASPADOR 803195110	Un.	BC	2	R$ 64,93	R$ 129,86
9	158	PINO 402600383	Un.	PIM	1	R$ 517,04	R$ 517,04
9	159	CALÇO 402201059	Un.	PIM	2	R$ 30,06	R$ 60,12
9	160	CALÇO 402201064	Un.	PIM	2	R$ 33,67	R$ 67,34
9	161	GRAXEIRO 803163960	Un.	LNG	10	R$ 4,81	R$ 48,10
9	162	GRAXEIRO 801103215	Un.	LNG	10	R$ 7,21	R$ 72,10
9	163	CALÇO 402201062	Un.	PIM	4	R$ 38,46	R$ 153,84
9	164	PARAFUSO 805004760	Un.	REX	8	R$ 4,81	R$ 38,48
9	165	PARAFUSO 805001954	Un.	REX	4	R$ 54,10	R$ 216,40
9	166	ARRUELA 805300023	Un.	BC	4	R$ 9,62	R$ 38,48
9	167	ARRUELA 805300112	Un.	BC	4	R$ 9,62	R$ 38,48
9	168	CALÇO 402201838	Un.	PIM	2	R$ 31,25	R$ 62,50
9	169	PINO 402201792	Un.	PIM	2	R$ 444,90	R$ 889,80
9	170	PINO 402205304	Un.	PIM	2	R$ 420,85	R$ 841,70
9	171	BUCHA 402200317	Un.	PIM	2	R$ 131,68	R$ 263,36
9	172	BUCHA 402205326	Un.	PIM	4	R$ 102,20	R$ 408,80
9	173	ARRUELA 402204349	Un.	PIM	2	R$ 26,44	R$ 52,88
9	174	ARRUELA 402204388	Un.	PIM	8	R$ 21,65	R$ 173,20
9	175	BUCHA 402205328	Un.	PIM	1	R$ 222,45	R$ 222,45
9	176	BUCHA 402205331	Un.	PIM	1	R$ 168,33	R$ 168,33
9	177	BUCHA 805135720	Un.	PIM	6	R$ 114,22	R$ 685,32
9	178	PINO 402203924	Un.	PIM	2	R$ 378,76	R$ 757,52
9	179	PINO 402100929	Un.	PIM	2	R$ 456,92	R$ 913,84
9	180	PINO 402201091	Un.	PIM	2	R$ 492,99	R$ 985,98
9	181	ARRUELA 402201058	Un.	PIM	2	R$ 38,46	R$ 76,92
9	182	BUCHA 402100934	Un.	PIM	4	R$ 117,84	R$ 471,36
9	183	PINO 402201057	Un.	PIM	2	R$ 198,40	R$ 396,80
9	184	BUCHA 402203925	Un.	PIM	4	R$ 174,35	R$ 697,40
9	185	PINO 402201848	Un.	PIM	4	R$ 156,31	R$ 625,24
9	186	GRAXEIRO 801100336	Un.	LNG	10	R$ 7,21	R$ 72,10
9	187	ARRUELA 402201847	Un.	PIM	8	R$ 33,67	R$ 269,36
9	188	RETENTOR 402100821	Un.	ARCA	12	R$ 30,06	R$ 360,72
9	189	RETENTOR 805400027	Un.	ARCA	8	R$ 26,44	R$ 211,52
9	190	BUCHA 402200817	Un.	PIM	4	R$ 114,22	R$ 456,88
9	191	ARRUELA 402201838	Un.	PIM	2	R$ 57,72	R$ 115,44
9	192	PINO 402204931	Un.	PIM	2	R$ 162,33	R$ 324,66
9	193	PINO 402204934	Un.	PIM	2	R$ 252,50	R$ 505,00
9	194	ARRUELA 402201841	Un.	PIM	4	R$ 42,08	R$ 168,32
9	195	BUCHA 402201839	Un.	PIM	2	R$ 114,22	R$ 228,44
9	196	PINO 402204932	Un.	PIM	2	R$ 210,42	R$ 420,84
9	197	ARRUELA 402200821	Un.	PIM	16	R$ 26,44	R$ 423,04
9	198	RETENTOR 805400016	Un.	BC	8	R$ 32,46	R$ 259,68
9	199	PINO 402204933	Un.	PIM	2	R$ 138,28	R$ 276,56
9	200	BUCHA 402201844	Un.	PIM	4	R$ 78,15	R$ 312,60
9	201	BUCHA 402205121	Un.	PIM	2	R$ 132,26	R$ 264,52
9	202	BUCHA 402200829	Un.	PIM	2	R$ 132,26	R$ 264,52
9	203	UNHA 819948362	Un.	ECOPLAN	7	R$ 210,42	R$ 1.472,94
9	204	TRAVA 819942069	Un.	ENGPARTS	7	R$ 30,06	R$ 210,42
9	205	PINO 819948358	Un.	ENGPARTS	7	R$ 42,08	R$ 294,56
9	206	SUPORTE 819947631	Un.	ECOPLAN	7	R$ 336,68	R$ 2.356,76
9	207	MÃO DE OBRA HRS/HOMEM	Un.	PROPRIA	150	R$ 342,69	R$ 51.403,50

Valor Total do Lote: R$ 132.689,56
Valor Total da Ata: R$ 745.719,00
1.3 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura desta ata.
O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Xambrê, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada.
Xambrê, 11 de abril de 2023.
DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê
Contratante
A. PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE ABRIL/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM
NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA:06:00H 11/04/2023
RETORNO:17:30H 11/04/2023
MEIO DE TRANSPORTE: MOB: PLACA: BEG4I47
CUSTO APROXIMADO: RS 160,00

Pagamento de 1/8(UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL/, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em __/__/___
DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE ABRIL/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM
NOME SERVIDOR: EMERSON FIDELIS
MATRICULA: 202416
RG: 10.854.221-07
DESTINO/UF: ROLÂNDIA
SAÍDA:10:00H DIA 12/04/2023
RETORNO:18:30HM DIA 12/04/2023
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA AUX3621
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de ROLÂNDIA, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em __/__/___
DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIA DE ABRIL/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM
NOME SERVIDOR: CARLOS JOSE DE MORAIS
MATRICULA: 202204
RG: 6.308.630-4
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA:08:00H:00MIN 12/04/2023
RETORNO:21:25H:00MIN 12/04/2023
MEIO DE TRANSPORTE: GOL – PLACA: RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em __/__/___
DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 03/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM
NOME SERVIDOR: Maria Aparecida Costa
MATRICULA: 202433
RG: 6.574.313-2
DESTINO/UF: Cascavel/PR.
DATA:19/04/2023
HORA SAÍDA: 17h00
HORA RETORNO: 00h00
MEIO DE TRANSPORTE PLACA: Veiculo da Educação, Placa RHJ8C76

Pagamento de 1/8 de uma diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 45,32 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de (Cascavel, Capacitação sobre Curriculo).

Selma Maria Edwiges da Silva
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Paulo Armando da Silva Alves
PREFEITO

Recebi em __/__/___
DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 03/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM
NOME SERVIDOR: Zilma Oliveira Amorim da Silva
MATRICULA: 201962
RG: 6.852.457-1
DESTINO/UF: Cascavel/PR.
DATA:19/04/2023
HORA SAÍDA: 17h00
HORA RETORNO: 00h00
MEIO DE TRANSPORTE PLACA: Veiculo da Educação, Placa RHJ8C76

Pagamento de 1/8 de uma diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 45,32 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de (Cascavel, Capacitação sobre Curriculo).

Selma Maria Edwiges da Silva
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Paulo Armando da Silva Alves
PREFEITO

Recebi em __/__/___
DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

RELATÓRIO DE VIAGEM – ABRIL/2023
NOME SERVIDOR: MAURO PEREIRA DA SILVA
MATRICULA: 201822
RG: 4.483.508-8
DESTINO/UF: MARINGÁ E LONDRINA
SAÍDA:03:00H:MN DIA 17/04/2023
RETORNO:16:40H:MN DIA 17/04/2023
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO:160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$90,65 (NOVENTA REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ E LONDRINA, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em __/__/___
DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.pr.gov.br

PAUTA DA ORDEM DO DIA
DIA 24/ABRIL/2023
SESSÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2023 – Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Da Vereadora Professora Ana Novais.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2023 – Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Ronaldo Cruz Cardoso.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2023 – Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Da Vereadora Professora Ana Novais.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2023 – Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Mateus Barreto.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 20 de abril de 2023.

Cleber Marcos Nogueira
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 051/2023
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS		VALOR
20/04/2023	IPI	R$	3.922,46
20/04/2023	ITR	R$	116,00

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de abril de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 762/2023
Descredencia autoridades sanitárias, designadas anteriormente pela Portaria n.° 2.930, de 06 de outubro de 2022, bem como credencia e designa novas autoridades sanitárias para compor a equipe de Fiscalização de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, da Lei Estadual n.º 13.331, de 23 de novembro de 2001 (Código de Saúde do Paraná), c/c artigo 519 do Decreto Estadual n.º 5.711, de 05 de maio de 2002;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, inciso IX, da Lei Complementar Municipal n.º 493, de 25 de janeiro de 2022;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 2.930, de 06 de outubro de 2022;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 018, expedida pela Coordenadoria de Vigilância em Saúde em 27 de fevereiro de 2023;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 137, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde em 15 de março de 2023.
R E S O L V E
Art. 1º Descredenciar da equipe de Fiscalização de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, anteriormente credenciadas e designadas pelo art. 1º, inciso X, da Portaria n.º 2.930, de 06 de outubro de 2022, as autoridades sanitárias abaixo relacionadas:
I – CARLOS PEREIRA JUNIOR, portador da cédula de identidade RG n° 9.079.768-9;
II – LUIS FLÁVIO MARINS FILHO, portador da cédula de identidade RG n.° 10.142.720-0.
Art. 2º Credenciar e designar, para integrar a equipe de Fiscalização de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, em complemento à equipe objeto da Portaria n.º 2930, de 06 de outubro de 2022, as autoridades sanitárias abaixo relacionadas:
I – JÉSSICA DOS SANTOS CARVALHO, portadora da cédula de identidade RG n° 10.204.563-7;
II – RENATA LUZIA FERREIRA, portadora da cédula de identidade RG n.° 7.985.523-5.
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais autoridades sanitárias credenciadas e designadas por meio da Portaria n.º 2930, de 06 de outubro de 2022.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de abril de 2023
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 763/2023
Concede licença maternidade a servidora RAFAELA BARBOZA DA LUZ MORINI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º Conceder a servidora RAFAELA BARBOZA DA LUZ MORINI, matricula 1008468, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.166.674-6 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 094.195.079-47, nomeada em 02 de fevereiro de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professor(a), pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 11 de abril de 2023 à 07 de outubro de 2023, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de abril de 2023
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº. 07, de 31 de março de 2023
Súmula: Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral para organizar o processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil que comporão o CMDI no biênio 2023/2025.
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI do Município de Umuarama/PR, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, Lei Municipal nº 3.087 de 17 de outubro de 2007 e suas alterações e, seu Regimento Interno, reunido ordinariamente no dia 31 de março de 2023, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama;
RESOLVE:
Art. 1º. Constituir a Comissão Temporária, denominada Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil que comporão o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no biênio 2023/2025, com a seguinte composição:
a) Representantes governamentais:
- Ana Claudia Zanin Rosa;
- Karina Chagas Neri Souza;
- Luiza Gabriella Berti;
b) Representantes da Sociedade Civil:
- Irinéia Paulina Baretta da Rocha;
- Sebastiana Ruiz Garcia;
- Silas dos Santos Fernandes.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 31 de março de 2023.
Sebastiana Ruiz Garcia
Presidente do CMDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE ABRIL/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM
NOME SERVIDOR: CARLOS JOSE DE MORAIS
MATRICULA: 202204
RG: 6.308.630-4
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA:08:00H:00MIN 12/04/2023
RETORNO:18:30H:00MIN 12/04/2023
MEIO DE TRANSPORTE: GOL – PLACA: RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em __/__/___
DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 118/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM
PREFEITO: ROSANA CRISTINA JULIÃO
MATRÍCULA: 202310
DESTINO: ROLÂNDIA/Pr
SAÍDA: 12/04/2023 ás 08:30 horas
RETORNO: 12/04/2023 ás 19:10 horas
VEÍCULO: GOL AUX-3621
REFERENTE PAGAMENTO DE 1/8 (UM OITAVO) DE UMA DIÁRIA CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 1.496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 45,32 COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ATÉ ROLÂNDIA/ PR, PARA RESOLVER ASSUNTOS DE URGÊNCIA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
Recebi em ___/___/___

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 119/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM
PREFEITO: LENICE BRASILIANO MARINHO
MATRÍCULA: 202402
DESTINO: JAQUAPITÃ/Pr
SAÍDA: 13/04/2023 ás 08:30 horas
RETORNO: 13/04/2023 ás 19:30 horas
VEÍCULO: CRONOS SDU-5C73
REFERENTE PAGAMENTO DE 1/8 (UM OITAVO) DE UMA DIÁRIA CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 1.496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 45,32 COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ATÉ JAQUAPITÃ/ PR, PARA RESOLVER ASSUNTOS DE URGÊNCIA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
Recebi em ___/___/___

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 120/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM
PREFEITO: JACQUELINE MENEZES
MATRÍCULA: 500141
DESTINO: JAQUAPITÃ/Pr
SAÍDA: 13/04/2023 ás 08:30 horas
RETORNO: 13/04/2023 ás 19:30 horas
VEÍCULO: CRONOS SDU-5C73
REFERENTE PAGAMENTO DE 1/8 (UM OITAVO) DE UMA DIÁRIA CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 1.496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 45,32 COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ATÉ JAQUAPITÃ/ PR, PARA RESOLVER ASSUNTOS DE URGÊNCIA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
Recebi em ___/___/___

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE ABRIL/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM
NOME SERVIDOR: EMERSON FIDELIS
MATRICULA: 202416
RG: 10.854.221-07
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA:04:20:00H DIA 17/04/2023
RETORNO:16:30HM DIA 17/04/2023
MEIO DE TRANSPORTE: MOB PLACA BEG4I47
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$90,65 (NOVENTA REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em __/__/___
DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE ABRIL/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM
NOME SERVIDOR: EMERSON FIDELIS
MATRICULA: 202416
RG: 10.854.221-07
DESTINO/UF: LONDRINA
SAÍDA:16:50:00H DIA 17/04/2023
RETORNO:01:38HM DIA 18/04/2023
MEIO DE TRANSPORTE: AMB PLACA BCL4910
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de LONDRINA, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em __/__/___
DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE ABRIL/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM
NOME SERVIDOR: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
MATRICULA: 202427
RG: 9.522.477-6
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA:04:45HM DIA 18/04/2023
RETORNO:13:30HM 18/04/2023
MEIO DE TRANSPORTE GOL PLACA RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, PARA TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em __/__/___
DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

RELATÓRIO DE VIAGEM – ABRIL/2023
NOME SERVIDOR: MAURO PEREIRA DA SILVA
MATRICULA: 201822
RG: 4.483.508-8
DESTINO/UF: MARINGÁ
SAÍDA:06:00H:MN DIA 18/04/2023
RETORNO:13:20H:MN DIA 18/04/2023
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO:160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em __/__/___
DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
A Capital da Amizade

PORTARIA N.º 002/2023

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO, INFRAÇÕES À LEI N.º 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2019

REPRESENTADA: CONSTRUTORA TRIGAMA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.710.012/0001-87, com sede à Rua Araruna, nº 1730, Jardim Paraíso do Campo, CEP: 87.302-014, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

REPRESENTANTE: HÉLIO DA SILVA JUNIOR, Engenheiro Civil, Fiscal do Contrato.

DESCRIÇÃO DOS FATOS: Eventuais irregularidades na execução do Contrato de Empreitada n.º 391/2022, em infringência às Cláusulas SEGUNDA, VIGÉSIMA PRIMEIRA, parágrafo terceiro e TRIGÉSIMA PRIMEIRA do referido contrato celebrado entre o Município de Umuarama e a empresa **CONSTRUTORA TRIGAMA EIRELI**, oriundo da Tomada de Preços n.º 013/2022, cujo objeto é a *"Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de obras de calçamento, rampa de acessibilidade, escada, muro de arrimo e cercamento em gradil, na Escola Evangélica, localizada no Parque 1º de Maio, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas na Tomada de Preços nº 013/2022 - PMU e seus anexos. Local: Escola Evangélica— Parque 1º de Maio, Município de Umuarama - PR."* e que podem eventualmente configurar infração adminministrativa nos termos dos artigos 77 e 78 ss. da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c os artigos 23, 25 e 28 do Decreto Municipal n.º 031/2019.

Visando apurar os fatos acima descritos, o Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, Sr. GLEISON ALVES DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 4º do Decreto Municipal n.º 031/2019, instaura **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO**, que observará o constante na Lei n.º 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 031/2019.

1. Autue-se a presente portaria juntamente dos documentos em que se baseou.

2. Expeça-se ofício ao Sr. HÉLIO DA SILVA JUNIOR, Engenheiro Civil, Fiscal do Contrato, informando sobre a instauração de Procedimento Administrativo, para apuração dos fatos noticiados na Representação por ele subscrita. A cópia da presente servirá como ofício.

3. Notifique-se a empresa **CONSTRUTORA TRIGAMA EIRELI**, na pessoa de seu representante, CARLOS HENRIQUE FELIPE POÇAS, cientificando-o desta instauração bem como para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua cientificação, ofereça defesa ou solicite providências probatórias à Administração (Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos) necessárias à comprovação de suas alegações.

4. Publique-se.

Umuarama/PR, 18 de abril de 2023.

GLEISON ALVES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
A Capital da Amizade

Processo n.º 2023/04/5082

DECISÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO, INFRAÇÕES À LEI N.º 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2019

Considerando o noticiado na Representação, formulada pelo Sr. Hélio da Silva Junior, fiscal do contrato, sobre supostas irregularidades ocorridas na execução do Contrato de Empreitada n.º 391/2022, em infringência às Cláusulas SEGUNDA, VIGÉSIMA PRIMEIRA, parágrafo terceiro e TRIGÉSIMA PRIMEIRA" do referido contrato, celebrado entre o Município de Umuarama e a empresa **CONSTRUTORA TRIGAMA EIRELI** (CNPJ: nº 15.710.012/0001-87), oriunda da Tomada de Preços n.º 013/2022, cujo objeto é a *":Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de obras de calçamento, rampa de acessibilidade, escada, muro de arrimo e cercamento em gradil, na Escola Evangélica, localizada no Parque 1º de Maio, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas na Tomada de Preços nº 013/2022 - PMU e seus anexos. Local: Escola Evangélica— Parque 1º de Maio, Município de Umuarama - PR."* e, tendo em vista que tais fatos, se comprovados, podem eventualmente configurar infração administrativa nos termos dos artigos 77, 78 e ss. da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c os arts. 23, 25 e 28 do Decreto Municipal n.º 031/2019, **delibero** pela instauração de **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO**, para colher elementos para apuração dos fatos.

Lavra-se a competente Portaria nos termos do artigo 9º e incisos do Decreto Municipal n.º 031/2019.

Preliminarmente, expeçam-se ofícios/notificações:

1. Ao Sr. Hélio da Silva Junior, fiscal do contrato, Engenheiro Fiscal da Obras, lotado na Secretaria de Obras, informando sobre a instauração de Procedimento Administrativo, para apuração dos fatos noticiados na Representação por ele subscrita. A cópia desta servirá como ofício.

2. À empresa **CONSTRUTORA TRIGAMA EIRELI**, na pessoa de seu representante, Sr. Carlos Henrique Felipe Poças, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua cientificação, ofereça defesa ou solicite providências probatórias à Administração (Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos) necessárias à comprovação de suas alegações.

Após o cumprimento das diligências acima, remetam-me os autos conclusos para análise.

Umuarama/PR, 18 de abril de 2023.

GLEISON ALVES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 764/2023
Concede Adicional Insalubridade aos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade e Comunicação Interna nº 266/2023 Secretaria Municipal de Educação.
R E S O L V E
Art. 1º Conceder Adicional Insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento), aos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Regime Administrativo Especial, lotados na Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados.

Item	Matrícula	Servidor(a)	A partir
01	1080945	Angela Xavier Da Silva	13/04/2023
02	1080934	Carlos Andre Perin	12/04/2023
03	1080965	Mikaelly Eleuterio Gonçalves	13/04/2023

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de abril de 2023
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 765/2023
Concede Adicional Insalubridade aos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade e Comunicação Interna nº 275/2023 Secretaria Municipal de Educação.
R E S O L V E
Art. 1º Conceder Adicional Insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento), aos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotados na Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados.

Item	Matrícula	Servidor(a)	Data para concessão
01	1080944	ANDRE LUIZ BATISTA MARANHAO	04/04/2023
02	1080902	CILEIDE BERGAMO RICARTE NARDIM	21/03/2023
03	1080907	CLARICE DOMINGUES RAMOS	21/03/2023
04	1080912	CRISTIANE CASSIANO DA SILVA	21/03/2023
05	1080906	DIEGO DA SILVA JAMARCHI	21/03/2023
06	1080941	EDNEIDE DE OLIVEIRA SANTOS DA SILVA	04/04/2023
07	1080950	ELZA VILA REAL OLIVEIRA	04/04/2023
08	1080903	FABIO DOS SANTOS SOUSA	21/03/2023
09	1080901	LAUDICEIA CAPARROS SOARES	21/03/2023
10	1080957	LUCIENE DIAS DE ARAUJO DA SILVA	11/04/2023
11	1080899	NILZETE RIBAS GRANADO	21/03/2023
12	1080888	SIVALDO MOREIRA COQUEIRO	08/03/2023

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de abril de 2023
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 121/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM
PREFEITO: ROSANA CRISTINA JULIÃO
MATRÍCULA: 202310
DESTINO: JAGUAPITÃ/Pr
SAÍDA: 13/04/2023 ás 08:30 horas
RETORNO: 13/04/2023 ás 19:30 horas
VEÍCULO: CRONOS SDU-5C73
REFERENTE PAGAMENTO DE 1/8 (UM OITAVO) DE UMA DIÁRIA CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 1.496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 45,32 COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ATÉ JAQUAPITÃ/ PR, PARA RESOLVER ASSUNTOS DE URGÊNCIA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
Recebi em ___/___/___

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 063/2023
REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná
CONTRATADA: BV MUSIC LTDA
CNPJ: 43.708.384/0001-04
DATA DE ASSINATURA: 12/04/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW COMPLETO AO VIVO E EXCLUSIVO DA ARTISTA BRUNA VIOLA E BANDA NO DIA 24 DE JULHO DE 2.023 NA PRAÇA CENTRAL, EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES DO 66° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA-PR, tudo de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de setembro de 2023.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 06/2023
Base legal – Art. 25, caput, da Lei 8.666 de 21/06/93.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo Minivan, sete lugares, zero Km, por meio de adesão à ata de registro de preço, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr.
Contrato de Aquisição de Objeto nº. 038/2023
ID: nº. 2656
Data do Contrato 19/04/2023
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADA:
AMORIM E ALVES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ no12.661.958/0001-02 e Inscrição Estadual no07.548.842/001-87, estabelecida à Setor SPMS EPIA, Lote 09, Bairro Núcleo Bandeirante, CEP 71.738-010, Brasília - DF, no valor de R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).
Prazo de vigência: 12(doze) meses
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três (19/04/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2023
DISPENSA Nº. 011/2023
Base legal – Art. 24, inciso I, da Lei 8.666 de 21/06/93.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil com foco na área de pavimentações, para a elaboração e formalização de um laudo do índice de suporte do sub-leio (CBR) na estrada que liga o município de Douradina ao distrito de Jardim do Ivaí, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Douradina-Pr.
Contrato de Prestação de Serviço nº. 039/2023
ID: nº. 2657
Data do Contrato 19/04/2023
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADA:
CONSOLOTEC – CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA, com sede na Rua Carlos Barbosa, nº 236, Jardim Gisele, CEP. 85.905-280, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, CNPJ sob nº.22.244.808/0001-57, Inscrição Estadual sob nº. 909.46336-02, telefone (45) 2035-2140, e-mail: lt eng.fernando@consolotec.com.br, por ter apresentado o menor preço no valor de R$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três (19/04/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 369/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
INTERROMPER entre os dias 24 de Abril de 2023 à 26 de Abril de 2023, as férias do servidor ADILSON MIOTTI, CPF. nº 841.010.919-00, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, referente ao período de gozo de 10/04/2023 a 29/04/2023, concedidas pela Portaria nº 313/2023, sendo assim necessário seu retorno para cumprimentos de agenda essenciais, comparecer a celebração do inicio do Projeto Carreta do Conhecimento, e a Adesão do Município a este projeto no Palácio das Araucárias, visita a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano-SEDU, Visita a Sanepar para conversas com autoridades buscando fortalecer o vinculo entre o Município de Cruzeiro do Oeste e o Estado do Paraná, ficando assim o período interrompido acima mencionado prorrogado ao término do gozo, sendo de 30/04/2023 à 02/05/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 20 (vinte) dia do mês de Abril de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 368/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DEMITIR a pedido a contar do dia 20 de Abril de 2023, a servidora MARCELA BARBOSA DOS SANTOS, CPF. nº 084.410.019-60, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Agricultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 20 de Abril de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 083/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º – NOMEAR cargo em comissão a contar do dia 21 de Abril de 2023, a servidora MARCELA BARBOSA DOS SANTOS, CPF. nº 084.410.019-60, para exercer o cargo de Chefe de Setor de Apoio Rural e Assistência Técnica, junto Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 20 de Abril de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

A DIVISÃO DE PREGÃO comunica aos interessados que fica **PRORROGADA** a data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado, para o dia **24 de abril de 2023 às 14:010h** horário de Brasília, publicado no jornal Umuarama Ilustrado e no site: www.cruzeirodooeste.pr.gov.br.

Cruzeiro do Oeste Paraná, 20 de abril de 2023.

LUCIANO IABLANSKI
PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2023
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, D. CESAR DE OLVEIRA RESTAURANTE, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Brasil, nº 3725, Zona I, CEP. 87.501-000, na Cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 33.711.167/0001-10, e no Inscrição Estadual sob o nº 908.15223-99, Telefone, (44)2020-7610, e-mail casadasograumuarama@gmail.com, neste ato representada por seu sócio Administrador: Dione Cesar de Oliveira, brasileiro, Solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.081.449-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 069.203.209-67, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 3725, Zona I, CEP. 87.501-000, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, firmam o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada para o preparo e fornecimento de refeições, no sistema self-service, na cidade de Umuarama-PR, para atender os servidores do Município de Douradina-PR a trabalho ou em curso de capacitação profissional, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
Item Quant. Unidade Descrição da Mercadoria Valor Unitário R$ Valor Total R$
1 2000 Unidade Refeição tipo "Self-Service", contendo no Mínimo Arroz, Feijão, Macarrão, 03 tipos de Carnes, 05 guarnições, 08 Saladas, acompanhada de Refrigerante lata de 350 ML ou suco 290 ML. R$ 22,90 R$ 45.800,00
Parágrafo Primeiro: As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 19 de abril de 2023 e termino no dia 19 de abril de 2024.
Parágrafo Único: Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Douradina-PR não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 45.800,00 (Quarenta e cinco mil, e oitocentos reais).
Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: O pagamento será efetuado através de deposito em conta Corrente: no Banco do Brasil - Agencia 0645-9, Conta 71.748-7.
Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
Parágrafo Terceiro: Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
b) Prova de regularidade relativa à seguridade social com¬provando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
Parágrafo Quinto: O órgão contratante monitorará o preço dos produtos avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
Parágrafo Sexto: O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
Parágrafo Sétimo: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 1303 Saúde 15%.
CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE QUALIDADE: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente; (quando aplicável).
Parágrafo único: Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.
CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: A contratada deverá fornecer o item nº 01 à Prefeitura do Município de Douradina-PR, nos seguintes termos:
a) A aquisição das refeições objeto do Registro de Preços será solicitada de forma eventual e fracionada, conforme a necessidade, e será mediante AF - Autorização de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras.
b) O fornecimento do item em qualquer quantidade solicitada deverá ser realizado de forma imediata no estabelecimento da Contratada;
c) O item poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
Parágrafo único: Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado (art. 75, caput da 8.666/93).
CLAUSULA OITAVA - RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:A CONTRATANTE obriga-se a:
a) Empenhar, para o cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas a previsões estabelecidas, e pagar a (s) nota (s) fiscal (ais) emitida (s)
b) Exercer a fiscalização do aceite do produto por servidor determinado pela Diretoria, atentando-se às condições de qualidade do produto, datas de fabricação e validade, quantidades e demais condições estabelecidas neste Edital.
c) Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.
d) Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
e) Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
f) O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP
CLÁUSULA DÉCIMA - DA OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: A Contratada Obriga-se a:
a) Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, fornecendo os produtos especificados no Anexo I do Edital ° 02/2023 e adjudicado no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.
b) Fornecer o produto no prazo estabelecido, conforme as especificações do Edital e Anexos;
c) Interagir com a Prefeitura Municipal de Douradina-PR, sempre que surgirem dúvidas, a fim de adaptar-se ao máximo dentro das exigências;
d) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do produto, assegurando a qualidade e conformidade com as especificações;
e) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
f) Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
g) Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto;
h) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
i) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
j) Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
k) Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
l) A licitante vencedora do item registrado por esta Ata de Registro de Preços é integralmente responsável pelo objeto registrado, se responsabilizando civilmente por efeitos e defeitos que causem danos e prejuízos, permanente ou definitivo ao município e aos usuários do objeto, sendo-lhe facultado o direito de regresso.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato/Ata de Registro de Preço consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
Parágrafo Primeiro: Fica designado o servidor Adriano Araújo Ferreira, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato/Ata de Registro de Preço, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
Parágrafo Segundo: Fica designado, como fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preço a servidora Heloisa Fernanda Galvão Romualdo, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:
I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público.
O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação das penalidades contidas na Lei nº 8.666/93, pelo contratante, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
I. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.
II. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-PR, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
III. As multas mencionadas nos itens I e II serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.
IV - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES: Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, para todos os efeitos legais o edital do Pregão Eletrônico nº 02/2023, Processo Licitatório nº 08/2023, seus anexos e proposta da proponente, independentemente de transcrição.
Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (19/04/2023).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
D. CESAR DE OLIVEIRA RESTAURANTE
Dione Cesar de Oliveira
Sócio

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

LEI N.º 591/75

*SÚMULA : - **Dispões sobre o Código Tributário do Município de Mariluz e dá outras providências.***

A Câmara Municipal de Mariluz , Estado do Paraná, Decreta e eu Prefeito Municipal de Mariluz, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPITULO ÚNICO

SISTEMA TRIBUTÁRIO

Art. 1º - Este Código regula os direitos e obrigações de ordem pública concernentes à Fazenda Municipal e às pessoas obrigadas ao pagamento dos tributos municipais ou penalidades pecuniárias.

Art. 2º - Integram o sistemas tributário do Município:

I – Impostos:
a) Predial e Territorial Urbano;
b) Sobre Serviços;
II – Taxas:
a) de Licença;
b) de Serviços Urbanos;
c) de Serviços Diversos;
d) de Conservação de Estradas Municipais;
III – Contribuição de Melhoria.

TÍTULO II

IMPOSTOS

CAPÍTULO I

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

SEÇÃO I

Incidência

Art. 3 - O Imposto é devido pela propriedade, domínio útil o posse de bem Imóvel, construído ou não, localizado nas áreas urbanas.

Art. 4 - Para os efeitos deste imposto, são urbanos:
I – a área em que existam, pelo menos, dois dos seguintes melhoramentos, construídos ou mantidos pelo Poder Público:
a) meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;
b) abastecimento de água;
c) sistema de esgotos sanitários;
d) rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;
e) escola primária ou posto de saúde, a uma distância de três (3) quilômetros do imóvel considerado;
II – a área igual ou inferior a um (1) hectares, independentemente de sua localização e destinação (art. 6º, parágrafo único , da Lei Federal n.º 5.868/72);
III- a área superior a um (1) hectares que não se destine à exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal ou agro-industrial, independente de sua localização (art. 6º , parágrafo único, da Lei Federal 5.868/72);
IV – a área urbanizável ou de expansão urbana, constante de loteamento destinado à habitação, à industria ou ao comércio.

Art. 5º - O Poder executivo poderá delimitar as área urbanas, com vigência para o exercício seguinte ao de sua fixação.

Art. 6º - A incidência e a cobrança do imposto independem da legitimidade do título de aquisição ou da posse do bem imóvel, do resultado econômico da sua exploração, ou do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas a ele relativas.

Art. 7º - Contribuinte do imposto é o proprietário, o titular de domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de bem imóvel.

SEÇÃO II

Cálculo

Art. 8º - O imposto será calculado sobre o valor venal do bem imóvel, à razão de:
I - 0,83% (zero, virgula oitenta e três por cento) para o edificado;
II – 1,22%(hum, virgula vinte e dois por cento) para o não edificado;
III –1,70%(hum, virgula setenta por cento) para o edificado e subutilizado. **Artigo alterado pelas leis 1.146/94, 1.170/95 e 1.187/96.**

Art. 9º - Para efeitos deste imposto, não se considera construído o terreno que contenha:
I – Construção provisória que possa ser removida sem destruição ou alteração;
II – construção em andamento ou paralisada;
III – construção em ruínas, em demolição, condenada ou interditada;
IV – construção que a autoridade competente considere inadequada, quanto à área ocupada, para a destinação ou utilização pretendidas.

Art. 10º - O valor venal dos bens imóveis será apurado e atualizado por decreto do Executivo, anualmente, em função dos seguintes elementos considerados em conjunto ou isoladamente , a critério da repartição:
I – declaração do contribuinte, se houver;
II – índices médios de valorização correspondente à localização do imóvel;
III – a forma, as dimensões, a localização e outras características do imóvel;
IV – a área construída, o valor unitário da construção, no caso de ser o mesmo edificado;
V – Índices oficiais de correção monetária;
VI – equipamentos urbanos, ou melhorias decorrentes de obras públicas, recebidos pela área onde se localiza o imóvel.

Art. 11 - Na determinação do valor venal do bem imóvel não serão considerados:
I – o valor dos bens móveis nele mantidos, em caráter permanente ou temporário, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade;
II – as vinculações restritivas do direito de propriedade;

III – o valor das construções nas hipóteses dos incisos I a IV do artigo 9º.

Art. 12 - O decreto de que trata o artigo 10 só poderá viger, para fins tributários, a partir da data da sua publicação.

SEÇÃO III
Isenções

Art. 13 - São isentas do imposto as associações culturais, beneficentes, religiosas, profissionais, esportivas, relativamente aos imóveis ou parte deles ocupados para a prática de suas finalidades ou destinados ao uso do quadro social.

Parágrafo Único:- O disposto neste artigo é subordinado à observância dos seguintes requisitos pelas entidades nele referidas:

I – não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no seu resultado;
II - manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

SEÇÃO IV
Inscrição

Art. 14 - Todos os imóveis serão inscritos no Cadastro Imobiliário, ainda que pertencentes a pessoas isentas ou imunes.

Art. 15 - Para os fins de inscrição e lançamento, todo proprietário, titular de domínio útil ou possuidor de bem imóvel é obrigado a declarar, em formulário próprio, os dados ou elementos necessários à prefeita identificação do mesmo.

Parágrafo Único:- A declaração deverá ser efetiva dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data da:
I – convocação que eventualmente seja feita pela Prefeitura;
II – Conclusão da construção , no todo ou em parte, em condições de uso ou habitação;
III- aquisição da propriedade de bem imóvel, no todo ou em parte certa, desmembrada ou ideal;

IV – aquisição do domínio útil ou da posse de bem imóvel;
V – demolição ou perecimento da construção existente no imóvel.

Art. 16 - Os elementos ou dados da declaração deverão ser atualizados, dentro do prazo de sessenta (60) dias, contados da ocorrência de fatos ou circunstâncias que possam alterar a inscrição, inclusive nas hipóteses de reforma, com ou sem aumento da área construída, e de registro de compromisso de compra e venda de bem imóvel ou de sua cessão.

Parágrafo Único:- O dever previsto neste artigo estende-se à pessoa do compromissário vendedor e ao cedente do compromisso de compra e venda de bem imóvel.

Art. 17 - Serão objeto de uma única declaração, acompanhada, respectivamente, da planta do imóvel, do loteamento ou do arruamento:
I – a gleba de terra bruta desprovida de melhoramentos, cujo aproveitamento dependa da realização de obras de arruamento ou de urbanização;
II – a quadra indivisa de áreas arruadas;
III – o lote isolado ou o grupo de lotes contíguos, quando já tenha ocorrido venda ou promessa de venda de lotes na mesma quadra.

Art. 18 - O contribuinte poderá retificar os dados da declaração ou da sua atualização, antes de ser notificado do lançamento, desde que comprove o erro em que se fundamente**.**

Art. 19 - Na impossibilidade da obtenção de dados exatos sobre o bem imóvel ou de elementos necessários à fixação da base de cálculo do imposto, o lançamento será efetuado, de ofício, com base nos elementos de que dispuser a administração, arbitrados os dados físicos do bem imóvel, sem prejuízo das demais cominações ou penalidades cabíveis.

SEÇÃO V
Lançamento

Art. 20 - O lançamento do imposto será:

I – anual, respeitada a situação do bem imóvel a 1º de janeiro do exercício a que se referir a tributação;
II – distinto, um para cada imóvel ou unidade imobiliária independente, ainda que contíguos ou vizinhos e pertencentes ao mesmo contribuinte.

Parágrafo Único:- Na caracterização da unidade imobiliária, a situação de fato, que deverá ser verificada pela autoridade administrativa, terá prevalência sobre a descrição do bem imóvel contida no respectivo título.

Art. 21 - O imposto será lançado em nome do contribuinte, levando-se em conta os dados ou elementos constantes do Cadastro Imobiliário.

§ 1º - Tratando-se de bem imóvel objeto de compromisso de venda e compra , o lançamento do imposto poderá ser procedido, indistintamente, em nome do promitente vendedor ou do compromissário comprador, ou, ainda, no de ambos , sendo solidária a responsabilidade pelo pagamento do imposto.

§ 2º - O lançamento de bem imóvel objeto de enfiteuse, usufruto ou fideicomisso será efetuado em nome do enfiteuta, do usufrutuário ou do fiduciário.

§ 3 - Na hipótese de condomínio, o lançamento será procedido:

a) quando pro indiviso, em nome de um, de alguns ou de todos os co-proprietários, sem prejuízo, nos dois primeiros casos, da responsabilidade solidária dos demais pelo pagamento do imposto;
b) quando pro diviso, em nome do proprietário, do titular do domínio útil ou do possuidor da unidade autônoma.

Art. 22 – O contribuinte será notificado do lançamento do imposto por via pessoal ou por edital, a critério da repartição.

Parágrafo Único:- A notificação poderá ser efetuada por via postal registrada, quando, sendo o bem imóvel terreno, o contribuinte eleger domicílio tributário fora do território do Município.

SEÇÃO VI
ARRECADAÇÃO

Art. 23 - O pagamento do imposto será feito na época e local indicados nos avisos de lançamento e, a critério da administração, poderá ser dividido em prestações iguais.

SEÇÃO VII
Penalidades

Art. 24 - As infrações serão punidas com as seguintes multas:
I – de importância igual a cem por cento (100%) sobre o valor do imposto, na hipótese de falsidade quanto aos dados apresentados pelo contribuinte na declaração (art. 15) ou na sua atualização (art. 16) , quando implique em alteração do lançamento;
II – de importância igual a vinte por cento (20%) sobre o valor do imposto, na falta da declaração ou de sua atualização;
III – de importância igual a dez por cento (10%) sobre o valor do imposto;
a) quando houver erro ou omissão na declaração ou na sua atualização;
b) na inobservância do prazo ou da forma para a declaração ou sua atualização.

CAPÍTULO II
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO
SEÇÃO I
Incidência

Art. 25 - **Alterado pela lei 933 de 16 de dezembro de 1988.**
O imposto é devido pela prestação, por empresa ou profissional autônomo, dos serviços de:
1 - Médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia. Ultra-sonografia, radiologia, tomografia e congêneres.
2 - Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatórios, prontos-socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres.
3 - Bancos de sangue, leite, pele , olhos, sêmen e congêneres.
4 - Enfermeiros, obstretas, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária).

5 - Assistência médica e congêneres previstos nos itens 1, 2 e 3 desta Lista, prestados através de planos de medicina de grupo, convênios, inclusive com empresas para assistência a empregados.
6 - Planos de saúde prestados por empresa que não esteja incluída no item 5 desta Lista e que se cumpram através de serviços prestados por terceiros; contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano.
7 - (V E T A D O).
8 - Médicos veterinários.
9 - Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres.
10 - Guarda, tratamento, amestramento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres, relativos a animais.
11 - Barbeiros, cabeleireiros, manicuros, pedicuros , tratamento de pele, depilação e congêneres.
12 - Banhos, duchas, sauna, massagens, ginásticas e congêneres.
13 - varrição, coleta, remoção e incineração de lixo.
14 - Limpeza e dragagem de portos, rios e canais.
15 - Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins.
16 - Desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres.

17 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos e biológicos.
18 - Incineração de resíduos quaisquer.
19 - Limpeza de chaminés.
20 - Saneamento ambiental e congêneres.
21 - Assistência técnica (VETADO).
22 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta Lista, organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativas (VETADO).
23 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa (VETADO).
24 - Analises, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza.
25 - Contabilidade, auditoria, guarda-livros, técnicos em contabilidade e congêneres.
26 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
27 - Traduções e interpretações.
28 - Avaliação de bens.
29 - Datilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres.
30 - Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza.
31 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapeamento e topografia.
32 - Execução. por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas ou outras obras semelhantes e respectivas engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICM).

33 - Demolição.
34 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias

produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICM).
35 - Pesquisa, perfuração, cimentação, perfilagem, (VETADO), estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo e gás natural.
36 - Florestamento e reflorestamento.
37 - Escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres.

38 - Paisagismo, jardinagem e decoração (exceto o fornecimento de mercadorias, que fica sujeito ao ICM).

39 - Raspagem, calafetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias.
40 - Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos, de qualquer grau ou natureza.
41 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
42 - Organização de festas e recepções: buffet (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICM).
43 - administração de bens e negócios de terceiros e de consórcio (VETADO).
44 - Administração de fundos mútuos (exceto a realizada por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).
45 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos de previdência privada.
46 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).
47 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária.
48 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia (franchise) e de faturação (factoring) excetuam-se os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central.
49 - Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres.
50 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis não abrangidos nos itens 45, 46, 47 e 48.
51 - Despachantes.
52 - Agentes da propriedade industrial.
53 - Agente da propriedade artística ou literária.
54 - Leilão.
55 - Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguro.
56 - Armazenamento, depósito, carga, descarga arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central).
57 - Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres.

58 - Vigilância ou segurança de pessoas e bens.

59 - Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do Município.
60 - Diversões Públicas:
61 - a) (VETADO), Cinemas, (VETADO), "táxi dancings" e congêneres ;
b) bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos;
c) exposições, com cobrança de ingresso;
d) bailes, shows, festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam também transmitidos, mediante compra de direitos para tanto, pela televisão ou pelo rádio;
e) jogos eletrônicos;
f) competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão;
g) Execução de música, individualmente ou por conjuntos.
(VETADO)
61 - Distribuição e venda de bilhetes de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios.
62 - Fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo, para vias públicas ou ambientes fechados (exceto transmissões radiofônicas ou de televisão).
63 - Gravação e distribuição de filmes e video-tapes.
64 - Fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive trucagem, dublagem e mixagem sonora.
65 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e trucagem.
66 - Produção, para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia, de espetáculos, entrevistas e congêneres.
67 - Colocação de tapetes e cortinas, com material fornecido pelo usuário final do serviço.
68 - Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICM).
69 - Conserto, restauração, manutenção, e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICM).
70 - Recondicionamento de motores (o valor da peça fornecidas pelo prestador do serviço fica sujeito ao (ICM) .
71 - Recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final.
72 - Recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados à industrialização ou comercialização.
73 - Lustração de bens móveis quando o serviço for prestado para usuário final do objeto lustrado.

74 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos , prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.
75 - Montagem industrial, prestada ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.

76 - Cópia ou reprodução, por quaisquer processos, de documentos e outros papéis, plantas ou desenhos.
77 - Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia.
78 - Colocação de molduras e afins, encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
79 - Locação de bens móveis, inclusive arrendamento mercantil.
80 - Funerais.
81 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
82 - Tinturaria e lavanderia.
83 - Taxidermista.
84 - Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados.
85 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas , planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários (exceto sua impressão, reprodução ou fabricação).
86 - Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicações, por qualquer meio (exceto em jornais, periódicos, rádios e televisão).
87 - Serviços portuários e aeroportuários; utilização de porto ou aeroporto; atracação; capatazia; armazenagem interna, externa e especial; suprimento de água; serviços acessórios; movimentação de mercadoria fora do cais.
88 - Advogados.
89 - Engenheiros, arquitetos, urbanistas, agrônomos.
90 - Dentistas.
91 - Economistas.
92 - Psicólogos.
93 - Assistentes sociais.
94 - Relações públicas.
95 - Cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos , devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimentos de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos da cobrança(este item abrange também os serviços prestados por instituição autorizadas a funcionar pelo Banco Central).
96 - Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central: fornecimento de talão de cheques; emissão de cheques administrativos; transferência de fundos; devolução de cheques; sustação de pagamento de cheques; ordens de pagamento e de créditos pro qualquer meio; emissão e renovação de cartões magnéticos; consultas em terminais eletrônicos; pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração de ficha cadastral; aluguel de cofres; fornecimento de segunda via de avisos de lançamento e de extrato de contas; emissão de carnês (neste item não está abrangido o ressarcimento, a instituições financeiras, de gastos com porte do correio, telegramas, telex e teleprocessamento, necessários à prestação dos serviços).
97 - Transporte de natureza estritamente municipal.
98 - Comunicações telefônicas de um para outro aparelho dentro do mesmo município" (prejudicado, face ao disposto no art. 155, § 3º da CF. – Emenda Const. 03/93).
99 - Hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao imposto sobre serviços).
100 - Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza.

Art. 26 - Para os efeitos de incidência do imposto, considera-se local da prestação do serviço:
I – o do estabelecimento prestador, ou, na sua falta, o do domicílio do prestador;
II – o do local onde se efetuar a prestação, nos serviços de execução de obras de construção civil.

Art. 27 - À incidência e a cobrança do imposto independem:
I – da existência de estabelecimento fixo;
II – do cumprimento de quaisquer existências legais, regulamentares ou administrativas, relativas à prestação de serviços;
III - do fornecimento de material;
IV – do recebimento do preço ou do resultado econômico da prestação.

Art. 28 - Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.

Art. 29 - Responsável é a pessoa que, utilizando-se de serviço de terceiros, Ao efetuar o respectivo pagamento, deixe de reter o montante do imposto devido pelo prestador, quando este não emitir fatura, nota fiscal ou outro documento admitido pela administração.

§ 1º - Tratando-se de serviço pessoal do próprio contribuinte ou das sociedades a que se refere o artigo 32, o tomador de serviço exigirá recibo ou outro documento fiscal, em que constem nome e número de inscrição do contribuinte, seu endereço e a atividade tributada.

§ 2º - No caso de o prestador de serviço não apresentar recibo ou outro documento fiscal, nas condições do § 1º deste artigo, o tomador do serviço deverá reter:
I – o valor do imposto devido no exercício, se o preço de serviço lhe for superior;
II – o valor do preço do serviço, se este for inferior ao do imposto devido.

§ 3º - A fonte pagadora deverá dar, ao contribuinte, comprovante da retenção.

Art. 30 - o proprietário de bem imóvel, o dono de obra e o empreiteiro são responsáveis solidários como contribuintes pelo imposto devido quanto aos serviços definidos os itens **32, 33 e 34**, do artigo 25 ,**alterados pela Lei 933/88,** que lhe forem prestados sem a documentação fiscal correspondente ou prova de seu pagamento.

SEÇÃO II
Cálculo

Art. 31 – O imposto será calculado mensalmente sobre o preço dos serviços definidos no artigo 25, à razão de:
I - itens 32, 33 e 34: três por cento (3)% (**alterado pela Lei 933/88)**
II – item 60 (diversões públicas): dez por cento (**alterado Lei 933/88)**
III- demais itens: três por cento (3%) **(alterado pela Lei 988/90 e 1.186/96).**

Art. 32 - O imposto do profissional autônomo será devido anualmente nas seguintes base:
I – itens 1, 4, 8, 25, 52, 88, 89, 90, 91 e 92, 200% (duzentos por cento) sobre o valor da Unidade Fiscal; **alterado pelas Leis 933/88 e 988/90.**

Art. 33 - Quando os serviços dos itens 1, 4, 8, 25, 52, 88, 89, 90, 91 e 92, forem prestados por sociedades, o imposto será devido anualmente na base de 200% (duzentos por cento) sobre o valor da Unidade Fiscal, multiplicados pelo número de profissionais habilitados , sócios, empregados ou não, que prestem serviços em nome da sociedade. **alterado pela Lei 988/90.**

Art. 34 – Na hipótese de diversas prestações de serviços enquadráveis em mais de uma alíquotas, o contribuinte deverá apresentar escrituração idônea que permita diferenciar as receitas específicas das várias atividades, sob pena de o imposto ser calculado pela alíquota de maior valor.

Art. 35 – Considera-se serviço pessoal do próprio contribuinte e simples fornecimento de trabalho do profissional autônomo, com o auxílio de, no máximo três (3) empregados.

Art. 36 - Preço do serviço é a importância relativa à receita bruta a ele correspondente, sem quaisquer deduções, ainda que a título de subempreitada de serviços, fretes, despesas ou imposto, salvo os casos especificamente previstos.

Parágrafo Único: - O montante do imposto transferido é considerado parcela integrante e indissociável do respectivo preço, constituindo o seu destaque nos documentos fiscais simples indicação de controle.

Art. 37 - No cálculo do imposto serão consideradas:
I – a receita mensal do contribuinte, quando se tratar de prestação de serviços em caráter permanente;

II – a receita correspondente à prestação de serviço descontínuo ou isolado.

Art. 38 - Não integram o preço do serviço:

I – os descontos ou abatimentos concedidos independentemente de qualquer condição;
II – o valor dos materiais fornecidos pelo prestador fora do local da prestação de serviço e o das subempreitadas já tributadas pelo imposto, nos casos dos serviços definidos nos itens 32, 33 e 34 do artigo 25; (**alterado pela lei 933/88)**
III – o valor da alimentação, quando não incluído no preço da diária ou da mensalidade, nos casos de serviços definidos no item 39, do artigo 25;
IV – o valor das peças ou partes de máquinas ou aparelhos fornecidos pelo prestador do serviço, nos casos de serviços definidos nos itens 68, 69 e 70 do artigo 25; (**alterado pela lei 933/88)**
V – o valor das despesas reembolsáveis, quando devidamente comprovadas, assim entendidas as realizadas pelo tomador do serviço e que não façam parte da atividade tributada;
VI – o valor dos repasses de comissões ou participações, já tributadas pelo imposto, dentro da mesma atividade, desde que se trate da mesma operação;
VII – o valor da aquisição do bilhete de loteria, nos casos de serviços definidos no item 61 do artigo 25. (**alterado pela lei 933/88)**

Art. 39 - Nos casos de preço notoriamente inferior ao corrente no mercado de trabalho local, ou sendo ele desconhecido pela autoridade administrativa, esta, sem prejuízo das demais cominações ou penalidades cabíveis, e respeitada a ordem a seguir estabelecida, poderá:
I – apurá-los, com base em dados ou elementos em poder do sujeito passivo;
II – estimá-los, levando em conta a natureza do serviço prestado, o valor das instalações e dos equipamentos, a localização do estabelecimento, o número de empregados, as despesas efetuadas e os lançamentos de atividades semelhantes;
III – arbitrá-los, fundamentalmente, sempre que:
a) ocorrer fraude ou sonegação de dados ou elementos julgados indispensáveis ao lançamento;
b) o sujeito passivo não exibir ou dificultar o exame de livros ou documentos fiscais de utilização obrigatória.

SEÇÃO III
Isenções

Art. 40 – São isentos do impostos:
I –os serviços de execução, por administração ou empreitada, de obras hidráulicas ou de construção civil, e os respectivos serviços de engenharia consultiva, contratadas com a União, Estados, Distritos Federal, Município, autarquias e empresas concessionárias de serviços públicos, e bem assim as respectivas subempreitadas;
II – as empresas editoras de jornais ou revistas, destinadas à publicação de noticiário e informação de caráter geral e de interesse da coletividade;
III – as empresas de radioemissoras ou de televisão;

IV – as empresas públicas e as sociedades de economia mista, no concernente aos serviços prestados a órgãos públicos;
V – as empresas ou entidades promoventes de espetáculos teatrais, cinematográficos, exposições, concertos, recitais e similares, realizados para fins assistências.

§ 1º - Os serviços de engenharia consultiva a que se refere este artigo são os seguintes:
I – elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros relacionados com obras e serviços de engenharia;
II – elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos par trabalhos de engenharia;
III – fiscalização e supervisão de obras e serviços de engenharia.

§ 2º - A isenção prevista nos incisos II e III é condicionada divulgação gratuita de informações de interesse do Município, excluídas às de natureza publicitária.

Art. 41 - As isenções serão solicitadas em requerimento, acompanhado das provas de que o contribuinte preenche os requisitos necessários à obtenção de direito.

SEÇÃO IV
Inscrição

Art. 42 - O contribuinte do imposto deverá promover sus inscrição, na repartição fiscal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar do início de sua atividade, sob pena de inscrição de ofício.

Parágrafo Único:- Os elementos da inscrição deverão ser atualizados, dentro do prazo de sessenta (60) dias, contados da ocorrência de fatos ou circunstâncias que possam alterar o lançamento do imposto.

Art. 43 - A inscrição, a ser procedida em formulário próprio, deverá ser efetuada para cada estabelecimento ou local de atividade, salvo em relação ao ambulante, que fica sujeito à inscrição única.

Parágrafo Único: - Os estabelecimentos pertencentes a mesma pessoa são considerados autônomos quando em locais diversos.

Art. 44 - A inscrição será nominal, devendo seu mínimo ser impresso em todos os documentos fiscais emitidos pelo contribuinte bem como constar de qualquer requerimento dirigido à administração.

Art. 45 - A transferência, a venda do estabelecimento ou o encerramento da atividade, no local, deverão ser comunicados pelos contribuinte à repartição fiscal, dentro do prazo de trinta (30) dias.

SEÇÃO V
Lançamento

Art. 46 - O lançamento do imposto será:
I – anual nas hipóteses dos artigos 32 e 33;

II – mensal, na hipótese do artigo 31;
III – de ofício, quando necessário.

Art. 47 - O poder Executivo definirá os modelos de livros, notas fiscais e demais documentos a serem obrigatoriamente utilizados pelo contribuintes, mantida a escrituração fiscal em cada um de seus estabelecimentos ou, na falta destes, em seu domicílio.

Parágrafo Único: - A autoridade administrativa, à vista da natureza do serviço prestado, poderá autorizar a dispensa ou obrigar a manutenção de determinados livros, permitir a emissão de certos documentos e admitir o uso de documentos equivalentes.

SEÇÃO VI
Arrecadação

Art. 48 - O pagamento do imposto será feito mensalmente, por guia até o último dia útil do mês seguinte ao da prestação de serviços.

§ 1º - O recolhimento do imposto do imposto retido na fonte-far-se-á, em nome do responsável pela retenção, com a indicação do contribuinte, até o último dia útil do mês seguinte ao da retenção.

§ 2º - Qualquer diferença do valor do imposto apurada em levantamento fiscal será recolhida dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da notificação.

§ 3º - O pagamento do imposto será efetuado, anualmente, na data consignada no respectivo aviso, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 33.

Art. 49 - O recolhimento do imposto poderá ser exigido ou autorizado por estimativa ou regime especial.

Art. 50 - Quando o volume ou a modalidade da prestação de serviço aconselhar tratamento fiscal mais adequado, a autoridade administrativa poderá exigir o recolhimento do imposto por estimativa.

§ 1º - O enquadramento do contribuinte no regime de estimativa poderá ser feito individualmente, por categoria de estabelecimento ou por grupos de atividade.

§ 2º - O regime de estimativa poderá ser suspenso pela autoridade administrativa, mesmo quando não findo o exercício ou período, seja de modo geral ou individual, seja quando qualquer categoria de estabelecimentos, grupos ou setores de atividades.

§ 3º - A administração poderá rever os valores estimados, a qualquer tempo, reajustando as parcelas do imposto.

§ 4º - Na hipótese de o contribuinte sonegar ou destruir documentos necessários à fixação da estimativa, esta será arbitrada, sem prejuízo das demais penalidades ou cominações cabíveis.

SEÇÃO VII
Penalidades

Art. 51 - Aos infratores serão aplicadas as seguintes multas:
I –de importância igual a duas (2) vezes o valor do tributo ao que deixar de recolher, total ou parcialmente, o imposto retido na fonte;
II – de importância igual a uma (1) vez o valor do imposto devido, que não será a trinta por cento (30%) da Unidade Fiscal:
a) ao que omitir dados ou destruir documentos necessários à apuração do imposto;
b) ao que omitir dados ou destruir documentos necessários à fixação da estimativa;
c) ao que deixar de emitir nota fiscal de serviço ou outro documento exigido pela administração;
d) ao que não possuir livros ou documentos fiscais;
e) pela diferença, ao que consignar em documento fiscal importância diversa do efetivo valor da receita auferida;

f) pela diferença, ao que preencher guias de recolhimento do imposto, com omissão ou incorreção, que implique em alteração de lançamento;

III – de importância igual a duas (2) vezes o valor consignado no documento, "ao" que o emitir, em proveito próprio ou alheio, quando do serviço não esteja sujeito ao recolhimento do imposto;
IV – de trinta por cento (30%) sobre o valor da Unidade Fiscal quando:
a) deixar de promover a inscrição ou sua atualização;
b) deixar de comunicar a transferência, a venda do estabelecimento ou o encerramento da atividade, no local;
V – de sessenta por cento (60%) sobre o valor da Unidade Fiscal quando;
a) se recusar a apresentar livros ou documentos exigidos pela autoridade administrativa;
b) embaraçar ou ilidir a ação fiscal;
c) deixar de apresentar a declaração anual de dados ou apresentá-la com incorreção.

Art. 52 - A reincidência da infração será punida com multa em dobro e a cada reincidência subsequente aplicar –se-á essa pena acrescida de vinte por cento (20%) sobre seu valor.

Parágrafo Único:- O contribuinte reincidente poderá ser submetido a sistema especial de fiscalização.

Art. 53 - A penalidade não será aplicada ao contribuinte que, espontaneamente, antes de qualquer procedimento fiscal, denunciar à administração as irregularidades verificadas no cumprimento de qualquer obrigação acessória, observada a regra do artigo 10.

TÍTULO III
TAXAS
CAPÍTULO I
TAXAS DE LICENÇA
SEÇÃO I
Incidência

Art. 54 - As taxas de licença serão devidas pelo exercício regular do poder de polícia administrativa do Município.

§ 1º - O poder de polícia administrativa será exercido em relação a quaisquer atividades , lucrativas ou não, e a quaisquer atos, a serem exercidos e praticados no território do Município, dependentes, nos termos deste Código, de prévio licenciamento da Prefeitura.

§ 2º - O município não exerce poder de polícia sobre as atividades desenvolvidas ou sobre atos praticados em seu território, mas legalmente subordinados ao poder de polícia administrativa da União ou do Estado.

Art. 55 - A taxa será exigida nos casos de concessão de licença para:
I – localização de estabelecimentos industriais, comerciais, de produção e de prestação de serviços;
II – renovação de licença para localização de estabelecimentos industriais, comerciais, de produção e de prestação de serviços;
III - exercício de comércio eventual ou ambulante;
IV – utilização de meios de publicidade;
V – execução de obras particulares;
VI – ocupação de áreas em vias e logradouros públicos.

Art. 56 - Nenhuma pessoa física ou jurídica que opere no ramo da produção, industrialização, comercialização ou prestação de serviços poderá iniciar suas atividades no Município, sejam elas permanentes, intermitentes ou temporárias, exercidas ou não em estabelecimentos fixos, sem prévia licença da Prefeitura.

SEÇÃO II
Cálculo

Art. 57 - A taxa de licença será cobrada pela aplicação sobre o valor da Unidade Fiscal, dos percentuais relacionados na tabela anexa a este código.

Art. 58 - As. Alíquotas previstas na tabela anexa a este código para localização de estabelecimentos de quaisquer natureza sofrerão o acréscimo de trinta por cento (30%) por empregado.

§ 1º - Considera-se como empregado qualquer pessoa que preste serviços ao estabelecimento em caráter permanente, mesmo em se tratando de parentes ou sócios.

§ 2º - Os estabelecimentos localizados na zona rural terão uma redução de cinqüenta por cento (50%) no lançamento do tributo respectivo.

SEÇÃO III
Inscrição

Art. 59 - Ao solicitar a licença o contribuinte deverá fornecer à Prefeitura os elementos e informações necessários à sua inscrição no Cadastro.

SEÇÃO IV
Arrecadação

I – as iniciais: no ato da concessão da licença;
II – as posteriores;
a) quando anuais: até o último dia de janeiro de cada exercício;
b) quando mensais: até o dia dez (10) de cada mês;
c) quando diárias: no ato do pedido.

Parágrafo Único:- a licença inicial concedida depois de 30 de junho, será arrecadada pela metade.

Art. 60 - Serão definidos em regulamento os estabelecimento que poderão funcionar em horário especial, mediante o pagamento da taxa arbitrada na tabela anexa a este Código.

SEÇÃO V
Penalidades

Art. 61 - O contribuinte que exercer quaisquer atividades ou praticar quaisquer atos sujeitos à licença, sem o pagamento da respectivas taxa, ficará sujeito à multa de cinqüenta por cento (50%) do valor do tributo devido, nunca inferior a vinte por cento (20%) sobre o valor da Unidade Fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Art. 62 - A licença de localização e funcionamento de estabelecimentos de quaisquer natureza poderá ser cassada:
I – quando se tratar de negócio diferente do requerido;
II - como medida preventiva, a bem da higiene, da moral , dos bons costumes ou do sossego e da segurança públicos;

III – se o licenciado se negar a exibir o alvará de localização à autoridade competente, quando solicitado a fazê-lo;
IV – quando o estabelecimento funcionar em desacordo com as normas legais estabelecidas;
V- por solicitação de autoridade competente, provados os motivos que fundamentarem a solicitação.

Parágrafo Único:- Cassada a licença o estabelecimento será imediatamente fechado.

CAPÍTULO II
TAXA DE SERVIÇOS URBANOS
SEÇÃO I
Incidência

Art. 63 - A taxa de serviços urbanos incide sobre a prestação de serviço públicos municipais, específicos e divisíveis, efetivamente prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, relativos à:
I - coleta domiciliar de lixo;
II – conservação de calçamento ou pavimentação;
III – iluminação pública.

Parágrafo Único:- São contribuintes da taxa de serviços urbanos os proprietários, titulares do domínio útil ou os possuidores a qualquer título de imóveis localizados nos território do Município que efetivamente se utilizem ou tenham à sua disposição, isolada ou cumulativamente, quaisquer dos serviços públicos a que se refere este artigo.

SEÇÃO II
Cálculo

Art. 64 - A taxa de serviços urbanos incidente sobre a coleta de lixo, a conservação de calçamento ou pavimentação e a iluminação pública será calculada pela aplicação, sobre o valor da Unidade Fiscal, dos percentuais fixados na tabela que integra este Código.

SEÇÃO III
Arrecadação

Art. 65 - A taxa de serviços urbanos será paga anualmente, podendo o seu lançamento, os prazos e formas assinalados para pagamento, coincidirem, a critério da Administração, com os do imposto predial e territorial urbano.

CAPÍTULO III
TAXA DE SERVIÇO DIVERSOS
SEÇÃO I
Incidência

Art. 66 - A taxa de serviços diversos é devida pela execução, por parte dos órgãos próprios da Municipalidade, dos seguintes serviços:
I – expediente;
II –Numeração de prédios;
III – apreensão de bens e semoventes;
IV – vistoria de edificações;
V – cemitérios.

PARÁGRAFO Único: As taxas são devidas pela utilização efetiva de quaisquer dos serviços mencionados neste artigo.

Art. 67 - O contribuinte das taxas é a pessoa física ou jurídica interessada na prestação dos serviços referidos no artigo anterior ou no caso do inciso III na liberação dos bens apreendidos.

SEÇÃO II
Cálculo

Art. 68 - A taxa de serviço diversos será calculada mediante a aplicação, sobre o valor da Unidade Fiscal, dos percentuais relacionados na tabela anexa a este Código.

Parágrafo Único:- O pagamento da taxa prevista **no inciso III do artigo 66** não exclui o pagamento dos demais tributos e penalidades pecuniárias a que estiver sujeito o contribuinte.

SEÇÃO III
Arrecadação

Art. 69 - O lançamento e a arrecadação das taxas serão efetuados anteriormente à execução dos serviços, ou antecipadamente, a critério da repartição.

CAPÍTULO IV
TAXA DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS
SEÇÃO I
Incidência

Art. 70 - A taxa de conservação de estradas municipais é devida pela execução , por órgão da Administração direta ou indireta do Município, em regime de administração ou empreitada, dos serviços de conservação de estradas e cominhos públicos do Município.

Parágrafo Único:- Para os efeitos da taxa que se refere este artigo, consideram-se serviços de conservação de estradas municipais:
I – demarcação, nivelamento, alinhamento e outros serviços preliminares na retificação ou abertura de novos trechos, visando melhorar as condições de tráfego ou à diminuição do percurso;

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

II – limpeza, aterro, compactação e serviços correlatos;

III – construção, instalação, ampliação, melhoramento ou manutenção de pontes, túneis, "mata –burros", pontões, balsas, barcaças e quaisquer outras obras de arte ou sistemas de travessia de rios, lagos, alagadiços e similares;
IV – abertura, sustentação, fixação ou remoção de cortes, barreiras, barrancos, encostas e similares;
V – construção, instalação, ampliação, melhoramento ou manutenção de acostamentos, sinalização, obras de embelezamento e similares.

Art.71 - São contribuintes da taxa de conservação de estradas municipais os proprietários titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis fronteiriços às estradas e caminhos municipais.

Parágrafo Único:- Respondes solidariamente pelo pagamento do tributo o titular do domínio pleno o justo possuidor, o titular do direito de usufruto, uso ou habitação, os promitentes compradores imitidos na posse, os cessionários, os promitentes cessionários, os posseiros, os comodatários e os ocupantes a qualquer título do imóvel, ainda que pertencente a qualquer pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, isenta do tributo ou a ele imune.

SEÇÃO II
Cálculo

Art. 72 - A taxa de conservação de estradas municipais será calculada mediante a aplicação, sobre o valor da Unidade Fiscal, de um percentual estabelecido na tabela anexa a este Código, tendo em vista as dimensões da área atingida, por alqueire paulista.

SEÇÃO III
Arrecadação

Art. 73 - A taxa de conservação de estradas municipais será lançada anualmente e o pagamento será feito na época e local indicados nos avisos-recibos.

TÍTULO IV
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
CAPITULO ÚNICO
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
SEÇÃO I
Incidência

Art. 74 - A contribuição de melhoria decorrente de obras públicas. **Alterado pela lei 933/88.**

Art. 75 - Para efeito de incidência da contribuição de melhoria, considera-se obra pública a de:
I – abertura, alargamento, pavimentação, iluminação, arborização, esgotos pluviais e outros melhoramentos de praças e vias públicas;

II – construção e ampliação de parques, campos de desportos, pontes, túneis e viadutos;
III – construção ou ampliação de sistema de trânsito rápido, inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;
IV – serviços e obras de abastecimento de água potável, esgotos, instalações de rede elétricas, transportes e comunicações em geral e instalação de comodidade pública;
V – proteção contra secas, inundações, erosão e de saneamento e drenagem em geral, retificação e regularização de cursos d'água e irrigação;
VI – construção, pavimentação e melhoramento de estradas de rodagem;
VII – construção de aeródromos e aeroportos e seus acessos;
VIIII – aterro e realizações de embelezamento em geral, inclusive desapropriações em desenvolvimento de plano de aspecto paisagístico.

Art. 76 - Contribuintes é o titular de domínio útil, o proprietário ou o possuidor, a qualquer título de bem imóvel valorizado, direta ou indiretamente pela obra pública.

Parágrafo Único:- Responde pelo pagamento da contribuição de melhoria, no todo ou em parte, o adquirente do bem imóvel, salvo se apresentar, por instrumento público, prova de que o antecessor, responsabilizando-se pela totalidade do débito em questão, ofereceu a respectiva garantia à Administração.

SEÇÃO II
Cálculo

Art. 77 - A contribuição de melhoria será calculada levando-se em conta o custo, total ou parcial, da obra pública, rateado entre os imóveis valorizados, proporcionalmente aos valores venais ou a área ou ainda a testada dos mesmos.

Parágrafo Único:- A autoridade administrativa fixará, respeitados os elementos e limites definidos neste artigo, para cada obra, os critérios a serem adotados no rateios.

Art. 78 - **Revogado pela lei 933/88.**

Art. 79 - Correrão por conta da Prefeitura as cotas relativas a bem imóvel beneficiado pela obra, quando pertencentes a pessoas não incidentes na contribuição de melhoria.

Art. 80 - No custo da obra serão computados as despesas globais com estudos, projetos, fiscalização, desapropriação, administração, execução e financiamento e demais investimentos a ela imprescindíveis.

Parágrafo Único:- O custo da obra terá sua expressão monetária atualizada, à área época do lançamento , mediante a aplicação de coeficientes de correção monetária de débitos fiscais.

SEÇÃO III
Lançamento e Arrecadação

Art. 81 - Para cobrança da contribuição de melhoria, a autoridade administrativa deverá publicar edital, contendo, entre outros, os seguintes elementos:
I – memorial descritivo do projeto;
II – orçamento, total ou parcial, do custo da obra;
III – delimitação da área a ser beneficiada, direta ou indiretamente, pela obra pública e os bens imóveis abrangidos;
IV – determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria e a forma de sua gradual distribuição entre os contribuintes.

Parágrafo Único: -O edital fixará o prazo de trinta (30) dias, para eventual impugnação pelos interessados e as normas do respectivo procedimento de instrução e julgamento.

Art. 82 - A impugnação ou reclamação não suspende o início ou prosseguimento da obra, e sua decisão terá efeito para recorrente.

Art. 83 - O lançamento será procedido quando executada a obra na sua totalidade ou em parte suficiente para justificar a exigência do tributo, em nome do contribuinte, aplicadas, no que couber, as normas estabelecidas para o imposto sobre a propriedade imobiliária urbana.

Parágrafo Único:- Entregue a obra gradativamente ao público, a contribuição de melhoria, a juízo da autoridade administrativa, poderá ser exigida proporcionalmente ao custo da parte já concluída.

Art. 84 - A contribuição de melhoria será arrecadada em prestações mensais, trimestrais ou anuais, a critério da repartição, no prazo máximo de seis (6) anos. **Prazo alterado pela lei 1.197/97.**
Parágrafo Único:- O parcelamento de que trata este artigo, será feito por Decreto do Poder Executivo, obedecendo o limite entre o mínimo e o máximo de parcelas.

TÍTULO V
NORMAS DE DIREITO TRIBUTÁRIO
CAPÍTULO I
Disposição Geral

Art. 85 - Aplicam-se às relações entre a Fazenda Municipal e as pessoas obrigadas ao pagamento dos tributos municipais ou penalidades pecuniárias, as normas gerais de Direto Tributário constantes do Código Tributário Nacional e de leis complementares à Constituição que o modifique.

CAPÍTULO II
PAGAMENTO DE TRIBUTOS

Art. 86 - O pagamento de tributos será efetuado, pelo contribuinte, responsável ou terceiro em moeda corrente, na forma e prazos fixados na legislação tributária.

Parágrafo Único:- O pagamento por meio de cheque é permitido, considerando-se extinto o crédito da Fazenda somente com o resgate da importância pelo sacado.

Art. 87 - O pagamento será feito diretamente à Prefeitura ou a estabelecimentos de crédito autorizados pela Administração.

Art. 88 - Expirado do prazo para pagamento, ficam os contribuintes sujeitos aos seguintes acréscimo:
I – multa de zero, virgula trinta e três por cento (0,33) ao dia, limitado a 10% (dez por cento) sobre o valor do tributo corrigido. **Alterado pela Lei : 1.270/01**
II – juros de mora, à razão de um por cento (1%) ao mês ou fração, devidos a partir do mês imediato ao do vencimento;
III – correção monetária, na forma e aplicação dos coeficientes de atualização fixados pelo Governo Federal.

Parágrafo Único:- A Correção monetária somente será calculada sobre a parcela do tributo, não se aplicando ao valor da multa.

Art. 89 - O Prefeito poderá estabelecer a concessão do desconto de até vinte por cento (20%) do débito fiscal , quando o contribuinte ou interessado recolher o tributo dentro do prazo fixado nos aviso - recibos.

Art. 90 - O débito não pago no seu vencimento permanecerá em cobrança amigável pelo prazo de sessenta (60) dias, sendo a seguir inscrito, como Dívida Ativa, para efeito de cobrança judicial, ainda que no mesmo exercício a que corresponda o tributo.

§ 1º - Ao encerrar-se o exercício, todos os débitos serão inscritos para cobrança judicial, antes mesmo de extinguir o prazo estabelecido neste artigo.

§ 2º - A inscrição de débito em Dívida ativa acarretará o acréscimo de mais dez por cento (10%) sobre o valor do tributo, sem prejuízo do disposto no artigo 88.

Art. 91 - O recolhimento de tributo não importa em presunção, por parte da Prefeitura, para quaisquer fins da legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse de bem imóvel, nem do regular exercício da atividade exercida, ou da normalidade das condições do respectivo local.

Art. 92 - O contribuinte tem direito à restituição total ou parcial do tributo, nos casos e observadas as regras fixada no Código Tributário Nacional.

COPÍTULO III
Compensação

Art. 93 - O prefeito pode, a seu juízo, autorizar a compensação de créditos tributários com créditos líquidos, certos e vencidos, do sujeito passivo para a Fazenda Municipal.

CAPÍTULO IV
Reconhecimento da Imunidade e Isenção

Art. 94 - A imunidade condicionada será reconhecida mediante requerimento, comprovada a condição da pessoa, seu patrimônio ou seus serviços.

Parágrafo Único:- Tratando-se de partido político e de instituição de educação ou de assistência social, o reconhecimento da imunidade dependerá de prova de que a entidade:

I – não distribui qualquer parcela do seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado;
II – aplica integralmente, no país, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
III – mantém escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 95 - A pessoa imune deverá cumprir as obrigações acessórias previstas nesta Lei, salvo as de Ter livros fiscais e de emitir documentos fiscais, sob pena de ficar sujeita às respectivas penalidades ou cominações.

Parágrafo Único:- O disposto neste artigo não inclui a pessoa imune da despensa da prática de ato, previsto em Lei, assecuratório do cumprimento de obrigações tributária por terceiros.

Art. 96 - Aos pedidos de reconhecimento de imunidade serão aplicadas, no que couber, as disposições relativas à isenção fiscal.

Art. 97 - A isenção não desobriga o sujeito passivo tributário do cumprimento das obrigações acessórias.

Art. 98 - A isenção deverá ser requerida anualmente, mediante petição devidamente instruída com a prova quanto ao atendimento dos requisitos ou condições.

Parágrafo Único:- A documentação do primeiro pedido de isenção poderá servir para os exercícios subsequentes , devendo o contribuinte, na renovação, apresentar requerimento com indicação com o número do processo administrativo anterior e, se for o caso, oferecer as provas relativas ao exercício civil a que se refere a nova solicitação.

Art. 99 - A solicitação da isenção, ou de sua renovação, deverá ser apresentada até o último dia do mês de janeiro de cada exercício.

Parágrafo Único:- Na inobservância do prazo previsto neste artigo a isenção somente será concedida mediante prévio pagamento de multa de vinte por cento (20%) sobre o valor da Unidade Fiscal.

CAPÍTULO V
Infrações

Art. 100 - Constitui infração fiscal toda ação ou omissão que importe em inobservância por parte do contribuinte, responsável, ou terceiro, das normas estabelecidas na lei tributária.

Parágrafo Único:- A responsabilidade por infrações da legislação tributária, salvo exceções previstas, independe da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.

Art. 101 - Reincidência é a nova infração, violando a mesma norma tributária, cometida pelo mesmo sujeito passivo, dentro do prazo de cinco (5) anos contados da data em que se tornar definitiva a penalidade relativa à infração anterior.

Art. 102- Respondem pela infração, em conjunto, ou isoladamente, as pessoas que, de qualquer forma, concorram para a sua prática ou dela se beneficiem.

Parágrafo Único:- A responsabilidade será pessoal do agente na hipóteses de infração que decorra direta e exclusivamente de dolo específico.

Art. 103- A responsabilidade por infração é excluída pela sua denúncia espontânea, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e dos juros de mora, ou depósito na importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.

Parágrafo Único:- Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.

Art. 104- A lei tributária que defini infração ou lhe comine penalidade aplica-se a fatos anteriores à sua vigência em relação a ato não definitivamente julgado, quando:
I – exclua a definição de determinado fato como infração;
II – comine penalidade menos severa que a anteriormente prevista para o fato.

Capítulo VI
Procedimento Administrativo - Tributário
SEÇÃO I
Procedimento Contencioso

Art. 105- O procedimento administrativo tributário terá início com:
I – a lavratura de auto de infração;
II – a lavratura do termo de apreensão de livros ou documentos fiscais;
III – a reclamação, pelo sujeito passivo, contra lançamento ou ato administrativo dele decorrente

Art. 106- O início do procedimento tributário exclui a espontaneidade do sujeito passivo em relação aos atos anteriores, e, independentemente da intimação, a das demais pessoas envolvidas nas infrações verificadas.

Art. 107- O auto de infração, lavrado por servidor público competente, conterá:

I – o local e a data da lavratura;
II – o nome e o endereço do infrator;

III – a descrição clara e precisa do fato que constitui a infração e, se necessário, as circunstâncias pertinentes;
IV – a capitulação do fato, com citação expressa do dispositivo legal infringido e do que lhe comine penalidade;
V – a intimação para apresentação de defesa ou pagamento do tributo com os acréscimos legais, dentro do prazo de trinta (30) dias;
VI – a assinatura do autuante e a indicação de seu cargo ou função;

VII – a assinatura do autuado ou infrator ou a menção das circunstâncias de que o mesmo não pode ou se recusou a assinar.

§ 1º - A assinatura do autuado não importa em confissão nem a sua falta ou recusa em nulidade do auto ou agravação da infração.

§ 2º - As omissões ou incorreções do auto de infração não o invalidam, quando do processo constem elementos suficientes para a determinação da infração e da pessoa do infrator.

Art. 108 - Da lavratura do auto de infração será intimado o autuado:
I – pessoalmente, mediante entrega de cópia do auto de infração, ao próprio autuado, seu representante ou mandatário, contra assinatura recibo datado no original;
II – por via postal, acompanhada de cópia de auto de infração , com aviso de recebimento datado e firmado pelo destinatário ou pessoa de seu domicílio;
III – por publicação, no órgão do Município ou meio de divulgação local, na sua íntegra ou de forma resumida, quando resultarem improfícuos os meios referido nos incisos anteriores.

Art. 109 - A notificação de lançamento conterá:
I – o nome do sujeito passivo;
II – o valor do crédito tributário, e quando for o caso, os elementos de cálculo do tributo;
III – a disposição legal relativa ao crédito tributário;
IV – o prazo para recolhimento do tributo.

Art. 110 - O sujeito passivo poderá reclamar da exigência fiscal, independente de prévio depósito, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da notificação do lançamento da lavratura do auto de infração ou do termo de apreensão, mediante defesa por escrito, alegando de uma só vez toda a matéria que entender útil, e juntando os documentos comprobatórios de suas razões.

Parágrafo Único:- A reclamação que terá efeito suspensivo, instaura a fase contraditória do procedimento.

Art. 111 - A autoridade administrativa determinará, de Ofício ou a requerimento do sujeito passivo, a realização de diligências quando entendê-las necessárias, fixando-lhes prazo, e indeferirá as que considerar prescindíveis , impraticáveis ou protelatórias.

Parágrafo Único:- Se da diligência resultar oneração para o sujeito passivo, relativamente ao valor impugnado, será reaberto o prazo para oferecimento de nova reclamação ou aditamento da primeira.

Art. 112 - Preparado o processo para a decisão, a autoridade fazendária proferirá despachos, por escrito, no prazo máximo de trinta (30) dias, que resolverá todas as questões debatidas e pronunciará a procedência ou improcedência do auto de infração ou da reclamação.

Parágrafo Único:- Do Despacho será notificado o sujeito passivo ou autuado, observadas as regras contidas no artigo 108.

Art. 113 - Do despacho da autoridade julgadora caberá recurso voluntário, total ou parcial, com efeito suspensivo, ao Prefeito Municipal, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados de sua notificação.

Art. 114 - A decisão será proferida no prazo máximo de trinta (30) dias, contados da data do recebimento do processo pelo Prefeito.

Art. 115 - São definitivas as decisões do Prefeito, ou de instância inferior, se esgotado o prazo legal para interposição de recurso, salvo se sujeito a recurso de ofício.

Art. 116 - Expirado o prazos de vencimento do tributo ou das prestações em que se decomponha, o sujeito passivo deverá efetuar os pagamentos respectivos, sob pena de, salvo se fizer prévio depósito, ser o débito exigido com os acréscimos desta Lei.

Art. 117 - É incabível pedido de reconsideração nas instâncias administrativas.

SEÇÃO II
Processo de Consulta

Art. 118 - Ao contribuinte ou responsável é assegurado o direito de consulta sobre interpretação e aplicação da legislação tributária, desde que feita antes da ação fiscal e em obediência às normas estabelecidas.

Art. 119 - A consulta será dirigida ao órgão fazendário, com a apresentação clara e precisa do caso concreto e de todos os elementos indispensáveis ao entendimento da situação de fato, indicados os dispositivos legais e instruída, se necessário, com a juntada de documentos.

Parágrafo Único:- Nenhum procedimento fiscal será promovido, em relação à espécie consultada contra o sujeito passivo:

a) durante a tramitação da consulta;
b) posteriormente quando proceda em estrita observância à solução dada.

Art. 120 - A autoridade administrativa dará solução, por escrito, à consulta no prazo de sessenta (60) dias, contados da data da sua apresentação, retendo o processo durante quinze (15) dias após a notificação do consulente, **observadas as regras do artigo 108.**

Art. 121 - Do despacho proferido em processo de consulta não caberá recurso.

Art. 122 - A resposta à consulta será vinculante para a administração, salvo se obtida mediante elementos inexatos, fornecidos pelo consulente.

TÍTULO VI
Disposições Finais

Art. 123 - Os livros obrigatórios de escrituração fiscal e comercial, e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados, deverão ser conservados por quem deles tiver feito uso, enquanto não extintos os respectivos créditos tributários.

Art. 124 - A autoridade administrativa terá ampla faculdade de fiscalização, podendo especialmente:

I – exigir do contribuinte ou responsável a exibição de livros comerciais ou fiscais, ainda que não obrigatórios, e documentos em geral, bem como solicitar seu comparecimento perante a autoridade administrativa para apresentar informações ou declarações;
II – apreender livros e documentos fiscais, nas condições e forma regulamentares.

Art. 125 - A prova de quitação do tributo será feita exclusivamente por certidão negativa, regularmente expedida nos termos em que tenha sido requerida pelo sujeito passivo ou interessado, e terá validade pelo prazo três (3) meses, contados da data de sua expedição.

Parágrafo Único:- Das certidões concernentes à situação fiscal em relação ao imposto predial e territorial urbano serão ressalvados os débitos relativos à contribuição de melhoria.

Art. 126 - Para fins de licenciamento de projetos, concessão para exploração de serviço público apresentação de proposta em licitação, ou liberação de créditos, será exigida do interessado certidão negativa de tributos.

Parágrafo Único:- Será tida como certidão negativa a que ressalvar a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva com efetivação de penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

Art. 127 - As rendas provenientes dos serviços de natureza industrial, comercial e civil, prestados pela Prefeitura em caráter de empresa e suscetíveis de serem explorados pela iniciativa particular, poderão ser consideradas preços.

Parágrafo Único:- O poder Executivo estabelecerá os preços dos serviços referidos neste artigo.

Art. 128 - Fica instituída a Unidade Fiscal, que é representação em reais, de um determinado valor, para servir de parâmetro ou elemento indicativo de cálculo de tributos e penalidade, como estabelecidos na presente Lei. **Alterado pelas leis 1.141/94 e 1.172/95.**

§ 1º - Fica fixado em quarenta e dois reais (R$=42,00) o valor da Unidade Fiscal para o exercício de 1996.

§ 2º - O valor da Unidade Fiscal será obrigatoriamente corrigido no mês de dezembro de cada ano, para vigorar no exercício seguinte, por decreto do Prefeito.

§ 3º - Utilizar-se-á como índice para a correção de que trata o parágrafo 2º, o que for estabelecido para o terceiro (3º) trimestre do ano anterior, em portaria do Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, com vigência para o primeiro (1º) trimestre do exercício no qual vigorará a Unidade Fiscal corrigida, baixada com base na Lei Federal n.º 4.357, de 16 de julho de 1964.

§ 4º - Por ocasião da atualização monetária da Unidade Fiscal, o Prefeito, atendendo a conveniência administrativa, poderá arredondar as frações inferiores a um real (R$ =1,00).

Art. 129 – Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mariluz, em 20 de dezembro de 1975.

JOAQUIM LOPES GUTIERRES
Prefeito Municipal

Lei 828/83 , de 20 de dezembro de 1983.

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei n.º 591, de 20.12.75, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Lei:

Art. 1º - Os artigos 8. 31, 32, 33, 58 e 74 e § 1º do artigo 128, da Lei 591/75 (Código Tributário Municipal), alterada pelas Leis n.ºs, 675/77 e 732/79, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8.º - O Imposto será calculado sobre o valor venal do Imóvel à razão de:
I – **0,83%** (zero, virgula oitenta e três por cento) para o edificado;
II – **1,22** (hum, virgula vinte e dois por cento) para o não edificado;
III– **1,70** (hum, virgula setenta por cento) para o edificado e subutilizado.
Texto Alterado pelas Leis: 1.146/94, 1.170/95, de 26.12.95 e 1.187/96, de 10.12.96.

Art. 31 - O Imposto será calculado Mensalmente sobre o preço dos serviços definidos no artigo 25, à razão de:
I - itens 32, 33 e 34: três por cento (3%);
II – item 60 (diversões públicas): dez por cento (10%);
III – demais itens : dez por cento (3%); **Alterado pela lei 988/90 e 1.186/96**

Art. 32 – O imposto do profissional autônomo será devido anualmente nas seguintes bases:
I – itens 1, 4, 8, 25, 52, 88, 89, 90, 91 e 92: Duzentos por cento (200%) sobre a Unidade Fiscal: **alteração Leis: 933/88 e 1.145/94**
II – demais itens: cinqüenta por cento (60%) sobre a Unidade Fiscal.

Art. 33 – Quando os serviços dos itens 1, 4, 8, 25, 52, 88, 89, 90, 91 e 92 forem Prestados por sociedades, o imposto será devido anualmente na base de duzentos por cento (200%) sobre a Unidade Fiscal, multiplicados pelo número de profissionais habilitados, sócios, empregados ou não, que prestem serviço em nome da sociedade.
alteração Leis: 933/88 e 1.145/94.

Art. 58 - As Alíquotas previstas na tabela anexa a este Código para localização e funcionamento dos estabelecimentos de quaisquer natureza, bem como para a renovação respectiva, sofrerão acréscimo de trinta por cento (30%) por cada empregado.

Art. 74 - A Contribuição de Melhoria ,decorrente de obras públicas. **Alterado pela lei 933/88**.

Art. 2º - O pagamento de impostos e taxas poderá ser efetuado parceladamente em até seis (6) prestações mensais, a critério do Chefe do Executivo.

Art. 3º - A Tabela de Taxas anexa à Lei n.º 591/75 (Código Tributário), passa a vigorar de acordo com as especificações desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariluz, 20 de dezembro de 1983.

JOAQUIM LOPES GUTIERRES
Prefeito Municipal

TRAJANO ROMERO
Secretário

Valor de Referência Atual R$ 95,00

TABELA DE TAXAS a que se refere o artigo 3º da Lei n.º 828/83.

TAXA DE LICENÇA

Percentuais a serem aplicados sobre o valor da **UNIDADE FISCAL:**

DISCRIMINAÇÃO	**ALÍQUOTA (%)**
I - TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS:	
a) - estabelecimentos comerciais	80%
b) - estabelecimentos industriais	90%
c) - estabelecimentos de produtores	80%
d) - estabelecimento de prestadores de serviços	80%
e) - estabelecimentos especificados:	
1 - bancos, seguros, financiamento, crédito, supermercados, boates e similares	160%
2. loterias, jogos e similares	100%
3. combustíveis e lubrificantes e explosivos	150%
4. casas de diversões e similares	150%
5. escritório de administração de bens	90%
f) profissionais de nível universitário	80%
g) profissionais de nível não universitário	70%
h) Demais atividades não incluída nas letras anteriores	40%
i) Comércio e atividade eventual ou ambulante por dia	
1 - produtos hortifrutigranjeiros de origem externa	10%
2 - produtos hortifrutigranjeiros de origem interna	0%
3 - redes e tapetes	0%
4 - demais produtos ou atividades	50%

Quando o comércio ou atividade eventual ou ambulante for exercido por equipe ou grupo de pessoas a taxa será exigida individualmente, de cada membro, segundo a alíquota estabelecida no item 4. Alterado pela lei 1.140/94

II - TAXA DE UTILIZAÇÃO DE MEIOS DE PUBLICIDADE:	
a) publicidade oral feita por propagandista, música, animais (circos, etc.), por alto–falante ou qualquer outro aparelho sonoro ou projeção cinematográfica, por dia	15%
b) propaganda oral, feita por mês	40%
c) propaganda oral, feita por ano	150%
d) em veículos destinados especialmente a propaganda, por veículo e por dia	10%

percentuais a serem aplicados sobre o valor da **UNIDADE**

III - TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES:	
a) construções:	
1. de casas ou edifícios de alvenaria até dois pavimentos, por m2 de área construída	1%
2. edifícios com mais de dois pavimentos, por m2 de área construída	1,5%
3. casas de madeira, por m2 de área construída	0,8%
4. de muros, por metros linear	0,5%
5. de piscinas, por mil litros ou fração	0,4%
6. de marquises, toldos, cobertas, tapumes e obras análogas, por metro linear	0,4%
b) reformas: cinqüenta por cento (50%) do devido pelas construções novas:	
c) arruamentos, por metro linear de rua	1%
d) loteamentos, por lote	10%
IV - TAXA DE OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS:	
a) espaço ocupado por balcões, barracas, tabuleiros e semelhantes , nas feiras, vias e logradouros públicos ou como depósito de materiais ou estacionamento para veículos, com autorização da Prefeitura:	
1. por dia	4%
2. por mês	20%
3. por ano	60%
b) espaço ocupado por mercadorias nas feiras, sem uso de qualquer móvel ou instalação, por dia	3%
c) espaço ocupado por circo, por semana ou fração	40%
d) espaço ocupado por parques de diversões por semana ou fração	40%
e) táxis, por unidade e por ano	30%
V. TAXA DE SERVIÇOS URBANOS:	
a) coleta domiciliar de lixo por unidade imobiliária autônoma:	
1. **Pres. prédios exclusivamente residenciais, por anos**	41,65%
2. Demais prédios, inclusive residenciais, onde se explore Qualquer atividade profissional ou empresarial por ano	54,03%
3. imóveis não edificados por ano	10%
b) conservação de calçamento ou pavimentação, por unidade imobiliária autônoma:	
1. prédios comerciais, industriais, residenciais e de prestação de serviços por metros linear por ano	2,78%
2. imóveis não edificados, por metro linear por ano	2,78%
Alterado pela lei 1.186/96	
VI . TAXA DE EXPEDIENTE:	
a) petições papeis, documentos, apresentados às repartições	10%
b) termos de qualquer natureza, lavrados em livros municipais, por páginas de livro ou fração	10%
c) certidões, atestados, declarações e documentos similares por lauda ou fração	10%
d) título de qualquer natureza	0,8%
e) registros, autorizações e anotações de qualquer natureza	10%
VII. TAXA DE NUMERAÇÃO DE PRÉDIOS:	
Única numeração de prédios por emplacamento	15%
VIII. TAXA DE VISTORIA DE EDIFICAÇÕES:	
Única : vistoria de edificações, por m2	0,5%
IX. TAXAS DE SERVIÇOS EM CEMITÉRIO:	
a) inumação em sepultura rasa:	
1. de adulto, por cinco anos	30%
2. de infante por três anos	20%
b) inumação em carneiro:	
1. de adulto, por cinco anos	30%
2. de infante, por três anos	20%
c) prorrogação de prazo:	
1. de sepultura rasa, por cinco anos	20%
2. de carneiro, por cinco anos	20%
d) perpetuidade:	
1. de sepultura rasa, por m2	15%
2. de carneiro, por m2	20%
3. de jazigo (carneiro duplo geminado) por m2	20%
4. Nicho, por m2	25%
e) exumações:	
1. antes de vencido o prazo regulamentar de decomposição	40%
2. após vencido o prazo regulamentar de decomposição	30%
f) diversos:	
1. abertura de sepultura, carneiro, jazigo ou mausoléu perpétuo, para nova inumação	30%
2. entrada de ossada no cemitério	20%
3. remoção de ossada no interior do cemitério	15%
4. retirada de ossada do cemitério	20%
5. permissão para construção de carneiro, colocação de inscrição e execução de embelezamento	15%
6. emplacamento	10%
7. ocupação de ossário por cinco anos	20%

NOTA: Nos cemitérios das povoações e vilas as taxas serão Cobradas pela metade.

TAXA DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS:

ÚNICA: por alqueire paulista ... 3%

Prefeitura Municipal de Mariluz,
20 de dezembro de 1983.

JOAQUIM LOPES GUTIERRES
Prefeito Municipal

TRAJANO ROMERO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE ABRIL/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM
NOME SERVIDOR: KELVEM DE BARROS DA SILVA
MATRICULA: 202447
RG: 10.855.641-2
DESTINO/UF:CASCAVEL
SAÍDA:05:00:HMIN 20/04/2023
RETORNO:14:00HMIN 20/04/2023
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS TRATAMENTO MÉDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em __/__/____

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE ABRIL/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM
NOME SERVIDOR: KELVEM DE BARROS DA SILVA
MATRICULA: 202447
RG: 10.855.641-2
DESTINO/UF:ARAPONGAS
SAÍDA:16:20:HMIN 20/04/2023
RETORNO:12:00HMIN 20/04/2023
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de ARAPONGAS, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS TRATAMENTO MÉDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em __/__/____

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 2988
DATA: 20/04/2023
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 025/2023, Modalidade Pregão Eletrônico, nº 015/2023.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ: 46.186.229/0001-63 os itens 01, 02 e 03, COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA, CNPJ: 46.093.723/0001-83 os itens 04, 08, 12, 13 e 21, MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ: 15.631.700/0001-51 os itens 05 e 06, OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ: 33.583.026/0001-69, o item 07, MUNIZ & ROCHA LTDA, CNPJ: 03.919.932/0001-20 os itens 09 e 14, M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 24.912.303/0001-49 os itens 10 e 11, 3S VISION HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 37.581.390/0001-40 o item 15, GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA 43053576821, CNPJ: 40.380.377/0001-38 o item 16, INFATEC COMPUTADORES LTDA, CNPJ: 03.858.720/0001-80 os itens 17 e 18 e a empresa RENASCER INDUSTRIA E COM. DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA – EPP, CNPJ: 04.198.372/0001-25 o item 20, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, n. º 015/2023.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 025/2023, Modalidade Pregão Eletrônico n. 015/2023, em favor das empresas: MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ: 46.186.229/0001-63 os itens 01, 02 e 03, COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA, CNPJ: 46.093.723/0001-83 os itens 04, 08, 12, 13 e 21, MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ: 15.631.700/0001-51 os itens 05 e 06, OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ: 33.583.026/0001-69, o item 07, MUNIZ & ROCHA LTDA, CNPJ: 03.919.932/0001-20 os itens 09 e 14, M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 24.912.303/0001-49 os itens 10 e 11, 3S VISION HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 37.581.390/0001-40 o item 15, GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA 43053576821, CNPJ: 40.380.377/0001-38 o item 16, INFATEC COMPUTADORES LTDA, CNPJ: 03.858.720/0001-80 os itens 17 e 18 e a empresa RENASCER INDUSTRIA E COM. DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA – EPP, CNPJ: 04.198.372/0001-25 o item 20, que tem como objeto: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS COM RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO Nº 773/2019 – SESA/PR, SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ, PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)".
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 20 dias do mês de Abril de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 44 3656-1383 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 03/2023

REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 06/2023-RH

Por este instrumento particular de rescisão de contrato, de um lado, o MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI-PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado JUSSARA APARECIDA OLIVEIRA DE ARAUJO NOVAES, doravante denominada CONTRATADA, todos qualificados no contrato datado de 13 de janeiro de 2023, onde no mês atual a CONTRATADA trabalhou até a data de 29 de abril de 2023, resolvem, de comum acordo, darem por rescindido o contrato, a pedido da servidora.

As partes se dão mútua e geral quitação, nada tendo a reivindicar entre si.

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Alto Piquiri, 20 de abril de 2023.

João Pedro David Piffer
Prefeito Municipal Interino
Contratante

Jussara Aparecida Oliveira de Araújo Novaes
CPF/: 072.083.549-60
Contratado

Testemunhas:

a) ________________ b________________

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP. 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 87/2023, de 20 de Abril de 2023.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:

NOME	MATRICULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
ROBSON MAGALHAES JORGE	68	2021/2022	10/04/2023 à 19/04/2023

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a financeiros a partir de 10 de abril de 2023.

Alto Piquiri, 20 de Abril de 2023.

João Pedro David Piffer
Prefeito Municipal Interino

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315 - Fone/Fax: (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Site: www.altopiquiri.pr.gov.br - E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA N.º 001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI E RECANTO DA AMIZADE, na forma a seguir:

O **MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santos Dumont, 341, Paço Municipal, na cidade de Alto Piquiri, Estado do Paraná, inscrito no C.N.P.J. Nº. 76.247.352/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino **JOÃO PEDRO DAVID PIFFER**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade Nº. 12.315.183-6-SSP/PR, inscrito no CPF Nº. 077.404.629-50, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e **RECANTO DA AMIZADE** Entidade Assistencial, inscrita no C.N.P.J. Nº. 84.782.325/0001-63 com sede na Rua Andradina Nº. 940, no Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, neste ato representado pela sua Presidenta **ELISABETE MARIA DE OLIVEIRA ANASTACIO**, brasileira, casada, inscrito no CPF Nº. 006.603.266-04 e Cédula de Identidade RG. sob nº 2.568.255-5-SSP/PR, doravante denominada **ENTIDADE**, celebram entre si o presente Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Convênio tem por objeto a execução de Plano de Ação Integrado para pagamentos de custeio e capital para manutenção da entidade que presta atendimento á pessoa idosa, sendo 35 (trinta e cinco) idosos, definidos no Plano de Aplicação, incluso, e em seu anexo.

A execução acima mencionada refere-se ao estabelecido no Termo de Adesão Municipal, firmado entre o Município de Alto Piquiri e a Secretaria de Política da pessoa Idosa ou congênere.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Convênio tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº. 10.741 de 01 de outubro de 2003; e na Deliberação nº 016/2022 – CEDI/PR de 04 de outubro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONVÊNIO:

Para execução do Convênio, o MUNICÍPIO repassará a ENTIDADE à importância de **R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil, quinhentos reais).** que será transferida em parcela única e de acordo ainda com as normas estabelecidos pelo Termo de Adesão.

Sub-cláusula primeira: As despesas devem ser seguir os critérios legais, o incentivo financeiro ILPI recebido para uso exclusivo na unidade de acolhimento institucional de pessoas idosas em ILPI deve ser utilizado na modalidade 50% CUSTEIO e 50% CAPITAL/INVESTIMENTO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: COMPETE AO MUNICÍPIO:
I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros, à medida que estes forem contabilizados;
II – Prestar orientação técnica e supervisionar a execução de acordo com o objeto deste Convênio.
III – Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Convênio, de acordo com a Cláusula Primeira.
IV – Examinar e aprovar, por parecer técnico, o Plano de Atendimento, inclusive sua reformulação, quando se fizer necessário, desde que não implique a alteração do objeto deste Convênio;
V – Examinar e deliberar quanto à aprovação dos Relatórios de Atendimento a ele apresentados pela ENTIDADE;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE: Compete à ENTIDADE:
I – Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Convênio e no Plano de Atendimento, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidades de seus dirigentes;
II – Ressarcir ao MUNICIPIO os recursos recebidos, através deste Convênio, quando se comprovar a sua inadequada utilização;
III – Responsabilizar – se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e providenciaria danos causados a terceiros e pagamento de seguros em geral, eximindo ao MUNÍCIPIO de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
IV – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;
V – Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo MUNICÍPIO, fornecendo as informações necessárias à sua execução;
VI – Encaminhar ao MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Relatório de Atendimento das metas atendidas;
VII – Manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio;
VIII – Propiciar ao MUNICÍPIO, meios e condições necessárias ao acompanhamento, supervisão e fiscalização da execução deste Convênio, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
IX – Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Convênio;
X – Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferido pelo MUNICÍPIO;
XI – Manter em arquivos, pelo prazo de cinco anos, contados da data de entrega dos Relatórios de Atendimentos ao MUNICÍPIO, o cadastro dos usuários do Programa, os prontuários, os guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados dos usuários, bem como os registros contábeis relativos ao período de concessão dos recursos, com a identificação do Programa e deste Convênio, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle de serviços.
Sub-cláusula Única: É vedado:
I – Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;
III – Realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência;
IV – Realização de despesas com multa, juros e correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora de prazos;
V – Realização de despesas de publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não poderão constar nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

CLÁUSULA SEXTA - DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO:

A comprovação do atendimento deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO, sob a forma de Relatório de Atendimento, após execução do objeto, conforme cronograma descrito no Plano de Aplicação.

Sub-cláusula Única: É assegurado ao Município de Alto Piquiri, a qualquer tempo, acesso aos registros de toda documentação pertinente à Assistência Social custeada com recursos dos Fundos de dos Direito do Idoso, que deverão ser emitidos em nome da CONVENIADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

O MUNICÍPIO decidirá sobre a oportunidade e a conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA DECISÃO:

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelações judicial/extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas/condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material formalmente inexequível.
Sub-cláusula Primeira: Constitui, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:
I - Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Programa, especialmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;
II - Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado.
Sub-cláusula Segunda: Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO:

A ENTIDADE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo MUNICÍPIO, atualizados monetariamente e acrescidos os juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei 8.666/93 no seu artigo 116.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

Exercício Financeiro – execução – vigência de 24 de abril de 2023 a 01 de novembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO:
O presente Convênio poderá ter suas Cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes através do Termo Aditivo, exceto quanto ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AÇÃO PROMOCIONAL:
Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste Convênio, será obrigatoriamente destacada a participação da Secretaria de Assistência Social, Prefeitura Municipal de Alto Piquiri e a entidade Asilo Recanto da Amizade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:
As partes elegem o Foro da Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná, para dirimir questões inerentes ao presente Convênio, não resolvidos administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.

Alto Piquiri – Paraná, 20 de abril de 2023.

JOÃO PEDRO DAVID PIFFER
Prefeito Municipal Interino

ELISABETE MARIA DE OLIVEIRA ANASTACIO
Presidente da Entidade

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315 - Fone/Fax: (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Site: www.altopiquiri.pr.gov.br - E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA N.º 002/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS - APAE, na forma a seguir:

O **MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santos Dumont, 341, Paço Municipal, na cidade de Alto Piquiri, Estado do Paraná, inscrito no C.N.P.J. Nº. 76.247.352/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino **JOÃO PEDRO DAVID PIFFER**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade Nº. 12.315.183-6-SSP/PR, inscrito no CPF Nº. 077.404.629-50, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE** Entidade Assistencial, inscrita no C.N.P.J. Nº. 80.891.062/0001-70 com sede na Rua Getúlio Vargas Nº. 1054, no Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Presidente senhora **ALESSANDRA CURAN SCINSKAS**, brasileira, inscrita no CPF Nº. 040.083.879-60 e portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.779.814-3/SSP-PR, residente e domiciliado à Avenida Curitiba, 661, Alto Piquiri – Paraná, doravante denominada **ENTIDADE**, celebram entre si o presente Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Convênio tem por objeto a transferências de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Alto Piquiri.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO:

Para execução do Convênio, o MUNICÍPIO repassará a ENTIDADE à importância de até **R$ 20.010,18 (vinte mil e dez reais e dezoito centavos**) será transferida em parcela única, de acordo com as transferências efetuadas pelo Ministério da Saúde (SUS) e de acordo ainda com as normas estabelecidos pelo mesmo órgão, mediante fundamentação legal na Lei Complementar n]. 197, de 06 de dezembro de 2022 e da Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: COMPETE AO MUNICÍPIO:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros, à medida que estes forem contabilizados;
II – Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Convênio, de acordo com a Cláusula Primeira.
IV – Examinar e aprovar, por parecer técnico, o Plano de Atendimento, inclusive sua reformulação, quando se fizer necessário, desde que não implique a alteração do objeto deste Convênio;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE: Compete à ENTIDADE:
Aplicar os recursos transferidos obedecendo às normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO:
A comprovação da aplicação dos recursos deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO, sob a forma de Relatório através de Prestação de Contas, após o recebimento do recurso.

Sub-cláusula Única: É assegurado ao Município de Alto Piquiri, a qualquer tempo, acesso aos registros dos Programas e a toda documentação pertinente à Assistência Social custeada com recursos do Ministério da Saúde que deverão ser emitidos em nome da CONVENIADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:
O MUNICÍPIO decidirá sobre a oportunidade e a conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA DECISÃO:
O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelações judicial/extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas/condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material formalmente inexeqüível.

Sub-cláusula Primeira: Constitui, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:
I - Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam a aplicação dos recursos.

Sub-cláusula Segunda: Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO:
A ENTIDADE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo MUNICÍPIO, atualizados monetariamente e acrescidos os juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei 8.666/93 no seu artigo 116.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

Exercício Financeiro – Execução – Vigência de 24 de Abril de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO:
O presente Convênio poderá ter suas Cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes através do Termo Aditivo, exceto quanto ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AÇÃO PROMOCIONAL:
Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste Convênio, será obrigatoriamente destacada a participação do Ministério da Saúde, Prefeitura Municipal de Alto Piquiri e a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:
As partes elegem o Foro da Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná, para dirimir questões inerentes ao presente Convênio, não resolvidos administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.

Alto Piquiri – Paraná, 20 de abril de 2023.

JOÃO PEDRO DAVID PIFFER
Prefeito Municipal Interino

ALESSANDRA CURAN SCINSKAS
Presidente da Entidade

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **Pregão Eletrônico n° 17/2023**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

O Município de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, através do Pregoeiro Municipal nomeado pelo **DECRETO 08/2023**, vem respeitosamente comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação supracitada, que ocorreria no dia 24 de abril de 2023 às 08:00h está suspensa para que seja feito ANÁLISE TÉCNICA JURÍDICA.

A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Cruzeiro do Oeste, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessado pelo site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br no link “Processos Licitatórios” e/ou pelo site https://bll.org.br/.
Comuniquem-se as empresas interessadas.
Publique-se
Cruzeiro do Oeste (PR), 20 de abril de 2023.
LUCIANO IABLANSKI
PREGOEIRO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **Pregão Eletrônico n° 33/2023**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, MERENDEIRA (COM ATRIBUIÇÃO DE COPEIRA), COPEIRA, LAVADEIRA/PASSADEIRA DE ROUPAS E LAVADEIRA/PASSADEIRA, A SEREM EXECUTADOS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.**

O Município de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, através do Pregoeiro Municipal nomeado pelo **DECRETO 08/2023**, vem respeitosamente comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação supracitada, que ocorreria no dia 02 de maio de 2023 às 09:00h está suspensa para que seja feito ANÁLISE TÉCNICA.

A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Cruzeiro do Oeste, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessado pelo site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br no link “Processos Licitatórios” e/ou pelo site https://bll.org.br/.
Comuniquem-se as empresas interessadas.
Publique-se
Cruzeiro do Oeste (PR), 20 de abril de 2023.
LUCIANO IABLANSKI
PREGOEIRO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	20/04/2023	156.400,77
TOTAL REPASSE		156.400,77
Cota Parte Royalties Petróleo	20/04/2023	242,11
TOTAL REPASSE		242,11
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	18/04/2023	6.000,00
TOTAL REPASSE		6.000,00
Trasnferência do Salário - Educação	19/04/2023	15.756,55
TOTAL REPASSE		15.756,55

Alto Paraíso, 20 de Abril de 2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 049/2023
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR
20/04/2023FPM R$ 834.137,48
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de abril de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 050/2023
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR	
18/04/2023	FUNDEB	R$	489.401,90
19/04/2023	FUNDEB	R$	1.459.177,23
20/04/2023	FUNDEB	R$	148.807,32

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de abril de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal